L. T. C. A. T.

LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

Ano 2023

EMPRESA RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA

CEDSERV

Segurança e Saúde do Trabalho, Serviços, Consultoria e Perícias.

Rua Rosa Pacheco,187 Jardim Alice, Visconde do Rio Branco – MG

Contato: (32) 99806-0190

CNPJ: 47.716.651/0001-46

SUMÁRIO

1. DADOS DA EMPRESA 18

2. RELAÇÃO DE REVISOES 19

3. RELAÇÃO DE FUNÇÕES DA ORGANIZAÇÃO 20

4. OBJETIVO 39

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 40

6. PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR 42

6.1. EFETIVIDADE, NOCIVIDADE E PERMANÊNCIAS 42
6.2. AVALIAÇÕES DOS AGENTES AMBIENTAIS: 42
6.3. METODOLOGIA 44
6.4. TEMPORALIDADE 44
6.5. TIPOLOGIA 44
6.6. TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO 45
6.7. ATUALIZAÇÃO E VALIDADE DO LTCAT 45
6.8. CÓDIGOS USADOS NA CONCLUSÃO 46
6.9. AVALIAÇÃO DO RISCO 47

7. DEFIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE 54

8. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS 55

8.1. ADMINISTRATIVO – ASSISTENTE SOCIAL; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; CADASTRADOR; SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL *56*
SETOR: ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO 56
8.2. ADMINISTRATIVO – MOTORISTA *58*
SETOR: ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO 58
8.3. ADMINISTRATIVO – OPERARIO (LIMPEZA) *60*
SETOR: CAMARA MUNICIPAL 60
8.4. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO *62*
SETOR: CARANDAI PREV 62
8.5. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO *64*
SETOR: CORREIO CAMPESTRE 64
8.6. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO *66*
SETOR: CORREIO HERMILIO 66
8.7. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO *68*
SETOR: CORREIO PEDRA DO SINO 68
8.8. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO *70*
SETOR: DELEGACIA 70
8.9. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *72*
SETOR: DELEGACIA 72

8.10. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO 75

SETOR: FORUM CARTORIO ELEITORAL 75

8.11. ADMINISTRATIVO – ZELADOR 77

SETOR: JUNTA MILITAR 77

8.12. ADMINISTRATIVO – ADJUNTO DE GABINETE; ADVOGADO 20 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSESSOR; ASSESSOR DE IMPRENSA; ASSESSOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; CONTADOR; COORDENADOR DE DEFESA CIVIL; COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI; DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PROJETOS; DIRETOR DE COMPRAS; DIRETOR DE OUVIDORIA; DIRETOR DE TESOURARIA; DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES; DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS; ENGENHEIRO CIVIL ; OPERÁRIO; PREFEITO; PROCURADOR GERAL; RECEPCIONISTA; SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETÁRIO DE GOVERNO; SUBPROCURADOR; TÉCNICO EM INFORMÁTICA; VICE PREFEITO; CONTROLADOR GERAL79

SETOR: PREDIO PREFEITURA 79

8.13. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS; OPERÁRIO 85

SETOR: PREDIO PREFEITURA 85

8.14. ADMINISTRATIVO – FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE POSTURAS; FISCAL TRIBUTÁRIO 87

SETOR: PREDIO PREFEITURA 87

8.15. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 89

SETOR: CEMEI – Sr. ZIZICO 89

8.16. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/COZINHA) 91

SETOR: CEMEI – Sr. ZIZICO 91

8.17. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRO) 94

SETOR: CEMEI – Sr. ZIZICO 94

8.18. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); MONITOR DE CRECHE; PROFESSOR DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA; DIRETORA; SECRETARIO ESCOLAR 97

SETOR: CEMEI – Sr. ZIZICO 97

8.19. EDUCACAO – PEDREIRO (VIGILANTE NOTURNO) 100

SETOR: CEMEI – Sr. ZIZICO 100

8.20. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 102

SETOR: CEPH 102

8.21. EDUCACAO – COORDENADOR DO CENTRO DE PROMOCAO HUMANA - CEPH; FONOAUDIOLOGO; PROFESSOR (RECEPCAO); PSICOLOGO 104

SETOR: CEPH 104

8.22. EDUCACAO – PROFESSOR DE MUSICA 106

SETOR: BANDA DE MUSICA 106

8.23. EDUCACAO – BIBLIOTECARIO 108

SETOR: BIBLIOTECA MUNICIPAL 108

8.24. EDUCACAO – ALMOXARIFE; AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 110

SETOR: DEPOSITO MUNICIPAL DE INSUMOS ESCOLARES 110

8.25. EDUCACAO – COORDENADOR POLO UNIVERSITARIO; DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA; PROFESSOR (SECRETARIA); VICE DIRETORA *112*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 112

8.26. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *114*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 114

8.27. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRO) *116*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 116

8.28. EDUCACAO – PROFESSOR (BIBLIOTECARIA) *119*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 119

8.29. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *121*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 121

8.30. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/MANDADOS EXTERNOS) *124*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 124

8.31. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/MANDADOS EXTERNOS/ZELADOR) *127*

SETOR: ESCOLA ABELARD PEREIRA 127

8.32. EDUCACAO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *130*

SETOR: ESCOLA JOAO BIAZUTTI 130

8.33. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA/LIMPEZA) *132*

SETOR: ESCOLA JOAO BIAZUTTI 132

8.34. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *135*

SETOR: ESCOLA JOAO BIAZUTTI 135

8.35. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *138*

SETOR: ESCOLA JOAO BIAZUTTI 138

8.36. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA *140*

SETOR: ESCOLA JOAO BIAZUTTI 140

8.37. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *142*

SETOR: ESCOLA BIAS FORTES 142

8.38. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA/LIMPEZA) *145*

SETOR: ESCOLA BIAS FORTES 145

8.39. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *148*

SETOR: ESCOLA BIAS FORTES 148

8.40. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *151*

SETOR: ESCOLA BIAS FORTES 151

8.41. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA *153*

SETOR: ESCOLA BIAS FORTES 153

8.42. EDUCACAO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *155*
SETOR: ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA 155
8.43. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *157*
SETOR: ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA 157
8.44. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *159*
SETOR: ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA 159
8.45. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA *162*
SETOR: ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA 162
8.46. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *164*
SETOR: ESCOLA MAXIMIANO RAMOS FILHO 164
8.47. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *166*
SETOR: ESCOLA MAXIMIANO RAMOS FILHO 166
8.48. EDUCACAO – PROFESSOR *169*
SETOR: ESCOLA MAXIMIANO RAMOS FILHO 169
8.49. EDUCACAO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *171*
SETOR: ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA 171
8.50. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *173*
SETOR: ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA 173
8.51. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *175*
SETOR: ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA 175
8.52. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA *178*
SETOR: ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA 178
8.53. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *180*
SETOR: ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE 180
8.54. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *182*
SETOR: ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE 182
8.55. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *184*
SETOR: ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE 184
8.56. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO); SECRETARIA *187*
SETOR: ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE 187
8.57. EDUCACAO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR *189*
SETOR: ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA 189
8.58. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *191*
SETOR: ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA 191
8.59. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) *193*
SETOR: ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA 193
8.60. EDUCACAO – SECRETARIA *196*

SETOR: ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA 196
8.61. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; MONITOR DE CRECHE; PROFESSOR 198
SETOR: ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA 198
8.62. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 200
SETOR: ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA 200
8.63. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) 202
SETOR: ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA 202
8.64. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL) 205
SETOR: ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA 205
8.65. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO; MONITOR DE CRECHE; PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR 207
SETOR: ESCOLA CRIANCA FELIZ 207
8.66. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 209
SETOR: ESCOLA CRIANCA FELIZ 209
8.67. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) 211
SETOR: ESCOLA CRIANCA FELIZ 211
8.68. EDUCACAO – DIRETOR; SECRETARIO ESCOLAR 214
SETOR: ESCOLA CRIANCA FELIZ 214
8.69. EDUCACAO – PROFESSOR 216
SETOR: ESCOLA FELIX SHEPER 216
8.70. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 218
SETOR: ESCOLA FELIX SHEPER 218
8.71. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) 220
SETOR: ESCOLA FELIX SHEPER 220
8.72. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL) 223
SETOR: ESCOLA FELIX SHEPER 223
8.73. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM; PROFESSOR 225
SETOR: ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA 225
8.74. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 227
SETOR: ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA 227
8.75. EDUCACAO – COZINHEIRO; AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA) 229
SETOR: ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA 229
8.76. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL) 232
SETOR: ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA 232
8.77. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/PEQUENOS REPAROS) 234
SETOR: ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA 234
8.78. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM; PROFESSOR 237
SETOR: ESCOLA TIA CATARINA 237
8.79. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 239
SETOR: ESCOLA TIA CATARINA 239

8.80. EDUCACAO – COZINHEIRO; AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AJUDANTE DE COZINHA) 241

SETOR: ESCOLA TIA CATARINA 241

8.81. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA; VICE DIRETORA 244

SETOR: ESCOLA TIA CATARINA 244

8.82. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/PEQUENOS REPAROS) 246

SETOR: ESCOLA TIA CATARINA 246

8.83. EDUCACAO – ADJUNTO DE GABINETE 249

SETOR: PREFEITURA - GABINETE 249

8.84. EDUCACAO – AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NUTRICIONISTA; PROFESSOR; RECEPCIONISTA; SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO; SUPERVISOR 251

SETOR: PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO 251

8.85. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 253

SETOR: PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO 253

8.86. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ZELADOR) 255

SETOR: ESCOLA FELIX SHEPER 255

8.87. MEIO AMBIENTE – ASSESSOR GABINETE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; COORDENADOR DA GESTAO LIMPEZA URBANA; COORDENADORA DO INCRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERV ADMINISTRATIVO); ZELADOR DO PARQUE FLORESTAL (SERV ADMINISTRATIVOS); AUXILIAR ADMINISTRATIO (SIAT) 257

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 257

8.88. MEIO AMBIENTE – MÉDICO VETERINÁRIO 260

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 260

8.89. MEIO AMBIENTE – OFICIAL DE SERVICOS (AJUDANTE DE VACINACAO ANIMAL); OPERARIO (AJUDANTE DE VACINACAO ANIMAL) 262

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 262

8.90. MEIO AMBIENTE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VARRICAO); OPERARIO (VARRICAO) 264

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 264

8.91. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (VARRICAO / LIMPEZA E PISCINA) 266

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 266

8.92. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (VARRICAO / ROCADEIRA) 268

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 268

8.93. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ADMINISTRADOR DO CANIL / AJUDANTE DO CANIL) 270

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 270

8.94. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ALMOXARIFE) 272

SETOR: OBRAS - ALMOXARIFADO 272

8.95. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (CAPINA) 274

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 274

8.96. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (CAPINA / ROCADEIRA) 276
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 276
8.97. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (CAMINHAO - COLETA DE LIXO) 278
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 278
8.98. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (CAMINHAO - COLETA DE LIXO) 280
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 280
8.99. MEIO AMBIENTE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) 282
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 282
8.100. MEIO AMBIENTE – ENCARREGADO (CAPINA / ROCADEIRA) 284
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 284
8.101. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (CAMINAHO MUNK / MOTOSERRA) 286
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 286
8.102. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (CAMINAHO BASCULANTE) 288
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 288
8.103. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (VAN DE TRANSPORTE) 290
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 290
8.104. MEIO AMBIENTE – PORTEIRO (OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA) 292
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 292
8.105. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (LIMPEZA) 294
SETOR: POLIESPORTIVO 294
8.106. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (VIGILANCIA) 296
SETOR: OBRAS - ALMOXARIFADO 296
8.107. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ZELADOR) 298
SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 298
8.108. OBRAS – AGENTE ADMINISTRATIVO; COORDENADOR DE ALMOXARIFADO; COORDENADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTES; COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO; AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCAO); SECRETARIO DE OBRAS; TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 300
SETOR: ALMOXARIFADO 300
8.109. OBRAS – BORRACHEIRO 303
SETOR: ALMOXARIFADO 303
8.110. OBRAS – AGENTE DE DEFESA CIVIL 305
SETOR: ALMOXARIFADO 305
8.111. OBRAS – AJUDANTE DE MECANICO; MECANICO DE VEICULOS 307
SETOR: ALMOXARIFADO 307
8.112. OBRAS – SUPERVISOR DE SERVICOS (ALMOXARIFE) 310
SETOR: ALMOXARIFADO 310
8.113. OBRAS – OPERARIO (AUXILIAR TRATOR ROCADEIRA) 312
SETOR: ALMOXARIFADO 312
8.114. OBRAS – CALCETEIRO; OPERARIO (CALCETEIRO) 314
SETOR: ALMOXARIFADO 314
8.115. OBRAS – CARPINTEIRO DE PONTES; OPERARIO (SERVENTE DO CARPINTEIRO DE PONTES) 316
SETOR: ALMOXARIFADO 316

8.116. OBRAS – COORDENADOR DE OBRAS *318*
SETOR: ALMOXARIFADO 318
8.117. OBRAS – OPERARIO (LAVADOR DE VEICULOS) *320*
SETOR: ALMOXARIFADO 320
8.118. OBRAS – MOTORISTA (CAMINHAO BASCULANTE) *322*
SETOR: ALMOXARIFADO 322
8.119. OBRAS – MOTORISTO (CAMINHAO PIPA) *324*
SETOR: ALMOXARIFADO 324
8.120. OBRAS – OPERARIO (OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR) *326*
SETOR: ALMOXARIFADO 326
8.121. OBRAS – OPERARIO (OPERADOR DE TRATOR ROCADEIRA) *328*
SETOR: ALMOXARIFADO 328
8.122. OBRAS – OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE MOTONIVELADORA) *330*
SETOR: ALMOXARIFADO 330
8.123. OBRAS – ASSESSOR (OPERADOR DE PA CARREGADEIRA); OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE PA CARREGADEIRA) *332*
SETOR: ALMOXARIFADO 332
8.124. OBRAS – OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA) *334*
SETOR: ALMOXARIFADO 334
8.125. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (SERVENTE PEDREIRO); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE DE PEDREIRO); OPERARIO (SERVENTE DE PEDREIRO); PEDREIRO; OPERARIO (PEDREIRO) *336*
SETOR: ALMOXARIFADO 336
8.126. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (SERVENTE REDE ESGOTO); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE REDE ESGOTO); OPERARIO (SERVENTE REDE ESGOTO); SUPERVISOR REDE ESGOTO *339*
SETOR: ALMOXARIFADO 339
8.127. OBRAS – CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PINTOR); PINTOR *342*
SETOR: ALMOXARIFADO 342
8.128. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (PORTEIRO DIURNO); OPERARIO (PORTEIRO DIURNO); CALCETEIRO (VIGILANTE NOTURNO) *344*
SETOR: ALMOXARIFADO 344
8.129. RODOVIARIA – CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LIMPEZA) *346*
SETOR: RODOVIARIA 346
8.130. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDIMENTO / RECEPCAO); COORDENADOR DE SAUDE MENTAL *348*
SETOR: CAPS 348
8.131. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *350*
SETOR: CAPS 350
8.132. SAUDE – ATENDENTE (ZELADOR / LIMPEZA) *352*
SETOR: CAPS 352
8.133. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; PSICOLOGO; TECNICO EM ENFERMAGEM *355*

SETOR: CAPS 355
8.134. SAUDE – AUXILIAR CUIDADOR DA CASA LAR; COORDENADOR DA CASA LAR; CUIDADOR DA CASA LAR *358*
SETOR: CAPS 358
8.135. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *360*
SETOR: CASA LAR 360
8.136. SAUDE – ASSISTENTE SOCIAL; PSICOLOGO *362*
SETOR: CRAS 362
8.137. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCAO); RECEPCIONISTA (COORDENADORA CRAS) *364*
SETOR: CRAS 364
8.138. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *366*
SETOR: CASA LAR 366
8.139. SAUDE – ASSISTENTE SOCIAL; PSICOLOGO *368*
SETOR: CREAS 368
8.140. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCAO); RECEPCIONISTA (COORDENADORA CRAS) *370*
SETOR: CREAS 370
8.141. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *372*
SETOR: CASA LAR 372
8.142. SAUDE – ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO; FARMACEUTICO *374*
SETOR: HOSPITAL 374
8.143. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO; PORTEIRO *376*
SETOR: HOSPITAL 376
8.144. SAUDE – ELETRICISTA *378*
SETOR: HOSPITAL 378
8.145. SAUDE – EDUCADOR FISICO; FARMACEUTICO; FISIOTERAPEUTA; NUTRICIONISTA; PSICOLOGO *380*
SETOR: NASF 380
8.146. SAUDE – RECEPCIONISTA *382*
SETOR: NASF 382
8.147. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *384*
SETOR: NASF 384
8.148. SAUDE – MOTORISTA (AMBULANCIA) *386*
SETOR: PARQUE EXPO - FROTAS 386
8.149. SAUDE – PORTEIRO *388*
SETOR: PARQUE EXPO - FROTAS 388
8.150. SAUDE – AGENTE ADMINISTRATIVO (TESOURARIA) *390*
SETOR: PREFEITURA 390
8.151. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE); AGENTE DE ENDEMIAS *392*
SETOR: PSF - HERMILO 392
8.152. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *394*

SETOR: PSF HERMILO 394
8.153. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO) *397*
SETOR: PSF HERMILO 397
8.154. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *399*
SETOR: PSF HERMILO 399
8.155. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *402*
SETOR: PSF HERMILO 402
8.156. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS *405*
SETOR: PSF – VALE VERDE 405
8.157. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) / OPERARIO (LIMPEZA) *407*
SETOR: PSF – VALE VERDE 407
8.158. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) *410*
SETOR: PSF – VALE VERDE 410
8.159. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *412*
SETOR: PSF – VALE VERDE 412
8.160. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *415*
SETOR: PSF – VALE VERDE 415
8.161. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE *418*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 418
8.162. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *420*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 420
8.163. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) *423*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 423
8.164. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *425*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 425
8.165. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *428*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 428
8.166. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE *431*
SETOR: PSF – CAMPESTRE - APOIO 431
8.167. SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM *433*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 433
8.168. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS *435*
SETOR: PSF – COHAB 435
8.169. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *437*
SETOR: PSF – COHAB 437
8.170. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO) *440*
SETOR: PSF – COHAB 440
8.171. SAUDE – ENFERMEIRO; TECNICO EM ENFERMAGEM *442*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 442
8.172. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS *444*
SETOR: PSF – CRESPO 444
8.173. SAUDE – RECEPCIONISTA *446*
SETOR: PSF – CRESPO 446
8.174. SAUDE – DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *448*

SETOR: PSF – CRESPO 448
8.175. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *451*
SETOR: PSF – CRESPO 451
8.176. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE *454*
SETOR: PSF – ESTACAO 454
8.177. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *456*
SETOR: PSF – ESTACAO 456
8.178. SAUDE – OPERARIO (RECEPCAO) / PORTEIRO (RECEPCAO) *459*
SETOR: PSF – CAMPESTRE 459
8.179. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *461*
SETOR: PSF – ESTACAO 461
8.180. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *464*
SETOR: PSF – ESTACAO 464
8.181. SAUDE – GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA *467*
SETOR: PSF – ESTACAO 467
8.182. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS *469*
SETOR: PSF – PEDRA DO SINO 469
8.183. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *471*
SETOR: PSF – PEDRA DO SINO 471
8.184. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) *474*
SETOR: PSF – PEDRA DO SINO 474
8.185. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *476*
SETOR: PSF – PEDRA DO SINO 476
8.186. SAUDE – ENFERMEIRO; TECNICO EM ENFERMAGEM *479*
SETOR: PSF – PEDRA DO SINO 479
8.187. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS *481*
SETOR: PSF – PONTE CHAVE 481
8.188. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *483*
SETOR: PSF – PONTE CHAVE 483
8.189. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) *486*
SETOR: PSF – PONTE CHAVE 486
8.190. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *488*
SETOR: PSF – PONTO CHAVE 488
8.191. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *491*
SETOR: PSF – PEDRA DO SINO 491
8.192. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE *494*
SETOR: PSF – PONTILHAO 494
8.193. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *496*
SETOR: PSF – PONTILHAO 496
8.194. SAUDE – OPERARIO (RECEPCAO) *499*
SETOR: PSF – PONTILHAO 499
8.195. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *501*
SETOR: PSF – PONTILHAO 501
8.196. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *504*

SETOR: PSF – PONTILHAO 504
8.197. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS *507*
SETOR: PSF – SANTA CECILIA 507
8.198. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *509*
SETOR: PSF – SANTA CECILIA 509
8.199. SAUDE – ENFERMEIRO (RECEPCAO) / RECEPCIONISTA *512*
SETOR: PSF – SANTA CECILIA 512
8.200. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL *514*
SETOR: PSF – SANTA CECILIA 514
8.201. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM *517*
SETOR: PSF – SANTA CECILIA 517
8.202. SAUDE – AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA (CUIDADOR); CUIDADOR; ENFERMEIRO (CUIDADOR) *520*
SETOR: RESIDENCIA TERAPEUTICA - MASCULINO 520
8.203. SAUDE – AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA (CUIDADOR); CUIDADOR; ENFERMEIRO (CUIDADOR) *522*
SETOR: RESIDENCIA TERAPEUTICA - FEMININO 522
8.204. SAUDE – ASSESSOR (ATENDENTE DE FARMACIA) / AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDENTE DE FARMACIA) / PORTEIRO (ATENDENTE DE FARMACIA); FARMACEUTICO *524*
SETOR: FARMACIA 524
8.205. SAUDE – FARMACEUTICO *526*
SETOR: FARMACIA 526
8.206. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *528*
SETOR: FARMACIA 528
8.207. SAUDE – AGENTE ADMINISTRATIVO; RECEPCIONISTA *530*
SETOR: FISIOTERAPIA 530
8.208. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *532*
SETOR: FISIOTERAPIA 532
8.209. SAUDE – FISIOTERAPEUTA *534*
SETOR: FISIOTERAPIA 534
8.210. SAUDE – MOTORISTA *536*
SETOR: PRONTO ATENDIMENTO 536
8.211. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *538*
SETOR: PRONTO ATENDIMENTO 538
8.212. SAUDE – PORTEIRO *540*
SETOR: PRONTO ATENDIMENTO 540
8.213. SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM *542*
SETOR: PRONTO ATENDIMENTO 542
8.214. SAUDE – ADMINISTRATADOR DE REDE; AGENTE ADMINISTRATIVO / ASSESSOR (AGENTE ADMINISTRATIVOS) / ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE ADMINISTRATIVOS) / OPERARIO (AGENTE ADMINISTRATIVO) / RECEPCIONISTA (AGENTE ADMINISTRATIVO); COORDENADOR DE ATENCAO A SAUDE BASICA; SUPERVISOR TECNICO; SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE *544*
SETOR: SECRETARIA DE SAUDE 544

8.215. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE); AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AUXILIAR DE ALMOXARIFE) *547*

SETOR: SECRETARIA DE SAUDE *547*

8.216. SAUDE – ELETRICISTA *549*

SETOR: SECRETARIA DE SAUDE *549*

8.217. SAUDE – FONOAUDIOLOGO; MEDICO; NUTRICIONISTA; PSICOLOGA *551*

SETOR: SECRETARIA DE SAUDE *551*

8.218. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *553*

SETOR: SECRETARIA DE SAUDE *553*

8.219. SAUDE – AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCAO) / ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) / RECEPCIONIISTA *555*

SETOR: SECRETARIA DE SAUDE *555*

8.220. SAUDE – MOTORISTA AMBULANCIA *557*

SETOR: TRANSPORTE SAUDE *557*

8.221. SAUDE – MOTORISTA *559*

SETOR: TRANSPORTE SAUDE *559*

8.222. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO; RECEPCIIONISTA *561*

SETOR: TRANSPORTE SAUDE *561*

8.223. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA) *563*

SETOR: TRANSPORTE SAUDE *563*

8.224. SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM *565*

SETOR: VIGILANCIA AMBIENTAL *565*

8.225. SAUDE – ATENDETNE DE SAUDE (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) / ENFERMEIRO (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) / TECNICO EM ENFERMAGEM (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) *567*

SETOR: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA *567*

8.226. SAUDE – RECEPCIONISTA *569*

SETOR: VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA *569*

8.227. SAUDE – ATENDETNE DE SAUDE (FISCAL SANITARIO) / FISCAL SANITARIO *571*

SETOR: VIGILANCIA SANITARIA *571*

8.228. SAUDE – COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA *573*

SETOR: VIGILANCIA SANITARIA *573*

8.229. SINDICATO – PRESIDENTE SINDICAL *575*

SETOR: SINDICATO *575*

8.230. TURISMO – DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO ARTISTICO, HISTORICO E CULTURAL; DIRETOR DE ESPORTES E LAZER; SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO *577*

SETOR: SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO *577*

8.231. CONSELHO TUTELAR – CONSELHEIRO TUTELAR *579*

SETOR: CONSELHO TUTELAR *579*

8.232. CONSELHO TUTELAR – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) *581*

SETOR: CONSELHO TUTELAR *581*

8.233. OBRAS – MOTORISTA *583*

SETOR: FROTAS OBRAS *583*

8.234. OBRAS – ASSESSOR (AGENTE ADMINISTRATIVO) *585*

SETOR: MEIO AMBIENTE 585

8.235. OBRAS – COVEIRO *587*

SETOR: CEMITERIO 587

8.236. OBRAS – AGENTE ADMINISTRATIVO; COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTES; COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES; DIRETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA *590*

SETOR: PARQUE EXO - FROTAS 590

8.237. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (PORTEIRO) *592*

SETOR: PARQUE EXO - FROTAS 592

8.238. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (LIMPEZA) / OPERARIO (LIMPEZA) *594*

SETOR: RODOVIARIA 594

8.239. OBRAS – ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO (ENCARREGADO) *596*

SETOR: RODOVIARIA 596

8.240. OBRAS – CALCETEIRO (ZELADOR) *598*

SETOR: RODOVIARIA - PARQUINHO 598

8.241. MEIO AMBIENTE – FISCAL AMBIENTAL; TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE *600*

SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 600

9. OBSERVAÇÕES E ENQUADRAMENTO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE 602

10. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM ESTE LAUDO: 609

11. ENCERRAMENTO 610

12. ANALISES QUANTITATIVAS612

13. ANEXO I - FORMULARIOS DE LEVANTAMENTO DE RISCO 614

14. ANEXO I - FORMULARIOS DE AVALIAÇÕES 620

14.1. CALOR *621*

14.2. VIBRAÇÃO *624*

14.3. RUIDO *626*

15. ANEXO II: RELATORIOS DAS AVALIAÇÕES 629

15.1. CALOR *630*

15.2. VIBRAÇÃO *639*

15.3. RUIDO *663*

16. ANEXO III: EVIDENCIAS FOTOGRAFICAS 672

16.1. CALOR *673*

16.2. VIBRAÇÃO *676*

16.3. RUIDO *679*

16.4. AMBIENTES AVALIADOS *684*

17. ANEXO IV: CERTIFICADOS AUDIODOSIMENTRO 697

18. **ANEXO V: CERTIFICADO CALIBRADOR DE NIVEL SONORO 709**

19. **ANEXO VI: CERTIFICADO MEDIDOR DE STRESS TERMICO 713**

20. **ANEXO VII: CERTIFICADO MEDIDOR DE VIBRAÇÃO 715**

21. **ANEXO IX: ART – CREA 717**

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CARANDAI

CNPJ: 18.094.797/0001-07

ENDEREÇO: PC BARAO DE SANTA CECILIA, 68

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CARANDAI

UF: MG

CEP: 36.280-000

TELEFONE: (32) 3361-1177

EMAIL:

RESPONSÁVEL: -

CNAE / ATIVIDADE (Principal): 84.11-6-00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

CNAE / ATIVIDADE (Secundarias):

-

-

-

GRAU DE RISCO (Principal): 84.11-6-00 – (1)

GRAU DE RISCO (Secundarias): -

2. RELAÇÃO DE REVISOES

REV.	DATA	MOTIVO DA REVISÃO
00	18/12/2023	- Emissão inicial -
01	19/12/2023	Corrigindo erros de layout e proporções visuais
02	20/12/2023	Corrigindo erros de layout e português
03	26/03/2024	Alterando riscos de profissional de Enfermagem lotados no hospital Santana de Carandaí
04	14/10/2024	Revisão para Incluir novas funções e atualizações de GHE's

3. RELAÇÃO DE FUNÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Setor	Cargo	Prédio	GHE	QUANT
ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO	GHE 001	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO	GHE 001	2
ADMINISTRATIVO	CADASTRADOR	ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO	GHE 001	4
ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS	ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO	GHE 001	1
ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO	GHE 002	1
ADMINISTRATIVO	OPERÁRIO	CAMARA	GHE 003	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CARANDAI PREV	GHE 004	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CORREIO CAMPESTRE	GHE 005	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CORREIO HERMILO	GHE 006	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CORREIO PEDRA DO SINO	GHE 007	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELEGACIA	GHE 008	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DELEGACIA	GHE 009	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FORUM CART ELEITORAL	GHE 010	1
ADMINISTRATIVO	ZELADOR	JUNTA MILITAR E INCRA	GHE 011	1
ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	ASSESSOR	PREFEITURA	GHE 012	3
ADMINISTRATIVO	OPERÁRIO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, L	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	SUBPROCURADOR	PREFEITURA - DEPARTAMENTO JURIDICO	GHE 012	3
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 012	1

ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRO CIVIL	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO JURIDICO	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	CONTADOR	PREFEITURA - CONTABILIDADE	GHE 012	2
ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE OUVIDORIA	PREFEITURA - OUVIDORIA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PROJETOS	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	ADVOGADO 20 HORAS	PREFEITURA - PROCON	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE LICITACOES	GHE 012	2
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE TESOURARIA	PREFEITURA - TESOURARIA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA	GHE 012	2
ADMINISTRATIVO	RECEPCIONISTA	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	ASSESSOR DE IMPRENSA	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	GHE 012	2
ADMINISTRATIVO	VICE PREFEITO	PREFEITURA - GABINETE	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	ASSESSOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - CONTABILIDADE	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	GHE 012	2
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	GHE 012	3
ADMINISTRATIVO	ADVOGADO 20 HORAS	PREFEITURA - DEPARTAMENTO JURIDICO	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE LICITACOES	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	DIRETOR DE COMPRAS	PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	GHE 012	1

ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	PROCURADOR GERAL	PREFEITURA - DEPARTAMENTO JURIDICO	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	ADJUNTO DE GABINETE	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO DE GOVERNO	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	PREFEITURA	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, L	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - CONTABILIDADE	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	PREFEITO	PREFEITURA - GABINETE	GHE 012	1
ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA	GHE 013	5
ADMINISTRATIVO	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PREFEITURA	GHE 013	1
ADMINISTRATIVO	OPERÁRIO	PREFEITURA	GHE 013	1
ADMINISTRATIVO	FISCAL DE POSTURAS	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 014	3
ADMINISTRATIVO	FISCAL DE OBRAS	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 014	2
ADMINISTRATIVO	FISCAL TRIBUTÁRIO	PREFEITURA - DEP DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E PROJETOS	GHE 014	3
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CEMEI CRECHE	GHE 015	3
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CEMEI CRECHE	GHE 016	2
EDUCACAO	COZINHEIRO	CEMEI CRECHE	GHE 017	1
EDUCACAO	PROFESSOR DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA	CEMEI CRECHE	GHE 018	7
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	CEMEI CRECHE	GHE 018	2
EDUCACAO	MONITOR DE CRECHE	CEMEI CRECHE	GHE 018	6
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	CEMEI CRECHE	GHE 018	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	CEMEI CRECHE	GHE 018	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE COORDENACAO PEDAGOGICA DA CRECHE PRÓ-INFANCIA	CEMEI CRECHE	GHE 018	1
EDUCACAO	PEDREIRO	CEMEI CRECHE	GHE 019	1

EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CEPH	GHE 020	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	CEPH	GHE 021	2
EDUCACAO	PSICÓLOGO - 20 HORAS	CEPH	GHE 021	3
EDUCACAO	COORDENADOR DO CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA - CEPH	CEPH	GHE 021	1
EDUCACAO	FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	CEPH	GHE 021	2
EDUCACAO	PROFESSOR DE MÚSICA (NÍVEL FUNDAMENTAL)	EDUCACAO - BANDA DE MUSICA	GHE 022	1
EDUCACAO	BIBLIOTECÁRIO	EDUCACAO - BIBLIOTECA	GHE 023	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	EDUCACAO - DEP INSUMOS	GHE 024	1
EDUCACAO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	EDUCACAO - DEP INSUMOS	GHE 024	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCACAO - DEP INSUMOS	GHE 024	2
EDUCACAO	COORDENADOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 025	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 025	9
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 025	4
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 025	2
EDUCACAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 025	1
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 025	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 026	24
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 026	17
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 026	40
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 026	4
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 026	3
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 027	4
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 028	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 029	9
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 030	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 031	2

EDUCACAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 032	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 032	13
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 032	1
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 032	1
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 032	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 033	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 034	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 035	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 036	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 036	2
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 036	1
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 037	8
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 037	16
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 037	2
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 037	1
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 037	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 038	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 039	2
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 040	3
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 041	2
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 041	1
EDUCACAO	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA BIAS FORTES	GHE 041	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 042	7
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 042	1
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 042	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 043	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 044	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 045	1

EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 045	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA CAMPESTRE (ANTONIO VICENTE BARBOSA)	GHE 045	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CHUI/MOREIRAS (MAXIMIANO RAMOS FILHO)	GHE 046	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CHUI/MOREIRAS (MAXIMIANO RAMOS FILHO)	GHE 047	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA CHUI/MOREIRAS (MAXIMIANO RAMOS FILHO)	GHE 048	4
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 049	7
EDUCACAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 049	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 050	2
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 051	2
EDUCACAO	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 052	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 052	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 052	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 053	14
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 053	5
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 053	6
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 053	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 054	5
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 055	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 056	2
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 056	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 056	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 056	1
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA DOMBE (CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA)	GHE 057	2
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA DOMBE (CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA)	GHE 057	3
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA DOMBE (CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA)	GHE 058	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA DOMBE (CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA)	GHE 059	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA DOMBE (CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA)	GHE 060	1
EDUCACAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA PEDRA DO SINO (PROF ITA FERREIRA DA MATA)	GHE 061	1

EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA PEDRA DO SINO (PROF ITA FERREIRA DA MATA)	GHE 061	4
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	ESCOLA PEDRA DO SINO (PROF ITA FERREIRA DA MATA)	GHE 061	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA PEDRA DO SINO (PROF ITA FERREIRA DA MATA)	GHE 062	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA PEDRA DO SINO (PROF ITA FERREIRA DA MATA)	GHE 063	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA PEDRA DO SINO (PROF ITA FERREIRA DA MATA)	GHE 064	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	10
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	1
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	1
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	2
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	1
EDUCACAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	2
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 065	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 066	2
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 067	2
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 068	1
EDUCACAO	DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA PONTE CHAVE (CRIANCA FELIZ)	GHE 068	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 069	6
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 069	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 070	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 071	1
EDUCACAO	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 072	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 072	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 072	1
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 073	19
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 073	21
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 073	22
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 073	1
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 073	3

EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 074	8
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 075	2
EDUCACAO	COZINHEIRO	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 075	1
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 076	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 076	2
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 076	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 076	4
EDUCACAO	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 076	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 077	1
EDUCACAO	ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 078	4
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 078	29
EDUCACAO	MONITOR DE CRECHE	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 078	6
EDUCACAO	PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 078	6
EDUCACAO	PROFESSOR II	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 078	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 079	5
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 080	2
EDUCACAO	COZINHEIRO	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 080	1
EDUCACAO	PROFESSOR I	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 081	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 081	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 081	3
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 082	1
EDUCACAO	ADJUNTO DE GABINETE	PREFEITURA - GABINETE	GHE 083	1
EDUCACAO	PROFESSOR II	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	3
EDUCACAO	PROFESSOR DE MÚSICA (NÍVEL FUNDAMENTAL)	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	1
EDUCACAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	2
EDUCACAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	2
EDUCACAO	NUTRICIONISTA	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	3
EDUCACAO	PROFESSOR I	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	3

EDUCACAO	RECEPCIONISTA	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	1
EDUCACAO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	1
EDUCACAO	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	1
EDUCACAO	AGENTE EDUCADOR	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 084	1
EDUCACAO	OPERÁRIO	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 085	1
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO	GHE 085	2
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	ESCOLA RESSACA (FELIX SHEPER)	GHE 086	1
MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	1
MEIO AMBIENTE	ZELADOR DO PARQUE FLORESTAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	1
MEIO AMBIENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	3
MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	1
MEIO AMBIENTE	ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	1
MEIO AMBIENTE	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	1
MEIO AMBIENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 087	1
MEIO AMBIENTE	MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 088	2
MEIO AMBIENTE	OFICIAL DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 089	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 089	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 090	18
MEIO AMBIENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 090	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 091	2
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 092	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 093	2
MEIO AMBIENTE	PEDREIRO	ALMOXARIFADO	GHE 094	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 094	1
MEIO AMBIENTE	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 095	2
MEIO AMBIENTE	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 096	5
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 096	4
MEIO AMBIENTE	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 096	1

MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 097	1
MEIO AMBIENTE	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 097	4
MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 098	2
MEIO AMBIENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 099	1
MEIO AMBIENTE	ZELADOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 100	1
MEIO AMBIENTE	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 100	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 101	1
MEIO AMBIENTE	PEDREIRO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 102	1
MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 103	1
MEIO AMBIENTE	PORTEIRO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 104	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	POLIESPORTIVO- LIMPEZA	GHE 105	1
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 106	1
MEIO AMBIENTE	ZELADOR	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 107	1
OBRAS	COORDENADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTES	ALMOXARIFADO	GHE 108	1
OBRAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	ALMOXARIFADO	GHE 108	1
OBRAS	COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	ALMOXARIFADO	GHE 108	1
OBRAS	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO	GHE 108	1
OBRAS	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ALMOXARIFADO	GHE 108	1
OBRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALMOXARIFADO	GHE 108	2
OBRAS	BORRACHEIRO	ALMOXARIFADO	GHE 109	1
OBRAS	AGENTE DE DEFESA CIVIL	ALMOXARIFADO	GHE 110	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 111	1
OBRAS	MECÂNICO DE VEÍCULOS	ALMOXARIFADO	GHE 111	1
OBRAS	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	ALMOXARIFADO	GHE 112	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 113	1
OBRAS	CALCETEIRO	ALMOXARIFADO	GHE 114	3
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 114	2
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 114	1

OBRAS	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ALMOXARIFADO	GHE 115	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 115	2
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 115	1
OBRAS	COORDENADOR DE OBRAS	ALMOXARIFADO	GHE 116	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 117	1
OBRAS	MOTORISTA	ALMOXARIFADO	GHE 118	5
OBRAS	MOTORISTA	ALMOXARIFADO	GHE 119	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 120	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 121	1
OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALMOXARIFADO	GHE 122	1
OBRAS	COORDENADOR DE ESTRADAS	ALMOXARIFADO	GHE 122	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 122	1
OBRAS	ASSESSOR	ALMOXARIFADO	GHE 123	1
OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALMOXARIFADO	GHE 123	1
OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALMOXARIFADO	GHE 124	2
OBRAS	PEDREIRO	ALMOXARIFADO	GHE 125	5
OBRAS	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ALMOXARIFADO	GHE 125	2
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 125	4
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 125	1
OBRAS	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	ALMOXARIFADO	GHE 126	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 126	3
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 126	1
OBRAS	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ALMOXARIFADO	GHE 126	1
OBRAS	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ALMOXARIFADO	GHE 127	1
OBRAS	PINTOR	ALMOXARIFADO	GHE 127	1
OBRAS	CALCETEIRO	ALMOXARIFADO	GHE 128	1
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 128	1
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 128	1

RODOVIARIA	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	RODOVIARIA	GHE 129	1
SAUDE	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	CAPS	GHE 130	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPS	GHE 130	2
SAUDE	OPERÁRIO	CAPS	GHE 131	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	CAPS	GHE 132	1
SAUDE	MEDICO	CAPS	GHE 133	1
SAUDE	PSICÓLOGO - 20 HORAS	CAPS	GHE 133	3
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAPS	GHE 133	2
SAUDE	ENFERMEIRO 40H	CAPS	GHE 133	1
SAUDE	AUXILIAR CUIDADOR DA CASA LAR	CASA LAR	GHE 134	4
SAUDE	COORDENADOR DA CASA LAR	CASA LAR	GHE 134	1
SAUDE	CUIDADOR DA CASA LAR	CASA LAR	GHE 134	4
SAUDE	OPERÁRIO	CASA LAR	GHE 135	1
SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	CRAS	GHE 136	2
SAUDE	PSICÓLOGO – 30 HORAS	CRAS	GHE 136	1
SAUDE	PSICÓLOGO - 20 HORAS	CRAS	GHE 136	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	CRAS	GHE 137	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRAS	GHE 137	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	GHE 138	2
SAUDE	PSICÓLOGO – 30 HORAS	CREAS	GHE 139	1
SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS	CREAS	GHE 139	1
SAUDE	PSICÓLOGO - 20 HORAS	CREAS	GHE 139	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CREAS	GHE 140	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	CREAS	GHE 140	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CREAS	GHE 141	1
SAUDE	FARMACEUTICO 20H	HOSPITAL	GHE 142	3
SAUDE	ENFERMEIRO - 20 HORAS	HOSPITAL	GHE 142	1
SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	HOSPITAL	GHE 142	1

SAUDE	FARMACEUTICO 40H	HOSPITAL	GHE 142	1
SAUDE	PORTEIRO	HOSPITAL	GHE 143	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL	GHE 143	1
SAUDE	ELETRICISTA	HOSPITAL	GHE 144	1
SAUDE	EDUCADOR FISICO - NASF	NASF	GHE 145	1
SAUDE	NUTRICIONISTA - NASF	NASF	GHE 145	1
SAUDE	FARMACEUTICO - NASF	NASF	GHE 145	1
SAUDE	PSICOLOGO - NASF	NASF	GHE 145	1
SAUDE	FISIOTERAPEUTA - NASF	NASF	GHE 145	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	NASF	GHE 146	1
SAUDE	OPERÁRIO	NASF	GHE 147	1
SAUDE	MOTORISTA	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 148	1
SAUDE	PORTEIRO	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 149	1
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREFEITURA	GHE 150	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF HERMILO	GHE 151	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF HERMILO	GHE 151	3
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF HERMILO	GHE 151	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF HERMILO	GHE 152	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF HERMILO	GHE 153	1
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF HERMILO	GHE 154	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF HERMILO	GHE 154	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF HERMILO	GHE 155	2
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF HERMILO	GHE 155	1
SAUDE	MEDICO PSF	PSF HERMILO	GHE 155	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF VALE VERDE	GHE 156	3
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF VALE VERDE	GHE 156	1
SAUDE	OPERÁRIO	PSF VALE VERDE	GHE 157	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF VALE VERDE	GHE 157	1

SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF VALE VERDE	GHE 158	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF VALE VERDE	GHE 159	1
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF VALE VERDE	GHE 159	1
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF VALE VERDE	GHE 160	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF VALE VERDE	GHE 160	1
SAUDE	MEDICO PSF	PSF VALE VERDE	GHE 160	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-CAMPESTRE	GHE 161	2
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-CAMPESTRE	GHE 162	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF-CAMPESTRE	GHE 163	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-CAMPESTRE	GHE 164	1
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-CAMPESTRE	GHE 164	1
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-CAMPESTRE	GHE 165	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-CAMPESTRE	GHE 165	1
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-CAMPESTRE	GHE 165	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-CAMPESTRE- APOIO	GHE 166	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-CAMPESTRE- APOIO	GHE 167	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-COHAB	GHE 168	3
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF-COHAB	GHE 168	2
SAUDE	OPERÁRIO	PSF-COHAB	GHE 169	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-COHAB	GHE 170	1
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-COHAB	GHE 171	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-COHAB	GHE 171	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-CRESPO	GHE 172	3
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF-CRESPO	GHE 172	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	PSF-CRESPO	GHE 173	1
SAUDE	DENTISTA REMANESCENTE I	PSF-CRESPO	GHE 174	1
SAUDE	DENTISTA REMANESCENTE II	PSF-CRESPO	GHE 174	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-CRESPO	GHE 174	1

SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-CRESPO	GHE 175	1
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-CRESPO	GHE 175	2
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-CRESPO	GHE 175	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-ESTACAO	GHE 176	5
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-ESTACAO	GHE 177	1
SAUDE	PORTEIRO	PSF-ESTACAO	GHE 178	1
SAUDE	OPERÁRIO	PSF-ESTACAO	GHE 178	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-ESTACAO	GHE 179	3
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-ESTACAO	GHE 179	2
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-ESTACAO	GHE 180	3
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-ESTACAO	GHE 180	2
SAUDE	MÉDICO - 20 HORAS	PSF-ESTACAO	GHE 180	1
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE III	PSF-ESTACAO	GHE 180	1
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-ESTACAO	GHE 180	2
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE II	PSF-ESTACAO	GHE 180	1
SAUDE	GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PSF-ESTACAO	GHE 181	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 182	5
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 182	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 183	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 184	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 185	1
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 185	1
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 186	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 186	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-PONTE CHAVE	GHE 187	6
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF-PONTE CHAVE	GHE 187	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PONTE CHAVE	GHE 188	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PONTE CHAVE	GHE 189	1

SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PSF-PONTE CHAVE	GHE 189	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF-PONTE CHAVE	GHE 190	1
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-PONTE CHAVE	GHE 190	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-PONTE CHAVE	GHE 191	3
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-PONTE CHAVE	GHE 191	1
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-PONTE CHAVE	GHE 191	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-PONTILHAO	GHE 192	5
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PONTILHAO	GHE 193	1
SAUDE	OPERÁRIO	PSF-PONTILHAO	GHE 194	1
SAUDE	DENTISTA	PSF-PONTILHAO	GHE 195	1
SAUDE	DENTISTA REMANESCENTE I	PSF-PONTILHAO	GHE 195	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF-PONTILHAO	GHE 195	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-PONTILHAO	GHE 196	2
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-PONTILHAO	GHE 196	1
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-PONTILHAO	GHE 196	1
SAUDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF-SANTA CECILIA	GHE 197	7
SAUDE	AGENTE DE ENDEMIAS	PSF-SANTA CECILIA	GHE 197	2
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-SANTA CECILIA	GHE 198	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	PSF-SANTA CECILIA	GHE 199	1
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-SANTA CECILIA	GHE 199	1
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-SANTA CECILIA	GHE 200	1
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-SANTA CECILIA	GHE 200	1
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE IV	PSF-SANTA CECILIA	GHE 201	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-SANTA CECILIA	GHE 201	1
SAUDE	CUIDADOR	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	6
SAUDE	AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	1
SAUDE	ENFERMEIRO REMANESCENTE I	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	1

SAUDE	CUIDADOR	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 203	9
SAUDE	FARMACEUTICO 40H	SAUDE-FARMACIA	GHE 204	2
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-FARMACIA	GHE 204	2
SAUDE	ASSESSOR	SAUDE-FARMACIA	GHE 204	1
SAUDE	PORTEIRO	SAUDE-FARMACIA	GHE 204	1
SAUDE	FARMACEUTICO 20H	SAUDE-FARMACIA	GHE 205	1
SAUDE	OPERÁRIO	SAUDE-FARMACIA	GHE 206	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 207	1
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 207	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 208	1
SAUDE	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 209	1
SAUDE	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 209	5
SAUDE	MOTORISTA	SAUDE-P.A.	GHE 210	8
SAUDE	OPERÁRIO	SAUDE-P.A.	GHE 211	2
SAUDE	PORTEIRO	SAUDE-P.A.	GHE 212	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE-P.A.	GHE 213	14
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	5
SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	ADMINISTRADOR DE REDE	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	OPERÁRIO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	COORDENADOR DE ATENCAO A SAUDE	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	SUPERVISOR TECNICO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	1
SAUDE	ASSESSOR	SAUDE-SECRETARIA	GHE 214	3
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 215	1

SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 215	1
SAUDE	ELETRICISTA	SAUDE-SECRETARIA	GHE 216	1
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE I	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	1
SAUDE	PSICÓLOGO - 20 HORAS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	1
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE III	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	1
SAUDE	NUTRICIONISTA	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	1
SAUDE	FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	1
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 218	6
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-SECRETARIA	GHE 219	2
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 219	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE-SECRETARIA	GHE 219	1
SAUDE	MOTORISTA	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 220	9
SAUDE	PORTEIRO	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 220	1
SAUDE	MOTORISTA	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 221	22
SAUDE	PORTEIRO	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 221	1
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 222	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 222	1
SAUDE	OPERÁRIO	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 223	2
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE-VIG AMBIENTAL	GHE 224	1
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 225	2
SAUDE	ENFERMEIRO - 20 HORAS	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 225	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 225	1
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 226	1
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE-VIG SANITARIA	GHE 227	1
SAUDE	FISCAL SANITÁRIO	SAUDE-VIG SANITARIA	GHE 227	3
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-VIG SANITARIA	GHE 228	1
SINDICATO	OPERÁRIO	SINDICATO	GHE 229	1

TURISMO	DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO E CULTURAL	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	GHE 230	1
TURISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	GHE 230	1
TURISMO	DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	GHE 230	1
TUTELAR	CONSELHEIRO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR	GHE 231	5
TUTELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CONSELHO TUTELAR	GHE 232	1
OBRAS	MOTORISTA	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 233	4
OBRAS	ASSESSOR	MEIO AMBIENTE	GHE 234	1
OBRAS	COVEIRO	CEMITERIO	GHE 235	1
OBRAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 236	1
OBRAS	COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTES	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 236	1
OBRAS	COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 236	1
OBRAS	DIRETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 236	1
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 237	2
OBRAS	PORTEIRO	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 237	1
OBRAS	OPERÁRIO	RODOVIARIA	GHE 238	3
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	RODOVIARIA	GHE 238	1
OBRAS	ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO	RODOVIARIA	GHE 239	1
OBRAS	CALCETEIRO	RODOVIARIA – PARQUINHO	GHE 240	1
MEIO AMBIENTE	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 241	1
MEIO AMBIENTE	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 241	1

4. OBJETIVO

Apresentar os levantamentos técnicos (qualitativos e/ou quantitativos) dos ambientes/atividades e identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do(s) trabalhador da **MUNICIPIO DE CARANDAI,** para fins da verificação do enquadramento às condições que geram o direito da concessão à aposentadoria especial.

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, não servirá para definição de enquadramento de aditividade insalubre em conformidade a NR15.

O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT e demais demonstrações ambientais também tem como objetivo fundamentar tecnicamente o preenchimento dos formulários de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais, denominado PPP– Perfil Profissiográfico Previdenciário (§1º do artigo 58 da Lei nº 8.213/1991 e §2º e §7º do artigo 68 do Decreto nº 3.048/1999), além de subsidiar o enquadramento das atividades laborais, no que se refere ao recolhimento das denominadas Alíquotas Suplementares do Seguro de Acidentes do Trabalho (SAT) criadas pelo texto da Lei n° 9.732 de 11.12.98. Este laudo atende também às exigências contidas na Instrução Normativa IN INSS/DC n° 99 de 05.12.2003 e outras publicadas posteriormente.

Com o objetivo de facilitar a aplicação dos conceitos para elaboração desse laudo no que tange às diferentes atividades existentes nos diferentes ambientes avaliados, os levantamentos e conclusão serão realizados por ambiente/atividade que poderão conter um único cargo ou mais de um dentro de um mesmo grupo de risco. Assim sendo, fica como responsabilidade a **MUNICIPIO DE CARANDAI,** dentro dos ambientes e atividades relacionados.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A aposentadoria especial, instituída pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, tem característica preventiva e compensatória, vez que busca diminuir o tempo de trabalho do segurado que, sujeito a condições especiais, exerce ou exerceu atividades que, pela sua natureza, pode causar danos à saúde ou à integridade física.

Para a concessão do benefício o segurado deverá comprovar a efetiva exposição aos agentes nocivos (físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes), mediante formulário padrão estabelecido pelo INSS baseado nas informações contidas em LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT está previsto na legislação brasileira a partir da Medida Provisória nº 1.523 de 1996, que se transformou na Lei nº

9.528 de 1997 e modificou a Lei nº 8.213 de 1991 que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, no seu Artigo 58, Art. 68 do Decreto nº 3.048/1999 com alterações posteriores.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.213/1991 com alterações posteriores e Decreto nº 3.048 com alterações posteriores.

OBSERVAÇÕES:

- Até 28/04/1995 – Exigência legal do LTCAT somente para o agente ruído;

- 29/04/1995 a 13/10/1996 – LTCAT ou demais demonstrações ambientais para o agente físico ruído;

- 14/10/1996 a 31/12/2003 - LTCAT ou demais demonstrações ambientais para qualquer que seja o agente nocivo.

- Instrução Normativa Nº 77, de 21 de janeiro de 2015. - Estabelece rotinas para agilizar e uniformizar o reconhecimento de direitos dos segurados e beneficiários da Previdência Social, com observância dos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

6. PARA A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DO LTCAT CONSIDERAR

6.1. Efetividade, Nocividade e Permanências

Efetiva Exposição: exposição a risco ocupacional ou agente ambiental do trabalho que cumpre a exigência de nocividade e de permanência, caracterizando, então, a efetiva exposição a agente nocivo em atividades exercidas em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Nocividade: situação combinada ou não de substância, energiase demais fatores de riscos reconhecidos no ambiente de trabalho, capazes de trazer ou ocasionar danos à saúde ou à integridade física do trabalhador, previstos nos diversos anexos dos decretos previdenciários.

Permanência: trabalho não ocasional nem intermitente, na qual a exposição do trabalhador/ servidor ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação de serviços.

6.2. Avaliações dos Agentes Ambientais:

As condições especiais que prejudicam a saúde ou integridade física conforme definido no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999**, com exposição a agentes nocivos em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapassa os limites de tolerância ou que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condições especial prejudicial à saúde.

Art. 277 (IN 77/2015): São consideradas condições especiais que prejudicam a saúde ou a integridade física, conforme definido no Anexo IV do RPS (Decreto 3.048/1999), a exposição a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou à associação de agentes, em concentração ou intensidade e tempo de exposição que ultrapasse os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos, ou

que, dependendo do agente, torne a simples exposição em condição especial prejudicial à saúde, segundo critérios de avaliação qualitativa.

Agentes nocivos Físicos – diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrasson e o ultrassom. Observado o período do dispositivo legal.

Agentes nocivos Químicos: Substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de os manifestados por: névoas, neblinas, poeiras, fumos, gases, vapores de substâncias nocivas presentes no ambiente de trabalho, absorvidos pela via respiratória, bem como aqueles que forem passíveis de absorção por meio de outras vias.

Agentes nocivos Biológicos**:** bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros, geneticamente modificados ou não, as culturas de células, os parasitas, as toxinas e o príons.

O rol de agentes nocivos objetos de análise no presente laudo, são aqueles constantes dos decretos regulamentadores da legislação previdenciária especial, **Anexo IV do Dec. 3.048/1999 e posteriores alterações.**

Avaliação Qualitativa: quando a nocividade ocorrer pela simples presença do agente no ambiente de trabalho, descrito no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos VI, XIII, XIII-A e XIV da NR-15 do MTE.**

Avaliação Quantitativa: será baseada na nocividade que ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses previstos no **Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999 e nos Anexos I, II, III, V, VIII, XI e XII da NR-15 do MTE.**

6.3. Metodologia

Até 18/11/2003 – Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214/1978 do MTE.

A partir de **19/11/2003** (data da publicação no D.O.U. do Decreto nº 4.882/2003) os procedimentos de levantamento ambiental devem estar de acordo com a metodologia das Normas de Higiene Ocupacional - NHO da FUNDACENTRO, observando-se os limites de tolerância estabelecidos na NR-15 do MTE.

6.4. Temporalidade

- ***LTCAT Contemporâneo***: O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados contemporâneos quando o levantamento foi realizado durante o período em que o segurado laborou na empresa/ órgão.
- ***LTCAT Extemporâneo****:* O LTCAT ou Demonstração Ambiental serão considerados extemporâneos quando o levantamento for realizado em data anterior ou posterior ao período laborado. Estes serão válidos para a análise quando estiver expressamente indicado que não houve, entre o período trabalhado até a confecção do laudo, ou vice-versa.

6.5. Tipologia

LTCAT Individual: refere-se aos empregados requerentes do PPP, após o desligamento da empresa ou caso de demissão.

6.6. Tecnologia de Proteção

A partir de 14/10/1996, necessidade de informação de EPC.

A partir de 03/12/1998, necessidade de informação de EPC e EPI.

6.7. Atualização e Validade do LTCAT

Atualização:

O § 3° do Art. 58 da lei n° 8213/91 com o texto dado pela Lei n° 9.528/97 determina:

"A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta lei." (MP 1523/96 reeditada até a MP n° 1523-13 de 23.10.97, republicado na MP n° 1596- 14 de 10.11.97 e convertida na lei n° 9528 de 10.12.97).

Validade do LTCAT:

O LTCAT tem validade indefinida, atemporal, ficando atualizado permanentemente, enquanto o ambiente de trabalho não sofrer alterações.

Art. 261, § 4º da ***IN/PRES Nº 77, de 21/01/2015****: São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:*

- Mudança de layout;

- Substituição de máquinas ou de equipamentos;

- Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e

- Alcance dos níveis de ação estabelecidos nos subitens do item 9.3.6 da NR-09, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do MTE, se aplicável.

6.8. Códigos usados na conclusão

TABELA II – Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição

Código	Descrição
01	*Não ensejador de aposentadoria especial*
02	*Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)*
03	*Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%*
04	*Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%*

TABELA III - Códigos para Exposição a Agentes Nocivos (GFIP para o PPP) *- Para os trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora),*

Código	Descrição
(em branco)	*Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto*
05	*Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto.*
06	*Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho)*
07	*Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho)*
08	*Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho)*

**** Classificação para subsidiar o enquadramento no código GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.***

TABELA IV - Lista de abreviatura e siglas:

EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
FISPQ	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PPR	Programa de Proteção Respiratória
PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
NT	Nota Técnica
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
NR	Norma Regulamentadora

PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário
L.T.	Limite de Tolerância
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social

6.9. Avaliação do Risco

Probabilidade (P)

A gradação da probabilidade da ocorrência do possível dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (P) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro abaixo:

Índice	Significado em termos da probabilidade de ocorrência do dano.
1	Altamente improvável.
2	Improvável.
3	Pouco provável.
4	Provável.

O índice P é definido utilizando-se várias abordagens ou critérios.

Abordagens para atribuir o valor a P:

- P definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares.

- P definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e freqüência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do possível dano e maior será o valor atribuído a P.

- P definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.

- P definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.

Tabela V - Critérios para gradação da probabilidade de ocorrência do dano (P)

P Índice de Probabilidade	CRITÉRIO UTILIZADO		
	Perfil de exposição qualitativo	Perfil de exposição quantitativo	Fator de proteção
1 Altamente Improvável	Exposição baixa: contato não freqüente com o agente ou freqüente a baixíssimas concentrações / intensidades.	Exposição inferior a 10% do Limite de Exposição Ocupacional. E < 10% LEO Percentil 95 < 0,1 x LEO	As medidas de controle existentes são adequadas, eficientes e há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
2 Improvável	Exposição moderada: contato freqüente com o agente a baixas concentrações/intensidades ou contato não freqüente a altas concentrações/intensidades.	Exposição estimada entre 10% e 50% do Limite de Exposição Ocupacional. 10% < E <= 50% LEO Percentil 95 entre 0,1 x LEO e 0,5 x LEO	As medidas de controle existentes são adequadas e eficientes, mas não há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
3 Pouco provável	Exposição significativa ou importante: contato freqüente com o agente a altas concentrações/intensidades	Exposição estimada entre 50% e 100% do Limite de Exposição Ocupacional. 50% < E <= 100% LEO Percentil 95 entre 0,5 x LEO 1,0 x LEO	As medidas de controle existentes são adequadas, mas apresentando desvios ou problemas significativos. A eficiência é duvidosa e não há garantias de manutenção adequada.

4 Provável	Exposição excessiva: contato freqüente com o agente a concentrações/intensidades elevadíssimas	Exposição estimada acima do Limite de Exposição Ocupacional E > 100% LEO Percentil 95 > 1,0 x LEO	Medidas de controle inexistentes ou as medidas existentes são reconhecidamente inadequadas.

Obs: Quadro adaptado de MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e Apêndice D da BS 8800.

Gravidade (G)

Para a gradação da gravidade do possível dano potencial (efeito crítico) atribui-se um índice de gravidade (G) variando de 1 a 4 conforme os critérios genéricos relacionados na Tabela VI ou os critérios especiais da Tabela VII.

Tabela VI – Critérios para gradação da gravidade do dano (G)

G Índice de gravidade do dano	CRITÉRIO UTILIZADO (GENÉRICO)	EXEMPLOS
1 Reversível Leve	Lesão ou doença leves, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Ferimentos leves, irritações leves. que não implique em afastamento não superior a 15 dias etc.
2 Reversível Severo	Lesão ou doença sérias, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Irritações sérias, pneumoconiose não fibrogênica, lesão reversível que implique em afastamento superior a 15 dias, etc.
3 Irreversível	Lesão ou doença críticas, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	PAIR, danos ao sistema nervoso central (SNC), lesões com seqüelas que impliquem em afastamentos de longa duração ou em limitações da capacidade funcional.

4 Fatal ou Incapacitante	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte, doenças progressivas potencialmente fatais tais como pneumoconise fibrogênica, câncer etc.

A gradação da gravidade do possível dano (G) também pode ser feita utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:

- o potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da IARC ou da ACGIH;

- o potencial de agentes químicos causarem possíveis danos locais quando em contato com olhos e pele;

- o valor do TLV (LEO proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar possíveis danos (ver ACGIH atualizada);

- a classificação em grupos de riscos para Agentes Biológicos – Microrganismos patogênicos – definidos por comitês de Biossegurança (ver, por exemplo, os critérios apresentados pelo CDC norte americano, disponível no endereço www.cdc.gov, através de busca pela palavra-chave biosafety, que relaciona e classifica os principais microrganismos patogênicos).

Tabela VII – Critérios especiais para gradação da gravidade em função do potencial do perigo causar danos

G	CRITÉRIO UTILIZADO				
Índice de gravidade do dano	Potencial carcinogênico, mutagênico ou teratogênico (Agentes químicos e físicos)	Potencial de danos locais por contato com olhos e pele (Agentes químicos)	TLVs (ACGIH) – Contaminantes atmosféricos		Grupos de Risco de Biossegurança (microrganismos patogênicos)
			Gás ou vapor	Particulados	

1 Reversível Leve	Agentes sob suspeita de ser carcinogênico, mutagênico ou teratogênico mas os dados existentes são insuficientes para classificar. (Grupo A4 da ACGIH)	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	> 500 ppm	>= 10 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo.
2 Reversível Severo	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais. (Grupo A3 da ACGIH)	Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior.	101 a 500 ppm	> 1 e < 10 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 2: risco individual moderado, baixo risco para a comunidade.
3 Irreversível	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico suspeito para seres humanos. (Grupo A2 da ACGIH)	Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional.	11 a 100 ppm	0,1 e <= 1 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade.
4 Fatal ou Incapacitante	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos. (Grupo A1 da ACGIH)	Agente com efeito cáustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	<= 10 ppm	<= 0,1 mg/m³	Agentes do Grupo de Risco 3: alto risco individual, alto risco para a comunidade.

Avaliação do Risco

Estimar e definir a categoria de cada risco, a partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, utilizando a matriz apresentada na Tabela VIII, que define a categoria de risco resultante dessa combinação.

Definição de risco: Possibilidade de consequências negativas ou danos para a saúde e integridade física ou moral do trabalhador, relacionados ao trabalho. O nível de risco é determinado pela combinação da severidade dos possíveis danos e da probabilidade ou chance de sua ocorrência.

Tabela VIII – Matriz de risco para estimar a categoria do risco

PROBABILIDADE					
	4 provável (E > LEO)	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	3 pouco provável (E = 0,5 a 1,0)	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	2 improvável (E = 0,1 a 0,5)	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	1 altamente improvável (E < 0,1 LEO)	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		1 reversível leve	2 reversível severo	3 irreversível, severo	4 fatal ou incapacitante
		GRAVIDADE (G)			

Obs. Matriz elaborada a partir da combinação das matrizes apresentadas por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

Incerteza da avaliação do risco

Estimar a incerteza da avaliação do risco por julgamento profissional tendo como base as informações relevantes disponíveis e os critérios da Tabela 5. Registrar no campo correspondentes os índices 0 para certa, 1 para incerta ou 2 se a avaliação feita for considerada altamente incerta.

Informações relevantes para julgar a incerteza:
- A atividade foi observada?
- Dados de monitoramento da exposição são disponíveis?
- Há limites de exposição ocupacional (LEO) bem estabelecidos?
- A freqüência e duração da atividade são conhecidas?
- Informações sobre a variabilidade das exposições são disponíveis?
- Existem informações sobre como práticas de trabalho contribuem para as exposições?

Tabela IX – Critérios para avaliar incerteza da avaliação do risco

Incerteza	Descrição	Critérios
0	CERTA – A estimativa da probabilidade e os danos à saúde são conhecidos e bem compreendidos. O avaliador tem confiança na aceitabilidade do julgamento.	Estimativa baseada em dados quantitativos confiáveis para agentes cujos efeitos à saúde são bem conhecidos ou dados qualitativos objetivos.
1	INCERTA – Existe informação suficiente para fazer um julgamento, mas a obtenção de informações adicionaisB é desejável para avaliar a exposição.	Estimativa da exposição feita com base em modelagem ou analogia com ambientes semelhantes para os quais existem dados seguros ou medições de caráter exploratório cujos dados são insuficientes.
2	ALTAMENTE INCERTA – O julgamento de aceitabilidade foi feito na ausência de informação significativa sobre os perfis de exposição e/ou efeitos sobre a saúde.	A estimativa da exposição foi feita apenas com base em dados qualitativos subjetivos ou os efeitos nocivos sobre a saúde ainda não estão suficientemente claros.

O resultado do reconhecimento e avaliação dos riscos, encontra-se nas Tabelas de Identificação de Perigos e Avaliação de Riscos por GHE anexo a este documento.

7. DEFIÇÃO DE GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO – GHE

O grupo homogêneo de exposição corresponde a um grupo de trabalhadores que ficam expostos de modo semelhante, de forma que o resultado da avaliação da exposição de qualquer trabalhador, ou do grupo, seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.
Definição conforme Instrução Normativa nº1, de 20/12/95 do MTE (DOU de 04/01/96). Em outras palavras os GHE´s são os grupos formados por trabalhadores que estão expostos aos mesmos tipos de riscos ambientais no local de trabalho, sendo que os resultados das amostras quantitativas ou qualitativas de 01 (um) dos membros deste grupo pode ser replicado para os demais integrantes do grupo.

8. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

O inventário de riscos ocupacionais é um documento fundamental para a gestão da saúde e segurança no trabalho e deve ser parte integrante do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) nas empresas. O PGR é uma atualização do antigo Programa de Prevenção de Riscos Ocupacionais (PPRA) e tem como objetivo principal a gestão integrada dos riscos ocupacionais e ambientais nas empresas.

O inventário de riscos ocupacionais contém uma lista completa dos riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores em um determinado ambiente de trabalho, incluindo riscos físicos, químicos, biológicos, psicológicos e ergonômicos, entre outros. A elaboração do inventário é um processo complexo que requer a análise detalhada de todas as atividades laborais realizadas em um determinado local de trabalho.

O PGR é uma ferramenta importante para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Ele permite que os gestores de segurança e saúde ocupacional identifiquem os riscos existentes e avaliem a eficácia das medidas de controle atualmente em vigor. Além disso, o PGR inclui ações preventivas e corretivas para minimizar ou eliminar os riscos identificados no inventário.

As medidas de controle descritas no PGR podem incluir a implementação de medidas de engenharia de segurança, o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), treinamento dos trabalhadores, entre outras ações. O PGR também deve ser atualizado regularmente para refletir as mudanças nas condições de trabalho e novos riscos que possam surgir. Ele é uma ferramenta dinâmica, que deve ser utilizada constantemente pelos gestores de segurança e saúde ocupacional para garantir a proteção dos trabalhadores e o cumprimento das normas regulamentadoras brasileiras.

8.1. ADMINISTRATIVO – ASSISTENTE SOCIAL; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; CADASTRADOR; SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza avaliações de necessidades de indivíduos e famílias, desenvolve planos de intervenção, e coordena recursos e serviços. Eles oferecem orientação, aconselhamento e suporte emocional, mantêm registros precisos dos casos e monitoram o progresso dos assistidos. Além disso, organizam e participam de reuniões com outras agências e promovem programas educativos e de prevenção focados em questões sociais relevantes na comunidade.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo suporte administrativo geral, incluindo atendimento ao público, gerenciamento de telefonemas e correspondências, e manutenção de registros e arquivos. Auxiliar na organização e preparação de documentos, agendam reuniões e podem lidar com o encaminhamento de casos para os assistentes sociais. Também são responsáveis por manter o fluxo de informações eficiente dentro do prédio, garantindo que todas as partes envolvidas estejam informadas e os serviços sejam entregues de forma eficaz.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CADASTRADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por incluir, registrar novos casos e atualizar dados de indivíduos e famílias que buscam serviços. Eles efetuam entrevistas iniciais para coletar informações essenciais, inserem esses dados em sistemas de gerenciamento e mantêm registros atualizados. Também são responsáveis por verificar a precisão das informações fornecidas e podem auxiliar na triagem inicial para determinar a adequação dos serviços de assistência social. O cadastrador assegura que as informações corretas estejam disponíveis para os assistentes sociais e outros profissionais envolvidos, facilitando uma assistência mais eficiente.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisão e coordenação de todos os serviços e atividades do prédio da assistência social. O secretário define políticas e diretrizes para os programas sociais, trabalha na elaboração e gestão de orçamentos, e assegura a conformidade com as leis e regulamentos governamentais. Ele lidera equipes, incluindo assistentes sociais e funcionários administrativos, promove parcerias com outras entidades e organizações, e representa a secretaria em eventos públicos e reuniões governamentais. Além disso, é responsável por avaliar a eficácia dos programas oferecidos e propor melhorias para atender as necessidades da comunidade de forma mais eficiente.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**												
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	**Irrelevante**	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.2. ADMINISTRATIVO – MOTORISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ASSISTENCIA SOCIAL - PREDIO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza avaliações de necessidades de indivíduos e famílias, desenvolve planos de intervenção, e coordena recursos e serviços. Eles oferecem orientação, aconselhamento e suporte emocional, mantêm registros precisos dos casos e monitoram o progresso dos assistidos. Além disso, organizam e participam de reuniões com outras agências e promovem programas educativos e de prevenção focados em questões sociais relevantes na comunidade.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,83 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	HI	2	3	Médio	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.3. ADMINISTRATIVO – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CAMARA MUNICIPAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO – (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.4. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CARANDAI PREV*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem atendimento ao público, gerenciamento de correspondências, e organização de documentos relacionados à previdência. Realiza de pagamentos, responde a processos, realiza abertura de processos administrativos, e emissão de declarações de regularidade. Além disso, agenda reuniões, apoia na elaboração de relatórios e na entrada de dados em sistemas de gestão previdenciária. Mantém registros precisos e atualizados dos beneficiários, assegurando a confidencialidade das informações.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.5. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CORREIO CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela distribuição no distrito municipal desempenha um papel crucial na entrega de correspondências e pacotes aos moradores e empresas. Esta função envolve a triagem e organização das correspondências e encomendas no centro de distribuição do distrito, seguida pelo planejamento de rotas eficientes para a entrega. O agente realiza a entrega física dos itens, garantindo que cheguem em segurança e no prazo ao destinatário correto. Além disso, ele pode coletar correspondências e pacotes para envio durante suas rotas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.6. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CORREIO HERMILIO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela distribuição no distrito municipal desempenha um papel crucial na entrega de correspondências e pacotes aos moradores e empresas. Esta função envolve a triagem e organização das correspondências e encomendas no centro de distribuição do distrito, seguida pelo planejamento de rotas eficientes para a entrega. O agente realiza a entrega física dos itens, garantindo que cheguem em segurança e no prazo ao destinatário correto. Além disso, ele pode coletar correspondências e pacotes para envio durante suas rotas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.7. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CORREIO PEDRA DO SINO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela distribuição no distrito municipal desempenha um papel crucial na entrega de correspondências e pacotes aos moradores e empresas. Esta função envolve a triagem e organização das correspondências e encomendas no centro de distribuição do distrito, seguida pelo planejamento de rotas eficientes para a entrega. O agente realiza a entrega física dos itens, garantindo que cheguem em segurança e no prazo ao destinatário correto. Além disso, ele pode coletar correspondências e pacotes para envio durante suas rotas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.8. ADMINISTRATIVO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *DELEGACIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza o apoio administrativo e logístico da unidade policial. Suas responsabilidades incluem o atendimento ao público, tanto pessoalmente quanto por telefone, a organização e manutenção de arquivos e registros de casos, e a entrada de dados em sistemas de informação policial.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.9. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *DELEGACIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela manutenção da limpeza e da ordem dentro da unidade policial. Suas responsabilidades incluem limpar escritórios, salas de interrogatório, celas e áreas comuns para garantir um ambiente higienizado e organizado. As tarefas envolvem varrer e esfregar pisos, limpar janelas, desinfetar banheiros, e remover lixo, mantendo um alto padrão de limpeza para assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro para os policiais e outros funcionários. Além disso, o auxiliar pode ser responsável por abastecer os banheiros com materiais necessários. Em casos especiais, pode ser solicitado para ajudar na preparação e organização de áreas para eventos ou operações especiais da delegacia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.10. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FORUM CARTORIO ELEITORAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem atender ao público, seja pessoalmente ou por telefone, gerenciar correspondências, e auxiliar na organização de documentos e arquivos relacionados ao processo eleitoral. O auxiliar administrativo é responsável por ajudar na preparação e manutenção de registros eleitorais, auxiliando na inscrição de eleitores e na atualização de suas informações. Também pode ser encarregado de apoiar na logística de eventos eleitorais, como eleições e referendos, garantindo que materiais e equipamentos necessários estejam prontos e disponíveis. Além disso, o servidor auxilia na elaboração de relatórios e na entrada de dados em sistemas de informação eleitoral.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.11. ADMINISTRATIVO – ZELADOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *JUNTA MILITAR*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ZELADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Desempenha funções importantes relacionadas ao serviço militar e ao registro de cidadãos. Suas responsabilidades incluem o atendimento ao público, especialmente jovens em idade de alistamento militar, fornecendo informações e orientações sobre o processo de alistamento. Este servidor é responsável por ajudar no preenchimento e no processamento de formulários de alistamento, na manutenção de registros atualizados dos alistados, e na organização de documentos relacionados ao serviço militar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.12. ADMINISTRATIVO – ADJUNTO DE GABINETE; ADVOGADO 20 HORAS; AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSESSOR; ASSESSOR DE IMPRENSA; ASSESSOR ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; CONTADOR; COORDENADOR DE DEFESA CIVIL; COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI; DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PROJETOS; DIRETOR DE COMPRAS; DIRETOR DE OUVIDORIA; DIRETOR DE TESOURARIA; DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES; DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS; ENGENHEIRO CIVIL ; OPERÁRIO; PREFEITO; PROCURADOR GERAL; RECEPCIONISTA; SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETÁRIO DE GOVERNO; SUBPROCURADOR; TÉCNICO EM INFORMÁTICA; VICE PREFEITO; CONTROLADOR GERAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREDIO PREFEITURA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ADJUNTO GABINETE
Descrição da Atividade de Trabalho
Adjunto de Gabinete apoia o chefe de gabinete em tarefas administrativas e de representação, organiza agendas, reuniões e eventos. Atua como ponto de contato entre o gabinete e outras entidades, gerenciando comunicações e relações públicas. Auxilia na implementação de projetos e políticas, supervisionando equipes e monitorando progressos. Além disso, gerencia documentos e oferece suporte na tomada de decisões, fornecendo análises e conselhos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ADVOGADO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por fornecer assessoria jurídica ao município. Suas funções incluem a análise e interpretação de leis e regulamentos, preparação de pareceres jurídicos, e a representação do município em ações judiciais. Este profissional também assessora na elaboração de contratos, licitações e acordos, além de participar de processos administrativos e consultas públicas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
As responsabilidades incluem atendimento ao público, gerenciamento de chamadas telefônicas e correspondências, e organização de documentos e arquivos importantes. Este servidor também auxilia na preparação de relatórios, agendamento de reuniões e eventos, e na entrada de dados em sistemas administrativos. Além disso, ele pode ser responsável por apoiar outras equipes e departamentos com tarefas administrativas, mantendo um fluxo de trabalho eficiente e organizado.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza assistência a executivos ou políticos eleitos, focando em tarefas que incluem pesquisa, análise de políticas, e preparação de relatórios e documentos. Responsável pelo atendimento e comunicação com o público, imprensa e outras entidades, o assessor gerencia a correspondência e as solicitações que chegam ao gabinete. Ele também organiza agendas, coordena reuniões e eventos, e pode representar o gabinete em compromissos externos. Outra parte importante do trabalho é a elaboração de discursos, apresentações e material para comunicação social.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR DE IMPRENSA

Descrição da Atividade de Trabalho
O Assessor de Imprensa na Prefeitura de Carandaí gerencia a comunicação com a mídia, redige comunicados de imprensa, organiza coletivas e responde a consultas dos jornalistas. Monitora a cobertura de notícias, aconselha sobre estratégias de comunicação e gerencia a imagem pública da prefeitura. Mantém relações com a mídia, gerencia conteúdos de mídias sociais e prepara representantes para entrevistas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR ESTRATEGICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Descrição da Atividade de Trabalho
O Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico em Carandaí analisa dados econômicos, identifica oportunidades de desenvolvimento e aconselha sobre políticas para promover o crescimento econômico. Colabora com líderes empresariais e investidores para fomentar investimentos e parcerias, organizando eventos e programas que apoiam negócios locais. Este papel requer compreensão profunda de economia e políticas públicas, além de habilidades de comunicação e negociação para articular e implementar estratégias de desenvolvimento.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por apoiar o prefeito em diversas tarefas administrativas e estratégicas. Este profissional atua na gestão de agendas, organização de reuniões, preparação de documentos e relatórios, e no atendimento a demandas de outros departamentos e do público. O assessor também desempenha um papel importante na comunicação do gabinete, preparando discursos, comunicados de imprensa e gerenciando solicitações de mídia.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
As responsabilidades incluem atendimento ao público, gerenciamento de chamadas telefônicas e correspondências, e organização de documentos e arquivos importantes. Este servidor também auxilia na preparação de relatórios, agendamento de reuniões e eventos, e na entrada de dados em sistemas administrativos. Além disso, ele pode ser responsável por apoiar outras equipes e departamentos com tarefas administrativas, mantendo um fluxo de trabalho eficiente e organizado.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONTADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela gestão financeira e contábil do município. Suas funções incluem preparar e analisar relatórios financeiros, orçamentos e balanços, assegurando a precisão e conformidade com as normas contábeis e legislação fiscal. Este profissional supervisiona a receita e despesas do município, realiza auditorias internas e participa no planejamento financeiro. O contador também presta assessoria em questões fiscais e orçamentárias, colaborando com outras secretarias e departamentos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo planejamento, organização e gestão das atividades de prevenção, preparação e resposta a emergências e desastres. Ele lidera a elaboração de planos de contingência, coordena treinamentos e simulações, e trabalha em colaboração com diversos órgãos e entidades para assegurar uma resposta rápida e eficaz em situações de crise. O coordenador também participa ativamente na educação da comunidade sobre riscos e medidas de segurança, e é encarregado de monitorar situações de risco, como condições climáticas adversas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DE TI
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerenciar a infraestrutura tecnológica da prefeitura, incluindo redes, servidores e sistemas de armazenamento de dados. Responsável por assegurar a segurança e eficiência dos sistemas de informação, ele supervisiona atualizações de software e hardware, resolve problemas técnicos e coordena com fornecedores de tecnologia. Desenvolve políticas de TI, gerencia orçamentos e lidera a equipe de TI.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PROJETOS
Descrição da Atividade de Trabalho
supervisiona a arrecadação de impostos e taxas, garantindo conformidade com leis fiscais. Responsável pela gestão e implementação de projetos estratégicos, colabora com outras secretarias para integrar iniciativas tributárias ao planejamento financeiro do município. Analisa dados fiscais, identifica oportunidades de melhorias e inovações, e formula políticas tributárias.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE COMPRAS

Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo gerenciamento eficiente do processo de aquisições e contratações do município. Suas funções incluem planejar, coordenar e supervisionar as atividades de compras, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as leis de licitações e contratos públicos. Ele desenvolve e implementa políticas de compras, gerencia licitações, negocia contratos e mantém relacionamentos com fornecedores. O diretor também trabalha para otimizar custos e assegurar a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE OUVIDORIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia o canal de comunicação entre cidadãos e a administração municipal. Coordena o recebimento, análise e resposta a reclamações, sugestões, elogios e solicitações do público. Assegura o tratamento eficiente e transparente dessas manifestações, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos. Responsável por preparar relatórios sobre as demandas, identifica padrões e áreas que requerem atenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE TESOURARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Encarregado da gestão financeira municipal. Supervisiona o fluxo de caixa, gerencia receitas e despesas, e assegura a administração adequada dos recursos. Responsável pelas operações bancárias e investimentos financeiros, mantém registros precisos das transações. Colabora na elaboração do orçamento, no planejamento financeiro de longo prazo e prepara relatórios financeiros.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia o processo de licitações, assegurando conformidade com as leis e regulamentos. Supervisiona a preparação de editais, avaliação de propostas e formalização de contratos, garantindo transparência e eficiência. Responsável por implementar melhores práticas e treinar a equipe em procedimentos de licitação, mantém registros detalhados de todos os processos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia todas as funções de RH, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento de funcionários e administração de benefícios. Ele assegura que as políticas de RH estejam alinhadas com as leis trabalhistas e promovam um ambiente de trabalho saudável. Responsável por desenvolver estratégias de RH alinhadas aos objetivos da prefeitura, também lida com questões de desempenho e desenvolvimento de carreira.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por projetar, planejar e supervisionar projetos de infraestrutura urbana, incluindo estradas, pontes e prédios públicos. Realiza estudos de viabilidade, desenvolve planos de engenharia e assegura a conformidade com padrões técnicos e ambientais. Coordena com departamentos e agências, gerencia contratos de construção e fiscaliza obras. Também é responsável por elaborar orçamentos, acompanhar o progresso das obras e solucionar problemas técnicos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERACIO
Descrição da Atividade de Trabalho
As responsabilidades incluem atendimento ao público, gerenciamento de chamadas telefônicas e correspondências, e organização de documentos e arquivos importantes. Este servidor também auxilia na preparação de relatórios, agendamento de reuniões e eventos, e na entrada de dados em sistemas administrativos. Além disso, ele pode ser responsável por apoiar outras equipes e departamentos com tarefas administrativas, mantendo um fluxo de trabalho eficiente e organizado.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PREFEITO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela administração da cidade. Gerencia o orçamento municipal, implementa políticas públicas e supervisiona as secretarias e departamentos. Representa a cidade, toma decisões estratégicas para o desenvolvimento local e assegura a eficiência dos serviços públicos. Trabalha em conjunto com o legislativo para aprovar leis e projetos, mantendo um diálogo constante com a comunidade e outras esferas governamentais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROCURADOR GERAL
Descrição da Atividade de Trabalho

Responsável pela administração da cidade. Gerencia o orçamento municipal, implementa políticas públicas e supervisiona as secretarias e departamentos. Representa a cidade, toma decisões estratégicas para o desenvolvimento local e assegura a eficiência dos serviços públicos. Trabalha em conjunto com o legislativo para aprovar leis e projetos, mantendo um diálogo constante com a comunidade e outras esferas governamentais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por atender chamadas, receber e orientar visitantes aos departamentos corretos, e fornecer informações sobre serviços municipais. Gerencia agendas, cuida da correspondência e pode auxiliar em tarefas administrativas. Exige habilidades de comunicação, atendimento ao público, organização e capacidade de multitarefa, além de conhecimento sobre a estrutura e serviços da prefeitura. Contribui para a eficiência e cordialidade do ambiente de trabalho.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO DE ADMINISTRACAO
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os departamentos administrativos da prefeitura, como recursos humanos, finanças, compras e logística. Responsável pela formulação de políticas administrativas e melhoria da eficiência operacional, ele assegura a conformidade com leis e regulamentos. Gerencia o orçamento do departamento, participa na execução do orçamento municipal e negocia contratos. Trabalha em colaboração com outros departamentos, fornecendo apoio e orientação, e requer habilidades de liderança, gestão e comunicação, com compreensão das operações governamentais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO DE GOVERNO
Descrição da Atividade de Trabalho
Atua na coordenação das políticas públicas e projetos governamentais, atuando como intermediário entre o gabinete do prefeito, outros secretários e o legislativo. Responsável pela articulação política e pela facilitação da comunicação interna e externa do governo, ele também monitora a execução de programas e avalia o impacto das políticas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SUBPROCURADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Auxiliar direto do Procurador Geral, envolvido na representação legal e defesa dos interesses do município. Conduz processos judiciais e administrativos, elabora pareceres jurídicos e aconselha legalmente as secretarias e departamentos da prefeitura. Pode representar a prefeitura em negociações e acordos, e supervisiona assuntos jurídicos de contratos e legislações.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM INFORMATICA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela manutenção da infraestrutura tecnológica. Suas funções incluem instalar e configurar hardware e software, realizar manutenções preventivas e corretivas, e prestar suporte técnico. Gerencia redes e sistemas, assegura a segurança dos dados e realiza backups. Pode participar de projetos de atualização tecnológica e implementação de novas soluções de TI.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – VICE PREFEITO
Descrição da Atividade de Trabalho
Auxiliar e substituto do Prefeito em sua ausência, envolvendo-se na supervisão de projetos, representação municipal em eventos e colaboração no desenvolvimento de políticas públicas. Pode ser responsável por áreas específicas da administração, como desenvolvimento econômico ou educação, dependendo de suas especialidades. O vice-prefeito também interage com a comunidade e outras esferas do governo, servindo como um elo de ligação.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONTROLADOR GERAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a supervisão e o controle de todas as atividades administrativas e financeiras da prefeitura, garantindo conformidade com as leis e regulamentos. Ele ou ela realiza auditorias internas periódicas, analisa processos e práticas para identificar áreas de melhoria e assegura a transparência e a eficiência nas operações municipais. Além disso, coordena a implementação de políticas de governança e controle interno, preparando relatórios detalhados e fornecendo recomendações estratégicas à administração. Atua como um elo fundamental na promoção da integridade e na mitigação de riscos dentro da prefeitura.4
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MÉDICO DO TRABALHO

Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas periódicas para monitorar e avaliar a saúde dos servidores municipais, identificando e prevenindo doenças ocupacionais. Ele ou ela atua na elaboração de programas de saúde e segurança no trabalho, promovendo campanhas de conscientização e prevenção. Além disso, participa da análise e adequação das condições de trabalho, fornecendo orientações e recomendações para melhorar a qualidade de vida no ambiente profissional. Trabalha em estreita colaboração com outros setores para garantir a saúde integral dos funcionários e a conformidade com as normas regulamentadoras.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

8.13. ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS; OPERÁRIO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREDIO PREFEITURA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.14. ADMINISTRATIVO – FISCAL DE OBRAS; FISCAL DE POSTURAS; FISCAL TRIBUTÁRIO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREDIO PREFEITURA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FISCAL DE OBRAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por inspecionar e fiscalizar obras públicas e privadas, garantindo a conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança e planos aprovados. Monitora o cumprimento das leis de construção e zonamento, verifica licenças e projetos, e avalia a qualidade dos materiais e métodos de construção. Identifica irregularidades, emite notificações ou autuações quando necessário e orienta sobre regulamentos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FISCAL DE POSTURAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Fiscaliza o cumprimento das leis e regulamentos municipais sobre uso do espaço público, comércio, publicidade, higiene e ordem urbana. Inspeciona estabelecimentos comerciais, espaços públicos e propriedades privadas, assegurando a observância das posturas municipais. Aplica leis de licenciamentos, saúde pública, segurança e controle ambiental. Emite notificações e autuações em caso de infrações e orienta cidadãos e comerciantes sobre normas vigentes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FISCAL TRIBUTARIO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por assegurar a correta arrecadação de tributos municipais como IPTU e ISS. Realiza auditorias, inspeções e verificações em empresas e propriedades para garantir a conformidade com as leis tributárias. Combate a sonegação fiscal e aplica penalidades quando necessário. Orienta contribuintes sobre legislação tributária e procedimentos fiscais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.15. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEMEI – Sr. ZIZICO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.16. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEMEI – Sr. ZIZICO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações, incluindo escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns. Suas tarefas envolvem varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo, além de repor materiais de higiene nos banheiros. Além disso, este profissional também presta ajuda na cozinha da escola, auxiliando na preparação de alimentos e na manutenção da higiene do ambiente. Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,8°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 26,3°	Quantitativa	HI	3	3	Alto	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.17. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEMEI – Sr. ZIZICO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,8°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 26,3°	Quantitativa	HI	3	3	Alto	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.18. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); MONITOR DE CRECHE; PROFESSOR DE CRECHE PRÓ-INFÂNCIA; DIRETORA; SECRETARIO ESCOLAR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEMEI – Sr. ZIZICO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)
Descrição da Atividade de Trabalho
Planeja e supervisiona programas educacionais, avalia currículos e metodologias de ensino, e promove a formação continuada de professores. Colabora com outras secretarias e entidades em ações educativas integradas. Analisa dados educacionais para identificar áreas de melhoria e propõe soluções baseadas em pesquisas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por cuidar de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por planejar e executar atividades educacionais para crianças pequenas, focando no desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. Utiliza jogos, música, arte e atividades lúdicas para estimular habilidades essenciais. Monitora o progresso das crianças, comunica-se com os pais sobre o desenvolvimento dos filhos e trabalha em equipe para um cuidado integral.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona as operações diárias, incluindo gestão de pessoal, programas educacionais e manutenção de instalações. Elabora políticas da creche, garantindo conformidade com normas educacionais e de segurança. Trabalha com professores na implementação de currículos voltados para o desenvolvimento integral das crianças e mantém comunicação efetiva com os pais sobre o progresso das crianças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO ESCOLAR
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e avaliações. Atua como elo de ligação entre escola, pais e administração municipal, fornecendo informações e respondendo a consultas. Responsável por organizar documentos e arquivos, mantém a precisão e confidencialidade dos dados. Apoia a logística de eventos escolares e reuniões de pais e professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE COORDENACAO PEDAGOGICA DA CRECHE PRÓ-INFANCIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem apoiar o planejamento e execução das atividades pedagógicas em sala de aula, colaborando com a coordenação na organização e implementação do currículo. Ele ou ela auxilia na supervisão dos alunos, garantindo um ambiente seguro e propício ao aprendizado, e oferece suporte individualizado conforme necessário. Além disso, participa das reuniões de equipe, contribuindo com sugestões para melhorar os processos educativos e comunicando as necessidades e progressos dos alunos à coordenação e famílias, sempre mantendo um registro detalhado das atividades diárias e do desenvolvimento das crianças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR PEDAGÓGICO DA CRECHE PRÓINFÂNCIA
Descrição da Atividade de Trabalho

Suas responsabilidades incluem planejar, organizar e supervisionar as atividades pedagógicas da Creche Próinfância, assegurando a implementação eficaz do currículo educacional. Ele ou ela coordena a equipe de educadores, promovendo um ambiente colaborativo e de constante aprimoramento. Também é responsável por monitorar o desenvolvimento das crianças, fornecendo suporte individualizado e promovendo a inclusão. Além disso, participa de reuniões com pais e responsáveis, comunica progressos e desafios, e contribui para a elaboração de políticas e estratégias pedagógicas que visem o desenvolvimento integral das crianças.

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – SECRETÁRIO ESCOLAR DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA

Descrição da Atividade de Trabalho

Suas responsabilidades incluem a gestão administrativa da creche, organizando e mantendo registros acadêmicos e administrativos com precisão. Ele ou ela coordena a matrícula e o atendimento dos alunos, garantindo uma comunicação eficaz entre pais, professores e administração. Além disso, o secretário escolar é responsável por elaborar relatórios, gerir documentos oficiais e auxiliar na organização de eventos escolares. Atua como ponto de referência para consultas e informações, assegurando o bom funcionamento das rotinas da creche e o cumprimento das normas educacionais vigentes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.19. EDUCACAO – PEDREIRO (VIGILANTE NOTURNO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEMEI – Sr. ZIZICO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PEDREIRO (VIGILANTE NOTURNO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela segurança da instituição durante a noite. Realiza rondas para assegurar que todas as áreas estejam seguras e livres de atividades suspeitas. Monitora o acesso ao prédio, verificando se todas as entradas estão trancadas e o sistema de alarme ativado. Preparado para responder a emergências, mantém comunicação com serviços de emergência quando necessário.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.20. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEPH*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.21. EDUCACAO – COORDENADOR DO CENTRO DE PROMOCAO HUMANA - CEPH; FONOAUDIOLOGO; PROFESSOR (RECEPCAO); PSICOLOGO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEPH*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DO CENTRO DE PROMOCAO HUMANA - CEPH
Descrição da Atividade de Trabalho
Liderar e gerenciar o centro, focando no desenvolvimento humano e social da comunidade. Planeja, implementa e avalia programas educacionais, culturais e sociais, atendendo a crianças, jovens e adultos. Coordenar a equipe, estabelece parcerias com outras organizações e busca financiamento para atividades. Promove a participação comunitária através de eventos e workshops.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FONOAUDIOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por avaliar, diagnosticar e tratar distúrbios da fala, linguagem, voz e audição. Ele fornece terapias personalizadas, colaborando com outros especialistas do centro para planos de intervenção integrados. O profissional realiza sessões de terapia e promove atividades educativas sobre saúde vocal e auditiva. Essencial para o desenvolvimento da comunicação e linguagem, especialmente em crianças e adolescentes, requer conhecimento especializado em fonoaudiologia, habilidades de comunicação, empatia e comprometimento com o progresso e bem-estar dos pacientes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo atendimento ao público, fornecendo informações, agendando consultas e encaminhando pessoas aos serviços apropriados. Gerencia a correspondência, mantém registros de visitantes e usuários, e auxilia na organização de eventos do centro. Exige habilidades de comunicação, atendimento ao público, organização e capacidade de multitarefa.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PSICOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Avalia, diagnostica e trata questões psicológicas, conduzindo terapias individuais ou em grupo. Desenvolve e implementa programas de saúde mental e trabalha em conjunto com outros profissionais em abordagens multidisciplinares. Orienta pais e responsáveis em educação e comportamento, e participa de atividades comunitárias.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.22. EDUCACAO – PROFESSOR DE MUSICA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *BANDA DE MUSICA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE MUSICA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por instruir membros da banda em técnicas instrumentais, teoria musical e prática de conjunto. Planeja aulas, prepara a banda para apresentações e organiza ensaios. Seleciona repertórios e incentiva a participação em competições e festivais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.23. EDUCACAO – BIBLIOTECARIO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *BIBLIOTECA MUNICIPAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – BIBLIOTECARIO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por organizar, cataloga e mantém o acervo, incluindo livros, periódicos e mídias digitais. Auxilia visitantes na localização de informações e seleção de materiais, e implementa programas de incentivo à leitura e atividades educativas. Mantém-se atualizado sobre publicações e tendências na biblioteconomia e administra sistemas de informação digital.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.24. EDUCACAO – ALMOXARIFE; AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *DEPOSITO MUNICIPAL DE INSUMOS ESCOLARES*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ALMOXARIFE
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e suprimentos para escolas, incluindo materiais didáticos, de limpeza e alimentação. Mantém registros detalhados do estoque, assegura níveis adequados de suprimentos, verifica a qualidade e validade dos produtos, e coordena a entrega às escolas. Gerencia também devoluções ou trocas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a organização e distribuição dos insumos alimentares no almoxarifado, garantindo que todas as escolas municipais recebam os alimentos necessários de maneira eficiente e pontual. Ele ou ela deve monitorar os níveis de estoque, solicitar reposições quando necessário e manter registros detalhados das entradas e saídas de produtos. Além disso, colabora na verificação da qualidade dos alimentos recebidos, assegurando que estejam dentro dos padrões de segurança e higiene. Atua em conjunto com outros setores para otimizar a logística e a distribuição, promovendo um ambiente colaborativo e organizado.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem supervisionar e controlar a qualidade dos insumos alimentares destinados às escolas municipais, garantindo a conformidade com as normas de segurança alimentar. Ele ou ela gerencia o recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos, assegurando que sejam mantidas condições adequadas de conservação e higiene. Além disso, realiza avaliações nutricionais e elabora relatórios detalhados sobre a qualidade dos produtos. Atua em colaboração com outros setores para otimizar processos e garantir a entrega pontual dos insumos, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.25. EDUCACAO – COORDENADOR POLO UNIVERSITARIO; DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA; PROFESSOR (SECRETARIA); VICE DIRETORA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR POLO UNIVERSITARIO
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar atividades acadêmicas, suporta estudantes e interage com instituições parceiras. Assegura a disponibilidade de recursos educacionais, como salas de aula e bibliotecas. Organiza matrículas, monitora desempenho acadêmico dos alunos e coordena eventos e workshops. Responsável por promover o polo na comunidade e estabelecer parcerias locais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar as atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo. Supervisiona o corpo docente e administrativo, desenvolve e implementa currículos, e gerencia o orçamento escolar. Colabora com pais, professores e a comunidade para melhorar a qualidade do ensino e promover o envolvimento dos alunos. Lida com questões disciplinares, avalia o desempenho de professores e alunos, e assegura a conformidade com diretrizes educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL);
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR (SECRETARIA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – VICE DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por auxiliar a liderança e gestão, colaborando no desenvolvimento e implementação de políticas educacionais e programas. Coordena as atividades diárias, supervisiona professores e funcionários, e assegura um ambiente de aprendizagem seguro. Pode liderar projetos de melhoria educacional e atua em questões disciplinares ou administrativas. Interage com pais e a comunidade, fortalecendo a comunicação entre a escola e seus stakeholders.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**												
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							

Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.26. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os alunos durante recreio e intervalos, mantendo a segurança e o bem-estar. Colabora com os professores em atividades de sala de aula, auxilia na organização do ambiente de aprendizagem e participa na implementação de programas extracurriculares. Além disso, oferece orientação aos alunos em questões comportamentais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR SALA DE RECURSOS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o desenvolvimento e a implementação de atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Ele ou ela realiza avaliações diagnósticas e elabora planos de ensino individualizados, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, o professor atua em parceria com outros docentes e a equipe pedagógica para criar um ambiente acolhedor e estimulante, oferece suporte contínuo aos alunos e mantém comunicação regular com as famílias, garantindo o progresso acadêmico e emocional dos estudantes.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**											
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							

Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.27. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHEIRO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,8°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 31,60°	Quantitativa	HI	3	3	Crítico	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.28. EDUCACAO – PROFESSOR (BIBLIOTECARIA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR (BIBLIOTECARIA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela gestão eficiente da biblioteca escolar. Ela desempenha um papel central na seleção, organização e catalogação de livros e materiais didáticos, garantindo que o acervo seja diversificado e atualizado. Além disso, ela auxilia os alunos na escolha de livros adequados às suas idades e interesses, promovendo o gosto pela leitura.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.29. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.30. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/MANDADOS EXTERNOS)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/MANDADOS EXTERNOS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.31. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/MANDADOS EXTERNOS/ZELADOR)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ABELARD PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/MANDADOS EXTERNOS/ZELADOR)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.32. EDUCACAO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JOAO BIAZUTTI*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza cuida de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.33. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA/LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JOAO BIAZUTTI*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA/LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria. Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 26,8°	Quantitativa	HI	3	2	Alto	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória;	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

	Contato com a pele; Contato com os olhos)																
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.34. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JOAO BIAZUTTI*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 26,8°	Quantitativa	HI	3	2	Alto	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.35. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JOAO BIAZUTTI*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.36. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JOAO BIAZUTTI*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar as atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo. Supervisiona o corpo docente e administrativo, desenvolve e implementa currículos, e gerencia o orçamento escolar. Colabora com pais, professores e a comunidade para melhorar a qualidade do ensino e promover o envolvimento dos alunos. Lida com questões disciplinares, avalia o desempenho de professores e alunos, e assegura a conformidade com diretrizes educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL);
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.37. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA BIAS FORTES*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza cuida de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR SALA DE RECURSOS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o desenvolvimento e a implementação de atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Ele ou ela realiza avaliações diagnósticas e elabora planos de ensino individualizados, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, o professor atua em parceria com outros docentes e a equipe pedagógica para criar um ambiente acolhedor e estimulante, oferece suporte contínuo aos alunos e mantém comunicação regular com as famílias, garantindo o progresso acadêmico e emocional dos estudantes.

➢					**Perfil de exposição existente**

	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.38. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA/LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA BIAS FORTES*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA/LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria. Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 19,1°	Quantitativa	HI	3	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória;	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

	Contato com a pele; Contato com os olhos)																
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.39. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA BIAS FORTES*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 19,1°	Quantitativa	HI	3	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.40. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA BIAS FORTES*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.41. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA BIAS FORTES*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar as atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo. Supervisiona o corpo docente e administrativo, desenvolve e implementa currículos, e gerencia o orçamento escolar. Colabora com pais, professores e a comunidade para melhorar a qualidade do ensino e promover o envolvimento dos alunos. Lida com questões disciplinares, avalia o desempenho de professores e alunos, e assegura a conformidade com diretrizes educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL);
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.42. EDUCACAO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza cuida de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.43. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.44. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 25,30°	Quantitativa	HI	3	2	Médio	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.45. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA ANTONIO VICENTE BARBOSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar as atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo. Supervisiona o corpo docente e administrativo, desenvolve e implementa currículos, e gerencia o orçamento escolar. Colabora com pais, professores e a comunidade para melhorar a qualidade do ensino e promover o envolvimento dos alunos. Lida com questões disciplinares, avalia o desempenho de professores e alunos, e assegura a conformidade com diretrizes educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL);
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.46. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA MAXIMIANO RAMOS FILHO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de ajudante de cozinha.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.47. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA MAXIMIANO RAMOS FILHO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 25,50°	Quantitativa	HI	3	2	Médio	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.48. EDUCACAO – PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA MAXIMIANO RAMOS FILHO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.49. EDUCACAO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza cuida de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.50. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.51. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 29,40°	Quantitativa	HI	4	4	Crítico	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.52. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA JARDIM INFANCIA MONICA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar as atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo. Supervisiona o corpo docente e administrativo, desenvolve e implementa currículos, e gerencia o orçamento escolar. Colabora com pais, professores e a comunidade para melhorar a qualidade do ensino e promover o envolvimento dos alunos. Lida com questões disciplinares, avalia o desempenho de professores e alunos, e assegura a conformidade com diretrizes educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL);
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.53. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os alunos durante recreio e intervalos, mantendo a segurança e o bem-estar. Colabora com os professores em atividades de sala de aula, auxilia na organização do ambiente de aprendizagem e participa na implementação de programas extracurriculares. Além disso, oferece orientação aos alunos em questões comportamentais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.54. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.55. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 32,60°	Quantitativa	HI	4	4	Crítico	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D Outubro 2023

8.56. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO); SECRETARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA VEREADOR JOAO HENRIQUE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Coordenar as atividades educacionais e administrativas, assegurando um ambiente de aprendizagem seguro e produtivo. Supervisiona o corpo docente e administrativo, desenvolve e implementa currículos, e gerencia o orçamento escolar. Colabora com pais, professores e a comunidade para melhorar a qualidade do ensino e promover o envolvimento dos alunos. Lida com questões disciplinares, avalia o desempenho de professores e alunos, e assegura a conformidade com diretrizes educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL);
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por orientar e apoiar os professores na implementação de métodos de ensino eficazes e na integração de tecnologias educacionais. Realiza avaliações de desempenho docente, fornece feedback e orientação, e colabora na elaboração de planos de aula e avaliação de materiais didáticos. Participa no planejamento de programas de formação continuada para professores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.57. EDUCACAO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.58. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.59. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 33,80°	Quantitativa	HI	4	4	Crítico	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.60. EDUCACAO – SECRETARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.61. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; MONITOR DE CRECHE; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os alunos durante recreio e intervalos, mantendo a segurança e o bem-estar. Colabora com os professores em atividades de sala de aula, auxilia na organização do ambiente de aprendizagem e participa na implementação de programas extracurriculares. Além disso, oferece orientação aos alunos em questões comportamentais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por cuidar de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.62. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.63. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 21,70°	Quantitativa	HI	3	2	Médio	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.64. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA PROF ITA FERREIRA DA MATA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)
Descrição da Atividade de Trabalho
Planeja e supervisiona programas educacionais, avalia currículos e metodologias de ensino, e promove a formação continuada de professores. Colabora com outras secretarias e entidades em ações educativas integradas. Analisa dados educacionais para identificar áreas de melhoria e propõe soluções baseadas em pesquisas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.65. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO; MONITOR DE CRECHE; PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRIANCA FELIZ*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os alunos durante recreio e intervalos, mantendo a segurança e o bem-estar. Colabora com os professores em atividades de sala de aula, auxilia na organização do ambiente de aprendizagem e participa na implementação de programas extracurriculares. Além disso, oferece orientação aos alunos em questões comportamentais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os alunos durante recreio e intervalos, mantendo a segurança e o bem-estar. Colabora com os professores em atividades de sala de aula, auxilia na organização do ambiente de aprendizagem e participa na implementação de programas extracurriculares. Além disso, oferece orientação aos alunos em questões comportamentais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por cuidar de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

➢	Fator de Risco	Possível danos			Perfil de exposição existente							
					POAD / EPC	EPI				P	G	IN

			Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N	Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição				
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.66. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRIANCA FELIZ*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.67. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRIANCA FELIZ*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 26,40°	Quantitativa	HI	3	3	Alto	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.68. EDUCACAO – DIRETOR; SECRETARIO ESCOLAR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA CRIANCA FELIZ*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona as operações diárias, incluindo gestão de pessoal, programas educacionais e manutenção de instalações. Elabora políticas da creche, garantindo conformidade com normas educacionais e de segurança. Trabalha com professores na implementação de currículos voltados para o desenvolvimento integral das crianças e mantém comunicação efetiva com os pais sobre o progresso das crianças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.69. EDUCACAO – PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA FELIX SHEPER*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.70. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA FELIX SHEPER*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.71. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA FELIX SHEPER*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 25,70°	Quantitativa	HI	3	2	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar abaixo do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado não demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ABAIXO DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.72. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA FELIX SHEPER*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona as operações diárias, incluindo gestão de pessoal, programas educacionais e manutenção de instalações. Elabora políticas da creche, garantindo conformidade com normas educacionais e de segurança. Trabalha com professores na implementação de currículos voltados para o desenvolvimento integral das crianças e mantém comunicação efetiva com os pais sobre o progresso das crianças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)
Descrição da Atividade de Trabalho
Planeja e supervisiona programas educacionais, avalia currículos e metodologias de ensino, e promove a formação continuada de professores. Colabora com outras secretarias e entidades em ações educativas integradas. Analisa dados educacionais para identificar áreas de melhoria e propõe soluções baseadas em pesquisas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**											
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	**Irrelevante**	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.

- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.73. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE EDUCADOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona os alunos durante recreio e intervalos, mantendo a segurança e o bem-estar. Colabora com os professores em atividades de sala de aula, auxilia na organização do ambiente de aprendizagem e participa na implementação de programas extracurriculares. Além disso, oferece orientação aos alunos em questões comportamentais, contribuindo para seu desenvolvimento social e emocional.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR SALA DE RECURSOS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o desenvolvimento e a implementação de atividades pedagógicas adaptadas às necessidades dos alunos com dificuldades de aprendizagem. Ele ou ela realiza avaliações diagnósticas e elabora planos de ensino individualizados, promovendo a inclusão e o desenvolvimento integral dos estudantes. Além disso, o professor atua em parceria com outros docentes e a equipe pedagógica para criar um ambiente acolhedor e estimulante, oferece suporte contínuo aos alunos e mantém comunicação regular com as famílias, garantindo o progresso acadêmico e emocional dos estudantes.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**											
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							

Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.74. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.75. EDUCACAO – COZINHEIRO; AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COZINHEIRO / AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 33,00°	Quantitativa	HI	4	4	Crítico	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.76. EDUCACAO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona as operações diárias, incluindo gestão de pessoal, programas educacionais e manutenção de instalações. Elabora políticas da creche, garantindo conformidade com normas educacionais e de segurança. Trabalha com professores na implementação de currículos voltados para o desenvolvimento integral das crianças e mantém comunicação efetiva com os pais sobre o progresso das crianças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)
Descrição da Atividade de Trabalho
Planeja e supervisiona programas educacionais, avalia currículos e metodologias de ensino, e promove a formação continuada de professores. Colabora com outras secretarias e entidades em ações educativas integradas. Analisa dados educacionais para identificar áreas de melhoria e propõe soluções baseadas em pesquisas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – VICE DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por auxiliar a liderança e gestão, colaborando no desenvolvimento e implementação de políticas educacionais e programas. Coordena as atividades diárias, supervisiona professores e funcionários, e assegura um ambiente de aprendizagem seguro. Pode liderar projetos de melhoria educacional e atua em questões disciplinares ou administrativas. Interage com pais e a comunidade, fortalecendo a comunicação entre a escola e seus stakeholders.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**												
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	**Irrelevante**	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.77. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/PEQUENOS REPAROS)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/PEQUENOS REPAROS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.78. EDUCACAO – AGENTE EDUCADOR; ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE); PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM; PROFESSOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA TIA CATARINA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO (AEE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por desempenhar um papel fundamental na inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais. Ele colabora com professores para desenvolver planos de ensino individualizados, adapta materiais didáticos e oferece suporte individualizado. Além disso, auxilia na avaliação do progresso dos alunos e na promoção de estratégias de ensino inclusivas. Além disso, ele presta assistência no acompanhamento dos alunos nas atividades de higiene pessoal, incluindo idas ao banheiro, garantindo que tenham o suporte necessário para manter sua higiene e bem-estar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MONITOR DE CRECHE
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por cuidar de crianças em idade pré-escolar, criando um ambiente seguro e estimulante. Supervisiona atividades, auxilia em rotinas de alimentação e higiene, e conduz brincadeiras educativas. Colabora com educadores na implementação de programas de aprendizagem e observa o comportamento das crianças, reportando aos educadores e pais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR DE APOIO A APRENDIZAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por colaborar com professores regulares para identificar necessidades individuais, adaptar materiais didáticos e oferecer suporte adicional em sala de aula. Realiza avaliações e contribui para planos de intervenção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por ministrar aulas, avaliar o progresso dos alunos e criar um ambiente de aprendizagem positivo. Além disso, ele promove valores e habilidades sociais, interage com os pais e contribui para a formação cidadã dos alunos. O Professor desempenha um papel essencial na formação educacional e pessoal dos estudantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.79. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA TIA CATARINA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.80. EDUCACAO – COZINHEIRO; AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AJUDANTE DE COZINHA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA TIA CATARINA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COZINHEIRO / AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AJUDANTE COZINHA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por preparar refeições balanceadas e saudáveis para as crianças. Segue cardápios planejados nutricionalmente, mantendo a variedade e qualidade dos alimentos. Além de cozinhar, mantém a cozinha limpa e organizada, seguindo normas de higiene e segurança alimentar. Gerencia o estoque de alimentos, assegurando uso eficiente e redução de desperdício. Interage com a equipe pedagógica para atender necessidades específicas das crianças, como alergias ou restrições alimentares.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Temperaturas anormais (calor)	Exaustão e desidratação	NR-15 Anexo 3 LT= 26,7°	Fornos, fogão e panelas / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	IBUTG: 34,70°	Quantitativa	HI	4	4	Crítico	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Temperaturas anormais: Considerando que há exposição ao agente físico calor, de forma habitual e intermitente, durante a jornada de trabalho, por estar acima do LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho evidenciada por avaliação quantitativa cujo resultado demonstra nocividade.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Calor – NR-15 Anexo 3: Considerando o tipo de exposição e que os resultados das avaliações quantitativas estão ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA estabelecido pela Norma Regulamentadora Nº 15 (Anexo 3) do ministério do trabalho, conclui-se que a atividade é considerada insalubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.81. EDUCACAO – DIRETORA; ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL); SECRETARIA; VICE DIRETORA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA TIA CATARINA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona as operações diárias, incluindo gestão de pessoal, programas educacionais e manutenção de instalações. Elabora políticas da creche, garantindo conformidade com normas educacionais e de segurança. Trabalha com professores na implementação de currículos voltados para o desenvolvimento integral das crianças e mantém comunicação efetiva com os pais sobre o progresso das crianças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ESPECIALISTA EM EDUCACAO (SUPERVISOR EDUCACIONAL)
Descrição da Atividade de Trabalho
Planeja e supervisiona programas educacionais, avalia currículos e metodologias de ensino, e promove a formação continuada de professores. Colabora com outras secretarias e entidades em ações educativas integradas. Analisa dados educacionais para identificar áreas de melhoria e propõe soluções baseadas em pesquisas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – VICE DIRETORA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por auxiliar a liderança e gestão, colaborando no desenvolvimento e implementação de políticas educacionais e programas. Coordena as atividades diárias, supervisiona professores e funcionários, e assegura um ambiente de aprendizagem seguro. Pode liderar projetos de melhoria educacional e atua em questões disciplinares ou administrativas. Interage com pais e a comunidade, fortalecendo a comunicação entre a escola e seus stakeholders.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia a comunicação e mantém registros acadêmicos e administrativos, incluindo matrículas, frequência e notas dos alunos. Atende telefonemas, responde a e-mails, prepara documentos e organiza reuniões e eventos escolares. Pode auxiliar na elaboração de orçamentos e na gestão financeira. Exige habilidades organizacionais, capacidade de multitarefa, atenção aos detalhes, e excelentes habilidades de comunicação e atendimento ao público. É fundamental para o funcionamento eficiente da escola, atuando como elo entre alunos, pais, professores e administração escolar.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**												
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	**Irrelevante**	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.82. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/PEQUENOS REPAROS)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA TIA CATARINA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA/PEQUENOS REPAROS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externas. Eventualmente realiza atividades de zeladoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.83. EDUCACAO – ADJUNTO DE GABINETE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREFEITURA - GABINETE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ADJUNTO DE GABINETE
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerenciar a agenda, preparar reuniões, redigir documentos e relatórios. Além disso, coordena a comunicação entre departamentos municipais, mantém registros atualizados e organiza informações. Também auxilia na supervisão de projetos e programas, assegurando a execução alinhada com as diretrizes do Prefeito, desempenhando um papel fundamental na eficiência administrativa e na implementação das políticas municipais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.84. EDUCACAO – AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NUTRICIONISTA; PROFESSOR; RECEPCIONISTA; SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO; SUPERVISOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela organização registros de alunos, professores, contratos e correspondências. Atende telefonemas, direciona consultas e executa tarefas administrativas como preenchimento de formulários e agendamento de reuniões. Colabora com diversos departamentos, auxilia na logística de eventos educacionais e na gestão de materiais escolares.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por oferecer suporte direto à gestão estratégica e administrativa. Este profissional trabalha em estreita colaboração com o Secretário de Educação para implementar políticas educacionais, planejar programas, elaborar relatórios e avaliar iniciativas educacionais. Sua função inclui analisar dados educacionais, pesquisas e tendências para embasar decisões, auxiliando na formulação de diretrizes e projetos para melhoria da qualidade do ensino. Além disso, o Assessor coordena a comunicação interna e externa da Secretaria, representando-a em reuniões, eventos e interações com outras instituições educacionais.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – NUTRICIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por incluir no planejamento de cardápios balanceados e nutritivos, levando em consideração as necessidades nutricionais dos alunos. Este profissional realiza a supervisão da preparação dos alimentos, garantindo a higiene, segurança alimentar e o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pelos órgãos reguladores. Além disso, o Nutricionista desenvolve programas educacionais para promover hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, realiza avaliações nutricionais, capacita a equipe envolvida na preparação das refeições e mantém registros atualizados sobre a alimentação escolar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PROFESSOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável na formulação e implementação de políticas educacionais. Ele coordena programas pedagógicos, oferece suporte às escolas, desenvolve currículos alinhados aos objetivos municipais e promove formação contínua aos docentes. Analisa resultados educacionais, participa de reuniões estratégicas e integra tecnologia ao ensino.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo primeiro ponto de contato para alunos, pais, professores e visitantes. Recebe e encaminha telefonemas, fornece informações sobre serviços educacionais, agendas de eventos e direciona visitantes aos setores apropriados. Além disso, auxilia na organização de documentos, na emissão de certificados, na gestão de agendas e na manutenção da área de recepção.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Descrição da Atividade de Trabalho
Gerencia recursos, formula diretrizes, coordena programas, e supervisiona a qualidade do ensino. Desenvolve parcerias, representa o município em questões educacionais e avalia resultados para promover melhorias. Sua atuação estratégica visa alinhar as necessidades educacionais da comunidade com as ações da Secretaria, visando o avanço e qualidade da educação local.
CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – SUPERVISOR

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsável por orientar e coordenar escolas municipais. Oferece suporte aos educadores, avalia práticas pedagógicas, promove formação continuada e analisa resultados educacionais. Atua como elo entre a Secretaria e as escolas, assegurando a implementação eficaz das políticas educacionais para garantir a qualidade do ensino no município.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.85. EDUCACAO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREFEITURA - SECRETARIA EDUCACAO* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externa.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.86. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ZELADOR)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ESCOLA FELIX SHEPER*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (ZELADOR)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela limpeza de salas de aula, corredores, banheiros e áreas comuns, garantindo a higiene e o bom estado do ambiente escolar. Ele realiza a conservação de espaços externos, como pátios e jardins, e auxilia na organização de eventos escolares. Além disso, o zelador é responsável por pequenos reparos e pela supervisão da segurança e funcionamento de equipamentos básicos, como sistemas de iluminação e ventilação.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.87. MEIO AMBIENTE – ASSESSOR GABINETE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; COORDENADOR DA GESTAO LIMPEZA URBANA; COORDENADORA DO INCRA; SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERV ADMINISTRATIVO); ZELADOR DO PARQUE FLORESTAL (SERV ADMINISTRATIVOS); AUXILIAR ADMINISTRATIO (SIAT)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR GABINETE NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por assessorar nas atividades administrativas, auxiliar na elaboração de relatórios, documentos e na organização de agenda. Além disso, colabora na interlocução com outras entidades, organiza eventos, e auxilia na gestão de projetos e programas da secretaria. O Assessor de Gabinete atua como elo entre o gabinete do secretário e outros setores da secretaria, facilitando a comunicação interna e externa, e contribuindo para o bom funcionamento das atividades, garantindo o suporte necessário para o desenvolvimento de iniciativas que visem o fortalecimento da agricultura e pecuária no município.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por realizar atividades de escritório, como o atendimento telefônico, recepção de visitantes, organização e arquivamento de documentos, além de auxiliar na elaboração de relatórios e na atualização de registros. Também pode ser incumbido de auxiliar na logística de eventos, na gestão de agendas e na comunicação interna. O Auxiliar Administrativo apoia os processos diários da secretaria, contribuindo para a eficiência operacional e permitindo que as atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária sejam desenvolvidas de forma organizada e fluida.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DA GESTAO LIMPEZA URBANA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por planejar, organizar e direcionar equipes que executam serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição de vias públicas, manutenção de áreas verdes e limpeza de espaços públicos. Além disso, ele elabora planos de ação, define estratégias para otimizar os processos de limpeza, monitora a execução das atividades e avalia os resultados, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade. O Coordenador também pode ser responsável por gerenciar contratos com empresas terceirizadas, fiscalizando a qualidade dos serviços prestados.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADORA DO INCRA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por liderar equipes e coordenar programas e projetos voltados para a regularização fundiária, assentamentos rurais, políticas de crédito rural, desenvolvimento sustentável e apoio técnico a agricultores familiares. Além disso, o(a) Coordenador(a) do INCRA interage com órgãos governamentais, comunidades rurais, movimentos sociais e entidades parceiras para promover ações que visem à melhoria das condições de vida no campo, incentivando a produção agropecuária sustentável, a inclusão social e o acesso à terra para pequenos agricultores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por coordenar as políticas ambientais no âmbito municipal. Este profissional lidera a equipe da Secretaria, planeja e implementa ações voltadas para a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais. Suas atribuições incluem o desenvolvimento de projetos de educação ambiental, a fiscalização de atividades que impactam o meio ambiente, a gestão de áreas protegidas, o licenciamento ambiental e o estabelecimento de políticas de sustentabilidade.

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por liderar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento rural, à agricultura e à pecuária no âmbito municipal. Este profissional coordena políticas, programas e projetos que visam ao crescimento e à sustentabilidade desses setores. Suas responsabilidades incluem promover o fortalecimento da produção agrícola, o apoio a agricultores familiares, a implementação de práticas sustentáveis, a gestão de recursos hídricos e ações para o desenvolvimento da pecuária local.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERV ADMINISTRATIVO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por realizar atividades de escritório, como o atendimento telefônico, recepção de visitantes, organização e arquivamento de documentos, além de auxiliar na elaboração de relatórios e na atualização de registros. Também pode ser incumbido de auxiliar na logística de eventos, na gestão de agendas e na comunicação interna. O Auxiliar Administrativo apoia os processos diários da secretaria, contribuindo para a eficiência operacional e permitindo que as atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária sejam desenvolvidas de forma organizada e fluida.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ZELADOR DO PARQUE FLORESTAL (SERV ADMINISTRATIVOS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por realizar atividades de escritório, como o atendimento telefônico, recepção de visitantes, organização e arquivamento de documentos, além de auxiliar na elaboração de relatórios e na atualização de registros. Também pode ser incumbido de auxiliar na logística de eventos, na gestão de agendas e na comunicação interna. O Auxiliar Administrativo apoia os processos diários da secretaria, contribuindo para a eficiência operacional e permitindo que as atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária sejam desenvolvidas de forma organizada e fluida.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIO (SIAT)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por auxiliar na organização de documentos, registros e na elaboração de relatórios relacionados à inspeção agropecuária. Além disso, pode atuar na recepção de documentos e solicitações, no controle de agenda, no atendimento telefônico, e na execução de tarefas administrativas básicas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.88. MEIO AMBIENTE – MÉDICO VETERINÁRIO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MÉDICO VETERINÁRIO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por incluir o acompanhamento sanitário, a prevenção de doenças, a vacinação, o controle de zoonoses e a inspeção de produtos de origem animal. Além disso, o veterinário pode fornecer suporte técnico aos produtores rurais, orientando sobre práticas adequadas de criação, alimentação e manejo animal. Ele também pode estar envolvido na supervisão e na execução de programas de melhoramento genético e na orientação sobre boas práticas de bem-estar animal.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato com animais	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.89. MEIO AMBIENTE – OFICIAL DE SERVICOS (AJUDANTE DE VACINACAO ANIMAL); OPERARIO (AJUDANTE DE VACINACAO ANIMAL)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OFICIAL DE SERVICOS (AJUDANTE DE VACINACAO ANIMAL); OPERARIO (AJUDANTE DE VACINACAO ANIMAL)
Descrição da Atividade de Trabalho
responsável por auxiliar nas atividades operacionais e administrativas do médico veterinário, como preparação de materiais para procedimentos, organização de documentos, limpeza e esterilização de equipamentos, cuidados básicos com os animais, controle de estoque de insumos e materiais, entre outras tarefas designadas. Além de apoiar nas tarefas operacionais e administrativas, ele desempenha funções específicas como a vacinação de animais contra a brucelose, uma doença relevante na pecuária. Adicionalmente, pode estar envolvido na marcação a quente de animais, um procedimento identificatório essencial para o controle e rastreamento dos rebanhos, seguindo as normativas e regulamentações vigentes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato com animais	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.90. MEIO AMBIENTE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VARRICAO); OPERARIO (VARRICAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (VARRICAO); OPERARIO (VARRICAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsáveis por realizar a limpeza manual de vias públicas, removendo resíduos sólidos, detritos, folhas e sujeira das calçadas, sarjetas e áreas públicas. Utilizando ferramentas como vassouras, pás e carrinhos de coleta, eles garantem a remoção e descarte adequado do lixo recolhido. Esses profissionais desempenham um papel crucial na preservação do ambiente urbano, contribuindo para a saúde pública, a beleza e a qualidade de vida da comunidade, mantendo as ruas limpas e livres de resíduos que possam comprometer a saúde e a segurança dos cidadãos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.91. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (VARRICAO / LIMPEZA E PISCINA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (VARRICAO / LIMPEZA E PISCINA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza manutenção da limpeza das vias públicas, removendo detritos, resíduos sólidos e sujeira das ruas, calçadas e áreas comuns. Além disso, em algumas circunstâncias, esses profissionais também podem ser designados para auxiliar na limpeza de áreas adjacentes, como praças, parques e, ocasionalmente, na limpeza de piscinas públicas. Ao utilizar ferramentas como vassouras, pás e equipamentos apropriados, eles garantem a remoção eficiente dos resíduos, mantendo a higiene e a estética dos espaços públicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Químico	Cloro 01.09.001	Ressecamento e dermatite; irritação nos olhos.	NR-15 Anexo 11	Cloro para uso da piscina / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	3	2	Médio	1
	Dicloroisocianurato sódio di-hidratado	Corrosão/Irritação à pele; Lesões oculares graves	NA	Desinfetante para uso na piscina / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma eventual e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma eventual e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades insalubres.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.92. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (VARRICAO / ROCADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (VARRICAO / ROCADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza manutenção da limpeza das vias públicas, removendo detritos, resíduos sólidos e sujeira das ruas, calçadas e áreas comuns. Além disso, em algumas circunstâncias, esses profissionais também podem ser designados para auxiliar na limpeza de áreas adjacentes, como praças, parques e, ocasionalmente, na limpeza de piscinas públicas. Ao utilizar ferramentas como vassouras, pás e equipamentos apropriados, eles garantem a remoção eficiente dos resíduos, mantendo a higiene e a estética dos espaços públicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Roçadeira / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren: 4,54 m/s²	NHO-10	INT	1	2	Baixo	1
Químico	Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral)	Depressor do Sistema Nervoso Central; Encefalopatia, neuropatia periférica, anemia aplástica, leucemia	NR 15 Anexo 13.	Contato com a pele ao realizar o abastecimento da roçadeira	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	EV	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral): Considerando que a exposição é de forma eventual, conclui-se que o empregado não exerce atividade em condição especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades insalubres.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.93. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ADMINISTRADOR DO CANIL / AJUDANTE DO CANIL)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (ADMINISTRADOR DO CANIL / AJUDANTE DO CANIL)
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisionar as operações diárias do canil, gerenciar equipes de tratadores e funcionários, coordenar a alimentação, cuidados e saúde dos animais, além de administrar o espaço e os recursos disponíveis para garantir o bem-estar dos animais abrigados. Esse profissional pode também elaborar e implementar políticas de adoção responsável, promover campanhas de conscientização sobre posse responsável de animais e garantir que o canil atenda às regulamentações de saúde e segurança animal. Sua atuação é fundamental para garantir o cuidado e a dignidade dos animais abrigados, além de promover a integração desses animais na sociedade através de programas de adoção e de políticas de bem-estar animal.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.94. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ALMOXARIFE)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: OBRAS - *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (ALMOXARIFE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição de insumos, ferramentas agrícolas, equipamentos pecuários e demais materiais necessários para as atividades da secretaria. Ele registra entradas e saídas de produtos, realiza inventários periódicos, organiza o espaço do almoxarifado e pode ser responsável por solicitar a reposição de estoque quando necessário. Além disso, o Almoxarife pode auxiliar na logística de distribuição de materiais para produtores rurais e demais setores da secretaria. Sua atuação é essencial para garantir que os materiais estejam disponíveis no momento adequado, contribuindo para o funcionamento eficiente das atividades relacionadas à agricultura e pecuária do município.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.95. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (CAPINA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (CAPINA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela atividade de remoção de ervas daninhas, gramíneas ou vegetação indesejada em áreas públicas, canteiros, jardins e espaços urbanos. Os profissionais responsáveis pela capina manual utilizam ferramentas adequadas, como enxadas, foices ou ferramentas manuais similares, para realizar o corte e remoção dessas plantas de forma criteriosa e cuidadosa, sem prejudicar outras plantas ou estruturas próximas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.96. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (CAPINA / ROCADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (CAPINA / ROCADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsáveis por essa atividade operam a roçadeira de forma cuidadosa, cortando a vegetação rasteira, gramíneas e ervas daninhas em áreas urbanas, estradas ou terrenos baldios. Esta técnica é particularmente eficaz em grandes áreas onde a capina manual é inviável devido ao volume ou densidade da vegetação.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Roçadeira / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren: 4,54 m/s²	NHO-10	INT	1	2	Baixo	1
Químico	Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral)	Depressor do Sistema Nervoso Central; Encefalopatia, neuropatia periférica, anemia aplástica, leucemia	NR 15 Anexo 13.	Contato com a pele ao realizar o abastecimento da roçadeira	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	EV	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral): Considerando que a exposição é de forma eventual, conclui-se que o empregado não exerce atividade em condição especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades insalubres.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.97. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (CAMINHAO - COLETA DE LIXO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (CAMINHAO - COLETA DE LIXO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por recolher os resíduos das residências ou locais designados, carregando e depositando os sacos ou contentores na prensa do caminhão de lixo. Durante o trajeto, ele se apoia na traseira do veículo, facilitando o carregamento e o correto descarte dos resíduos. Este profissional executa suas atividades de forma segura e eficiente, seguindo os procedimentos estabelecidos para a coleta, contribuindo diretamente para a manutenção da limpeza urbana e o descarte adequado dos resíduos sólidos, promovendo a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Contato com Lixo	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.98. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (CAMINHAO - COLETA DE LIXO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA (CAMINHAO - COLETA DE LIXO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo caminhão de coleta de lixo desempenha um papel crucial na operação e manutenção da limpeza urbana. Este profissional opera o caminhão de coleta de resíduos sólidos, realizando a coleta de lixo domiciliar ou comercial em rotas pré-estabelecidas. Ele conduz o veículo de forma segura, identifica pontos de coleta, recolhe os resíduos e descarta adequadamente nos locais designados, seguindo procedimentos específicos de coleta seletiva, quando aplicável. Além disso, é responsável por inspecionar e manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, reportando eventuais problemas mecânicos para garantir a eficiência da coleta.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	74.09 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 77.93 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,23 m/s² VDVR: 23,98 m/s1,75	Quantitativa	HP	3	3	Alto	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Contato com Lixo	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	EV	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária está acima, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.99. MEIO AMBIENTE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por manter a limpeza e organização das instalações. Suas tarefas incluem limpar escritórios, salas de reunião, banheiros e áreas comuns, envolvendo atividades como varrer, passar pano, esfregar pisos, limpar janelas e remover o lixo. Além disso, repõe materiais de higiene nos banheiros. A função exige atenção aos detalhes, habilidade para seguir protocolos de limpeza e capacidade de trabalhar de forma independente. Também realiza serviços externos com veículos particulares entre outras atividades administrativas externa.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.100. MEIO AMBIENTE – ENCARREGADO (CAPINA / ROCADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENCARREGADO (CAPINA / ROCADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsáveis por essa atividade operam a roçadeira de forma cuidadosa, cortando a vegetação rasteira, gramíneas e ervas daninhas em áreas urbanas, estradas ou terrenos baldios. Esta técnica é particularmente eficaz em grandes áreas onde a capina manual é inviável devido ao volume ou densidade da vegetação.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Roçadeira / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren: 4,54 m/s²	NHO-10	INT	1	2	Baixo	1
Químico	Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral)	Depressor do Sistema Nervoso Central; Encefalopatia, neuropatia periférica, anemia aplástica, leucemia	NR 15 Anexo 13.	Contato com a pele ao realizar o abastecimento da roçadeira	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	EV	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral): Considerando que a exposição é de forma eventual, conclui-se que o empregado não exerce atividade em condição especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades insalubres.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.101. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (CAMINAHO MUNK / MOTOSERRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA (CAMINAHO MUNK / MOTOSERRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por operar o caminhão munck, utilizado para o transporte de cargas e equipamentos pesados, além de realizar o manuseio da motosserra para atividades de corte e poda em áreas rurais, manejo de árvores e execução de projetos específicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,80 m/s² VDVR: 23,77 m/s1,75	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Motoserra / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren: 4,54 m/s²	NHO-10	INT	1	2	Baixo	1
Químico	Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral)	Depressor do Sistema Nervoso Central; Encefalopatia, neuropatia periférica, anemia aplástica, leucemia	NR 15 Anexo 13.	Contato com a pele ao realizar o abastecimento da roçadeira	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	EV	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral): Considerando que a exposição é de forma eventual, conclui-se que o empregado não exerce atividade em condição especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma Habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, e após avaliação constatou estar abaixo do limite, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades insalubres.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.102. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (CAMINAHO BASCULANTE)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*** | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – MOTORISTA (CAMINAHO BASCULANTE)

Descrição da Atividade de Trabalho

Operar o caminhão basculante, utilizado para carregar e descarregar diferentes tipos de carga, como terra, entulho, cascalho ou materiais para obras públicas. Responsável pela condução segura do veículo, realiza o carregamento e descarregamento nos locais apropriados, seguindo normas de trânsito e de segurança. Esse profissional executa suas atividades com precisão e cuidado, garantindo o transporte eficiente dos materiais necessários para obras e projetos municipais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,80 m/s² VDVR: 23,77 m/s1,75	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma Habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.103. MEIO AMBIENTE – MOTORISTA (VAN DE TRANSPORTE)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA (VAN DE TRANSPORTE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por conduzir passageiros, realiza o transporte seguro e confortável de funcionários, estudantes ou grupos específicos para seus destinos. Opera a van, garantindo a pontualidade e a segurança durante as viagens, seguindo rigorosamente as leis de trânsito e normas de segurança. Além da habilidade de direção, mantém a ordem e a limpeza no veículo, assegurando o bem-estar dos passageiros.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	75.82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 88.04 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,80 m/s² VDVR: 23,77 m/s1,75	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma Habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.104. MEIO AMBIENTE – PORTEIRO (OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PORTEIRO (OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por conduzir passageiros, realiza o transporte seguro e confortável de funcionários, estudantes ou grupos específicos para seus destinos. Opera a van, garantindo a pontualidade e a segurança durante as viagens, seguindo rigorosamente as leis de trânsito e normas de segurança. Além da habilidade de direção, mantém a ordem e a limpeza no veículo, assegurando o bem-estar dos passageiros.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	84,47 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 84,67 dB(A)	NHO-01	HP	2	3	Médio	0
	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,38 m/s² VDVR: 08,96 m/s1,75	Quantitativa	HI	3	2	Médio	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma Habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.105. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *POLIESPORTIVO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (VARRICAO / LIMPEZA E PISCINA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza manutenção da limpeza das vias públicas, removendo detritos, resíduos sólidos e sujeira das ruas, calçadas e áreas comuns. Além disso, em algumas circunstâncias, esses profissionais também podem ser designados para auxiliar na limpeza de áreas adjacentes, como praças, parques e, ocasionalmente, na limpeza de piscinas públicas. Ao utilizar ferramentas como vassouras, pás e equipamentos apropriados, eles garantem a remoção eficiente dos resíduos, mantendo a higiene e a estética dos espaços públicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.106. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (VIGILANCIA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *OBRAS - ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (VIGILANCIA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza manutenção da limpeza das vias públicas, removendo detritos, resíduos sólidos e sujeira das ruas, calçadas e áreas comuns. Além disso, em algumas circunstâncias, esses profissionais também podem ser designados para auxiliar na limpeza de áreas adjacentes, como praças, parques e, ocasionalmente, na limpeza de piscinas públicas. Ao utilizar ferramentas como vassouras, pás e equipamentos apropriados, eles garantem a remoção eficiente dos resíduos, mantendo a higiene e a estética dos espaços públicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim (X) Não ( ) 30 % (X) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.107. MEIO AMBIENTE – OPERARIO (ZELADOR)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA***	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (ZELADOR)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela limpeza de salas de aula, corredores, banheiros e áreas comuns, garantindo a higiene e o bom estado do ambiente escolar. Ele realiza a conservação de espaços externos, como pátios e jardins, e auxilia na organização de eventos escolares. Além disso, o zelador é responsável por pequenos reparos e pela supervisão da segurança e funcionamento de equipamentos básicos, como sistemas de iluminação e ventilação.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.108. OBRAS – AGENTE ADMINISTRATIVO; COORDENADOR DE ALMOXARIFADO; COORDENADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTES; COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO; AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCAO); SECRETARIO DE OBRAS; TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo suporte administrativo geral, incluindo atendimento ao público, gerenciamento de telefonemas e correspondências, e manutenção de registros e arquivos. Auxiliar na organização e preparação de documentos, agendam reuniões e podem lidar com o encaminhamento de casos para os assistentes sociais. Também são responsáveis por manter o fluxo de informações eficiente dentro do prédio, garantindo que todas as partes envolvidas estejam informadas e os serviços sejam entregues de forma eficaz.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE ALMOXARIFADO
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona as atividades diárias do almoxarifado, liderando equipes e garantindo a organização eficiente do espaço de armazenamento. Suas responsabilidades incluem a recepção, controle de entrada e saída de materiais, além de realizar inventários periódicos para garantir a precisão dos registros de estoque. Além disso, é responsável por gerenciar a reposição de estoque quando necessário, mantendo um equilíbrio entre a demanda e o suprimento de materiais. O coordenador também pode estar envolvido na implementação de melhorias nos processos de armazenamento e logística, visando a otimização e eficiência operacional do almoxarifado.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
Descrição da Atividade de Trabalho
Supervisiona a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela organização. Responsável pela programação e distribuição de tarefas para a equipe, coordena os serviços de manutenção, garantindo a disponibilidade e o bom funcionamento dos meios de transporte e maquinários. Além disso, pode elaborar planos de gestão de frota, analisar custos operacionais, controlar a utilização dos equipamentos e veículos, e implementar medidas para otimizar a eficiência dos recursos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela coordenação e gestão das atividades relacionadas ao tráfego e à mobilidade urbana dentro do município. Suas atribuições incluem a supervisão das políticas de trânsito, fiscalização e aplicação das normas de circulação, visando à segurança viária. Este profissional planeja ações para melhorar a mobilidade urbana, como a organização de fluxos de tráfego, instalação de sinalizações adequadas, definição de rotas e pontos de ônibus, além de promover campanhas educativas para conscientização dos motoristas e pedestres. Também pode atuar na gestão de estacionamentos públicos, no controle de tráfego em eventos e na coordenação de equipes de agentes de trânsito.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por recepcionar e orientar visitantes, fornecedores e colaboradores que chegam ao almoxarifado, garantindo um atendimento cordial e eficiente. Além disso, realiza atividades administrativas como atendimento telefônico, controle de agenda, organização de documentos e apoio na gestão de entrada e saída de materiais, mantendo registros atualizados e auxiliando no controle de estoque.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO DE OBRAS
Descrição da Atividade de Trabalho

Responsável por coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à infraestrutura e construção dentro do município. Este cargo inclui a gestão de equipes, planejamento e execução de obras públicas, como construção e manutenção de vias, pontes, praças, redes de saneamento, entre outras estruturas. O Secretário de Obras gerencia contratos, fiscalizações, licitações, elaboração de projetos e orçamentos, visando ao desenvolvimento e à qualidade das obras realizadas. Além disso, interage com a comunidade, órgãos governamentais e outras entidades para viabilizar parcerias e garantir o cumprimento das demandas de infraestrutura.

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsável para garantir a segurança e saúde dos funcionários municipais. Realiza inspeções minuciosas nos locais de trabalho, identificando possíveis riscos e irregularidades, e desenvolve estratégias para mitigar esses perigos. Elabora e executa treinamentos regulares sobre segurança, orientando sobre o uso correto de equipamentos de proteção e promovendo uma cultura de prevenção de acidentes. Além disso, este profissional é responsável por investigar e analisar incidentes, propondo medidas corretivas para evitar sua recorrência. Trabalha em estreita colaboração com os diferentes setores, oferecendo suporte técnico, sugerindo melhorias e assegurando a conformidade com as normas regulamentadoras. Mantém registros precisos e relatórios de conformidade para documentar o cumprimento das normas de segurança, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e em conformidade com as leis trabalhistas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.109. OBRAS – BORRACHEIRO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: (X) Antecipação ( ) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – BORRACHEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por reparar e substituir pneus de veículos automotores. Suas atividades incluem diagnosticar danos, realizar reparos utilizando técnicas como vulcanização e remendos, além de efetuar a troca de pneus desgastados. Orienta sobre a manutenção adequada dos pneus e utiliza equipamentos especializados para desmontagem e montagem dos pneus.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	INT	2	1	Baixo	0
	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.110. OBRAS – AGENTE DE DEFESA CIVIL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: (X) Antecipação ( ) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE DEFESA CIVIL
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades envolvem a elaboração de planos de contingência, a realização de campanhas educativas para a comunidade sobre medidas preventivas, a coordenação de ações de socorro e assistência em emergências, e o auxílio na reconstrução após desastres. Este profissional trabalha em estreita colaboração com órgãos governamentais, voluntários, equipes de resgate e outros setores para garantir uma resposta eficiente diante de eventos adversos como inundações, deslizamentos, incêndios, entre outros.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.111. OBRAS – AJUDANTE DE MECANICO; MECANICO DE VEICULOS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: (X) Antecipação ( ) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AJUDANTE DE MECANICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades incluem auxiliar os mecânicos na execução de reparos, troca de peças, lubrificação, limpeza e ajustes nos veículos e maquinários municipais. Realiza tarefas como preparação de ferramentas, organização do ambiente de trabalho, transporte de peças e materiais, além de outras atividades designadas pelos mecânicos ou supervisores.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MECANICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Possui a responsabilidade de realizar manutenções, diagnósticos, reparos e ajustes mecânicos nos veículos da frota municipal. Suas atividades envolvem a identificação de problemas mecânicos, substituição de peças danificadas, reparo de sistemas elétricos, mecânicos e eletrônicos, alinhamento, balanceamento, troca de óleo, freios, suspensão, entre outros. Além disso, o mecânico executa manutenções preventivas e corretivas, seguindo normas de segurança e procedimentos técnicos específicos para garantir o funcionamento adequado dos veículos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	HP	3	1	Baixo	0
	Vibração de mãos e braços - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-10 Aren: 5,0 m/s²	Ferramentas manuais (furadeira, lixadeira, esmeril) / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	EV	2	1	Baixo	0
	Radiação eletromagnética não ionizante	Queimaduras em nível dermatológico e ocular, câncer de pele	NR-15 Anexo 7	Trabalhos eventuais de solda	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	EV	3	2	Médio	0

Químico	Óleo Mineral e/ou Graxas (mistura)	Possibilidade de leve irritação da pele e olhos; irritação do trato respiratório	ACGIH	Resíduo de óleo em peças e/ou realizar lubrificação	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	IINT	3	2	Médio	0
	Monóxido de carbono	Índice Biológico de Exposição; Carboxihemoglobinemia	NR 15 = 39 ppm	Trabalhos com motores a combustão / respiratório	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	IINT	2	2	Baixo	0
	Fumos metálicos (exposição respiratória)	Pneumoconiose/ Asma ocupacional/ Irritação dos olhos e aparelho respiratório/Alterações neurológicas/ Intoxicação por metais. Obs: Os efeitos dependem do tipo de metal utilizado	ACGIH	Atividades de solda	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	EV	2	2	Baixo	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ionizante: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Gasolina, Óleo Mineral): Considerando que a exposição é de forma eventual, conclui-se que o empregado não exerce atividade em condição especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

Agente Químico Monóxido de carbono: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico Fumos metálicos: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Radiação Ionizante: Considerando que a exposição ao agente Físico Radiação Ionizante é de forma Intermitente, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (Óleo mineral e/ou graxas "misturas"): Considerando que a exposição à hidrocarbonetos e outros compostos de carbono (graxa e óleo mineral) é intermitente, conclui-se que a atividade caracteriza insalubridade em GRAU MÁXIMO (40%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Agente Químico Fumos metálicos: Considerando que há exposição ao agente químico fumos metálicos, de forma INTERMITENTE, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que a NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que não é necessária avaliação quantitativa para a caracterização da insalubridade. Fica a critério da PREFEITURA manter sua atual conduta quanto ao pagamento ou não do adicional para o agente identificado até que seja realizada a avaliação quantitativa complementar.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico Monóxido de carbono: Considerando que há exposição ao agente químico monóxido de carbono, de forma INTERMITENTE, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que a NR 15 anexo 11, estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que não é necessária avaliação quantitativa para a caracterização da insalubridade. Fica a critério da PREFEITURA manter sua atual conduta quanto ao pagamento ou não do adicional para o agente identificado até que seja realizada a avaliação quantitativa complementar.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.112. OBRAS – SUPERVISOR DE SERVICOS (ALMOXARIFE)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SUPERVISOR DE SERVICOS (ALMOXARIFE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pelo recebimento, armazenamento, controle e distribuição de insumos, ferramentas agrícolas, equipamentos pecuários e demais materiais necessários para as atividades da secretaria. Ele registra entradas e saídas de produtos, realiza inventários periódicos, organiza o espaço do almoxarifado e pode ser responsável por solicitar a reposição de estoque quando necessário. Além disso, o Almoxarife pode auxiliar na logística de distribuição de materiais para produtores rurais e demais setores da secretaria. Sua atuação é essencial para garantir que os materiais estejam disponíveis no momento adequado, contribuindo para o funcionamento eficiente das atividades relacionadas à agricultura e pecuária do município.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.113. OBRAS – OPERARIO (AUXILIAR TRATOR ROCADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (AUXILIAR TRATOR ROCADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades incluem auxiliar o operador da roçadeira, preparando o terreno, removendo obstáculos, realizando a limpeza prévia e auxiliando na execução do corte de vegetação com o trator roçadeira. Além disso, ele pode ser responsável pela manutenção básica do equipamento, como lubrificação e limpeza, além de auxiliar na organização do local de trabalho.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	84,47 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 84,67 dB(A)	NHO-01	HP	3	3	Alto	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.114. OBRAS – CALCETEIRO; OPERARIO (CALCETEIRO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CALCETEIRO; OPERARIO (CALCETEIRO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem a preparação do terreno, nivelamento, assentamento de pisos, blocos ou pedras, utilizando técnicas específicas para criar superfícies pavimentadas seguras e duráveis. Este profissional trabalha com materiais como pedras, paralelepípedos, blocos de concreto ou outros elementos, aplicando conhecimentos técnicos para criar desenhos ou padrões conforme especificações técnicas e estéticas. Além disso, pode realizar a manutenção e reparo de pavimentos danificados, garantindo a segurança e a acessibilidade em áreas urbanas.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.115. OBRAS – CARPINTEIRO DE PONTES; OPERARIO (SERVENTE DO CARPINTEIRO DE PONTES)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CARPINTEIRO DE PONTES
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por construir e realizar a manutenção de pontes feitas de madeira em áreas urbanas ou rurais. Suas responsabilidades incluem interpretar projetos, preparar o local de trabalho, cortar, moldar e ajustar a madeira para a construção da estrutura da ponte, utilizando ferramentas e técnicas específicas da carpintaria. Além disso, o carpinteiro de pontes inspeciona e repara estruturas danificadas, substitui peças desgastadas ou comprometidas, garantindo a segurança e a funcionalidade das pontes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CARPINTEIRO DE PONTES
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o carpinteiro no preparo do local de trabalho, transporte de materiais, ferramentas e peças necessárias para a construção ou reparo das estruturas das pontes. Além disso, o servente pode realizar tarefas de organização do canteiro de obras, limpeza e apoio geral ao carpinteiro, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.116. OBRAS – COORDENADOR DE OBRAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE OBRAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a coordenação das equipes, fiscalização do andamento das obras, garantia do cumprimento dos prazos, orçamentos e qualidade dos trabalhos. Além disso, é responsável por gerir contratos, conduzir reuniões técnicas, assegurar a conformidade com normas e regulamentos, e resolver eventuais problemas que surjam durante a execução das obras. O Coordenador de Obras desempenha um papel estratégico na garantia da eficiência, segurança e sucesso dos projetos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e melhoria da infraestrutura do município.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.117. OBRAS – OPERARIO (LAVADOR DE VEICULOS)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (LAVADOR DE VEICULOS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável pela lavagem dos veículos da Prefeitura desempenha um papel crucial na manutenção e conservação da frota. Suas responsabilidades incluem a limpeza externa e interna dos veículos, utilizando produtos adequados e equipamentos específicos para garantir a higienização e preservação dos automóveis. Além disso, pode executar a aspiração, polimento e aplicação de produtos para conservação da pintura.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	2	2	Baixo	1
Químico	Óleo Mineral e/ou Graxas (mistura)	Possibilidade de leve irritação da pele e olhos; irritação do trato respiratório	ACGIH TWA = 5 mg/m³	Ao realizar lubrificação	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.
- Disponibilizar óculos de segurança;
- Disponibilizar luvas de proteção contra agentes químicos;
- Disponibilizar Respirador Facial Inteira para ácido fluorídrico e hidróxido de Sódio;
- Disponibilizar Calçado impermeável nos serviços de lavação de veículos.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Óleo Mineral e/ou graxas (mistura): Considerando que a exposição é de forma eventual, conclui-se que o empregado não exerce atividade em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes químicos Hidrocarbonetos aromáticos (Óleo Mineral e/ou graxas (mistura): Considerando que a exposição à hidrocarbonetos e outros compostos de carbono (graxa e óleo mineral) é intermitente, conclui-se que a atividade caracteriza insalubridade em GRAU MÁXIMO (40%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.118. OBRAS – MOTORISTA (CAMINHAO BASCULANTE)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA (CAMINHAO BASCULANTE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar o caminhão basculante de forma segura, seguindo as normas de trânsito e os procedimentos de segurança, realizar o carregamento e descarregamento dos materiais nos locais designados, além de manter o veículo em boas condições de funcionamento por meio de inspeções regulares e cuidados básicos de manutenção.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	73,75 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 74,13 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,08 m/s² VDVR:23,77 m/s1,25	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0
Químico	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1
	Particulado Respirável (PNOS)	Irritação das vias respiratórias	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Submeter-se ao treinamento de direção defensiva. • Manter manutenção preventiva do veículo. • Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando que a exposição aos agentes químicos é de forma intermitente, recomenda-se realizar avaliação quantitativa do agente químico para verificar se a intensidade/concentração atendem os limites limite de tolerância. Verifica-se, entretanto que a insalubridade poderá ser neutralizada com a utilização de respirador adequado para o produto químico. Ressalta-se que para a neutralização do risco a prefeitura deverá comprovar o registro e periodicidade de entrega das luvas, o uso correto do EPI, o prazo de validade, higienização e certificado de treinamento.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.119. OBRAS – MOTORISTO (CAMINHAO PIPA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTO (CAMINHAO PIPA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar o veículo-pipa, garantindo o abastecimento em regiões onde há falta de água, seja por motivos emergenciais, como em locais afetados por secas ou desastres naturais, ou para suprir demandas específicas, como regar áreas verdes ou controlar poeira em vias públicas. Além disso, o motorista de pipa realiza a manutenção básica do veículo, inspecionando sistemas e garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	73,75 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 74,13 dB(A)	NHO-01	HP	2	2	Baixo	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,08 m/s² VDVR:23,77 m/s1,25	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Submeter-se ao treinamento de direção defensiva.
- Manter manutenção preventiva do veículo.
- Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na “Tabela de Identificação de Riscos Ambientais”, e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.120. OBRAS – OPERARIO (OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem a operação do equipamento de compactação para nivelamento e compactação de solo ou asfalto em obras viárias, construção ou reparos de estradas, estacionamentos e áreas públicas. Além disso, é responsável por inspecionar o equipamento antes da utilização, realizar ajustes, aplicar técnicas adequadas de compactação, observar as normas de segurança, além de executar manobras precisas para garantir a qualidade e uniformidade da superfície compactada.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	84,61 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 85,46 dB(A)	NHO-01	HP	3	3	Alto	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,87 m/s² VDVR:17,49 m/s1,25	Quantitativa	HI	3	2	Médio	0
Químico	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1
	Particulado Respirável (PNOS)	Irritação das vias respiratórias	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Submeter-se ao treinamento de direção defensiva. • Manter manutenção preventiva do veículo. • Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser superior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada não INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando que a exposição aos agentes químicos é de forma intermitente, recomenda-se realizar avaliação quantitativa do agente químico para verificar se a intensidade/concentração atendem os limites limite de tolerância. Verifica-se, entretanto que a insalubridade poderá ser neutralizada com a utilização de respirador adequado para o produto químico. Ressalta-se que para a neutralização do risco a prefeitura deverá comprovar o registro e periodicidade de entrega das luvas, o uso correto do EPI, o prazo de validade, higienização e certificado de treinamento.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.121. OBRAS – OPERARIO (OPERADOR DE TRATOR ROCADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (OPERADOR DE TRATOR ROCADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar o trator equipado com roçadeira, cortando vegetação em parques, jardins, estradas ou terrenos públicos. Além disso, é responsável por inspecionar o equipamento antes do uso, realizar ajustes, manutenção básica e garantir a segurança durante as operações. O operador realiza manobras precisas para cortar a vegetação de maneira uniforme e eficiente, contribuindo para a conservação, limpeza e embelezamento dos espaços públicos municipais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	84,47 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 84,64dB(A)	NHO-01	HP	3	2	Médio	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,38 m/s² VDVR:8,96 m/s1,25	Quantitativa	HI	3	1	Baixo	0
Químico	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1
	Particulado Respirável (PNOS)	Irritação das vias respiratórias	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Submeter-se ao treinamento de direção defensiva. • Manter manutenção preventiva do veículo. • Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada não INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando que a exposição aos agentes químicos é de forma intermitente, recomenda-se realizar avaliação quantitativa do agente químico para verificar se a intensidade/concentração atendem os limites limite de tolerância. Verifica-se, entretanto que a insalubridade poderá ser neutralizada com a utilização de respirador adequado para o produto químico. Ressalta-se que para a neutralização do risco a prefeitura deverá comprovar o registro e periodicidade de entrega das luvas, o uso correto do EPI, o prazo de validade, higienização e certificado de treinamento.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.122. OBRAS – OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE MOTONIVELADORA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE MOTONIVELADORA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem operar a motoniveladora, um equipamento pesado utilizado para nivelar, aplainar e adequar o terreno, garantindo superfícies uniformes e seguras. O operador realiza ajustes na máquina, manipula os controles para controlar lâminas e implementos, além de executar manobras precisas para nivelar o solo, remover irregularidades, cascalhar estradas e compactar o solo.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	80,31 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80,20 dB(A)	NHO-01	HP	3	1	Baixo	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,86 m/s² VDVR:18,22 m/s1,25	Quantitativa	HI	3	1	Baixo	0
Químico	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1
	Particulado Respirável (PNOS)	Irritação das vias respiratórias	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Submeter-se ao treinamento de direção defensiva. • Manter manutenção preventiva do veículo. • Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada não INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando que a exposição aos agentes químicos é de forma intermitente, recomenda-se realizar avaliação quantitativa do agente químico para verificar se a intensidade/concentração atendem os limites limite de tolerância. Verifica-se, entretanto que a insalubridade poderá ser neutralizada com a utilização de respirador adequado para o produto químico. Ressalta-se que para a neutralização do risco a prefeitura deverá comprovar o registro e periodicidade de entrega das luvas, o uso correto do EPI, o prazo de validade, higienização e certificado de treinamento.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.123. OBRAS – ASSESSOR (OPERADOR DE PA CARREGADEIRA); OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE PA CARREGADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR (OPERADOR DE PA CARREGADEIRA); OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE PA CARREGADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar a pá carregadeira, um equipamento pesado, para carregar, transportar e movimentar materiais como terra, entulho, areia e outros insumos. O operador realiza inspeções prévias na máquina, manipula os controles para realizar as operações de carga e descarga, e realiza manobras precisas para movimentação dos materiais. Além disso, pode ser responsável pela manutenção básica da máquina.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	89,68 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 89,45 dB(A)	NHO-01	HP	3	3	Alto	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,05 m/s² VDVR:23,55, m/s1,25	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0
Químico	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1
	Particulado Respirável (PNOS)	Irritação das vias respiratórias	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Submeter-se ao treinamento de direção defensiva. • Manter manutenção preventiva do veículo. • Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser acima ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é superior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada não INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando que a exposição aos agentes químicos é de forma intermitente, recomenda-se realizar avaliação quantitativa do agente químico para verificar se a intensidade/concentração atendem os limites limite de tolerância. Verifica-se, entretanto que a insalubridade poderá ser neutralizada com a utilização de respirador adequado para o produto químico. Ressalta-se que para a neutralização do risco a prefeitura deverá comprovar o registro e periodicidade de entrega das luvas, o uso correto do EPI, o prazo de validade, higienização e certificado de treinamento.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.124. OBRAS – OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERADOR DE MAQUINA (OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam operar a retroescavadeira, um equipamento versátil, para escavar, carregar, nivelar e movimentar materiais como terra, cascalho, entulho e outros. O operador executa inspeções no equipamento, manipula os controles para realizar as tarefas necessárias e realiza manobras precisas para escavações e movimentação de materiais. Além disso, é responsável por realizar a manutenção básica da máquina.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	85,82 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 85,24 dB(A)	NHO-01	HP	3	3	Alto	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:1,58 m/s² VDVR:38,88, m/s1,25	Quantitativa	HI	3	3	Alto	0
Químico	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1
Químico	Particulado Respirável (PNOS)	Irritação das vias respiratórias	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da rota dos ônibus na área rural	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	N	I	I	I	I	NAV	Quantitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Submeter-se ao treinamento de direção defensiva.
- Manter manutenção preventiva do veículo.
- Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser acima ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está acima do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é superior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma habitual intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está acima do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade é considerada não INSALUBRE.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos Poeiras minerais (sílica livre cristalizada), Particulado Respirável (PNOS): Considerando que a exposição aos agentes químicos é de forma intermitente, recomenda-se realizar avaliação quantitativa do agente químico para verificar se a intensidade/concentração atendem os limites limite de tolerância. Verifica-se, entretanto que a insalubridade poderá ser neutralizada com a utilização de respirador adequado para o produto químico. Ressalta-se que para a neutralização do risco a prefeitura deverá comprovar o registro e periodicidade de entrega das luvas, o uso correto do EPI, o prazo de validade, higienização e certificado de treinamento.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.125. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (SERVENTE PEDREIRO); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE DE PEDREIRO); OPERARIO (SERVENTE DE PEDREIRO); PEDREIRO; OPERARIO (PEDREIRO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (SERVENTE PEDREIRO); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE DE PEDREIRO); OPERARIO (SERVENTE DE PEDREIRO);
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar os pedreiros na preparação do canteiro de obras, transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, preparação de argamassa, limpeza de áreas de trabalho, remoção de entulhos, entre outras tarefas determinadas pelo pedreiro ou encarregado da obra.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PEDREIRO; OPERARIO (PEDREIRO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a interpretação de projetos, execução de alvenaria, assentamento de tijolos, blocos, concretagem, revestimentos, além da preparação de argamassas e misturas para aplicação em construções e reparos. O pedreiro também é responsável por utilizar ferramentas e equipamentos específicos da construção civil, garantir a qualidade e a segurança das estruturas, bem como seguir normas e procedimentos técnicos estabelecidos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	61,31 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 59,20 dB(A)	NHO-01	HP	3	1	Baixo	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Ferramentas manuais / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	1	2	Baixo	1

Químico	Produtos Químicos (Cal / Cimento)	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC.	NR 15, anexo 12	Exposição dérmica e respiratória a Cal Exposição dérmica e respiratória a Cimento / Contato e Respiratório	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	3	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Submeter-se ao treinamento de direção defensiva.
- Manter manutenção preventiva do veículo.
- Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico – Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Químicos (Cal / Cimento): Considerando que a exposição é de forma intermitente, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (Cal / Cimento): Considerando que o tipo de exposição é de forma intermitente conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o risco é considerado baixo devido ao tempo de exposição, conclui-se que a atividade não caracteriza condição especial de trabalho.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.126. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (SERVENTE REDE ESGOTO); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE REDE ESGOTO); OPERARIO (SERVENTE REDE ESGOTO); SUPERVISOR REDE ESGOTO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (SERVENTE REDE ESGOTO); CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (SERVENTE REDE ESGOTO); OPERARIO (SERVENTE REDE ESGOTO);
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar os profissionais responsáveis pela rede de esgoto, fornecendo suporte na escavação de valas, transporte de materiais e ferramentas, remoção de entulhos, preparação do local de trabalho e limpeza das áreas após a conclusão das atividades. Além disso, pode realizar outras tarefas designadas pelo encarregado da obra ou pelo responsável técnico.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SUPERVISOR REDE ESGOTO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem coordenar equipes, planejar e fiscalizar obras, assegurar o cumprimento das normas técnicas e de segurança, realizar vistorias técnicas, elaborar relatórios e garantir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o supervisor pode ser responsável por promover treinamentos, orientar quanto ao uso adequado dos equipamentos e garantir a conformidade das operações com as regulamentações ambientais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	61,31 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 59,20 dB(A)	NHO-01	HP	3	1	Baixo	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Ferramentas manuais / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	1	2	Baixo	1

	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	encanamentos, pias, torneiras. / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas)	Doenças infectocontagiosas.	NR 15, Anexo 14.	Contato com esgoto ao realizar limpeza de bueiros	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Submeter-se ao treinamento de direção defensiva.
- Manter manutenção preventiva do veículo.
- Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico – Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.127. OBRAS – CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PINTOR); PINTOR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (PINTOR); PINTOR
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem preparar superfícies, aplicar tintas, vernizes, texturas e revestimentos em edifícios, equipamentos e mobiliários, utilizando técnicas adequadas para garantir acabamentos de qualidade. Além disso, realiza a seleção e mistura de tintas, o manuseio de ferramentas e equipamentos próprios da pintura, seguindo as normas de segurança e procedimentos técnicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	61,31 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 59,20 dB(A)	NHO-01	HP	3	1	Baixo	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Químico	Solventes de tintas	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NR-15 Anexo 11	Tintas utilizadas no processo de pintura	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	3	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Submeter-se ao treinamento de direção defensiva.
- Manter manutenção preventiva do veículo.
- Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico – Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Conforme a avaliação no ambiente de trabalho concluímos que a atividade se enquadra como prejudicial a saúde (agentes químicos), faz jus ao adicional de insalubridade de 20% inciso sobre o salário mínimo da região de acordo com a NR 15 ANEXO 13.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.128. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (PORTEIRO DIURNO); OPERARIO (PORTEIRO DIURNO); CALCETEIRO (VIGILANTE NOTURNO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *ALMOXARIFADO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (PORTEIRO DIURNO); OPERARIO (PORTEIRO DIURNO); CALCETEIRO (VIGILANTE NOTURNO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem monitorar a entrada e saída de pessoas, registrar o fluxo de entrada de materiais, controlar o acesso de visitantes, fornecedores e funcionários autorizados, além de zelar pela integridade do patrimônio armazenado no almoxarifado. Também pode ser responsável por realizar o controle de chaves e equipamentos de segurança, bem como fornecer informações básicas aos visitantes e colaboradores.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	61,31 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 59,20 dB(A)	NHO-01	HP	3	1	Baixo	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Submeter-se ao treinamento de direção defensiva.
- Manter manutenção preventiva do veículo.
- Manter CNH atualizada

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico – Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim (X) Não ( ) 30 % (X) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.129. RODOVIARIA – CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *RODOVIARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza manutenção da limpeza das vias públicas, removendo detritos, resíduos sólidos e sujeira das ruas, calçadas e áreas comuns. Além disso, em algumas circunstâncias, esses profissionais também podem ser designados para auxiliar na limpeza de áreas adjacentes, como praças, parques e, ocasionalmente, na limpeza de piscinas públicas. Ao utilizar ferramentas como vassouras, pás e equipamentos apropriados, eles garantem a remoção eficiente dos resíduos, mantendo a higiene e a estética dos espaços públicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.130. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDIMENTO / RECEPCAO); COORDENADOR DE SAUDE MENTAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CAPS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDIMENTO / RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem receber e orientar os pacientes, agendar consultas, realizar o cadastro de novos usuários, manter registros atualizados, organizar prontuários, atender telefonemas, auxiliar na organização de arquivos, além de apoiar as atividades administrativas da equipe clínica.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE SAUDE MENTAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam o planejamento, organização e supervisão das equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços oferecidos aos usuários. Além disso, o coordenador desenvolve estratégias para aprimorar os atendimentos, promover ações de saúde mental na comunidade, estabelecer protocolos de atendimento, gerenciar recursos e articulação com outros serviços de saúde.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.131. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CAPS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.132. SAUDE – ATENDENTE (ZELADOR / LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CAPS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ATENDENTE (ZELADOR / LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.133. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; PSICOLOGO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CAPS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Realiza acolhimento, avaliação e acompanhamento clínico, administra medicamentos, executa procedimentos técnicos, oferece suporte psicológico, orienta sobre saúde mental e contribui para a integração social dos pacientes.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar avaliações clínicas, diagnósticos, prescrever tratamentos farmacológicos, propor terapias e acompanhar a evolução dos pacientes. Além disso, o médico colabora com a equipe multidisciplinar, participa de reuniões de discussão de casos, promove ações de prevenção e orienta sobre cuidados em saúde mental.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PSICOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar avaliações psicológicas, oferecer suporte emocional, realizar atendimentos individuais e em grupo, elaborar e conduzir intervenções terapêuticas adequadas às necessidades dos pacientes. Além disso, o psicólogo colabora na elaboração de planos de tratamento, participa de discussões clínicas interdisciplinares, promove ações de prevenção, orienta sobre estratégias de enfrentamento e desenvolvimento pessoal.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam auxiliar o enfermeiro na realização de procedimentos técnicos, acompanhar o desenvolvimento dos pacientes, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar cuidados básicos de enfermagem e prestar suporte durante os atendimentos clínicos. Além disso, o técnico em enfermagem contribui na organização do espaço, na recepção dos pacientes, na garantia de um ambiente acolhedor e seguro, além de colaborar nas atividades de promoção da saúde mental.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MÉDICO - ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem prestar atendimento especializado em saúde mental no CAPS, oferecendo diagnósticos e tratamentos adequados aos pacientes. Ele ou ela trabalha em colaboração com uma equipe multidisciplinar, participando de reuniões e discussões de caso para garantir uma abordagem integral e personalizada. Além disso, o profissional é responsável por desenvolver e implementar planos terapêuticos, monitorando a evolução dos pacientes e ajustando as estratégias conforme necessário. Também atua na promoção de atividades de prevenção e orientação à comunidade sobre temas de saúde mental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos atendidos.

Agente	**Fator de Risco**	**Possível danos**	**Padrões Legais/ Limite de Exposição**	**Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação**	**Perfil de exposição existente**												
					POAD / EPC		**EPI**				**Intens./ conc.**	**Técnica Utilizada**	**Tipo de Exposição**	**P**	**G**	**Risco**	**IN**
					Nome	**Eficaz S/N**	**Nome**	**CA**	**Atenuação / fator de proteção**	**Eficaz S/N**							

Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.134. SAUDE – AUXILIAR CUIDADOR DA CASA LAR; COORDENADOR DA CASA LAR; CUIDADOR DA CASA LAR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CAPS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR CUIDADOR DA CASA LAR
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar nas atividades diárias dos acolhidos, como higiene pessoal, alimentação, administração de medicamentos sob supervisão, promover atividades recreativas, acompanhar em consultas médicas quando necessário, zelar pelo bem-estar e integridade dos residentes, além de manter a ordem e limpeza do ambiente.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DA CASA LAR
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam coordenar a equipe de cuidadores, planejar e executar atividades de acolhimento, elaborar e implementar políticas internas, assegurar o cumprimento das normas de assistência social, realizar avaliações e encaminhamentos dos acolhidos quando necessário, estabelecer parcerias com instituições, promover treinamentos para a equipe, gerenciar recursos e atuar como elo entre a instituição e órgãos responsáveis.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CUIDADOR DA CASA LAR
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por prover assistência direta aos acolhidos. Suas atribuições incluem auxiliar nas atividades cotidianas, como higiene pessoal, alimentação, administração de medicamentos sob supervisão, acompanhamento em consultas médicas, criação e execução de atividades recreativas e educativas, além de zelar pelo bem-estar físico, emocional e social dos residentes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.135. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CASA LAR*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.136. SAUDE – ASSISTENTE SOCIAL; PSICOLOGO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CRAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar atendimentos sociais, identificar demandas e vulnerabilidades, elaborar planos de acompanhamento familiar, promover ações de inclusão social, encaminhar para serviços e programas assistenciais, orientar sobre direitos sociais e programas governamentais, realizar visitas domiciliares, além de desenvolver atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PSICOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam realizar acolhimento e escuta qualificada, promover atendimentos individuais ou em grupo, realizar avaliações psicológicas, oferecer suporte emocional, orientar sobre questões psicossociais, incentivar o desenvolvimento de habilidades interpessoais e promover a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além disso, o psicólogo contribui para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pelo CRAS.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.

- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.137. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCAO); RECEPCIONISTA (COORDENADORA CRAS)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CRAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCAO);
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem receber e encaminhar visitantes, atender telefonemas, agendar atendimentos e orientar sobre os serviços disponíveis. Além disso, realiza o cadastro inicial dos usuários, organiza e arquiva documentos, contribui para a organização do ambiente de trabalho e apoia nas demandas administrativas do centro.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA (COORDENADORA CRAS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem coordenar a equipe de profissionais, elaborar e implementar estratégias para atendimento à comunidade, planejar ações e programas socioassistenciais, garantir a execução das políticas públicas, realizar articulações com outros órgãos e serviços sociais, além de participar de reuniões, capacitações e orientar a equipe na execução das atividades.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.138. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CASA LAR*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.139. SAUDE – ASSISTENTE SOCIAL; PSICOLOGO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CREAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar atendimentos sociais, identificar demandas e vulnerabilidades, elaborar planos de acompanhamento familiar, promover ações de inclusão social, encaminhar para serviços e programas assistenciais, orientar sobre direitos sociais e programas governamentais, realizar visitas domiciliares, além de desenvolver atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PSICOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam realizar acolhimento e escuta qualificada, promover atendimentos individuais ou em grupo, realizar avaliações psicológicas, oferecer suporte emocional, orientar sobre questões psicossociais, incentivar o desenvolvimento de habilidades interpessoais e promover a autonomia e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Além disso, o psicólogo contribui para o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento de situações de vulnerabilidade social e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas pelo CRAS.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.140. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCAO); RECEPCIONISTA (COORDENADORA CRAS)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CREAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (RECEPCAO);
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem receber e encaminhar visitantes, atender telefonemas, agendar atendimentos e orientar sobre os serviços disponíveis. Além disso, realiza o cadastro inicial dos usuários, organiza e arquiva documentos, contribui para a organização do ambiente de trabalho e apoia nas demandas administrativas do centro.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA (COORDENADORA CRAS)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem coordenar a equipe de profissionais, elaborar e implementar estratégias para atendimento à comunidade, planejar ações e programas socioassistenciais, garantir a execução das políticas públicas, realizar articulações com outros órgãos e serviços sociais, além de participar de reuniões, capacitações e orientar a equipe na execução das atividades.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.141. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CASA LAR*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.142. SAUDE – ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO; FARMACEUTICO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *HOSPITAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições envolvem acolher e orientar pacientes e familiares, realizar avaliação socioeconômica para identificar necessidades, fornecer suporte emocional, facilitar o acesso a benefícios sociais, encaminhar para serviços e programas de apoio, colaborar na organização da alta hospitalar, promover a integração comunitária, além de contribuir para a humanização do ambiente hospitalar.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem supervisionar equipes de enfermagem, coordenar procedimentos, administrar medicamentos, prestar cuidados diretos, planejar a assistência, atuar em situações de emergência, registrar informações clínicas, promover ações de prevenção, acompanhar evolução de pacientes e garantir a qualidade dos serviços prestados.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FARMACEUTICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem gerenciar o estoque de medicamentos, garantir a dispensação correta e segura de fármacos, realizar controle de qualidade, orientar sobre uso adequado de medicamentos, preparar fórmulas magistrais, monitorar reações adversas a medicamentos, participar de equipes multidisciplinares para decisões terapêuticas, promover ações de educação em saúde e acompanhar processos de padronização e aquisição de medicamentos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.143. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO; PORTEIRO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *HOSPITAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições envolvem auxiliar na organização de documentos, no registro de informações, no atendimento telefônico e presencial, na elaboração de relatórios, no controle de agendas, na gestão de arquivos, na realização de atividades de apoio aos setores administrativos e no suporte à equipe de saúde.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PORTEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem monitorar a entrada e saída de pessoas, receber e direcionar visitantes, pacientes e funcionários, controlar o fluxo de veículos, zelar pela segurança das dependências, comunicar e registrar ocorrências, garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas, além de prestar informações básicas aos usuários.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.144. SAUDE – ELETRICISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *HOSPITAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ELETRICISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar reparos, instalações elétricas e sistemas de iluminação, identificar e solucionar problemas elétricos, garantir o bom funcionamento de equipamentos médicos, realizar testes de segurança elétrica, seguir normas técnicas e de segurança, participar de projetos de adequação elétrica e auxiliar em situações de emergência.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim (X) Não ( ) 30 % (X) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.145. SAUDE – EDUCADOR FISICO; FARMACEUTICO; FISIOTERAPEUTA; NUTRICIONISTA; PSICOLOGO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *NASF*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – EDUCADOR FISICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar avaliações físicas, prescrever atividades físicas adequadas a diferentes perfis e condições de saúde, desenvolver programas de exercícios e intervenções para grupos específicos, orientar sobre a importância da prática de atividade física, realizar atividades educativas, além de integrar-se às equipes de saúde da família para planejar ações coletivas voltadas à promoção da saúde.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FARMACEUTICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem desenvolver atividades de promoção, prevenção, e educação em saúde, realizar orientações sobre o uso correto de medicamentos, participar de discussões em equipe multidisciplinar, contribuir com a análise e revisão de protocolos terapêuticos, acompanhar e orientar quanto à adesão aos tratamentos, além de realizar intervenções para promover o uso racional de medicamentos.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FISIOTERAPEUTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar avaliações físicas, elaborar planos terapêuticos, desenvolver atividades de reabilitação, orientar sobre exercícios e posturas corretas, atuar na prevenção de lesões, promover ações educativas, participar de atendimentos individuais ou em grupos, além de integrar-se à equipe multidisciplinar para discutir casos e planejar intervenções.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – NUTRICIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar avaliação nutricional, elaborar planos alimentares individualizados, oferecer orientações sobre alimentação saudável, planejar e executar atividades educativas em grupos, promover práticas alimentares adequadas para a prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, além de participar de discussões em equipe multidisciplinar para planejamento de ações de saúde na comunidade.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PSICOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar atendimentos individuais ou em grupo, promover estratégias de prevenção e intervenção em saúde mental, oferecer suporte emocional, orientar sobre questões psicossociais, participar de atividades educativas, integrar-se à equipe multidisciplinar para discussões de casos e planejamento de intervenções.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.146. SAUDE – RECEPCIONISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *NASF*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem recepcionar e encaminhar pacientes, agendar consultas, atender telefonemas, realizar o cadastro inicial dos usuários, organizar documentos e prontuários, auxiliar no controle de agendas e na organização do ambiente de trabalho.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológic	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma habitual intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.147. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *NASF*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado

NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.148. SAUDE – MOTORISTA (AMBULANCIA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PARQUE EXPO - FROTAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA (AMBULANCIA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar a ambulância de forma segura e eficiente, garantir a manutenção básica do veículo, seguir protocolos de emergência e trânsito, prestar assistência aos pacientes durante o transporte, comunicar-se efetivamente com a equipe médica, além de manter registros precisos das viagens e condições do veículo.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,88 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	HP	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que há exposição ao agente Vibração de corpo inteiro de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % (X) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.149. SAUDE – PORTEIRO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PARQUE EXPO - FROTAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PORTEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem monitorar a entrada e saída de veículos e pessoas, garantir a segurança do local, controlar o fluxo de entrada e saída dos veículos da frota, registrar informações sobre movimentações, comunicar eventuais ocorrências à equipe responsável, além de zelar pela integridade das instalações.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.150. SAUDE – AGENTE ADMINISTRATIVO (TESOURARIA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PREFEITURA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PORTEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem monitorar a entrada e saída de veículos e pessoas, garantir a segurança do local, controlar o fluxo de entrada e saída dos veículos da frota, registrar informações sobre movimentações, comunicar eventuais ocorrências à equipe responsável, além de zelar pela integridade das instalações.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.151. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE); AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF - HERMILO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.152. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF HERMILO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.153. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF HERMILO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.154. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF HERMILO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante 0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo 1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio 1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.155. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF HERMILO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.156. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – VALE VERDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.157. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) / OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – VALE VERDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA) / OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.158. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – VALE VERDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.159. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – VALE VERDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante 0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo 1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio 1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.160. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – VALE VERDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.161. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.162. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.163. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.164. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo	1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.165. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.166. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE - APOIO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.167. SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.168. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – COHAB*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	0	Irrelevante
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	1	Médio
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	1	Baixo

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.169. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – COHAB*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.170. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (RECEPCAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – COHAB*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.171. SAUDE – ENFERMEIRO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.172. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CRESPO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.173. SAUDE – RECEPCIONISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CRESPO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.174. SAUDE – DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CRESPO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante 0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo 1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio 1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.175. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CRESPO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.176. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – ESTACAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.177. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – ESTACAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.178. SAUDE – OPERARIO (RECEPCAO) / PORTEIRO (RECEPCAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – CAMPESTRE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (RECEPCAO) / PORTEIRO (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.179. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – ESTACAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante 0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo 1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio 1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.180. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – ESTACAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.181. SAUDE – GERENTE DE ATENCAO PRIMARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – ESTACAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam supervisionar equipes de saúde, coordenar ações para promoção da saúde, planejar estratégias de atendimento, implementar políticas públicas de saúde, gerenciar recursos e orçamentos, supervisionar a qualidade dos serviços prestados, promover capacitação das equipes, além de estabelecer parcerias com a comunidade e outras instituições de saúde.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.182. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PEDRA DO SINO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.183. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PEDRA DO SINO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.184. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PEDRA DO SINO* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.185. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PEDRA DO SINO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo	1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.186. SAUDE – ENFERMEIRO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PEDRA DO SINO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.187. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTE CHAVE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.188. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTE CHAVE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.189. SAUDE – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTE CHAVE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.190. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTO CHAVE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo	1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.191. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PEDRA DO SINO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.192. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTILHAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.193. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTILHAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.194. SAUDE – OPERARIO (RECEPCAO)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTILHAO* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.195. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTILHAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo	1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.196. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – PONTILHAO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.197. SAUDE – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE; AGENTE DE ENDEMIAS

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – SANTA CECILIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem visitas domiciliares para identificar problemas de saúde, coletar informações sobre as condições de vida da população, orientar sobre medidas preventivas, promover ações educativas, cadastrar famílias no sistema de saúde, acompanhar grupos de risco, fazer o elo entre a comunidade e os serviços de saúde, além de atuar na promoção de hábitos saudáveis e na prevenção de doenças.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar visitas domiciliares para identificar focos de doenças, realizar ações educativas sobre prevenção, realizar atividades de controle de vetores, como mosquitos e roedores, aplicar medidas de combate aos agentes transmissores, notificar casos suspeitos, mapear áreas de risco, promover ações de limpeza e conscientização, além de colaborar com equipes de saúde em campanhas de vacinação e atividades de controle epidemiológico.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Visitas domiciliares / Aérea	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	2	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.198. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – SANTA CECILIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.199. SAUDE – ENFERMEIRO (RECEPCAO) / RECEPCIONISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – SANTA CECILIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.200. SAUDE – CIRURGIAO DENTISTA; TECNICO EM HIGIENE BUCAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – SANTA CECILIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CIRURGIAO DENTISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem realizar atendimentos clínicos odontológicos, diagnósticos, restaurações, extrações, profilaxias, orientações sobre higiene oral, encaminhamentos para tratamentos especializados, prevenção de doenças bucais, intervenções educativas, acompanhamento de pacientes em tratamento odontológico, além de participar de ações de promoção da saúde bucal em grupos e escolas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM HIGIENE BUCAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem auxiliar o cirurgião-dentista em procedimentos clínicos, realizar procedimentos educativos sobre higiene bucal, aplicar medidas de prevenção de doenças periodontais, orientar sobre técnicas de escovação, auxiliar na organização e esterilização de materiais odontológicos, fazer ações educativas em escolas e grupos comunitários, registrar informações dos pacientes, entre outras atividades de apoio ao profissional de odontologia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração localizada de mão e braço - 01.01.015	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares em mãos e/ou braços	NR-15 Anexo 8 Aren: 5 m/s²	Caneta vibratória, sugador odontológico / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho, treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	EV	1	2	Baixo	1
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

	Produtos Químicos	Irritação da pele e olhos ou trato respiratório	NR-15 / ACGIH	FIXADOR Parte A: mistura aquosa de tiossulfato de amônio, sulfito de sódio, ácido bórico, ácido acético; Parte B: mistura aquosa de ácido sulfúrico, ácido acético e sulfato de alumínio. REVELADOR: Ácido acético solução com mais de10% e menos de 50% de ácido em massa.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	INT	2	3	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectoconta giosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Mãos e braços: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico – Vibração de Mão e Braços: Considerando que há exposição ao agente físico vibração, de forma eventual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o anexo 8 da NR 15 estabelece limite de exposição ocupacional diária, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.201. SAUDE – ENFERMEIRO; MEDICO; TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PSF – SANTA CECILIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ENFERMEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem coordenar equipes de saúde, realizar atendimentos, orientações e procedimentos de enfermagem, promover ações de prevenção e promoção da saúde, acompanhar grupos de risco, realizar visitas domiciliares, administrar medicamentos, realizar curativos, gerenciar prontuários e registros de pacientes, além de participar de campanhas de vacinação, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar consultas médicas, diagnosticar doenças, prescrever tratamentos, encaminhar pacientes para exames complementares ou para especialistas, promover ações de prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, realizar visitas domiciliares em situações necessárias, orientar sobre hábitos saudáveis, manter registros precisos dos pacientes, coordenar equipes multidisciplinares, entre outras atividades relacionadas à saúde da família.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem auxiliar o enfermeiro e médico durante procedimentos, realizar curativos simples, administrar medicamentos conforme prescrição, realizar procedimentos básicos de enfermagem, coletar materiais para exames laboratoriais, auxiliar em atividades educativas, manter a organização do ambiente de trabalho e equipamentos, além de prestar suporte à equipe em procedimentos emergenciais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Químico	Produtos Químicos	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC	NA	Iodo povidona tópico; detergente enzimático.	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	INT	3	2	Médio	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico (Iodo polividona tópico; detergente enzimático): Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X)

	30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.202. SAUDE – AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA (CUIDADOR); CUIDADOR; ENFERMEIRO (CUIDADOR)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *RESIDENCIA TERAPEUTICA - MASCULINO* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA (CUIDADOR); CUIDADOR; ENFERMEIRO (CUIDADOR)

Descrição da Atividade de Trabalho

Suas responsabilidades incluem assistir no dia a dia, auxiliar nas atividades cotidianas como alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos conforme prescrição, estimular atividades de socialização e recreativas, zelar pelo bem-estar físico e emocional dos residentes, registrar informações relevantes sobre seu cuidado, colaborar com a equipe multidisciplinar, garantir a segurança dos residentes, além de manter um ambiente acolhedor e favorável ao convívio.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.203. SAUDE – AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA (CUIDADOR); CUIDADOR; ENFERMEIRO (CUIDADOR)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *RESIDENCIA TERAPEUTICA - FEMININO* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA (CUIDADOR); CUIDADOR; ENFERMEIRO (CUIDADOR)

Descrição da Atividade de Trabalho

Suas responsabilidades incluem assistir no dia a dia, auxiliar nas atividades cotidianas como alimentação, higiene pessoal, administração de medicamentos conforme prescrição, estimular atividades de socialização e recreativas, zelar pelo bem-estar físico e emocional dos residentes, registrar informações relevantes sobre seu cuidado, colaborar com a equipe multidisciplinar, garantir a segurança dos residentes, além de manter um ambiente acolhedor e favorável ao convívio.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 Anexo 14	Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.204. SAUDE – ASSESSOR (ATENDENTE DE FARMACIA) / AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDENTE DE FARMACIA) / PORTEIRO (ATENDENTE DE FARMACIA); FARMACEUTICO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FARMACIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR (ATENDENTE DE FARMACIA) / AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ATENDENTE DE FARMACIA) / PORTEIRO (ATENDENTE DE FARMACIA);
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem atender e orientar os clientes sobre medicamentos, realizar a dispensação adequada de remédios mediante prescrição médica, conferir e organizar estoques, auxiliar na entrada e saída de produtos, realizar o controle de validade dos medicamentos, manter a organização do ambiente de trabalho, além de registrar e controlar as movimentações dos medicamentos de acordo com a legislação vigente.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FARMACEUTICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem coordenar e orientar a dispensação de medicamentos, realizar a conferência de prescrições médicas, garantir o controle de estoque e validade dos medicamentos, supervisionar o armazenamento adequado dos produtos, prestar assistência farmacêutica aos usuários, orientar sobre o uso correto dos medicamentos, participar de programas de saúde pública, desenvolver e acompanhar projetos farmacoterapêuticos, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e legislação específica.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.205. SAUDE – FARMACEUTICO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FARMACIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FARMACEUTICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem coordenar e orientar a dispensação de medicamentos, realizar a conferência de prescrições médicas, garantir o controle de estoque e validade dos medicamentos, supervisionar o armazenamento adequado dos produtos, prestar assistência farmacêutica aos usuários, orientar sobre o uso correto dos medicamentos, participar de programas de saúde pública, desenvolver e acompanhar projetos farmacoterapêuticos, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias e legislação específica. Também atua na fiscalização, inspeção e emissão de laudos técnicos, assegurando a conformidade dos estabelecimentos e produtos com as normas sanitárias, contribuindo significativamente para a proteção da saúde pública.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.206. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FARMACIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.207. SAUDE – AGENTE ADMINISTRATIVO; RECEPCIONISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FISIOTERAPIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o suporte administrativo à equipe de fisioterapeutas, agendamento de consultas e procedimentos, controle de prontuários e documentos, atendimento ao público, organização de fluxo de pacientes, apoio na gestão de materiais e estoque, além da manutenção de registros e relatórios administrativos. S
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem recepcionar pacientes, agendar consultas, atender telefonemas, direcionar e orientar os pacientes sobre procedimentos, manter o controle de agendas, fornecer informações básicas sobre os serviços oferecidos, lidar com a papelada administrativa e, geralmente, desempenhar um papel fundamental na organização do fluxo de trabalho, contribuindo para a eficiência e bom funcionamento do setor de Fisioterapia.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.208. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FISIOTERAPIA* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.209. SAUDE – FISIOTERAPEUTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FISIOTERAPIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FISIOTERAPEUTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a avaliação física, elaboração e execução de planos terapêuticos, administração de tratamentos de reabilitação, como exercícios terapêuticos e técnicas de massagem, acompanhamento de pacientes em processo de recuperação, registro e análise de progressos, além de oferecer orientações sobre cuidados e prevenção. O profissional busca restaurar a funcionalidade física, aliviar dores e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos, sendo essencial na assistência e tratamento de pacientes no setor de Fisioterapia da Prefeitura.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.210. SAUDE – MOTORISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PRONTO ATENDIMENTO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar a ambulância de maneira segura e eficiente, transportar pacientes para hospitais ou outros serviços de saúde, seguir os procedimentos de segurança e trânsito, prestar primeiros socorros básicos quando necessário, zelar pela manutenção e higiene da ambulância, além de colaborar com a equipe médica no atendimento emergencial.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N						Risco
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante 0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,38 m/s² VDVR:8,96 m/s1,75	Quantitativa	HI	2	2	Baixo 0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio 1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.211. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PRONTO ATENDIMENTO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Umidade	Dermatose ocupacional.	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológ	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.

- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.212. SAUDE – PORTEIRO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PRONTO ATENDIMENTO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PORTEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem recepcionar os pacientes e visitantes, controlar a entrada e saída de pessoas, garantir a segurança das instalações, atuar como ponto de informação e orientação, acionar recursos de segurança quando necessário, além de apoiar em situações de emergência.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.213. SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PRONTO ATENDIMENTO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam auxiliar nos primeiros socorros, administrar medicamentos prescritos, realizar curativos e procedimentos simples, manter a ordem e higiene dos materiais e equipamentos médicos, além de colaborar na triagem e no suporte aos profissionais de saúde.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.214. SAUDE – ADMINISTRATADOR DE REDE; AGENTE ADMINISTRATIVO / ASSESSOR (AGENTE ADMINISTRATIVOS) / ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE ADMINISTRATIVOS) / OPERARIO (AGENTE ADMINISTRATIVO) / RECEPCIONISTA (AGENTE ADMINISTRATIVO); COORDENADOR DE ATENCAO A SAUDE BASICA; SUPERVISOR TECNICO; SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ADMINISTRATADOR DE REDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem supervisionar e configurar redes de computadores, garantir a segurança dos dados e informações médicas, solucionar problemas técnicos, implementar e atualizar sistemas de saúde eletrônicos, assegurar a conectividade e o funcionamento adequado dos equipamentos, além de oferecer suporte técnico aos profissionais de saúde.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO / ASSESSOR (AGENTE ADMINISTRATIVOS) / ATENDENTE DE SAUDE (AGENTE ADMINISTRATIVOS) / OPERARIO (AGENTE ADMINISTRATIVO) / RECEPCIONISTA (AGENTE ADMINISTRATIVO) / ASSISTENTE SOCIAL (AGENTNE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a organização de documentos, auxílio no controle de estoque de materiais e insumos, apoio na elaboração de relatórios e planilhas, atendimento telefônico e ao público, agendamento de consultas e procedimentos, além da gestão de agendas e correspondências.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE ATENCAO A SAUDE BASICA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem coordenar equipes multiprofissionais, implementar programas de promoção à saúde, monitorar e avaliar a qualidade dos serviços oferecidos nas unidades básicas de saúde, desenvolver estratégias para melhorar o atendimento, coordenar ações de prevenção de doenças, gerenciar recursos e propor políticas para aprimorar a atenção básica à saúde na comunidade.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SUPERVISOR TECNICO
Descrição da Atividade de Trabalho
uas responsabilidades abrangem supervisionar as atividades operacionais e técnicas, garantir a qualidade dos serviços de saúde, coordenar equipes e projetos, oferecer suporte técnico às equipes de saúde, participar da elaboração de planos e estratégias, promover capacitações técnicas, além de auxiliar na implementação e cumprimento das normativas de saúde. Este profissional é fundamental para assegurar a eficiência, qualidade e conformidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde à comunidade.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades são abrangentes, incluindo o planejamento, organização, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no município. Suas funções englobam a administração dos recursos destinados à saúde, supervisão de programas e serviços gestão de equipes, elaboração de projetos e propostas para melhorias na saúde pública, representação do município em instâncias estaduais e federais, articulação com outros setores e a sociedade civil, além de garantir o acesso universal e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							

Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	EV	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.215. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE); AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AUXILIAR DE ALMOXARIFE)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de medicamentos, equipamentos médicos, materiais hospitalares e de escritório, controle de estoque, registro de entradas e saídas de produtos, elaboração de relatórios de movimentação de materiais, e garantia de que os itens estejam em conformidade com normas de segurança e armazenamento adequado.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (AUXILIAR DE ALMOXARIFE)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsável por prestar apoio no controle e organização de materiais e insumos utilizados na área da saúde. Suas atribuições englobam auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos, equipamentos médicos, materiais hospitalares e de escritório, colaborar na organização do estoque, realizar registros de entrada e saída de produtos, atuar na distribuição dos itens necessários, e apoiar nas atividades logísticas do almoxarifado.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.216. SAUDE – ELETRICISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ELETRICISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem inspecionar, instalar, reparar e realizar a manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, circuitos, luminárias, equipamentos médicos, redes de distribuição de energia, garantindo a segurança e o funcionamento adequado das instalações. Além disso, pode realizar testes e avaliações de segurança elétrica, identificar problemas, substituir peças e componentes danificados, bem como seguir normas e procedimentos de segurança estabelecidos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade considerada é periculosa.	Periculosidade: Sim (X) Não ( ) 30 % (X) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.217. SAUDE – FONOAUDIOLOGO; MEDICO; NUTRICIONISTA; PSICOLOGA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FONOAUDIOLOGO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem diagnosticar e tratar problemas de fala, voz, audição, linguagem e deglutição, realizar exames e avaliações específicas, prescrever terapias e exercícios especializados, oferecer orientações para pacientes e familiares, além de atuar em programas de prevenção de distúrbios de comunicação.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MEDICO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes, prescrição de medicamentos, solicitação e interpretação de exames, realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos ou terapêuticos, orientação e aconselhamento aos pacientes e famílias, participação em campanhas de prevenção e promoção da saúde, além de contribuir para a gestão e organização dos serviços de saúde.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – NUTRICIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem avaliar o estado nutricional dos pacientes, elaborar planos alimentares individualizados, oferecer orientações nutricionais, promover a educação alimentar em programas de prevenção de doenças, realizar intervenções nutricionais em grupos específicos, como gestantes, crianças e idosos, além de participar de campanhas e programas de saúde pública.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PSICOLOGA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem realizar avaliações psicológicas, diagnósticos e tratamentos psicoterapêuticos, oferecer suporte emocional a pacientes e familiares, realizar orientações e intervenções psicológicas em diferentes contextos clínicos, como depressão, ansiedade, transtornos de comportamento, entre outros, além de promover ações de prevenção e promoção da saúde mental na comunidade.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.218. SAUDE – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológ	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.219. SAUDE – AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCAO) / ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) / RECEPCIONIISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO (RECEPCAO) / ATENDENTE DE SAUDE (RECEPCAO) / RECEPCIONIISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem receber e orientar os pacientes, agendar consultas e procedimentos, efetuar o registro de entrada e saída dos usuários, fornecer informações sobre os serviços disponíveis, realizar atendimento telefônico, gerenciar a agenda dos profissionais de saúde, e auxiliar na organização do fluxo de pessoas na recepção.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.220. SAUDE – MOTORISTA AMBULANCIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *TRANSPORTE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA AMBULANCIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem operar a ambulância de maneira segura e eficiente, transportar pacientes para hospitais ou outros serviços de saúde, seguir os procedimentos de segurança e trânsito, prestar primeiros socorros básicos quando necessário, zelar pela manutenção e higiene da ambulância, além de colaborar com a equipe médica no atendimento emergencial.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,38 m/s² VDVR:8,96 m/s1,75	Quantitativa	HI	2	2	Baixo	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais" e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.221. SAUDE – MOTORISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *TRANSPORTE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a condução do veículo de forma segura e respeitando as normas de trânsito, assegurar o conforto e a segurança dos passageiros, auxiliar pessoas com limitações de mobilidade no embarque e desembarque, realizar trajetos conforme orientações recebidas pela instituição de saúde, zelar pela manutenção básica do veículo e comunicar eventuais problemas mecânicos.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,38 m/s² VDVR:8,96 m/s1,75	Quantitativa	HI	2	2	Baixo	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.222. SAUDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO; RECEPCIIONISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *TRANSPORTE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas funções abrangem a coordenação de agendas de transporte, elaboração de relatórios de viagens, controle de documentos relacionados aos pacientes transportados, auxílio na logística de deslocamentos, registro de informações sobre os pacientes atendidos nos deslocamentos e manutenção de registros sobre os trajetos realizados.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições envolvem o acolhimento dos usuários, fornecimento de informações sobre horários, itinerários e procedimentos do transporte, registro de dados dos pacientes que utilizam o serviço, apoio na identificação e direcionamento dos passageiros, e garantia de um ambiente acolhedor e organizado nas áreas de espera.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.

A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.223. SAUDE – OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *TRANSPORTE SAUDE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológ	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.224. SAUDE – TECNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *VIGILANCIA AMBIENTAL*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TECNICO EM ENFERMAGEM
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a retirada de macacos mortos para análise, encaminhando-os para investigação em relação à febre amarela, atuando no Programa de Controle de Esquistossomose, realizando análises de água para identificar possíveis contaminações, inspecionando e buscando larvas em ambientes propícios à proliferação do mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya, vistoriando edificações para análise de possíveis focos de proliferação de vetores e coordenando a programação de campanhas de prevenção e controle de doenças.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato com animais	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	3	3	Alto	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%) **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.225. SAUDE – ATENDETNE DE SAUDE (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) / ENFERMEIRO (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) / TECNICO EM ENFERMAGEM (AGENTE EPIDEMIOLOGICO)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: ***VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA*** | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – ATENDETNE DE SAUDE (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) / ENFERMEIRO (AGENTE EPIDEMIOLOGICO) / TECNICO EM ENFERMAGEM (AGENTE EPIDEMIOLOGICO)

Descrição da Atividade de Trabalho

Suas responsabilidades incluem realizar investigações epidemiológicas de casos de doenças transmissíveis, coletar informações sobre histórico de saúde, realizar visitas domiciliares e identificar possíveis fontes de contágio, notificar casos às autoridades competentes, realizar ações educativas à comunidade sobre prevenção de doenças, participar de campanhas de vacinação, coletar e analisar dados epidemiológicos para traçar estratégias de controle e elaborar relatórios para embasar ações de saúde pública.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Investigações epidemiológicas / contato social	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	EV	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição a agente biológico de forma habitual, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", que o anexo 14 da NR 15 estabelece que a insalubridade é caracterizada em trabalho ou operações em contato permanente com esgotos, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÁXIMO (40%)	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.226. SAUDE – RECEPCIONISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – RECEPCIONISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem o atendimento ao público, agendamento de consultas ou reuniões, recebimento e encaminhamento de documentos e relatórios, organização de agendas e registros, atendimento telefônico, apoio na logística de eventos e treinamentos, além de auxiliar na comunicação interna e externa da unidade.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.227. SAUDE – ATENDETNE DE SAUDE (FISCAL SANITARIO) / FISCAL SANITARIO

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *VIGILANCIA SANITARIA* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – ATENDETNE DE SAUDE (FISCAL SANITARIO) / FISCAL SANITARIO

Descrição da Atividade de Trabalho

Suas responsabilidades incluem inspecionar locais públicos e privados para verificar o cumprimento das regulamentações sanitárias, orientar e fiscalizar estabelecimentos comerciais, garantir a adequação dos procedimentos de higiene, manipulação e armazenamento de alimentos, verificar a qualidade da água para consumo humano, realizar vistorias técnicas, emitir relatórios de inspeção, e, quando necessário, aplicar medidas corretivas ou punitivas em caso de irregularidades.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.

CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.228. SAUDE – COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *VIGILANCIA SANITARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades abrangem coordenar equipes de fiscalização, planejar e executar ações de inspeção sanitária em estabelecimentos comerciais, indústrias, serviços de saúde e outros ambientes, assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, gerir a emissão de licenças e autorizações sanitárias, orientar e capacitar equipes de trabalho, analisar relatórios e resultados de inspeções, e estabelecer estratégias para aprimorar a segurança sanitária da população.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.229. SINDICATO – PRESIDENTE SINDICAL

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SINDICATO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – PRESIDENTE SINDICAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem conduzir negociações com órgãos públicos, promover assembleias, coordenar atividades sindicais, representar os servidores em negociações salariais, elaborar pautas de reivindicações, mobilizar a categoria em questões trabalhistas, promover ações para a defesa dos direitos dos servidores, zelar pelo cumprimento dos acordos coletivos, e defender condições dignas de trabalho e benefícios para a categoria.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.230. TURISMO – DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO ARTISTICO, HISTORICO E CULTURAL; DIRETOR DE ESPORTES E LAZER; SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO ARTISTICO, HISTORICO E CULTURAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam a formulação e execução de políticas públicas voltadas à cultura e ao turismo, gestão de espaços culturais e patrimônios históricos, organização de eventos culturais e turísticos, estímulo à produção artística local, apoio a artistas e grupos culturais, promoção do turismo local, criação de programas de valorização do patrimônio histórico, articulação com órgãos e entidades culturais, e busca por parcerias para fomentar a cultura e o turismo na comunidade.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE ESPORTES E LAZER
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem planejar, organizar e supervisionar eventos esportivos, campeonatos, torneios e competições, gerenciar espaços e instalações esportivas, como quadras, ginásios e campos, incentivar a prática esportiva entre a comunidade, criar programas de atividades físicas e recreativas, apoiar e desenvolver projetos de inclusão social por meio do esporte, coordenar parcerias com instituições e associações esportivas, e promover o lazer saudável para todas as faixas etárias.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem coordenar políticas públicas culturais, esportivas, de lazer e turísticas, promover eventos culturais e esportivos, preservar o patrimônio histórico e cultural, desenvolver atividades recreativas e esportivas para a comunidade, fomentar o turismo local, incentivar a produção artística e cultural, gerir equipamentos e espaços culturais e esportivos, além de estabelecer parcerias com entidades, organizações e instituições afins

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.231. CONSELHO TUTELAR – CONSELHEIRO TUTELAR

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CONSELHO TUTELAR*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSELHEIRO TUTELAR
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições incluem atender e aconselhar os jovens, pais ou responsáveis, realizar visitas domiciliares, identificar casos de negligência, violência ou abuso contra menores, intervir em situações de risco, acionar os órgãos competentes, como a polícia, Ministério Público e Judiciário, acompanhar medidas protetivas, orientar e encaminhar famílias para serviços de assistência social, além de atuar preventivamente por meio de ações educativas na comunidade.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS
• Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições. • Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação. • Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos. • Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17. • Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas. • Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.232. CONSELHO TUTELAR – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição Local

Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CONSELHO TUTELAR* | Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO

FUNÇÃO – AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (LIMPEZA)

Descrição da Atividade de Trabalho

Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológ	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.233. OBRAS – MOTORISTA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *FROTAS OBRAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – MOTORISTA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o deslocamento para a retirada de materiais e ferramentas, entrega de documentos e correspondências, transporte de funcionários para diferentes locais de trabalho, manutenção básica do veículo e cumprimento das normas de trânsito.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Vibração de corpo inteiro 01.01.016 / 01.01.022	Alterações neurológicas e/ou neuromusculares	NR-15 Anexo 8 / NHO-09 Aren: 1,1 m/s² VDVR: 21,0 m/s^1.75	Veículo Médio / Contato com a fonte geradora	Instrução de trabalho e treinamento	NA	NA	NA	NA	NA	Aren:0,38 m/s² VDVR:8,96 m/s1,75	Quantitativa	HI	2	2	Baixo	0
Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Contato social com pacientes	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.

- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agentes Físico Vibração de Corpo Inteiro: Considerando que o agente está abaixo do limite de tolerância, e a exposição é habitual intermitente, conclui-se que a atividade não se caracteriza condição especial de trabalho.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Vibração de corpo inteiro – NR 15 Anexo 8: Considerando que há exposição ao agente físico vibração de forma intermitente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais", e que o resultado da avaliação quantitativa está abaixo do limite estabelecido pela NR-15 anexo 8, conclui-se que a atividade não é considerada INSALUBRE.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.234. OBRAS – ASSESSOR (AGENTE ADMINISTRATIVO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *MEIO AMBIENTE*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR (AGENTE ADMINISTRATIVO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades englobam o suporte administrativo geral, como elaboração de relatórios, atendimento ao público, gerenciamento de documentos, organização de agendas e reuniões, controle de processos administrativos, além de auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos e programas ambientais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.235. OBRAS – COVEIRO

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *CEMITERIO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COVEIRO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem cavar sepulturas, preparar e organizar os túmulos, realizar exumações quando necessário, zelar pela conservação dos locais, garantir a limpeza das áreas, auxiliar em serviços de velório, atender e orientar os familiares dos falecidos, seguir os procedimentos padrões de segurança e higiene, e colaborar para a digna realização dos serviços funerários.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1
Químico	Produtos Químicos (Cal / Cimento)	Doenças respiratórias, dermatológicas e de SNC.	NR 15, anexo 12	Exposição dérmica e respiratória a Cal Exposição dérmica e respiratória a Cimento / Contato e Respiratório	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	INT	3	1	Baixo	1
	Poeiras minerais (sílica livre cristalizada)	Fibrose	NR 15 / ACGIH	Poeira proveniente da serviços com pedras, areia	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NAV	Qualitativo	INT	3	1	Baixo	1

Biológico	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) -03.01.001	Contaminação por agentes biológicos.	NR-15 (Anexo 14)	Exumação de corpos. / Contato direto	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI.	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativa	HP	2	3	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 04 - Ensejador de Aposentadoria Especial – FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Radiação Ultravioleta UVA/UVB: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico - Microrganismos: Considerando que há exposição ao agente biológico de forma permanente, conforme descrito na "Tabela de Identificação de Agentes Nocivos", e o Decreto 3.048 de 06.05.1999 do INSS estabelece que a condição especial de trabalho é caracterizada quando o trabalhador está exposto aos agentes nocivos de forma permanente não ocasional nem intermitente, conclui-se que o trabalhador exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim (X) Não ( )

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Radiação eletromagnética não ionizante (UVA/UVB) – NR 15 Anexo 7: Considerando o tipo de exposição e fonte geradora (solar), conclui-se que a atividade não é considerada insalubre, conforme Anexo 7 da NR15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Químico – Produtos químicos: Considerando que a exposição ao agente químico é de forma intermitente e protegida por EPI, conforme descrito na "Tabela de Identificação de agentes nocivos", conclui-se que o trabalhador não exerce atividades insalubres.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo

Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que há exposição ao agente biológico (Possibilidade de contato com sangue e/ou secreções), conforme descrita “Tabela de Identificação de Riscos Ambientais” e que a atividade se enquadra nas previstas do anexo 14 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada INSALUBRE EM GRAU MÉDIO (20%).	Insalubridade: Sim (X) Não ( ) 10 % ( ) 20 % (X) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.236. OBRAS – AGENTE ADMINISTRATIVO; COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTES; COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES; DIRETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PARQUE EXO - FROTAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – AGENTE ADMINISTRATIVO
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem o registro e controle dos veículos da frota, organização da documentação necessária, agendamento de manutenções preventivas e corretivas, controle de abastecimento, elaboração de relatórios de utilização dos veículos, administração de multas e licenciamento, suporte na gestão de motoristas e demais funcionários envolvidos, além de auxiliar na gestão de orçamento destinado à frota.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTES
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem o planejamento e coordenação das operações de transporte, supervisionando as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, gerenciando o abastecimento, controle de documentação e licenciamento dos automóveis, além de estabelecer diretrizes para a renovação e aquisição de novos veículos. Este profissional também é responsável por definir políticas de uso, garantindo a eficiência, segurança e regularidade dos serviços de transporte, otimizando custos e recursos, e assegurando que as demandas da comunidade sejam atendidas de forma eficaz e dentro das normas estabelecidas.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – COORDENADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO E PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas atribuições englobam a supervisão das atividades diárias, como a organização das operações de transporte no terminal rodoviário, coordenação dos serviços de manutenção e conservação das instalações, gestão dos espaços destinados a eventos e exposições, além de estabelecer parcerias com empresas de transporte, organizadores de eventos e expositores. Esse profissional também monitora a segurança, limpeza e funcionamento adequado das áreas, busca melhorias na infraestrutura, promove ações para atrair eventos e público para o parque de exposições, e assegura que as atividades estejam alinhadas com as normativas municipais e regulamentações pertinentes, visando oferecer um ambiente seguro, organizado e propício para atividades de transporte e eventos na comunidade.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – DIRETOR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a coordenação de equipes de manutenção, o estabelecimento de diretrizes para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e veículos pertencentes à frota da prefeitura, garantindo que estejam em perfeitas condições de funcionamento. Este profissional é responsável por supervisionar a execução de reparos, avaliar necessidades de substituição de peças, acompanhar a realização de inspeções técnicas, definir procedimentos de segurança, bem como estabelecer parcerias com fornecedores e prestadores de serviços para garantir a qualidade e eficiência das atividades de manutenção.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							

Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.

Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.237. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (PORTEIRO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *PARQUE EXO - FROTAS*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (PORTEIRO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem controlar o acesso de pessoas e veículos, receber e direcionar visitantes, garantir a integridade das instalações, realizar rondas periódicas para verificação de possíveis irregularidades ou situações de risco, zelar pelo patrimônio, colaborar na manutenção da ordem e limpeza do ambiente. Além disso, o porteiro pode ser responsável por prestar informações básicas aos visitantes, auxiliar em demandas específicas do setor e comunicar ocorrências ou necessidades de suporte às equipes pertinentes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	50,46 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 50,83 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.238. OBRAS – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (LIMPEZA) / OPERARIO (LIMPEZA)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *RODOVIARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS (LIMPEZA) / OPERARIO (LIMPEZA)
Descrição da Atividade de Trabalho
Responsabilidades englobam a limpeza e higienização minuciosa de todas as áreas utilizadas. Isso inclui a desinfecção de salas de atendimento, sanitários, corredores e demais espaços, garantindo um ambiente livre de agentes contaminantes. Além disso, o profissional realiza a remoção e descarte adequado de resíduos, assegurando a correta separação e descarte de materiais recicláveis e não recicláveis. A reposição regular de materiais de higiene, como papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico, também está entre suas atribuições, visando à manutenção de um ambiente limpo e confortável para os usuários, colaboradores e visitantes.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
Físico	Umidade	Dermatose ocupacional .	NR 15 - Anexo 10.	Atividades de limpeza com o uso de água / Contato com a pele	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	2	1	Baixo	1
Químico	Produtos saneantes e Domissanitários (Exposição respiratória; Contato com a pele; Contato com os olhos)	Irritação da pele e olhos; Irritação do trato respiratório	NA	Realizar atividades com produtos químicos durante a limpeza. / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NAV	Qualitativo	HI	2	1	Baixo	1
Biológ	Microrganismos (bactérias, vírus, fungos e parasitas) - 03.01.001	Doenças infectocontagiosas	NR-15 (Anexo 14)	Realiza atividades de limpeza dos sanitários do local / Contato	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	I	I	I	I	NA	Qualitativo	EV	2	1	Baixo	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.

- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Físico – Umidade: Não consta no Anexo IV do Decreto Nº 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Químico – Produtos Domissanitários: Considerando as atividades e tempo de exposição INTERMITENTE, conclui-se que o empregado não executa as atividades em condição especial com exposição a agentes nocivos químicos listados no Anexo IV do Decreto 3.048.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)
Agente Biológico: Considerando as atividades realizadas, conclui-se que o empregado não executa as atividades descritas no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 da Previdência Social.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Físico Umidade – NR 15 Anexo 10: Considerando a atividade realizada (local não encharcado), verifica-se que a atividade não é caracterizada como insalubre, conforme Anexo 10 da NR-15.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agentes Químicos (PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS) – NR 15 Anexo 13: Considerando que a exposição ao agente químico (produtos domissanitários) é de forma Intermitente e protegida por EPI (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 13 da NR-15, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Agente Biológico – NR 15 Anexo 14: Considerando que exposição ao agente biológico é de forma intermitente (conforme descrito na "Tabela de Identificação de Riscos Ambientais"), e que a atividade não é citada no Anexo 14 da NR-15 e há baixa circulação de usuários, conclui-se que a atividade é considerada salubre.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.239. OBRAS – ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO (ENCARREGADO)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *RODOVIARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – ASSESSOR GABINETE DO PREFEITO (ENCARREGADO)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades envolvem a coordenação das equipes, gestão dos horários de chegada e partida dos ônibus, organização dos embarques e desembarques de passageiros, além de garantir a limpeza, segurança e manutenção adequada das instalações. Este profissional também lida com questões administrativas, como controle de bilheteria, gestão de escalas de trabalho dos funcionários, resolução de conflitos e atendimento ao público.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial
Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP

Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.240. OBRAS – CALCETEIRO (ZELADOR)

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *RODOVIARIA - PARQUINHO*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – CALCETEIRO (ZELADOR)
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem garantir a limpeza, conservação e segurança do espaço, inspecionar regularmente os brinquedos e estruturas, zelar pelo cumprimento das normas de segurança, além de auxiliar na manutenção dos jardins e áreas verdes do parque. Esse profissional também está envolvido na identificação de possíveis problemas estruturais, reportando à equipe responsável, e colabora com a orientação de visitantes para um uso seguro e agradável das instalações.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente												
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0
	Radiação Ultravioleta UVA/UVB	Doenças visuais e cutâneas.	NR 15, Anexo 7	Ao realizar serviços de exposição solar / Dérmica	Instrução de trabalho, treinamento e uso de EPI	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Qualitativo	INT	3	2	Médio	1

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT

Conclusões para fins de condição especial de trabalho.
CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial

Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

(*) A insalubridade é neutralizada através da utilização correta e efetiva de equipamento de proteção individual

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

8.241. MEIO AMBIENTE – FISCAL AMBIENTAL; TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

Descrição Local
Ambiente com áreas distintas há construção em alvenaria com pé direito em aproximadamente em 2,5 de altura em laje de concreto solido; com piso em parte cerâmica, cimentado e terra batida; possui janela em alumínio de correr, possui portas frontais, possui ventilação natural acrescida de artificial (ventilador e ar condicionado). A iluminação no local é natural acrescida com iluminação artificial (LED e Incandescente). O ambiente é constituído de móveis tais como: mesa; cadeira; computador, telefone, veículos, equipamentos e compressor.

SETOR: *SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA*	Fase: ( ) Antecipação (X) Reconhecimento

CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – FISCAL AMBIENTAL
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem a fiscalização e monitoramento das atividades agrícolas e pecuárias, assegurando que estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes. Ele ou ela realiza inspeções regulares em propriedades rurais, identificando possíveis infrações e orientando os proprietários sobre práticas sustentáveis. Além disso, o fiscal ambiental elabora relatórios detalhados sobre as condições encontradas e recomenda ações corretivas. Atua em parceria com outros órgãos e entidades para promover a preservação dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental no município de Carandaí.
CARGO/FUNÇÃO
FUNÇÃO – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Descrição da Atividade de Trabalho
Suas responsabilidades incluem implementar e monitorar projetos de preservação ambiental, garantindo a conformidade com as políticas ambientais. Ele ou ela realiza análises de impacto ambiental, elabora relatórios técnicos e propõe soluções sustentáveis para minimizar os impactos negativos. Além disso, o técnico em meio ambiente promove campanhas de educação ambiental e trabalha em colaboração com outras entidades para desenvolver práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis. Atua como consultor, orientando sobre a melhor gestão dos recursos naturais e assegurando que as atividades estejam alinhadas com as normas e regulamentações ambientais.

Agente	Fator de Risco	Possível danos	Padrões Legais/ Limite de Exposição	Fonte Geradora Trajetória e meio de propagação	Perfil de exposição existente											
					POAD / EPC		EPI				Intens./ conc.	Técnica Utilizada	Tipo de Exposição	P	G	Risco	IN
					Nome	Eficaz S/N	Nome	CA	Atenuação / fator de proteção	Eficaz S/N							
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	Desconforto acústico	NR-15 Anexo 1 LT= 85dB(A)	Ambiente de trabalho / Aérea	Pelo baixo nível de exposição não há medidas necessárias de controle.	NA	NA	NA	NA	NA	59,20 dB(A) dose < 0,5 NEN: < 80 dB(A)	NHO-01	HP	1	1	Irrelevante	0

POAD = Procedimentos Administrativos, POAD / EPC = Equipamentos de Proteção Coletiva, EPI = Equipamentos de Proteção Individual. S = Sim, N = Não, NAV = Não Avaliado
NA = Não Se Aplica, I = Inexistente CA = Certificado de Aprovação P =Probabilidade G = Gravidade IN = Grau de Incerteza HP = Habitual e permanente HI = Habitual e intermitente EV = Eventual INT = Intermitente

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

- Elaborar e implementar (treinar e documentar) as Ordens de Serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados sobre: as atividades que cada empregado pode executar, determinar procedimentos em caso de acidentes ou doenças, dos riscos profissionais no local do trabalho; dos meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa, prevenir atos inseguros; divulgar as obrigações e punições.
- Implantar ficha de EPI para todos os servidores, treinamento adequado quanto ao uso guarda e conservação.
- Implantar entre os trabalhadores o programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
- Realizar análise ergonômica do posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido na NR-17.
- Identificar os locais de trânsito interno as diferenças de níveis e possíveis pontos de atenção para tropeços e quedas.
- Realizar mudança de posição do compressor e realizar as devidas manutenções e controles.

CONCLUSÃO LTCAT	
Conclusões para fins de condição especial de trabalho. **CÓDIGO: 00 Não ensejador de aposentadoria especial** **Parecer técnico com embasamento no Anexo IV do Decreto Nº 3.048/99 da Previdência Social e Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21/01/2015, Seção V - Aposentadoria Especial.** A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.	
Agente Físico - Ruído: Considerando o tipo de exposição, e que o resultado da avaliação qualitativa e definida por ser inferior ao limite de tolerância, conclui-se que o trabalhador não exerce atividades em condições de trabalho especial.	Condição Especial: Sim ( ) Não (X)

CONCLUSÃO LTIP	
Conclusões para fins de Insalubridade, Periculosidade.	
Agente Físico Ruído – NR 15 Anexo 1: Considerando o tipo de exposição e que o resultado da avaliação quantitativa é inferior ao limite estabelecido pela NR 15, conclui-se que a atividade não caracteriza insalubridade.	Insalubridade: Sim ( ) Não (X) 10 % ( ) 20 % ( ) 40 % ( ) do salário mínimo
Parecer técnico com embasamento conforme Portaria n° 3.214/1978 do MTE. NR-16 - Atividades e Operações Perigosas. De acordo com os anexos da NR 16 a atividade não é periculosa.	Periculosidade: Sim ( ) Não (X) 30 % ( ) do salário do trabalhador

OBSERVAÇÕES: Caso algum risco potencial não tenha sido informado durante a fase de reconhecimento de riscos, solicitamos imediato contato, para que sejam adotadas as providências adequadas. A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

Engº de Segurança do Trabalho: Clébio Eduardo da Silva - Registro: CREA MG: 133439/D **Outubro 2023**

9. OBSERVAÇÕES E ENQUADRAMENTO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

INSALUBRIDADE GRAU MÉDIO

Setor	Cargo	Prédio	GHE	CONDICAO	%	OBSERVAÇÃO
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ABELARD PEREIRA	GHE 027	004	20%	
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 033	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA ACAMPAMENTO (JOAO BIAZUTTI)	GHE 034	004	20%	
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA COHAB (E M JARDIM INFANCIA MONICA)	GHE 051	004	20%	
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA CRESPO (VEREADOR JOAO HENRIQUES)	GHE 055	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA DOMBE (CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA)	GHE 059	004	20%	
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 075	004	20%	
EDUCACAO	COZINHEIRO	ESCOLA SEBASTIAO PATRUS SOUSA (VALE VERDE)	GHE 075	004	20%	
EDUCACAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 080	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária acima de 25 usuários por instalação sanitária.
EDUCACAO	COZINHEIRO	ESCOLA TIA CATARINA	GHE 080	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária acima de 25 usuários por instalação sanitária.

MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 098	004	20%	
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 101	004	20%	
MEIO AMBIENTE	PEDREIRO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 102	004	20%	
MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 103	004	20%	
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 113	004	20%	
OBRAS	MOTORISTA	ALMOXARIFADO	GHE 118	004	20%	
OBRAS	MOTORISTA	ALMOXARIFADO	GHE 119	004	20%	
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 120	004	20%	
OBRAS	ASSESSOR	ALMOXARIFADO	GHE 123	004	20%	
OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALMOXARIFADO	GHE 123	004	20%	
OBRAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALMOXARIFADO	GHE 124	004	20%	
OBRAS	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ALMOXARIFADO	GHE 127	004	20%	
OBRAS	PINTOR	ALMOXARIFADO	GHE 127	004	20%	
SAUDE	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	CAPS	GHE 130	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAPS	GHE 130	004	20%	
SAUDE	OPERÁRIO	CAPS	GHE 131	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	CAPS	GHE 132	004	20%	
SAUDE	MEDICO	CAPS	GHE 133	004	20%	
SAUDE	PSICÓLOGO - 20 HORAS	CAPS	GHE 133	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAPS	GHE 133	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO 40H	CAPS	GHE 133	004	20%	
SAUDE	FARMACEUTICO 20H	HOSPITAL	GHE 142	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO - 20 HORAS	HOSPITAL	GHE 142	004	20%	
SAUDE	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL	GHE 142	004	20%	
SAUDE	PORTEIRO	HOSPITAL	GHE 143	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HOSPITAL	GHE 143	004	20%	
SAUDE	MOTORISTA	PARQUE EXPO - FROTAS OBRAS	GHE 148	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF HERMILO	GHE 152	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de

						insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF HERMILO	GHE 153	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF HERMILO	GHE 154	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF HERMILO	GHE 154	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF HERMILO	GHE 155	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF HERMILO	GHE 155	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF HERMILO	GHE 155	004	20%	
SAUDE	OPERÁRIO	PSF VALE VERDE	GHE 157	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF VALE VERDE	GHE 157	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF VALE VERDE	GHE 158	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF VALE VERDE	GHE 159	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF VALE VERDE	GHE 159	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF VALE VERDE	GHE 160	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF VALE VERDE	GHE 160	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF VALE VERDE	GHE 160	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-CAMPESTRE	GHE 162	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF-CAMPESTRE	GHE 163	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-CAMPESTRE	GHE 164	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-CAMPESTRE	GHE 164	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-CAMPESTRE	GHE 165	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-CAMPESTRE	GHE 165	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-CAMPESTRE	GHE 165	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-CAMPESTRE- APOIO	GHE 167	004	20%	
SAUDE	OPERÁRIO	PSF-COHAB	GHE 169	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais

						empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-COHAB	GHE 170	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-COHAB	GHE 171	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-COHAB	GHE 171	004	20%	
SAUDE	RECEPCIONISTA	PSF-CRESPO	GHE 173	004	20%	
SAUDE	DENTISTA REMANESCENTE I	PSF-CRESPO	GHE 174	004	20%	
SAUDE	DENTISTA REMANESCENTE II	PSF-CRESPO	GHE 174	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-CRESPO	GHE 174	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-CRESPO	GHE 175	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-CRESPO	GHE 175	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-CRESPO	GHE 175	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-ESTACAO	GHE 177	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	PORTEIRO	PSF-ESTACAO	GHE 178	004	20%	
SAUDE	OPERÁRIO	PSF-ESTACAO	GHE 178	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-ESTACAO	GHE 179	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-ESTACAO	GHE 179	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-ESTACAO	GHE 180	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-ESTACAO	GHE 180	004	20%	
SAUDE	MÉDICO - 20 HORAS	PSF-ESTACAO	GHE 180	004	20%	
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE III	PSF-ESTACAO	GHE 180	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-ESTACAO	GHE 180	004	20%	
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE II	PSF-ESTACAO	GHE 180	004	20%	
SAUDE	GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PSF-ESTACAO	GHE 181	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 183	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 184	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 185	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 185	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 186	004	20%	

SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-PEDRA DO SINO	GHE 186	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PONTE CHAVE	GHE 188	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PONTE CHAVE	GHE 189	004	20%	
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	PSF-PONTE CHAVE	GHE 189	004	20%	
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF-PONTE CHAVE	GHE 190	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-PONTE CHAVE	GHE 190	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-PONTE CHAVE	GHE 191	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-PONTE CHAVE	GHE 191	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-PONTE CHAVE	GHE 191	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-PONTILHAO	GHE 193	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	OPERÁRIO	PSF-PONTILHAO	GHE 194	004	20%	
SAUDE	DENTISTA	PSF-PONTILHAO	GHE 195	004	20%	
SAUDE	DENTISTA REMANESCENTE I	PSF-PONTILHAO	GHE 195	004	20%	
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	PSF-PONTILHAO	GHE 195	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-PONTILHAO	GHE 196	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-PONTILHAO	GHE 196	004	20%	
SAUDE	MEDICO PSF	PSF-PONTILHAO	GHE 196	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PSF-SANTA CECILIA	GHE 198	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	RECEPCIONISTA	PSF-SANTA CECILIA	GHE 199	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO PSF	PSF-SANTA CECILIA	GHE 199	004	20%	
SAUDE	CIRURGIÃO DENTISTA	PSF-SANTA CECILIA	GHE 200	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	PSF-SANTA CECILIA	GHE 200	004	20%	
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE IV	PSF-SANTA CECILIA	GHE 201	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PSF-SANTA CECILIA	GHE 201	004	20%	
SAUDE	CUIDADOR	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE COZINHA E LIMPEZA	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	004	20%	

SAUDE	RECEPCIONISTA	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO REMANESCENTE I	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 202	004	20%	
SAUDE	CUIDADOR	RESIDENCIA TERAPEUTICA	GHE 203	004	20%	
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 207	004	20%	
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 207	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 208	004	20%	
SAUDE	COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 209	004	20%	
SAUDE	FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS	SAUDE-FISIOTERAPIA	GHE 209	004	20%	
SAUDE	MOTORISTA	SAUDE-P.A.	GHE 210	004	20%	
SAUDE	OPERÁRIO	SAUDE-P.A.	GHE 211	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária abaixo de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	PORTEIRO	SAUDE-P.A.	GHE 212	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE-P.A.	GHE 213	004	20%	
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE I	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	004	20%	
SAUDE	PSICÓLOGO - 20 HORAS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	004	20%	
SAUDE	MEDICO REMANESCENTE III	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	004	20%	
SAUDE	NUTRICIONISTA	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	004	20%	
SAUDE	FONOAUDIÓLOGO - 20 HORAS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 217	004	20%	
SAUDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAUDE-SECRETARIA	GHE 218	004	20%	Porém a sumula nº 448 do TST dá o direito para higienização de banheiros de grande circulação o adicional de 40% e ainda pelo reiterado entendimento do TST que se manifestou no sentido de que as instalações sanitárias utilizadas por 25 ou mais empregados ou, eventuais visitantes, configuram-se como banheiros de uso coletivo e de grande circulação. Fica a critério do MUNICIPIO adotar ou não o adicional de insalubridade. Pois nesta instalação há uma circulação diária acima de 25 usuários por instalação sanitária.
SAUDE	RECEPCIONISTA	SAUDE-SECRETARIA	GHE 219	004	20%	
SAUDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAUDE-SECRETARIA	GHE 219	004	20%	
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE-SECRETARIA	GHE 219	004	20%	
SAUDE	MOTORISTA	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 220	004	20%	
SAUDE	PORTEIRO	SAUDE-TRANSPORTE/EXAMES	GHE 220	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE-VIG AMBIENTAL	GHE 224	004	20%	
SAUDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 225	004	20%	
SAUDE	ENFERMEIRO - 20 HORAS	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 225	004	20%	
SAUDE	ATENDENTE DE SAUDE	SAUDE-VIG EPIDEMIOL.	GHE 225	004	20%	
OBRAS	COVEIRO	CEMITERIO	GHE 235	004	20%	

INSALUBRIDADE GRAU MÁXIMO

Setor	Cargo	Prédio	GHE	CONDICAO	%	OBSERVAÇÃO
MEIO AMBIENTE	MÉDICO VETERINÁRIO - 30 HORAS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 088	004	40%	
MEIO AMBIENTE	OFICIAL DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 089	004	40%	
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 089	004	40%	
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 093	004	40%	
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 097	004	40%	
MEIO AMBIENTE	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 097	004	40%	
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 111	004	40%	
OBRAS	MECÂNICO DE VEÍCULOS	ALMOXARIFADO	GHE 111	004	40%	
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 117	004	40%	
OBRAS	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	ALMOXARIFADO	GHE 126	004	40%	
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 126	004	40%	
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 126	004	40%	
OBRAS	CONSERVADOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	ALMOXARIFADO	GHE 126	004	40%	

PRERICULOSIDADE

Setor	Cargo	Prédio	GHE	CONDICAO	%	OBSERVAÇÃO
MEIO AMBIENTE	OPERÁRIO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA	GHE 106	000	30%	Vigilância
OBRAS	CALCETEIRO	ALMOXARIFADO	GHE 128	000	30%	Vigilância
OBRAS	CONSERVADOR DE ESTRADAS E LOGRADOUROS	ALMOXARIFADO	GHE 128	000	30%	Vigilância
OBRAS	OPERÁRIO	ALMOXARIFADO	GHE 128	000	30%	Vigilância
SAUDE	ELETRICISTA	HOSPITAL	GHE 144	000	30%	

10. HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ASSINAM ESTE LAUDO:

A habilitação para elaboração, implantação, acompanhamento e avaliação do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, estão explicita na Constituição Federal, Capitulo V título II da CLT (Consolidação das Leis de Trabalho) relativas à segurança e medicina do trabalho, na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego em sua Norma Regulamentadora nº 15, Item 15.4.1.1 com redação atualizada pela Portaria nº 03 de 01/07/1992 outrossim na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 EM SEU ARTI 247, item XI.

11. ENCERRAMENTO

Em conclusão ao Levantamento de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) realizado, é imprescindível ressaltar que os dados apresentados refletem um esforço proativo da empresa em antecipar-se à implementação de suas atividades industriais. É crucial destacar que os dados, opiniões e conclusões delineadas neste relatório são de total responsabilidade dos envolvidos no processo e daqueles que forneceram as informações pertinentes.

Além das considerações feitas, é fundamental salientar que, para além das normativas estaduais e federais, existem legislações municipais que devem ser devidamente consideradas no contexto do ambiente de trabalho. Adicionalmente, é vital observar o Estatuto do Servidor Público, cujas diretrizes devem ser estritamente seguidas, a fim de garantir a conformidade legal em todas as instâncias.

Neste contexto, é essencial referir-se à Sumula 448 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a qual possui relevância na interpretação e aplicação das condições laborais, proporcionando parâmetros sólidos para o cumprimento das normativas vigentes.

Destaca-se ainda a importância da Lei nº 2295/2018, que institui o Estatuto dos Servidores, estabelecendo diretrizes claras e responsabilidades a serem seguidas no âmbito público, devendo ser rigorosamente observada para garantir a proteção e direitos dos servidores públicos.

Portanto, este relatório do LTCAT não só representa um instrumento de análise das condições ambientais laborais para a empresa, mas também serve como um guia essencial para a conformidade legal, abrangendo diversas esferas legislativas e normativas, garantindo assim um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com a legislação vigente.

Visconde do Rio Branco, MG 14 de outubro de 2024.

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660

Assinado de forma digital por CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660
Dados: 2024.10.14 13:39:39 -03'00'

CLEBIO EDUARDO DA SILVA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA MG 133439/D

12. ANALISES QUANTITATIVAS

São avaliações quantitativa em um documento que descreve as observações e análises de dados numéricos e mensuráveis em relação a uma determinada situação, objeto ou fenômeno, sob a ótica do Direito. A avaliação quantitativa é baseada em dados empíricos coletados por meio de técnicas de pesquisa quantitativa, como questionários fechados, escalas de avaliação e análises estatísticas.

Ao realizar uma avaliação quantitativa, é importante definir os objetivos da pesquisa, as hipóteses a serem testadas e os métodos e técnicas a serem utilizados para coletar e analisar os dados, sempre observando as normas e princípios jurídicos que regem a atividade de pesquisa e avaliação. A amostra selecionada deve ser representativa da população em estudo, de modo a minimizar possíveis vieses e maximizar a validade dos resultados.

O relatório de avaliação quantitativa deve incluir uma descrição detalhada do objeto de avaliação, seguida de uma análise interpretativa dos dados coletados, utilizando técnicas estatísticas apropriadas, que devem ser fundamentadas nas normas e princípios jurídicos pertinentes. Os resultados podem ser apresentados em tabelas, gráficos e outros formatos visuais para tornar as informações mais compreensíveis.

Ao interpretar os resultados, é importante levar em consideração o contexto em que os dados foram coletados, bem como as limitações do método e possíveis fontes de erro, sempre em conformidade com a legislação em vigor. O relatório de avaliação quantitativa deve, portanto, apresentar uma análise crítica dos resultados, destacando suas implicações e limitações, de acordo com os princípios da proporcionalidade, legalidade e razoabilidade.

O relatório de avaliação quantitativa geralmente inclui uma seção de conclusões e recomendações, que destacam os principais resultados e sugerem possíveis ações a serem tomadas com base nesses resultados, sempre observando as normas e princípios jurídicos pertinentes. Essas conclusões e recomendações devem ser baseadas em uma análise cuidadosa dos dados e devem ser justificadas pelo contexto em que a avaliação foi realizada, respeitando o devido processo legal.

O relatório também pode incluir uma seção de limitações e sugestões para futuras pesquisas, que indicam possíveis viéses ou lacunas nos dados e apontam para áreas que necessitam de investigação adicional, sempre em observância aos princípios da transparência e da responsabilidade. Isso ajuda a garantir a validade e a confiabilidade dos resultados e fornece informações valiosas para pesquisas futuras, de acordo com os princípios da ética e da integridade.

13. ANEXO I - FORMULARIOS DE LEVANTAMENTO DE RISCO

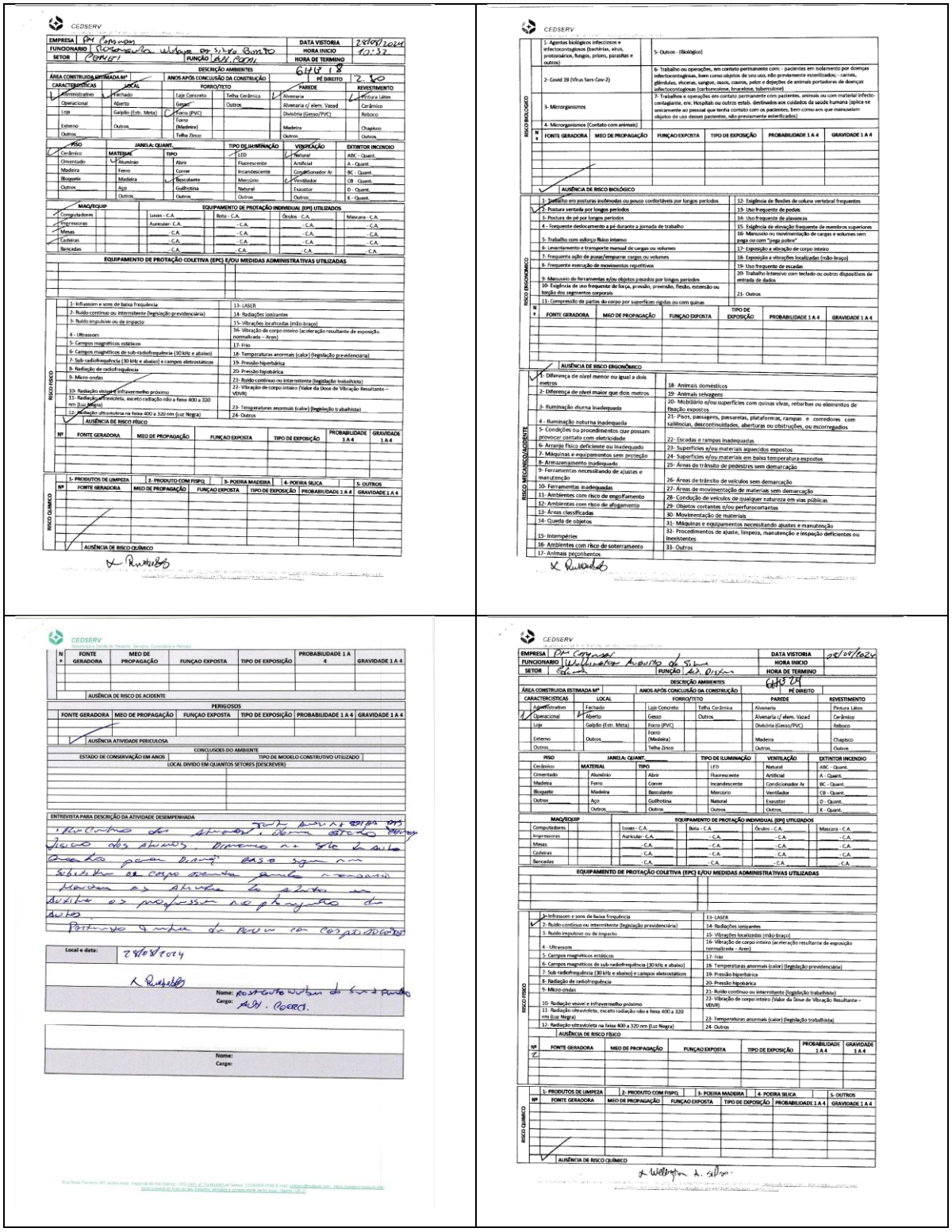

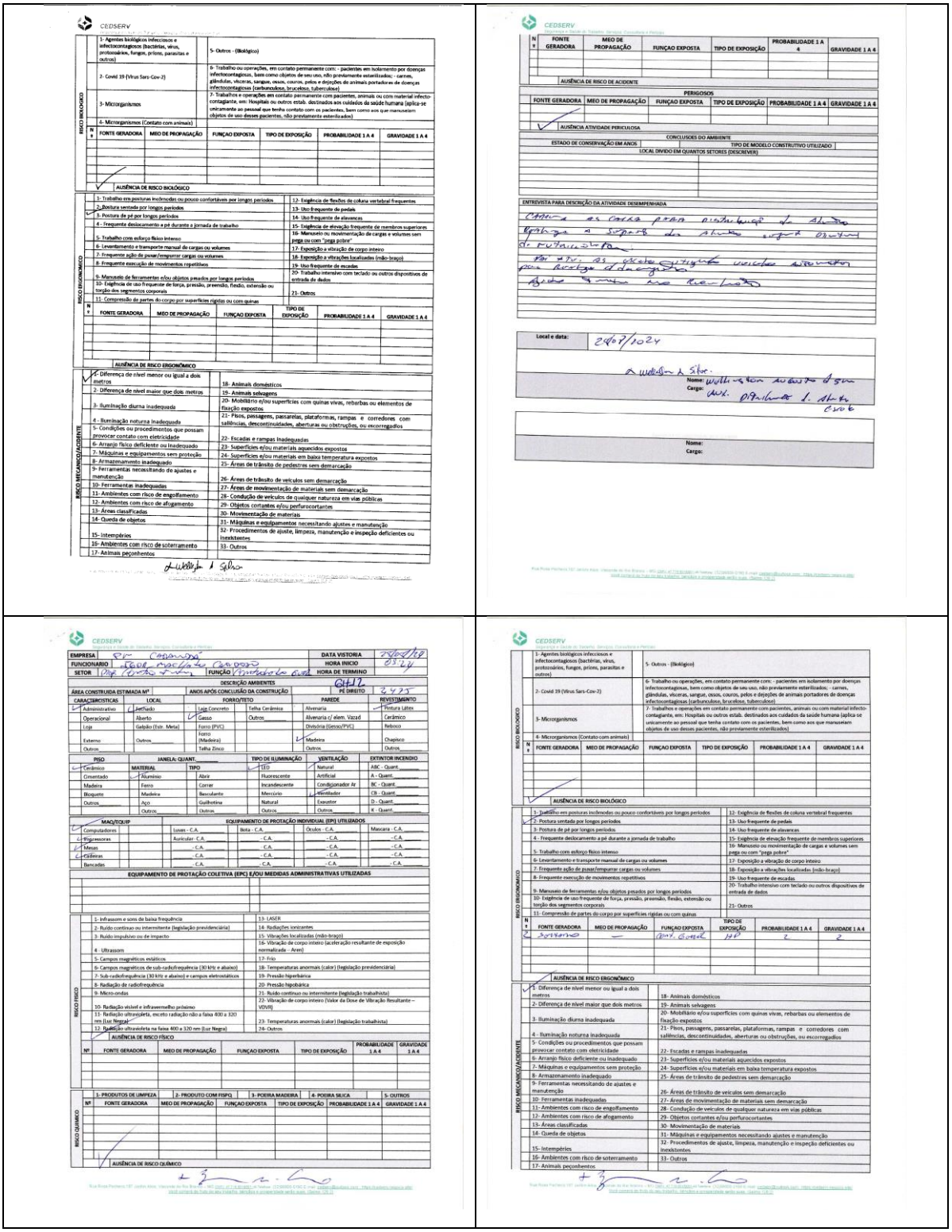

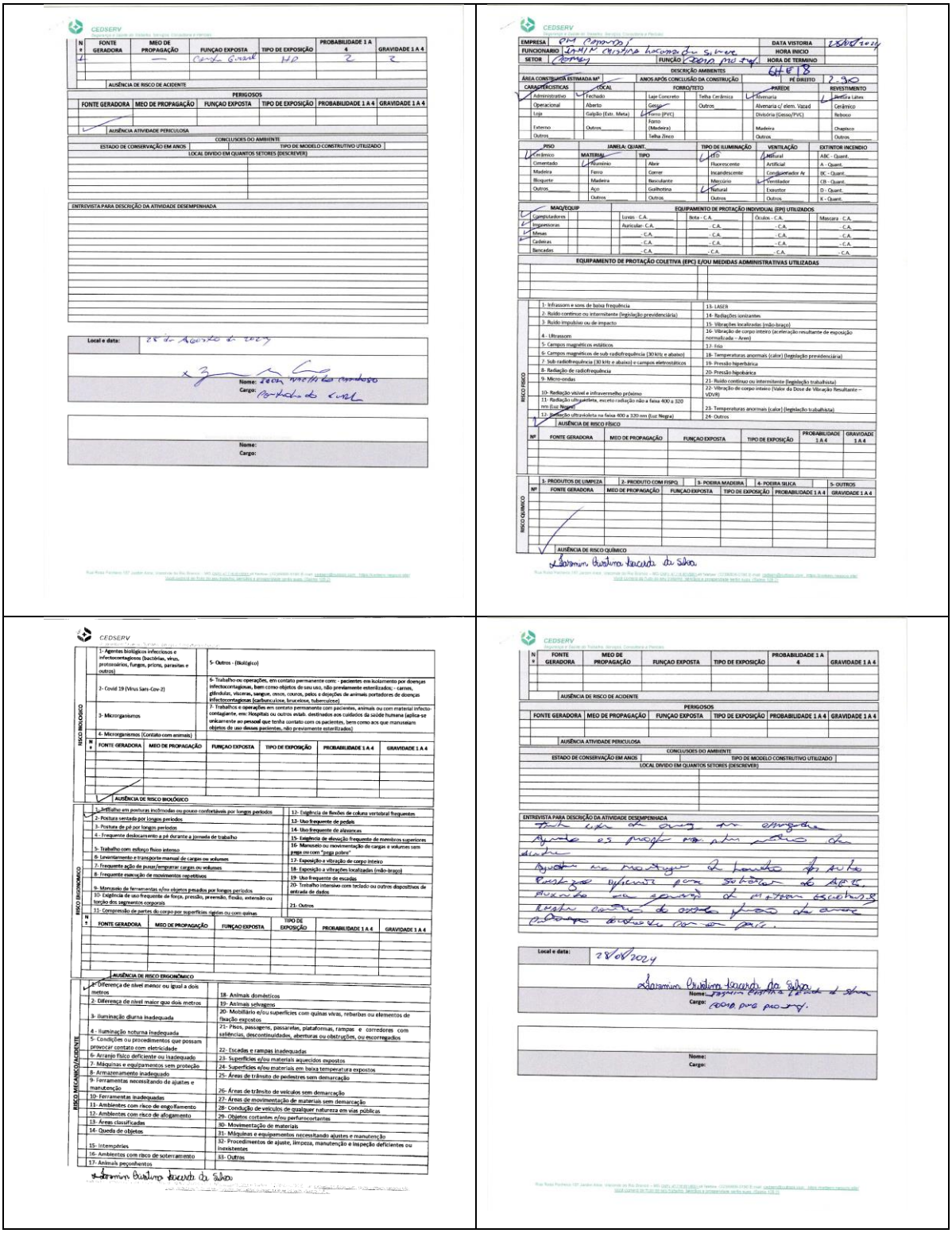

CEDSERV

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4
1	—	—	Cortes Gerais	HP	2	2

AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

PERIGOSOS

FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA ATIVIDADE PERICULOSA

CONCLUSÕES DO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ANOS | TIPO DE MODELO CONSTRUTIVO UTILIZADO

LOCAL DIVIDO EM QUANTOS SETORES (DESCREVER)

ENTREVISTA PARA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA

Local e data: 28 de Agosto de 2024

Nome: [illegible]
Cargo: Motorista de Carro

Nome:
Cargo:

CEDSERV

EMPRESA: PM Carandai | DATA VISTORIA: 28/08/2024
FUNCIONARIO: [illegible] | HORA INICIO:
SETOR: Compras | FUNÇÃO: Agente Pro Pat | HORA DE TERMINO:

DESCRIÇÃO AMBIENTES: Eletrônica

ÁREA CONSTRUÍDA ESTIMADA Nº | ANOS APÓS CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO | PÉ DIREITO: 2,30

CARACTERÍSTICAS	LOCAL	FORRO/TETO	PAREDE	REVESTIMENTO
Administrativo	Fechado	Laje Concreto	Telha Cerâmica	Alvenaria	Cerâmica Lisa
Operacional	Aberto	Gesso	Outros	Alvenaria c/ elem. Vazad	Cerâmico
Loja	Galpão (Estr. Meta)	Forro (PVC)		Divisória (Gesso/PVC)	Reboco
Externo	Outros	Forro (Madeira)		Madeira	Chapisco
Outros		Telha Zinco		Outros	Outros

PISO	JANELA: QUANT.		TIPO DE ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO	EXTINTOR INCENDIO
Cerâmico	MATERIAL	TIPO	LED	Natural	ABC - Quant.
Cimentado	Ferro	Abre	Fluorescente	Artificial	A - Quant.
Madeira	Madeira	Correr	Incandescente	Condicionador Ar	BC - Quant.
Bloquete	Aço	Basculante	Mercúrio	Ventilador	CB - Quant.
Outros	Outros	Guilhotina	Natural	Exaustor	D - Quant.
		Outros	Outros	Outros	K - Quant.

MAQ/EQUIP	EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS			
Computadores	Luvas - C.A.	Bota - C.A.	Oculos - C.A.	Mascara - C.A.
Impressoras	Auricular- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Mesas	- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Cadeiras	- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Bancadas	- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO COLETIVA (EPC) E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS

RISCO FISICO

1- Infrassom e sons de baixa frequência	13- LASER
2- Ruído continuo ou intermitente (legislação previdenciária)	14- Radiações ionizantes
3- Ruído impulsivo ou de impacto	15- Vibrações localizadas (mão-braço)
4 - Ultrassom	16- Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada – Aren)
5- Campos magnéticos estáticos	17- Frio
6- Campos magnéticos de sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo)	18- Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)
7- Sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo) e campos eletrostáticos	19- Pressão hiperbárica
8- Radiação de radiofrequência	20- Pressão hipobárica
9- Micro-ondas	21- Ruído continuo ou intermitente (legislação trabalhista)
10- Radiação visível e infravermelho próximo	22- Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante – VDVR)
11- Radiação ultravioleta, exceto radiação não a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)	23- Temperaturas anormais (calor) (legislação trabalhista)
12- Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (luz Negra)	24- Outros

AUSÊNCIA DE RISCO FÍSICO

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

RISCO QUIMICO

1- PRODUTOS DE LIMPEZA | 2- PRODUTO COM FISPQ | 3- POEIRA MADEIRA | 4- POEIRA SILICA | 5- OUTROS

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

Jasmim Bustina Ferreira da Silva

CEDSERV

RISCO BIOLOGICO

1- Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, virus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	5- Outros - (Biológico)
2- Covid 19 (Virus Sars-Cov-2)	6- Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose)
3- Microrganismos	7- Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em: Hospitais ou outros estab. destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados)
4- Microrganismos (Contato com animais)	

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCO ERGONOMICO

1- Trabalho em posturas inclinadas ou pouco confortáveis por longos períodos	12- Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes
2- Postura sentada por longos períodos	13- Uso frequente de pedais
3- Postura de pé por longos períodos	14- Uso frequente de alavancas
4 - Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho	15- Exigência de elevação frequente de membros superiores
5- Trabalho com esforço físico intenso	16- Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com "pega pobre"
6- Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes	17- Exposição a vibração de corpo inteiro
7- Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes	18- Exposição a vibrações localizadas (mão-braço)
8- Frequente execução de movimentos repetitivos	19- Uso frequente de escadas
9- Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos	20- Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados
10- Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, firmão, extensão ou torção dos segmentos corporais	21- Outros
11- Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas	

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO ERGONÔMICO

RISCO MECANICO/ACIDENTE

1- Diferença de nível menor ou igual a dois metros	18- Animais domésticos
2- Diferença de nível maior que dois metros	19- Animais selvagens
3- Iluminação diurna inadequada	20- Mobiliário e/ou superficies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos
4 - Iluminação noturna inadequada	21- Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios
5- Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade	22- Escadas e rampas inadequadas
6- Arranjo físico deficiente ou inadequado	23- Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos
7- Máquinas e equipamentos sem proteção	24- Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos
8- Armazenamento inadequado	25- Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação
9- Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção	26- Áreas de trânsito de veículos sem demarcação
10- Ferramentas inadequadas	27- Áreas de movimentação de materiais sem demarcação
11- Ambientes com risco de engolfamento	28- Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
12- Ambientes com risco de afogamento	29- Objetos cortantes e/ou perfurocortantes
13- Áreas classificadas	30- Movimentação de materiais
14- Queda de objetos	31- Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção
15- Intempéries	32- Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes
16- Ambientes com risco de soterramento	33- Outros
17- Animais peçonhentos	

Jasmim Bustina Ferreira da Silva

CEDSERV

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

PERIGOSOS

FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA ATIVIDADE PERICULOSA

CONCLUSÕES DO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ANOS | TIPO DE MODELO CONSTRUTIVO UTILIZADO

LOCAL DIVIDO EM QUANTOS SETORES (DESCREVER)

ENTREVISTA PARA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA

Local e data: 28/08/2024

Nome: Jasmim Bustina Ferreira da Silva
Cargo: Agente Pro Pat

Nome:
Cargo:

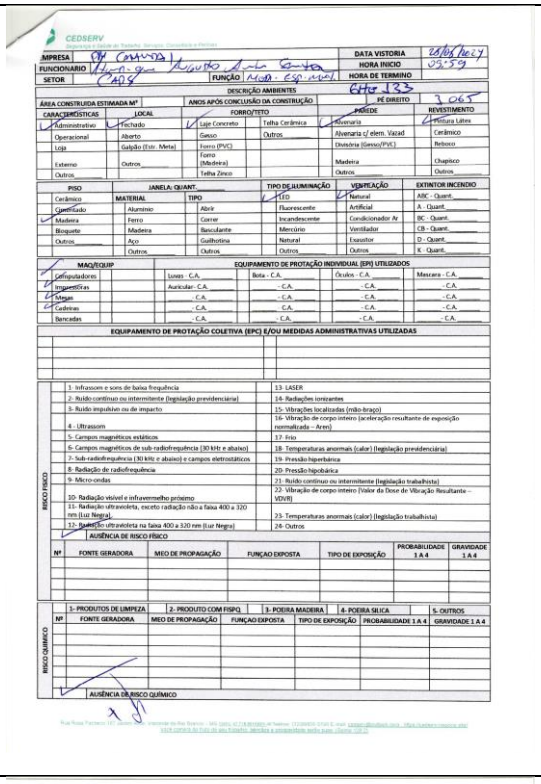

CEDSERV

EMPRESA		DATA VISTORIA	
FUNCIONÁRIO		HORA INICIO	
SETOR		FUNÇÃO / HORA DE TERMINO	

DESCRIÇÃO AMBIENTES

ÁREA CONSTRUIDA ESTIMADA Nº		ANOS APÓS CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO	PÉ DIREITO

CARACTERISTICAS	LOCAL	FORRO/TETO	PAREDE	REVESTIMENTO
Administrativo	Fechado	Laje Concreto	Telha Cerâmica	Alvenaria	Pintura Látex
Operacional	Aberto	Gesso	Outros	Alvenaria c/ elem. Vazad	Cerâmico
Loja	Galpão (Estr. Meta)	Forro (PVC)		Divisória (Gesso/PVC)	Reboco
Externo	Outros	Forro (Madeira)		Madeira	Chapisco
Outros		Telha Zinco		Outros	Outros

PISO	JANELA: QUANT.	TIPO	TIPO DE ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO	EXTINTOR INCENDIO
Cerâmico	MATERIAL		LED	Natural	ABC - Quant.
Cimentado	Aluminio	Abrir	Fluorescente	Artificial	A - Quant.
Madeira	Ferro	Correr	Incandescente	Condicionador Ar	BC - Quant.
Bloquete	Madeira	Basculante	Mercúrio	Ventilador	CB - Quant.
Outros	Aço	Guilhotina	Natural	Exaustor	D - Quant.
	Outros	Outros	Outros	Outros	K - Quant.

MAQ/EQUIP: Computadores; Impressoras; Mesas; Cadeiras; Bancadas

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS: Luvas - C.A.; Auricular - C.A.; Bota - C.A.; Oculos - C.A.; Mascara - C.A.

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO COLETIVA (EPC) E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS

RISCO FISICO

1- Infrassom e sons de baixa frequência; 2- Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária); 3- Ruído impulsivo ou de impacto; 4 - Ultrassom; 5- Campos magnéticos estáticos; 6- Campos magnéticos de sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo); 7- Sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo) e campos eletrostáticos; 8- Radiação de radiofrequência; 9- Micro-ondas; 10- Radiação visível e infravermelho próximo; 11- Radiação ultravioleta, exceto radiação não a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra); 12- Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra); 13- LASER; 14- Radiações ionizantes; 15- Vibrações localizadas (mão-braço); 16- Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada – Aren); 17- Frio; 18- Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária); 19- Pressão hiperbárica; 20- Pressão hipobárica; 21- Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista); 22- Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante – VDVR); 23- Temperaturas anormais (calor) (legislação trabalhista); 24- Outros

AUSÊNCIA DE RISCO FÍSICO

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

RISCO QUIMICO

1- PRODUTOS DE LIMPEZA; 2- PRODUTO COM FISPQ; 3- POEIRA MADEIRA; 4- POEIRA SILICA; 5- OUTROS

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

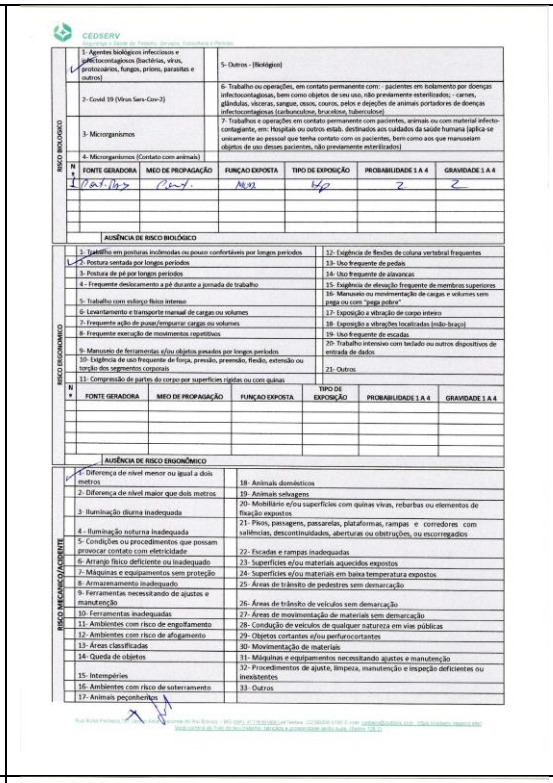

CEDSERV

RISCO BIOLOGICO

1- Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros); 2- Covid 19 (Virus Sars-Cov-2); 3- Microrganismos; 4- Microrganismos (Contato com animais); 5- Outros - (Biológicos); 6- Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose); 7- Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em: Hospitais ou outros estab. destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso destes pacientes, não previamente esterilizados)

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCO ERGONOMICO

1- Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos; 2- Postura sentada por longos períodos; 3- Postura de pé por longos períodos; 4 - Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho; 5- Trabalho com esforço físico intenso; 6- Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes; 7- Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes; 8- Frequente execução de movimentos repetitivos; 9- Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos; 10- Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais; 11- Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas; 12- Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes; 13- Uso frequente de pedais; 14- Uso frequente de alavancas; 15- Exigência de elevação frequente de membros superiores; 16- Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com "pega pobre"; 17- Exposição a vibração de corpo inteiro; 18- Exposição a vibrações localizadas (mão-braço); 19- Uso frequente de escadas; 20- Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados; 21- Outros

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO ERGONÔMICO

RISCO MECANICO/ACIDENTE

1- Diferença de nível menor ou igual a dois metros; 2- Diferença de nível maior que dois metros; 3- Iluminação diurna inadequada; 4 - Iluminação noturna inadequada; 5- Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade; 6- Arranjo físico deficiente ou inadequado; 7- Máquinas e equipamentos sem proteção; 8- Armazenamento inadequado; 9- Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção; 10- Ferramentas inadequadas; 11- Ambientes com risco de engolfamento; 12- Ambientes com risco de afogamento; 13- Áreas classificadas; 14- Queda de objetos; 15- Intempéries; 16- Ambientes com risco de soterramento; 17- Animais peçonhentos; 18- Animais domésticos; 19- Animais selvagens; 20- Mobiliário e/ou superfícies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos; 21- Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios; 22- Escadas e rampas inadequadas; 23- Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos; 24- Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos; 25- Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação; 26- Áreas de trânsito de veículos sem demarcação; 27- Áreas de movimentação de materiais sem demarcação; 28- Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas; 29- Objetos cortantes e/ou perfurocortantes; 30- Movimentação de materiais; 31- Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção; 32- Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes; 33- Outros

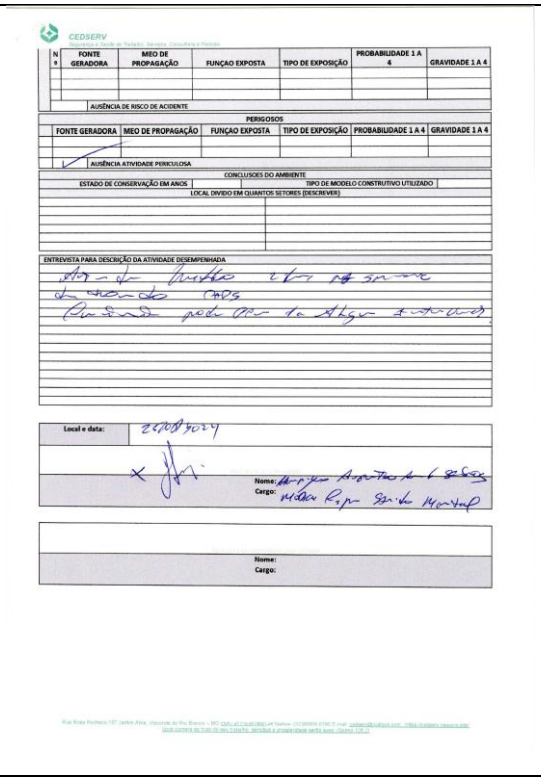

CEDSERV

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

PERIGOSOS

FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA ATIVIDADE PERICULOSA

CONCLUSOES DO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ANOS	TIPO DE MODELO CONSTRUTIVO UTILIZADO

LOCAL DIVIDO EM QUANTOS SETORES (DESCREVER)

ENTREVISTA PARA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA

Local e data:

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

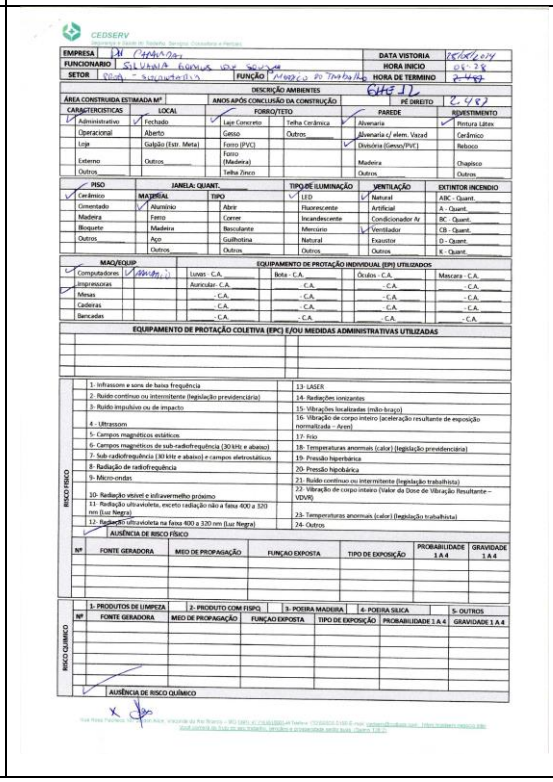

CEDSERV

EMPRESA		DATA VISTORIA	
FUNCIONÁRIO		HORA INICIO	
SETOR		FUNÇÃO / HORA DE TERMINO	

DESCRIÇÃO AMBIENTES

ÁREA CONSTRUIDA ESTIMADA Nº		ANOS APÓS CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO	PÉ DIREITO

CARACTERISTICAS	LOCAL	FORRO/TETO	PAREDE	REVESTIMENTO
Administrativo	Fechado	Laje Concreto	Telha Cerâmica	Alvenaria	Pintura Látex
Operacional	Aberto	Gesso	Outros	Alvenaria c/ elem. Vazad	Cerâmico
Loja	Galpão (Estr. Meta)	Forro (PVC)		Divisória (Gesso/PVC)	Reboco
Externo	Outros	Forro (Madeira)		Madeira	Chapisco
Outros		Telha Zinco		Outros	Outros

PISO	JANELA: QUANT.	TIPO	TIPO DE ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO	EXTINTOR INCENDIO
Cerâmico	MATERIAL		LED	Natural	ABC - Quant.
Cimentado	Aluminio	Abrir	Fluorescente	Artificial	A - Quant.
Madeira	Ferro	Correr	Incandescente	Condicionador Ar	BC - Quant.
Bloquete	Madeira	Basculante	Mercúrio	Ventilador	CB - Quant.
Outros	Aço	Guilhotina	Natural	Exaustor	D - Quant.
	Outros	Outros	Outros	Outros	K - Quant.

MAQ/EQUIP: Computadores; Impressoras; Mesas; Cadeiras; Bancadas

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS: Luvas - C.A.; Auricular - C.A.; Bota - C.A.; Oculos - C.A.; Mascara - C.A.

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO COLETIVA (EPC) E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS

RISCO FISICO

1- Infrassom e sons de baixa frequência; 2- Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária); 3- Ruído impulsivo ou de impacto; 4 - Ultrassom; 5- Campos magnéticos estáticos; 6- Campos magnéticos de sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo); 7- Sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo) e campos eletrostáticos; 8- Radiação de radiofrequência; 9- Micro-ondas; 10- Radiação visível e infravermelho próximo; 11- Radiação ultravioleta, exceto radiação não a faixa 400 a 320 nm (Luz Negra); 12- Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra); 13- LASER; 14- Radiações ionizantes; 15- Vibrações localizadas (mão-braço); 16- Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada – Aren); 17- Frio; 18- Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária); 19- Pressão hiperbárica; 20- Pressão hipobárica; 21- Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista); 22- Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante – VDVR); 23- Temperaturas anormais (calor) (legislação trabalhista); 24- Outros

AUSÊNCIA DE RISCO FÍSICO

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

RISCO QUIMICO

1- PRODUTOS DE LIMPEZA; 2- PRODUTO COM FISPQ; 3- POEIRA MADEIRA; 4- POEIRA SILICA; 5- OUTROS

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

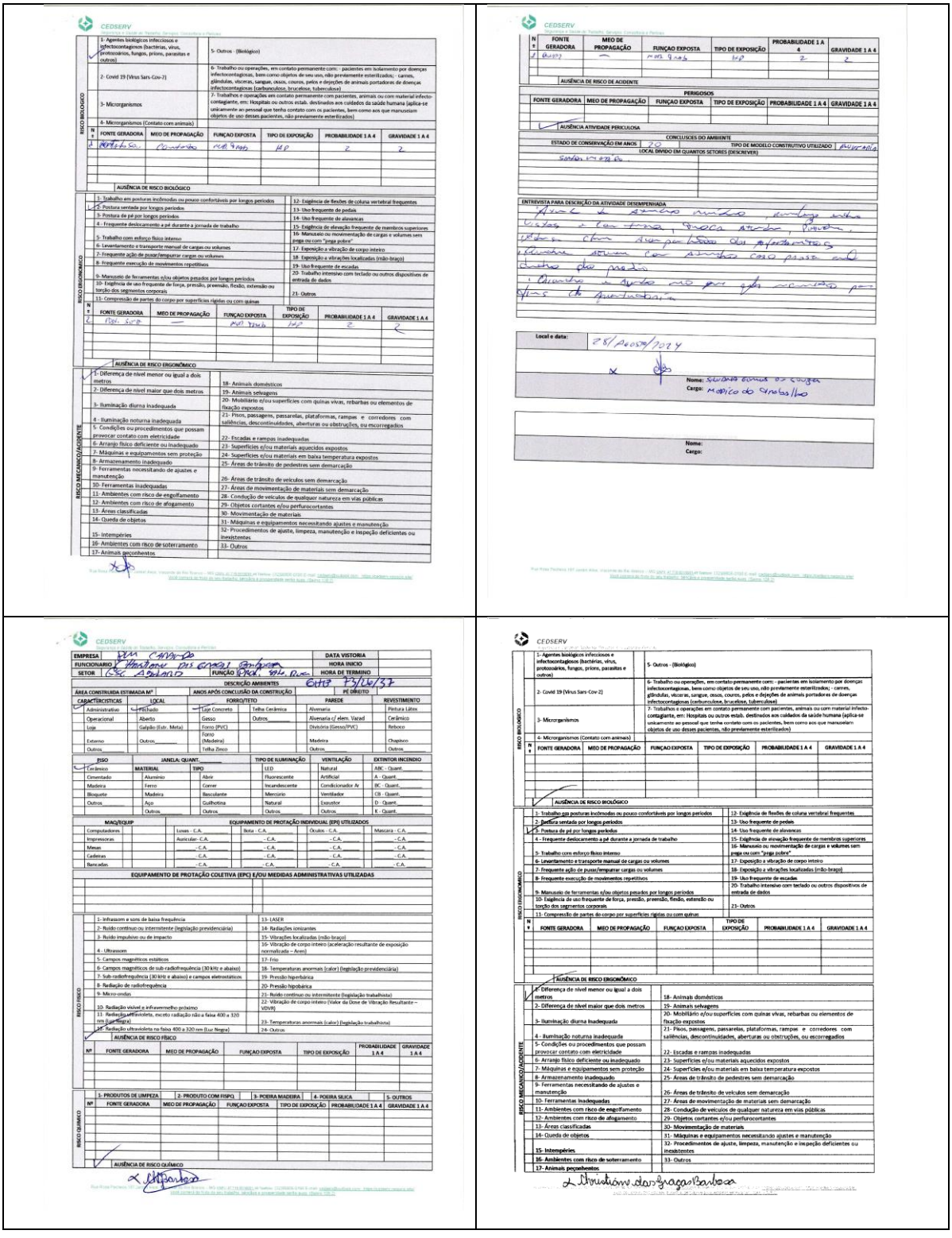

CEDSERV

RISCO BIOLÓGICO

1- Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)
5- Outros - (Biológico)
2- Covid 19 (Virus Sars-Cov-2)
6- Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doença infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose)
3- Microrganismos
7- Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em: Hospitais ou outros estab. destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso destes pacientes, não previamente esterilizados)
4- Microrganismos (Contato com animais)

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4
1	Recepção	Contato	Atendente	Hip	2	2

AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCO ERGONÔMICO

1- Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos
2- Postura sentada por longos períodos
3- Postura de pé por longos períodos
4 - Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho
5- Trabalho com esforço físico intenso
6- Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
7- Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes
8- Frequente execução de movimentos repetitivos
9- Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos
10- Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais
11- Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas
12- Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes
13- Uso frequente de pedais
14- Uso frequente de alavancas
15- Exigência de elevação frequente de membros superiores
16- Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com "pega pobre"
17- Exposição a vibração de corpo inteiro
18- Exposição a vibrações localizadas (mão-braço)
19- Uso frequente de escadas
20- Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados
21- Outros

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4
1	Rec. Sala	—	Atendente	Hip	2	2

AUSÊNCIA DE RISCO ERGONÔMICO

RISCO MECÂNICO/ACIDENTE

1- Diferença de nível menor ou igual a dois metros
2- Diferença de nível maior que dois metros
3- Iluminação diurna inadequada
4 - Iluminação noturna inadequada
5- Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade
6- Arranjo físico deficiente ou inadequado
7- Máquinas e equipamentos sem proteção
8- Armazenamento inadequado
9- Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção
10- Ferramentas inadequadas
11- Ambientes com risco de engolfamento
12- Ambientes com risco de afogamento
13- Áreas classificadas
14- Queda de objetos
15- Intempéries
16- Ambientes com risco de soterramento
17- Animais peçonhentos
18- Animais domésticos
19- Animais selvagens
20- Mobiliário e/ou superfícies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos
21- Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios
22- Escadas e rampas inadequadas
23- Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos
24- Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos
25- Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação
26- Áreas de trânsito de veículos sem demarcação
27- Áreas de movimentação de materiais sem demarcação
28- Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
29- Objetos cortantes e/ou perfurocortantes
30- Movimentação de materiais
31- Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção
32- Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes
33- Outros

CEDSERV

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4
1	Ruído	—	Todos	Hip	2	2

AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

PERIGOSOS

FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA ATIVIDADE PERICULOSA

CONCLUSÕES DO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ANOS: 2,0 | TIPO DE MODELO CONSTRUTIVO UTILIZADO: Alvenaria

LOCAL DIVIDO EM QUANTOS SETORES (DESCREVER): Salão, Recepção

ENTREVISTA PARA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA

Atende ao público, anotações sobre visitas e tem uma pequena atividade burocrática, datilografia, atendimento por telefone e eventualmente auxilia em serviços como passar café, limpar vidros, etc.

Local e data: 28/Agosto/2024

Nome: Salvador Ramos dos Santos
Cargo: Médico do Trabalho

Nome:
Cargo:

CEDSERV

EMPRESA	Prefeitura Municipal de Carandaí	DATA VISTORIA	
FUNCIONARIO	Vinicius dos Santos Gonçalves	HORA INICIO	
SETOR	CSE Adriano	FUNÇÃO Técnico de Enf.	HORA DE TERMINO

DESCRIÇÃO AMBIENTES: Data 25/10/23

ÁREA CONSTRUIDA ESTIMADA M²	ANOS APÓS CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO	PÉ DIREITO

CARACTERÍSTICAS	LOCAL	FORRO/TETO		PAREDE		REVESTIMENTO	
Administrativo	Fechado	Laje Concreto	Telha Cerâmica	Alvenaria		Pintura Látex	
Operacional	Aberto	Gesso	Outros	Alvenaria c/ elem. Vazad		Cerâmico	
Lixo	Galpão (Estr. Meta)	Forro (PVC)		Divisória (Gesso/PVC)		Reboco	
Externo	Outros	Forro (Madeira)		Madeira		Chapisco	
Outros		Telha Zinco		Outros		Outros	

PISO	JANELA: QUANT.	TIPO DE ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO	EXTINTOR INCENDIO
Cerâmico	MATERIAL / TIPO	LED	Natural	ABC - Quant.
Cimentado	Aluminio / Abrir	Fluorescente	Artificial	A - Quant.
Madeira	Ferro / Correr	Incandescente	Condicionador Ar	BC - Quant.
Bloquete	Madeira / Basculante	Mercúrio	Ventilador	CB - Quant.
Outros	Aço / Guilhotina	Natural	Exaustor	D - Quant.
	Outros	Outros	Outros	K - Quant.

MAQ/EQUIP	EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS			
Computadores	Luvas - C.A.	Bota - C.A.	Oculos - C.A.	Mascara - C.A.
Impressoras	Auricular- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Mesas	- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Cadeiras	- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Bancadas	- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO COLETIVA (EPC) E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS

RISCO FISICO

1- Infrassom e sons de baixa frequência
2- Ruído contínuo ou intermitente (legislação previdenciária)
3- Ruído impulsivo ou de impacto
4 - Ultrassom
5- Campos magnéticos estáticos
6- Campos magnéticos de sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo)
7- Sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo) e campos eletrostáticos
8- Radição de radiofrequência
9- Micro-ondas
10- Radiação visível e infravermelho próximo
11- Radiação ultravioleta, exceto radiação não a falsa 400 a 320 nm (Luz Negra)
12- Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)
13- LASER
14- Radiações ionizantes
15- Vibrações localizadas (mão-braço)
16- Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada – Aren)
17- Frio
18- Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)
19- Pressão hiperbárica
20- Pressão hipobárica
21- Ruído contínuo ou intermitente (legislação trabalhista)
22- Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante – VDVR)
23- Temperaturas anormais (calor) (legislação trabalhista)
24- Outros

AUSÊNCIA DE RISCO FÍSICO

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

RISCO QUÍMICO

1- PRODUTOS DE LIMPEZA | 2- PRODUTO COM FISPQ | 3- POEIRA MADEIRA | 4- POEIRA SILICA | 5- OUTROS

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

L. Martins Barbosa

CEDSERV

RISCO BIOLÓGICO

1- Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)
5- Outros - (Biológico)
2- Covid 19 (Virus Sars-Cov-2)
6- Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doença infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose)
3- Microrganismos
7- Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em: Hospitais ou outros estab. destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados)
4- Microrganismos (Contato com animais)

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCO ERGONÔMICO

1- Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos
2- Postura sentada por longos períodos
3- Postura de pé por longos períodos
4 - Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho
5- Trabalho com esforço físico intenso
6- Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
7- Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes
8- Frequente execução de movimentos repetitivos
9- Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos
10- Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais
11- Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas
12- Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes
13- Uso frequente de pedais
14- Uso frequente de alavancas
15- Exigência de elevação frequente de membros superiores
16- Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com "pega pobre"
17- Exposição a vibração de corpo inteiro
18- Exposição a vibrações localizadas (mão-braço)
19- Uso frequente de escadas
20- Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados
21- Outros

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇAO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO ERGONÔMICO

RISCO MECÂNICO/ACIDENTE

1- Diferença de nível menor ou igual a dois metros
2- Diferença de nível maior que dois metros
3- Iluminação diurna inadequada
4 - Iluminação noturna inadequada
5- Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade
6- Arranjo físico deficiente ou inadequado
7- Máquinas e equipamentos sem proteção
8- Armazenamento inadequado
9- Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção
10- Ferramentas inadequadas
11- Ambientes com risco de engolfamento
12- Ambientes com risco de afogamento
13- Áreas classificadas
14- Queda de objetos
15- Intempéries
16- Ambientes com risco de soterramento
17- Animais peçonhentos
18- Animais domésticos
19- Animais selvagens
20- Mobiliário e/ou superfícies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos
21- Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios
22- Escadas e rampas inadequadas
23- Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos
24- Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos
25- Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação
26- Áreas de trânsito de veículos sem demarcação
27- Áreas de movimentação de materiais sem demarcação
28- Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
29- Objetos cortantes e/ou perfurocortantes
30- Movimentação de materiais
31- Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção
32- Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes
33- Outros

L. Martins Barbosa

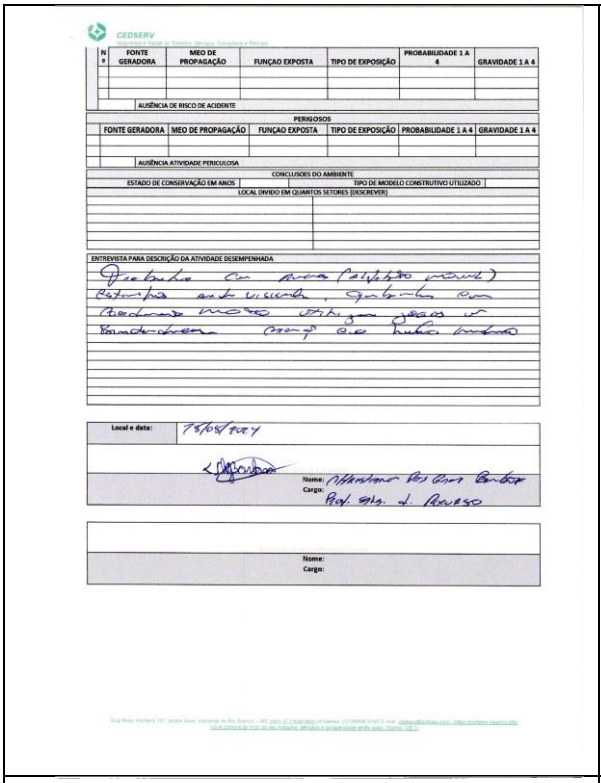

CEDSERV

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

PERIGOSOS

FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA ATIVIDADE PERICULOSA

CONCLUSÕES DO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ANOS | TIPO DE MODELO CONSTRUTIVO UTILIZADO

LOCAL DIVIDO EM QUANTOS SETORES (DESCREVER)

ENTREVISTA PARA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA

Trabalho em ambiente [illegible]
Retirada de [illegible]
Realizando [illegible]

Local e data: 28/08/2024

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

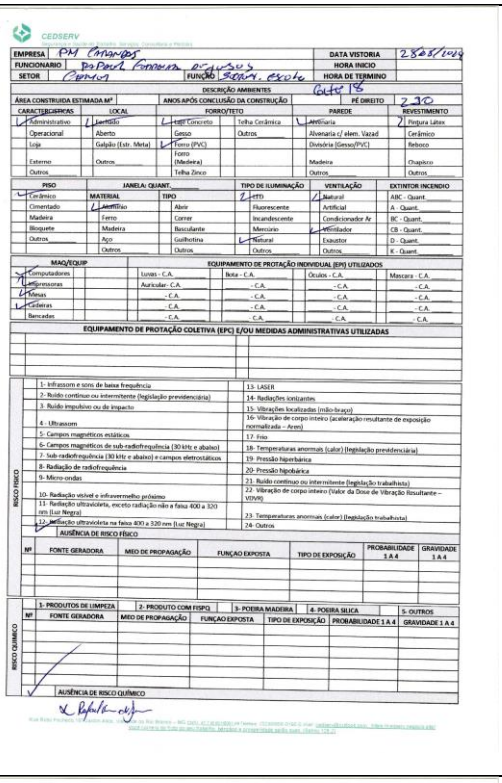

CEDSERV

EMPRESA: PM Carandai | DATA VISTORIA: 28/08/2024
FUNCIONÁRIO: Paulo Fernando [illegible] | HORA INICIO:
SETOR: Cozinha | FUNÇÃO: Auxiliar de cozinha | HORA DE TERMINO:

DESCRIÇÃO AMBIENTES: Cozinha

ÁREA CONSTRUIDA ESTIMADA M²	ANOS APÓS CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO	PÉ DIREITO
		2,70

CARACTERÍSTICAS LOCAL	FORRO/TETO	PAREDE	REVESTIMENTO
☑ Administrativo	☑ Laje	☑ Concreto	☑ Telha Cerâmica	☑ Alvenaria	☑ Pintura Latex
Operacional	Aberto	Gesso	Outros	Alvenaria c/ elem. Vazad	Cerâmico
Loja	Galpão (Estr. Meta)	☑ Forro (PVC)		Divisória (Gesso/PVC)	Reboco
Externo	Outros	Forro (Madeira)		Madeira	Chapisco
Outros		Telha Zinco		Outros	Outros

PISO	JANELA: QUANT.	TIPO DE ILUMINAÇÃO	VENTILAÇÃO	EXTINTOR INCENDIO
☑ Cerâmico	MATERIAL: ☑ Vidro	TIPO: ☑ Abrir	☑ LED	☑ Natural	ABC - Quant.
Cimentado	Ferro	Correr	Fluorescente	Artificial	A - Quant.
Madeira	Madeira	Basculante	Incandescente	Condicionador Ar	BC - Quant.
Bloquete	Aço	Guilhotina	Mercúrio	☑ Ventilador	CB - Quant.
Outros	Outros	Outros	☑ Natural	Exaustor	D - Quant.
			Outros	Outros	K - Quant.

MAQ/EQUIP	EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO INDIVIDUAL (EPI) UTILIZADOS				
☑ Computadores		Luvas - C.A.	Bota - C.A.	Oculos - C.A.	Mascara - C.A.
☑ Impressoras		Auricular- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
☑ Mesas		- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
☑ Cadeiras		- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.
Bancadas		- C.A.	- C.A.	- C.A.	- C.A.

EQUIPAMENTO DE PROTAÇÃO COLETIVA (EPC) E/OU MEDIDAS ADMINISTRATIVAS UTILIZADAS

RISCO FISICO

1- Infrassom e sons de baixa frequencia
2- Ruido continuo ou intermitente (legislação previdenciária)
3- Ruido impulsivo ou de impacto
4- Ultrassom
5- Campos magnéticos estáticos
6- Campos magnéticos de sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo)
7- Sub-radiofrequência (30 kHz e abaixo) e campos eletrostáticos
8- Radiação de radiofrequência
9- Micro-ondas
10- Radiação visível e infravermelho próximo
11- Radiação ultravioleta, exceto radiação não a laiu 400 a 320 nm (Luz Negra)
12- Radiação ultravioleta na faixa 400 a 320 nm (Luz Negra)
13- LASER
14- Radiações ionizantes
15- Vibrações localizadas (mão-braço)
16- Vibração de corpo inteiro (aceleração resultante de exposição normalizada – Aren)
17- Frio
18- Temperaturas anormais (calor) (legislação previdenciária)
19- Pressão hiperbarica
20- Pressão hipobarica
21- Ruido continuo ou intermitente (legislação trabalhista)
22- Vibração de corpo inteiro (Valor da Dose de Vibração Resultante – VDVR)
23- Temperaturas anormais (calor) (legislação trabalhista)
24- Outros

AUSÊNCIA DE RISCO FÍSICO

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

RISCO QUIMICO

1- PRODUTOS DE LIMPEZA | 2- PRODUTO COM FISPQ | 3- POEIRA MADEIRA | 4- POEIRA SILICA | 5- OUTROS

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO QUÍMICO

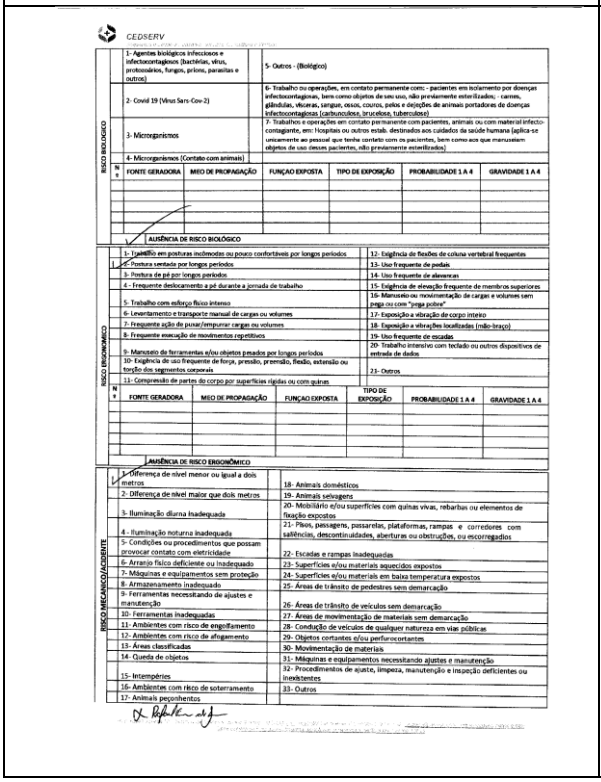

CEDSERV

RISCO BIOLOGICO

1- Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, virus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)
2- Covid 19 (Virus Sars-Cov-2)
3- Microrganismos
4- Microrganismos (Contato com animais)
5- Outros - (Biológico)
6- Trabalho ou operações, em contato permanente com: - pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados; - carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pelos e dejeções de animais portadores de doença infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose)
7- Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagiante, em: Hospitais ou outros estab. destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiem objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados)

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO BIOLÓGICO

RISCO ERGONOMICO

1- Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos
2- Postura sentada por longos períodos
3- Postura de pé por longos períodos
4 - Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho
5- Trabalho com esforço físico intenso
6- Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
7- Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes
8- Frequente execução de movimentos repetitivos
9- Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos
10- Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais
11- Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas
12- Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes
13- Uso frequente de pedais
14- Uso frequente de alavancas
15- Exigência de elevação frequente de membros superiores
16- Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com "pega pobre"
17- Exposição a vibração de corpo inteiro
18- Exposição a vibrações localizadas (mão-braço)
19- Uso frequente de escadas
20- Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados
21- Outros

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO ERGONÔMICO

RISCO MECANICO/ACIDENTE

1- Diferença de nível menor ou igual a dois metros
2- Diferença de nível maior que dois metros
3- Iluminação diurna inadequada
4 - Iluminação noturna inadequada
5- Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade
6- Arranjo físico deficiente ou inadequado
7- Máquinas e equipamentos sem proteção
8- Armazenamento inadequado
9- Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção
10- Ferramentas inadequadas
11- Ambientes com risco de engolfamento
12- Ambientes com risco de afogamento
13- Áreas classificadas
14- Queda de objetos
15- Intempéries
16- Ambientes com risco de soterramento
17- Animais peçonhentos
18- Animais domésticos
19- Animais selvagens
20- Mobiliário e/ou superfícies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos
21- Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios
22- Escadas e rampas inadequadas
23- Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos
24- Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos
25- Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação
26- Áreas de trânsito de veículos sem demarcação
27- Áreas de movimentação de materiais sem demarcação
28- Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
29- Objetos cortantes e/ou perfurocortantes
30- Movimentação de materiais
31- Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção
32- Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes
33- Outros

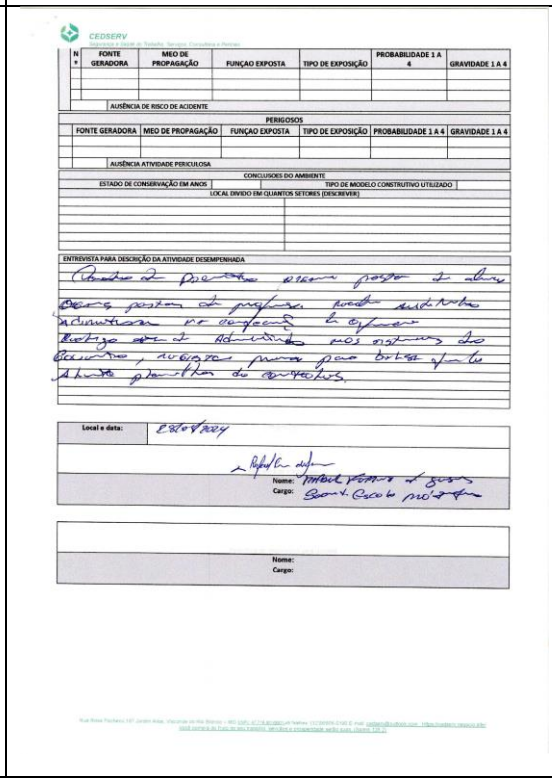

CEDSERV

Nº	FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA DE RISCO DE ACIDENTE

PERIGOSOS

FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	FUNÇÃO EXPOSTA	TIPO DE EXPOSIÇÃO	PROBABILIDADE 1 A 4	GRAVIDADE 1 A 4

AUSÊNCIA ATIVIDADE PERICULOSA

CONCLUSÕES DO AMBIENTE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM ANOS | TIPO DE MODELO CONSTRUTIVO UTILIZADO

LOCAL DIVIDO EM QUANTOS SETORES (DESCREVER)

ENTREVISTA PARA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESEMPENHADA

Auxiliar de cozinha atuando [illegible]
Descascar [illegible]
Auxiliando [illegible]
Realiza [illegible]
Auxiliar [illegible]

Local e data: 28/08/2024

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

14. ANEXO I - FORMULARIOS DE AVALIAÇÕES

Formulários de avaliação são documentos ou ferramentas utilizadas para coletar feedback e informações sobre um determinado assunto, produto, serviço ou desempenho. Eles podem conter uma variedade de perguntas, incluindo perguntas abertas, fechadas, de múltipla escolha e escalas de classificação. Esses formulários são amplamente utilizados em diversos contextos, como educação, negócios, saúde e pesquisa, com o objetivo de obter dados que possam orientar melhorias, decisões e avaliações.

14.1. CALOR

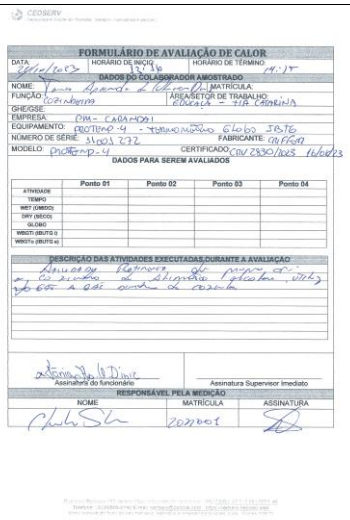

20231024 - EM TIA CATARINA - COZINHA - FORMULARIO

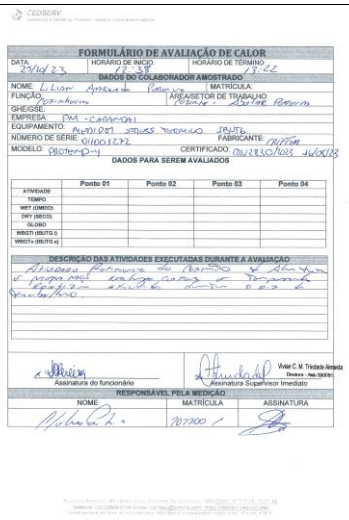

20231025 - EM ABELARD PEREIRA - COZINHA - FORMULARIO

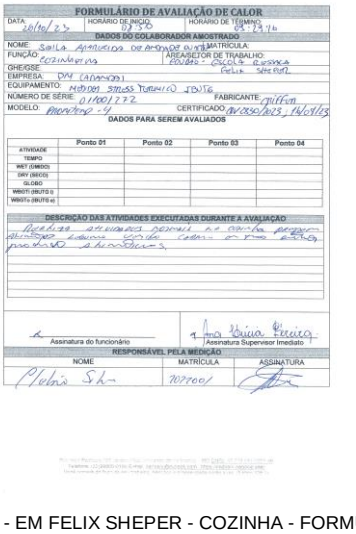

20231026 - EM FELIX SHEPER - COZINHA - FORMULARIO

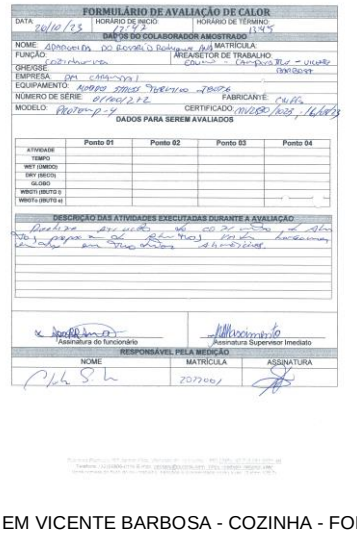

20231026 - EM VICENTE BARBOSA - COZINHA - FORMULARIO

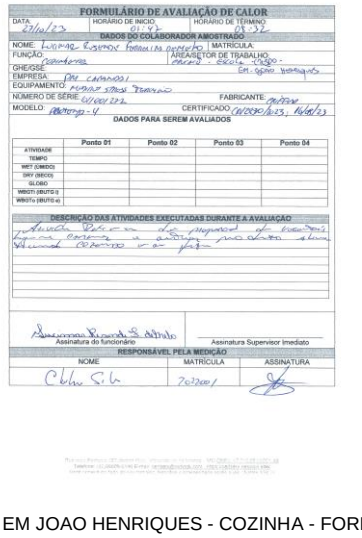

20231027 - EM JOAO HENRIQUES - COZINHA - FORMULARIO

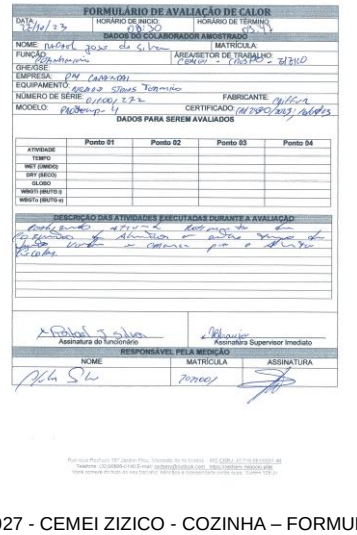

20231027 - CEMEI ZIZICO - COZINHA – FORMULARIO

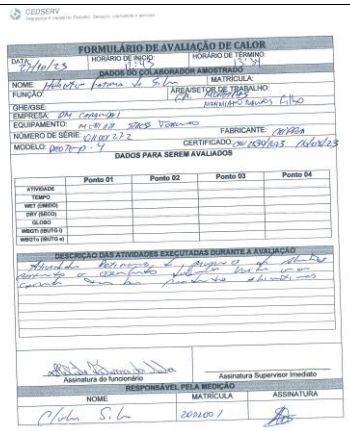

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG t)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

20231027 - EM MAXIMIANO RAMOS FILHO - COZINHA - FORMULARIO

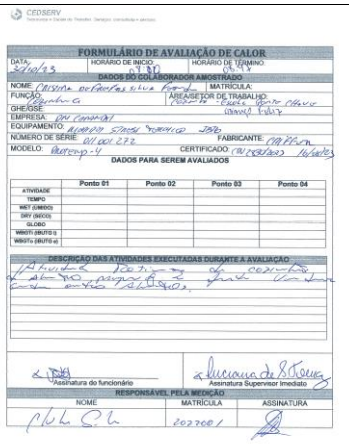

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG t)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

20231030 - EM CRIANCA FELIZ - COZINHA – FORMULARIO

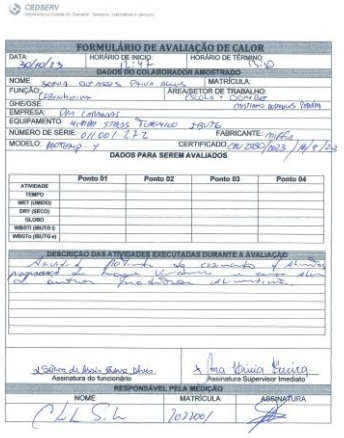

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG t)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

20231030 - EM CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA - COZINHA - FORMULARIO

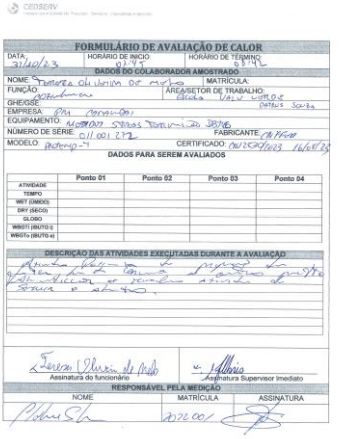

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG t)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

20231031 - EM PATRUS SOUZA - COZINHA – FORMULARIO

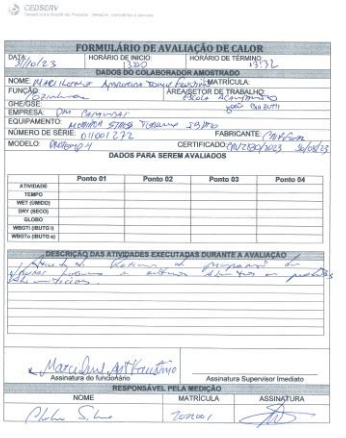

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG t)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

20231031 - EM JOAO BIAZUTTI - COZINHA - FORMULARIO

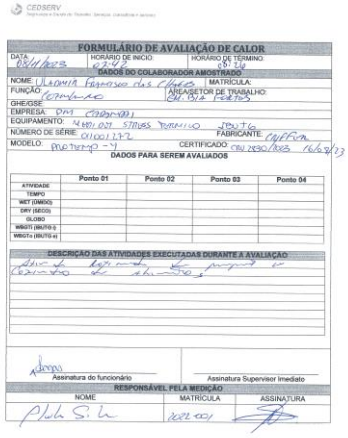

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG t)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

20231108 - EM BIA FORTES - COZINHA - FORMULARIO

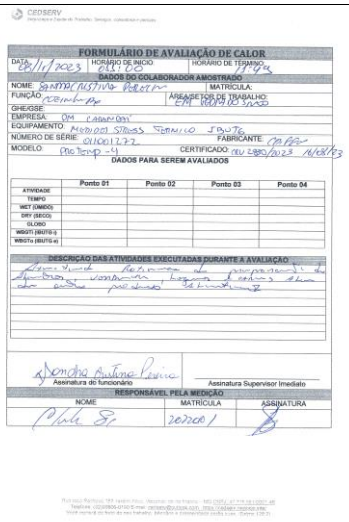

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DATA: 08/11/2023 | HORÁRIO DE INICIO: 08:30 | HORÁRIO DE TERMINO: 17:00

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

NOME: SANDRA CRISTINA PEREIRA | MATRÍCULA:
FUNÇÃO: COZINHEIRA | ÁREA/SETOR DE TRABALHO: EM PEDRA DO SINO
CHEGSE:
EMPRESA: DM CARANDAI
EQUIPAMENTO: MEDIDOR STRESS TERMICO IBUTG
NÚMERO DE SÉRIE: 011001272 | FABRICANTE: DM PAR
MODELO: PROTEMP - 4 | CERTIFICADO: RBC 0380/2023 16/08/23

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG i)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

Sandra Cristina Pereira
Assinatura do funcionário

Assinatura Supervisor Imediato

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
	2070001	

20231108 - EM PEDRA DO SINO - COZINHA - FORMULARIO

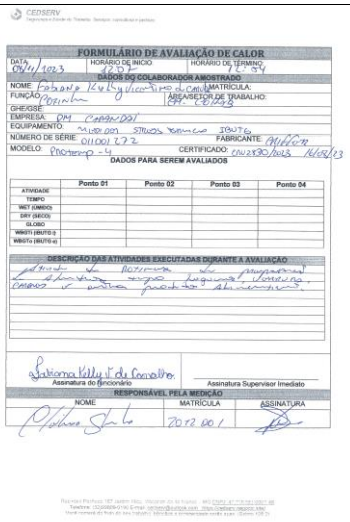

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CALOR

DATA: 08/11/2023 | HORÁRIO DE INICIO: 10:00 | HORÁRIO DE TERMINO: 17:00

DADOS DO COLABORADOR AMOSTRADO

NOME: Fabiana Kelly Ferreira do Carmo | MATRÍCULA:
FUNÇÃO: COZINHA | ÁREA/SETOR DE TRABALHO: EM COHAB
CHEGSE:
EMPRESA: DM CARANDAI
EQUIPAMENTO: MEDIDOR STRESS TERMICO IBUTG
NÚMERO DE SÉRIE: 011001272 | FABRICANTE: DM PAR
MODELO: PROTEMP - 4 | CERTIFICADO: RBC 0380/2023 16/08/23

DADOS PARA SEREM AVALIADOS

	Ponto 01	Ponto 02	Ponto 03	Ponto 04
ATIVIDADE				
TEMPO				
WET (UMIDO)				
DRY (SECO)				
GLOBO				
WBGT (BUTG i)				
WBGTo (BUTG o)				

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A AVALIAÇÃO

Fabiana Kelly F. do Carmo
Assinatura do funcionário

Assinatura Supervisor Imediato

RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
	2070001	

20231108 - EM COHAB - COZINHA - FORMULARIO

14.2. VIBRAÇÃO

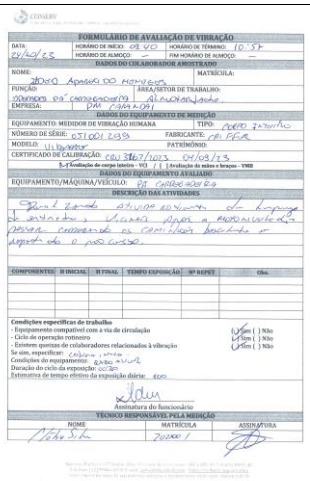	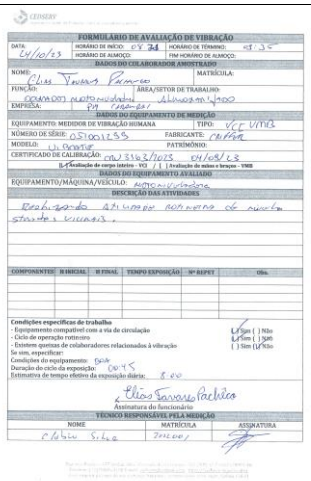
20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE PA CARRAGADEIRA - FORMULARIO	20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - FORMULARIO
	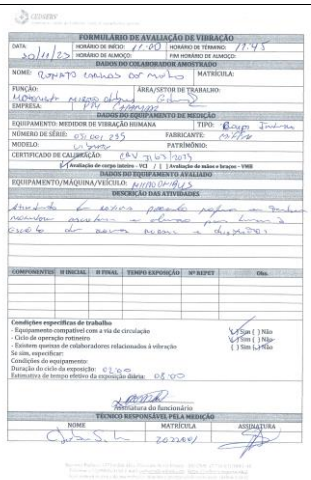
20231110 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - FORMULARIO	20231110 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA MICRO ONIBUS – FORMULARIO
20231110 - ALMOXARIFADO - OPERADOR TRATOR ROCADEIRA - FORMULARIO	20231109 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO LIXO – FORMULARIO

	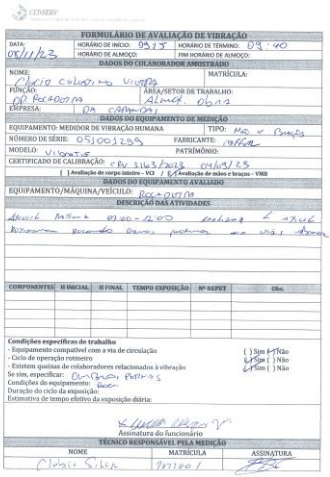
20231108 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO BASCULANTE - FORMULARIO	20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROCADEIRA – FORMULARIO
20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - FORMULARIO	

14.3. RUIDO

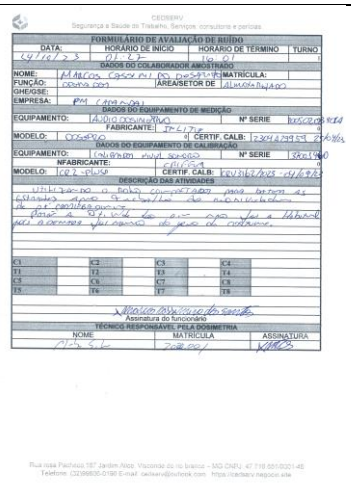	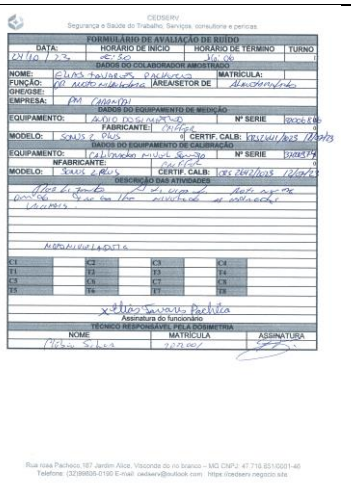
20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - FORMULARIO	20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - FORMULARIO
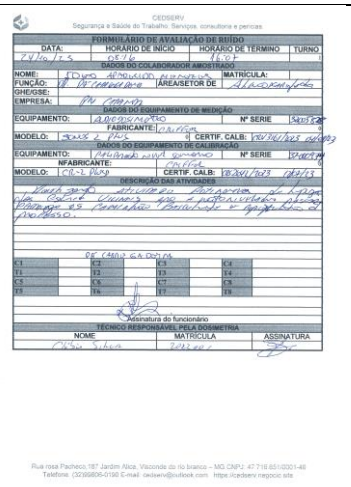	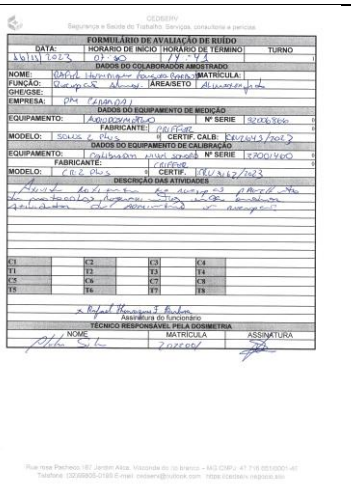
20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE PA CARRAGADEIRA - FORMULARIO	20231116 - ALMOX - RECEPCAO - FORMULARIO
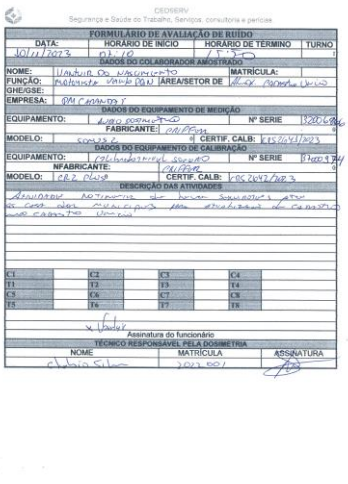	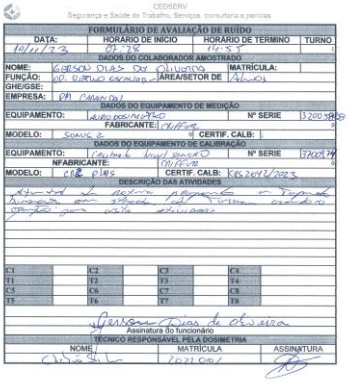

20231110 - SAUDE - MOTORISTA CADASTRO UNICO - FORMULARIO	20231110 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - FORMULARIO
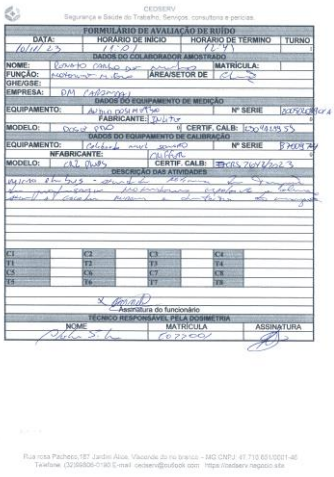	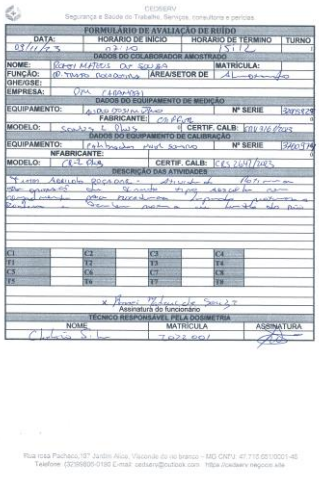
20231110 - EDUCACAO - MOTORISTA MICROONIBUS - FORMULARIO	20231109 - ALMOXARIFADO - OPERADOR TRATOR ROCADOR – FORMULARIO
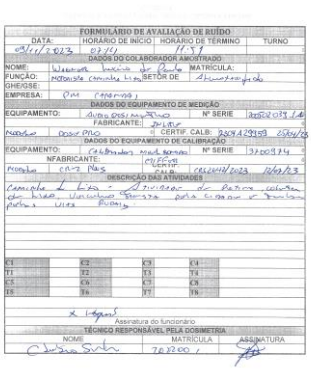	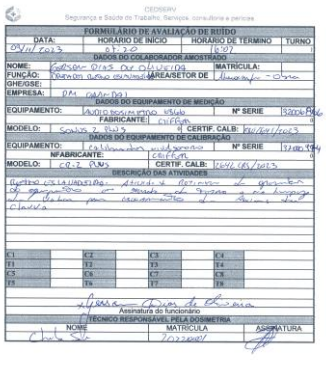
20231109 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO LIXO - FORMULARIO	20231109 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA -FORMULARIO
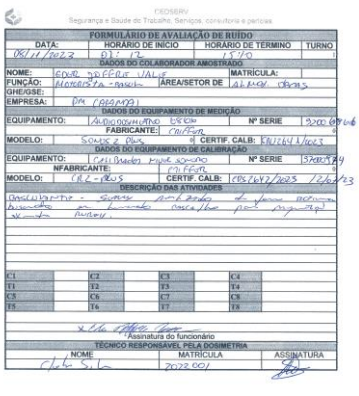	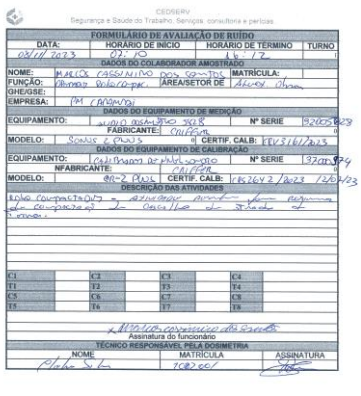
20231108 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO BASCULANTE - FORMULARIO	20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR – FORMULARIO

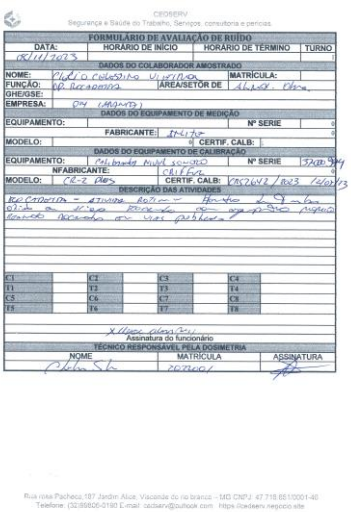 20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROCADEIRA - FORMULARIO	

15. ANEXO II: RELATORIOS DAS AVALIAÇÕES

15.1. CALOR

20231024 - EM TIA CATARINA - COZINHA - RELATORIO	
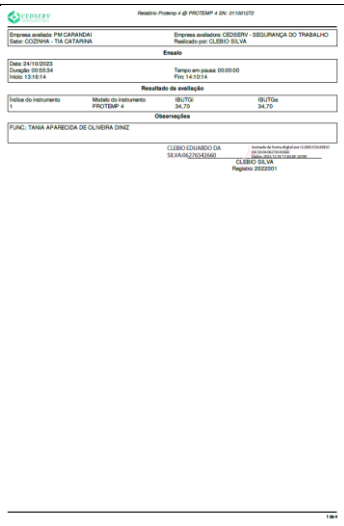	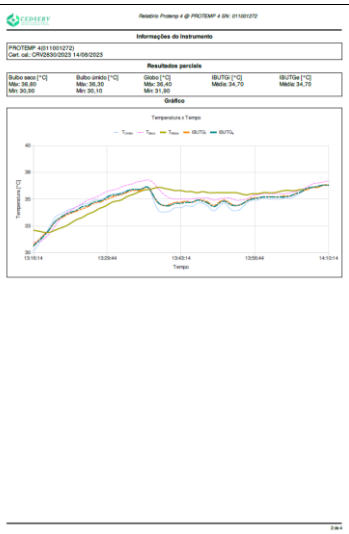
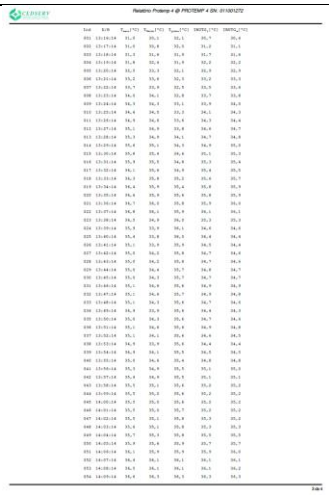	
20231025 - EM ABELARD PEREIRA - COZINHA - RELATORIO	
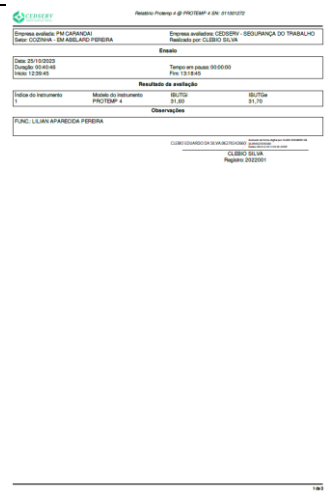	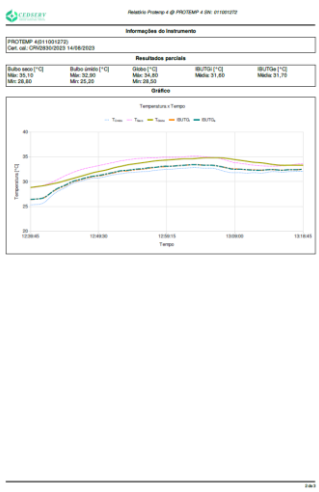

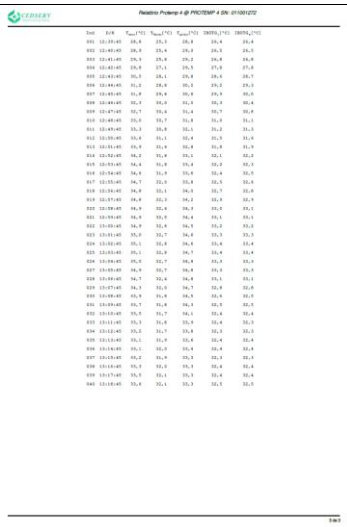

20231108 - EM BIA FORTES - COZINHA - RELATORIO

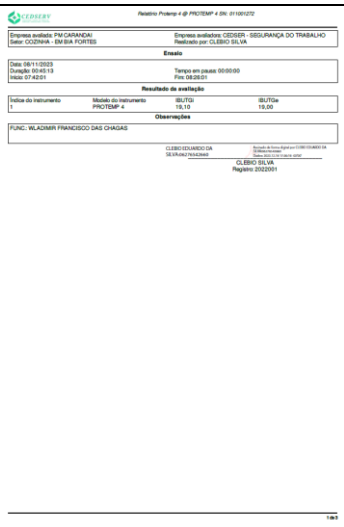

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM BIA FORTES

Empresa avaliadora: CEDSER - SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 08/11/2023
Duração: 00:45:13
Início: 07:42:01

Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 08:28:01

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTG	IBUTGa
1	PROTEMP 4	19,10	19,00

Observações

FUNC: WLADIMIR FRANCISCO DAS CHAGAS

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276432649

CLEBIO SILVA
Registro: 2022/001

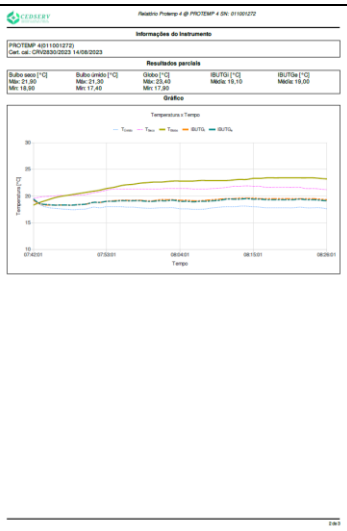

Informações do Instrumento

PROTEMP 4(01100127 2)
Cert. cal.: CRV28302/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTG [°C]	IBUTGa [°C]
Mín: 21,90	Mín: 21,30	Mín: 23,40	Média: 19,10	Média: 19,00
Máx: 19,00	Máx: 17,40	Máx: 17,90		

Gráfico

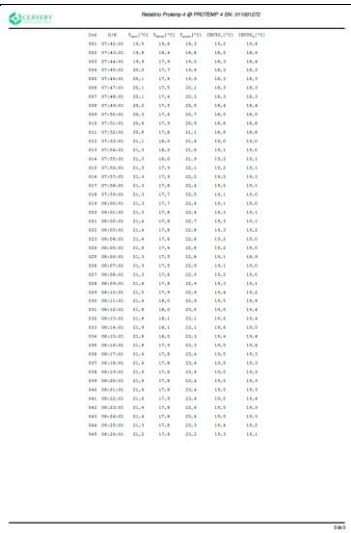

20231026 - EM FELIX SHEPER - COZINHA – RELATORIO

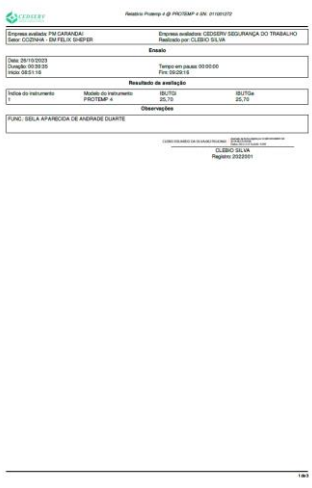

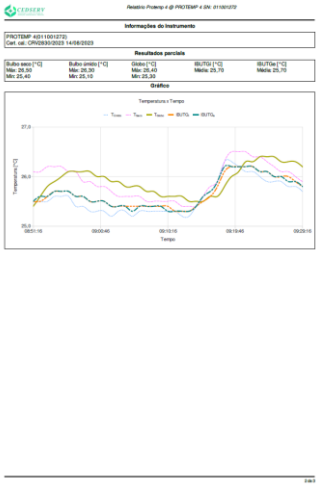

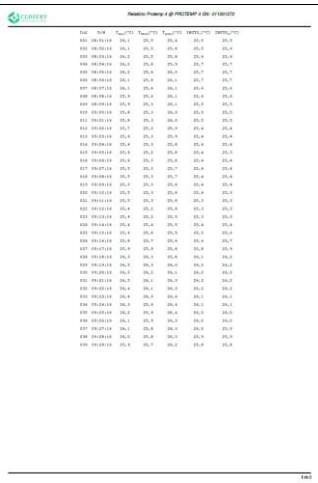

20231026 - EM VICENTE BARBOSA - COZINHA - RELATORIO

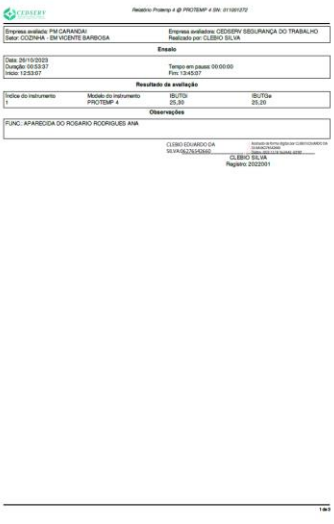

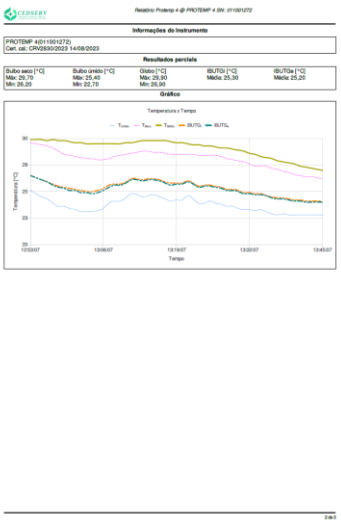

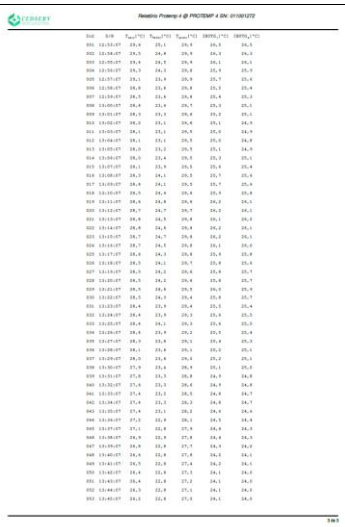

20231027 - EM JOAO HENRIQUES - COZINHA - RELATORIO

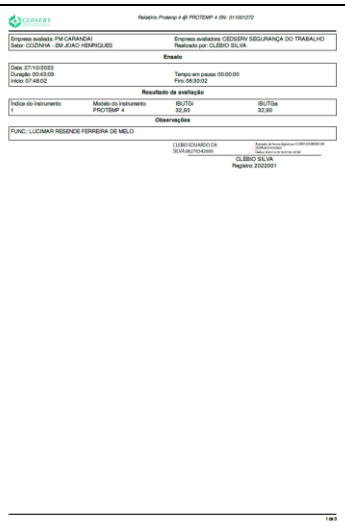

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM JOAO HENRIQUES

Empresa avaliadora: CEDSERV SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 27/10/2023
Duração: 00:43:09
Início: 07:48:02

Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 08:33:02

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTGt	IBUTGe
1	PROTEMP 4	32,80	32,80

Observações

FUNC.: LUCIMAR RESENDE FERREIRA DE MELO

CLEBIO SILVA
Registro 20220001

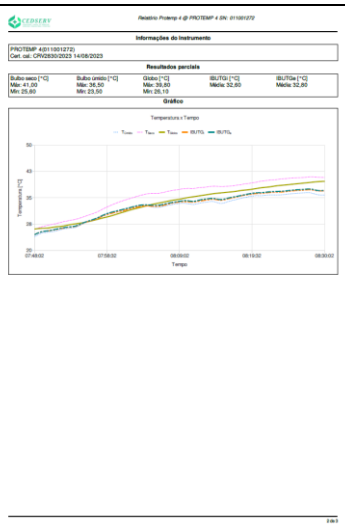

Informações do instrumento

PROTEMP 4 (01100127.2)
Cert. cal.: CRV2830/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTGt [°C]	IBUTGe [°C]
Máx: 41,20	Máx: 36,50	Máx: 35,80	Média: 32,80	Média: 32,80
Mín: 25,60	Mín: 23,50	Mín: 28,10		

Gráfico

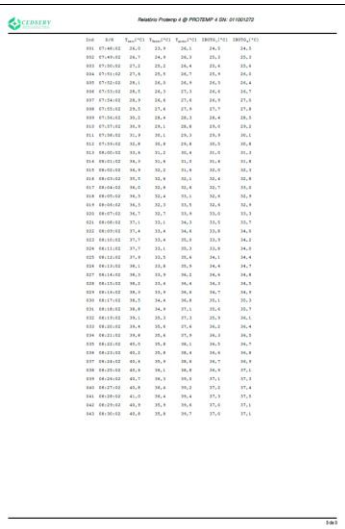

20231027 - EM MAXIMIANO RAMOS FILHO - COZINHA - RELATORIO

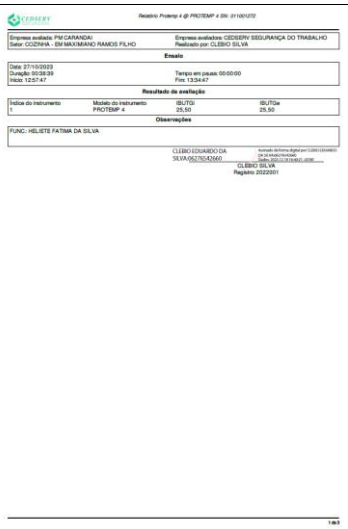

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM MAXIMIANO RAMOS FILHO

Empresa avaliadora: CEDSERV SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 27/10/2023
Duração: 00:38:39
Início: 12:57:47

Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 13:34:47

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTG	IBUTGe
1	PROTEMP 4	25,50	25,50

Observações

FUNC.: HELIETE FATIMA DA SILVA

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276543240

CLEBIO SILVA
Registro 2022001

1 de 3

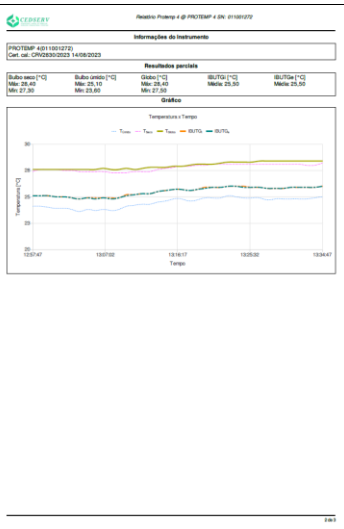

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Informações do instrumento

PROTEMP 4(011001272)
Cert. cal.: CRV2830/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTG [°C]	IBUTGe [°C]
Máx: 28,40 Mín: 27,30	Máx: 25,10 Mín: 23,60	Máx: 28,40 Mín: 27,50	Média: 25,50	Média: 25,50

Gráfico

2 de 3

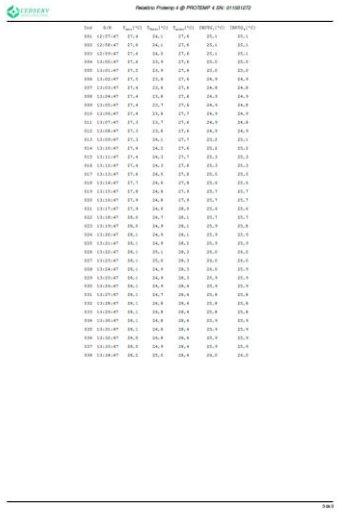

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Data	Início	T_{bs} [°C]	T_{bu} [°C]	T_{glo} [°C]	IBUTG [°C]	IBUTGe [°C]
001	12:57:47	27,4	24,1	27,5	25,1	25,1
002	12:58:47	27,4	24,1	27,4	25,1	25,1
003	12:59:47	27,4	24,0	27,5	25,1	25,1
004	13:00:47	27,4	23,9	27,5	25,0	25,0
005	13:01:47	27,5	24,0	27,4	25,0	25,0
006	13:02:47	27,5	23,8	27,4	24,9	24,9
007	13:03:47	27,6	23,8	27,4	24,8	24,8
008	13:04:47	27,6	23,8	27,4	24,9	24,9
009	13:05:47	27,6	23,7	27,4	24,9	24,8
010	13:06:47	27,6	23,8	27,5	24,8	24,8
011	13:07:47	27,5	23,7	27,4	24,9	24,8
012	13:08:47	27,5	23,8	27,4	24,9	24,9
013	13:09:47	27,5	24,1	27,7	25,2	25,1
014	13:10:47	27,4	24,2	27,6	25,2	25,2
015	13:11:47	27,6	24,3	27,7	25,3	25,3
016	13:12:47	27,6	24,3	27,8	25,3	25,3
017	13:13:47	27,6	24,5	27,8	25,5	25,5
018	13:14:47	27,7	24,6	27,8	25,6	25,6
019	13:15:47	27,8	24,8	27,9	25,7	25,7
020	13:16:47	27,9	24,8	27,9	25,7	25,7
021	13:17:47	27,9	24,8	28,0	25,8	25,8
022	13:18:47	28,0	24,7	28,1	25,7	25,7
023	13:19:47	28,0	24,8	28,1	25,8	25,8
024	13:20:47	28,1	24,8	28,1	25,8	25,8
025	13:21:47	28,1	24,9	28,2	25,9	25,9
026	13:22:47	28,1	25,1	28,3	26,0	26,0
027	13:23:47	28,1	25,0	28,3	26,0	26,0
028	13:24:47	28,1	24,9	28,3	26,0	25,9
029	13:25:47	28,1	24,9	28,3	25,9	25,9
030	13:26:47	28,1	24,9	28,4	25,9	25,9
031	13:27:47	28,1	24,7	28,4	25,8	25,8
032	13:28:47	28,1	24,8	28,4	25,8	25,8
033	13:29:47	28,1	24,8	28,4	25,8	25,8
034	13:30:47	28,1	24,8	28,4	25,9	25,9
035	13:31:47	28,1	24,9	28,4	25,9	25,9
036	13:32:47	28,0	24,8	28,4	25,9	25,9
037	13:33:47	28,0	24,9	28,4	25,9	25,9
038	13:34:47	28,2	25,0	28,4	26,0	26,0

3 de 3

20231030 - EM CRIANCA FELIZ - COZINHA - RELATORIO

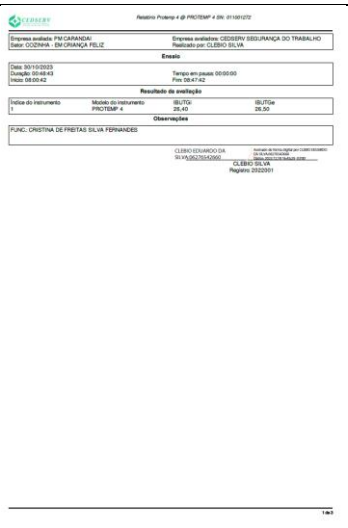

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM CRIANCA FELIZ

Empresa avaliadora: CEDSERV SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 30/10/2023
Duração: 00:48:43
Início: 08:00:42

Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 08:47:42

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTG	IBUTGe
1	PROTEMP 4	26,40	26,50

Observações

FUNC.: CRISTINA DE FREITAS SILVA FERNANDES

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276543240

CLEBIO SILVA
Registro 2022001

1 de 3

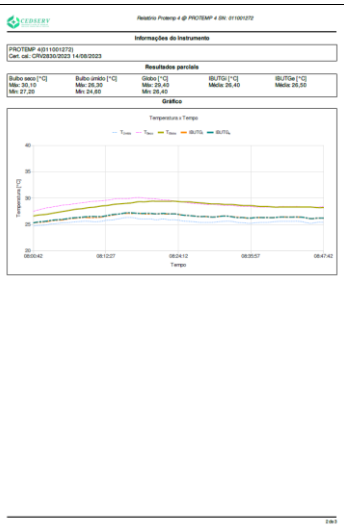

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Informações do instrumento

PROTEMP 4(011001272)
Cert. cal.: CRV2830/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTG [°C]	IBUTGe [°C]
Máx: 30,10 Mín: 27,20	Máx: 26,30 Mín: 24,60	Máx: 29,40 Mín: 28,40	Média: 26,40	Média: 26,50

Gráfico

2 de 3

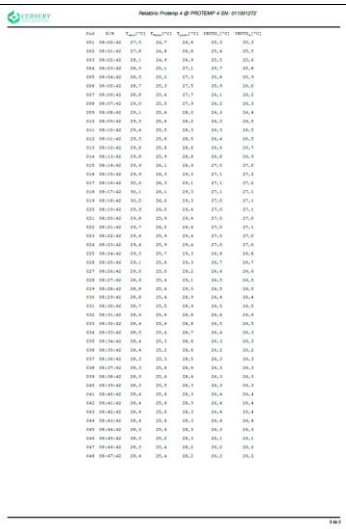

20231030 - EM CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA - COZINHA - RELATORIO

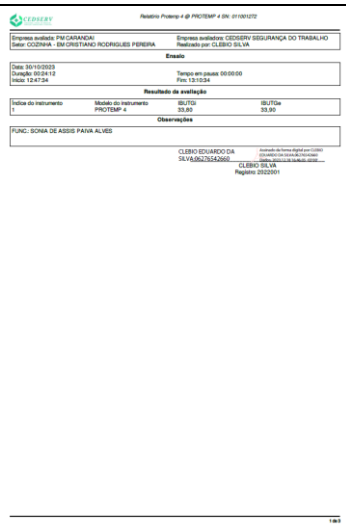
Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA
Empresa avaliadora: CEDSERV SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 30/10/2023
Duração: 00:24:12
Início: 12:47:34
Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 13:13:34

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTGI	IBUTGe
1	PROTEMP 4	33,80	33,80

Observações

FUNC.: SONIA DE ASSIS PAIVA ALVES

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660
CLEBIO SILVA
Registro 2022001

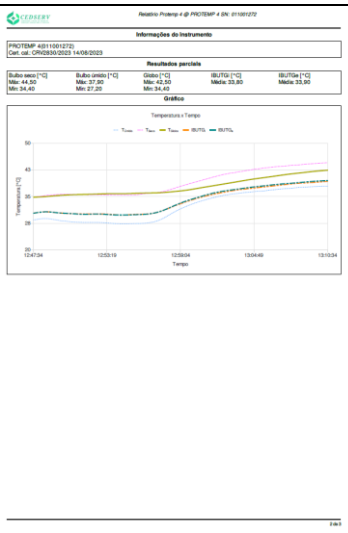
Informações do Instrumento

PROTEMP 4(S11001272)
Cert. cal.: CPRO830/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTGI [°C]	IBUTGe [°C]
Mín: 44,50	Mín: 37,80	Mín: 42,50	Média: 33,80	Média: 33,80
Mín: 34,40	Mín: 27,20	Mín: 34,40		

Gráfico

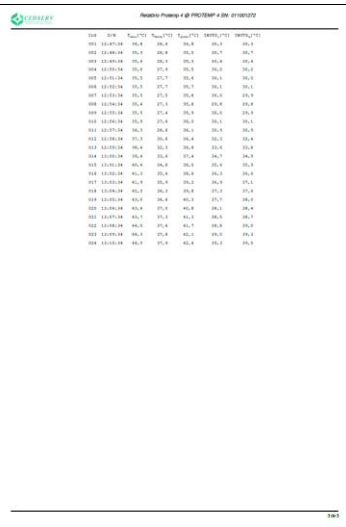

20231031 - EM PATRUS SOUZA - COZINHA - RELATORIO

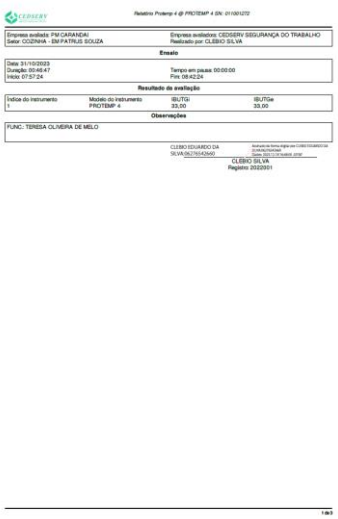

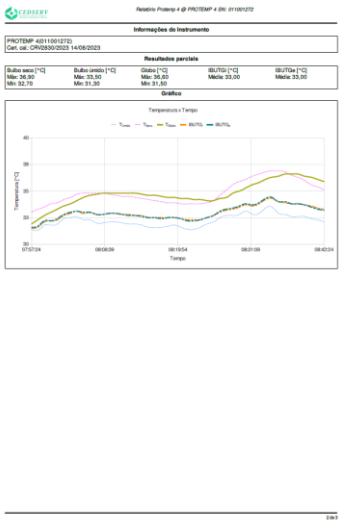

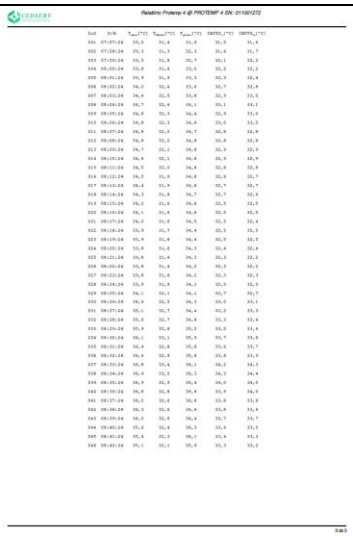

20231031 - EM JOAO BIAZUTTI - COZINHA - RELATORIO

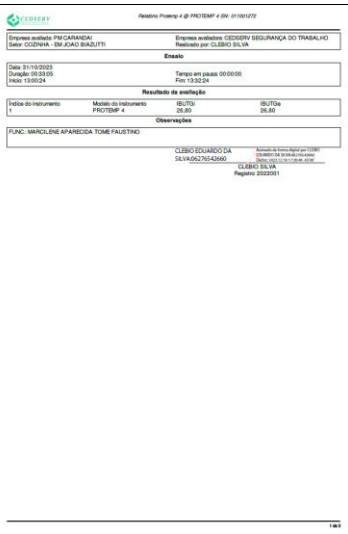

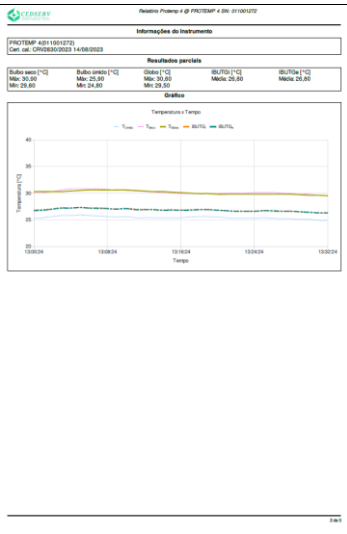

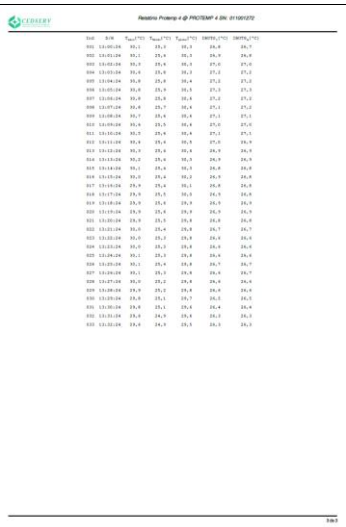

20231108 - EM PEDRA DO SINO - COZINHA - RELATORIO

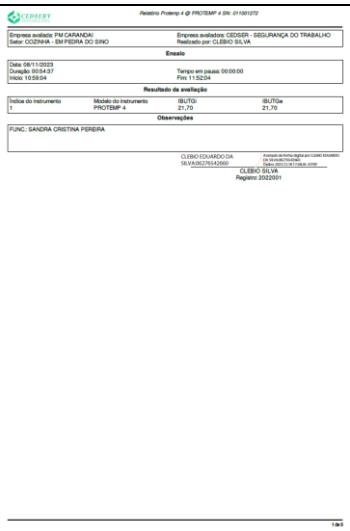

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM PEDRA DO SINO

Empresa avaliadora: CEDSER - SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 08/11/2023
Duração: 00:54:37
Início: 10:59:04

Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 11:52:04

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTG	IBUTGe
1	PROTEMP 4	21,70	21,70

Observações

FUNC: SANDRA CRISTINA PEREIRA

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660

CLEBIO SILVA
Registro: 2022001

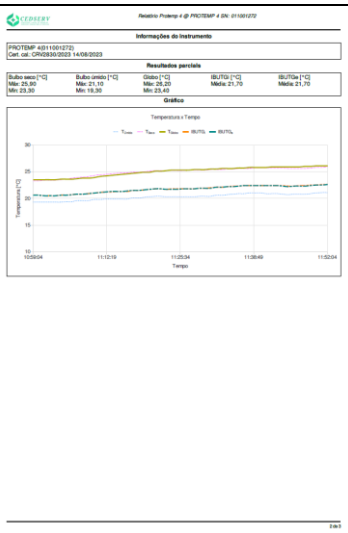

Informações do Instrumento

PROTEMP 4(01100127/2)
Cert. cal.: CPR/0830/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTG [°C]	IBUTGe [°C]
Mín: 25,00 Mín: 23,30	Mín: 21,10 Mín: 19,30	Mín: 28,20 Mín: 23,40	Média: 21,70	Média: 21,70

Gráfico

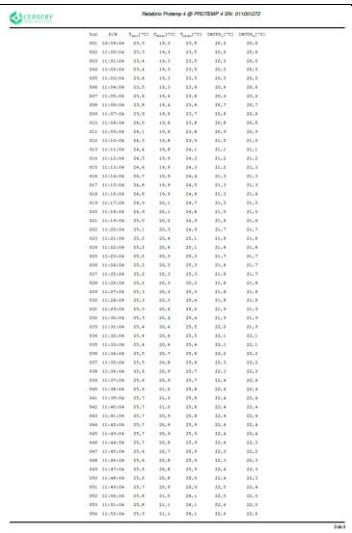

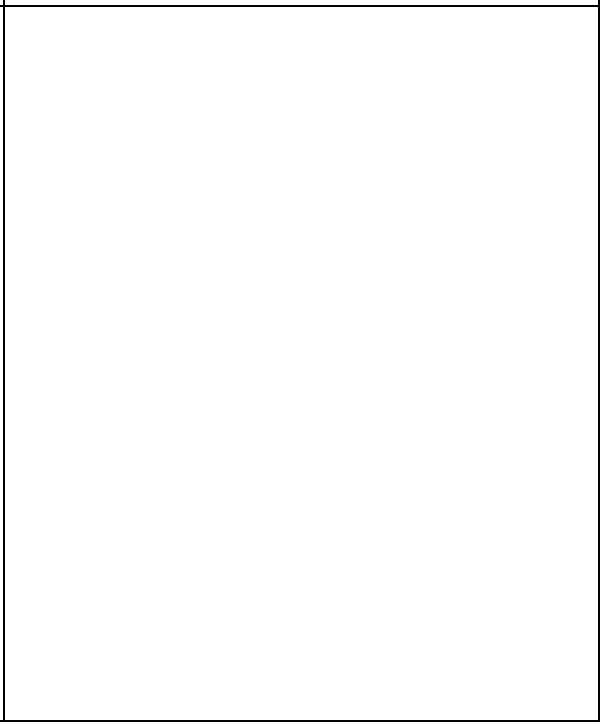

20231108 - EM COHAB - COZINHA - RELATORIO

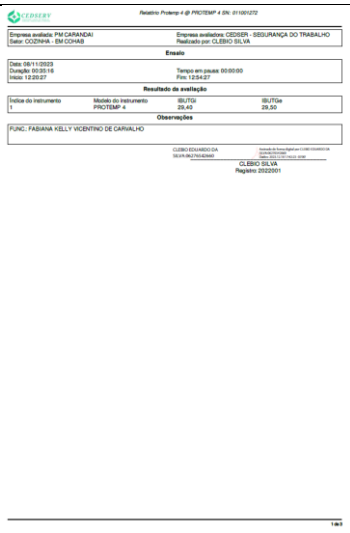

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: COZINHA - EM COHAB

Empresa avaliadora: CEDISER - SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA

Ensaio

Data: 08/11/2023
Duração: 00:35:16
Início: 12:20:27

Tempo em pausa: 00:00:00
Fim: 12:54:27

Resultado da avaliação

Índice do instrumento	Modelo do instrumento	IBUTGi	IBUTGe
1	PROTEMP 4	29,40	29,50

Observações

FUNC.: FABIANA KELLY VICENTINO DE CARVALHO

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06274343640

CLEBIO SILVA
Registro 20220001

1 de 3

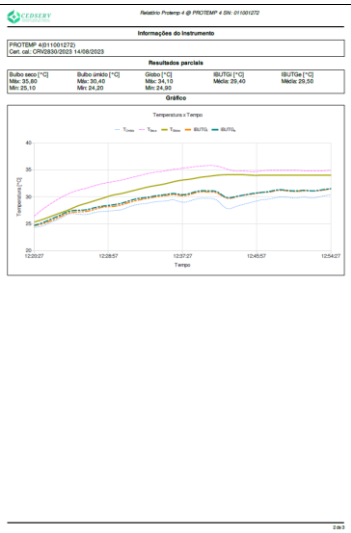

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Informações do instrumento

PROTEMP 4(011001272)
Cert. cal.: CRH2830/2023 14/08/2023

Resultados parciais

Bulbo seco [°C]	Bulbo úmido [°C]	Globo [°C]	IBUTGi [°C]	IBUTGe [°C]
Máx: 35,80 Mín: 25,10	Máx: 30,40 Mín: 24,20	Máx: 34,10 Mín: 24,90	Média: 29,40	Média: 29,50

Gráfico

2 de 3

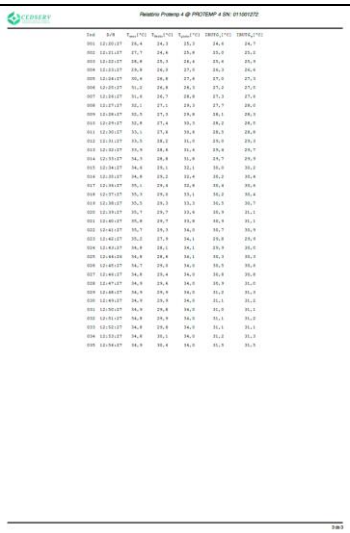

Relatório Protemp 4 @ PROTEMP 4 SN: 011001272

Ind.	Hr	T_{bseco} [°C]	T_{bumido} [°C]	T_{globo} [°C]	IBUTGi [°C]	IBUTGe [°C]
001	12:20:27	25,4	24,1	25,3	24,6	24,7
002	12:21:27	27,7	24,6	25,8	25,0	25,0
003	12:22:27	28,0	25,3	26,6	25,6	25,9
004	12:23:27	28,9	26,0	27,9	26,3	26,6
005	12:24:27	30,4	26,8	27,8	27,0	27,3
006	12:25:27	31,2	26,8	28,3	27,0	27,5
007	12:26:27	31,0	26,7	28,8	27,3	27,9
008	12:27:27	32,1	27,1	29,3	27,7	28,0
009	12:28:27	32,5	27,5	29,8	28,1	28,3
010	12:29:27	32,8	27,4	30,3	28,2	28,5
011	12:30:27	33,1	27,8	30,8	28,5	28,8
012	12:31:27	33,5	28,2	31,3	28,9	29,3
013	12:32:27	33,9	28,4	31,4	29,0	29,7
014	12:33:27	34,3	28,8	31,8	29,7	29,9
015	12:34:27	34,6	29,1	32,1	30,0	30,2
016	12:35:27	34,8	29,2	32,4	30,2	30,4
017	12:36:27	35,1	29,4	32,6	30,4	30,6
018	12:37:27	35,3	29,5	33,1	30,5	30,8
019	12:38:27	35,5	29,3	33,3	30,5	30,7
020	12:39:27	35,7	29,7	33,5	30,9	31,1
021	12:40:27	35,8	29,7	33,8	30,9	31,1
022	12:41:27	35,7	29,3	34,0	30,7	30,9
023	12:42:27	35,2	27,9	34,1	29,8	29,9
024	12:43:27	34,8	28,1	34,1	29,9	30,0
025	12:44:28	34,9	28,4	34,1	30,0	30,3
026	12:45:27	34,7	29,0	34,0	30,3	30,6
027	12:46:27	34,8	29,4	34,0	30,6	30,8
028	12:47:27	34,9	29,4	34,0	30,9	31,0
029	12:48:27	34,9	29,9	34,0	31,0	31,3
030	12:49:27	34,9	29,8	34,0	31,1	31,2
031	12:50:27	34,9	29,8	34,0	31,0	31,2
032	12:51:27	34,8	29,9	34,0	31,1	31,2
033	12:52:27	34,8	29,8	34,0	31,1	31,1
034	12:53:27	34,8	30,1	34,0	31,2	31,3
035	12:54:27	34,9	30,4	34,0	31,3	31,5

3 de 3

15.2. VIBRAÇÃO

20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - RELATORIO

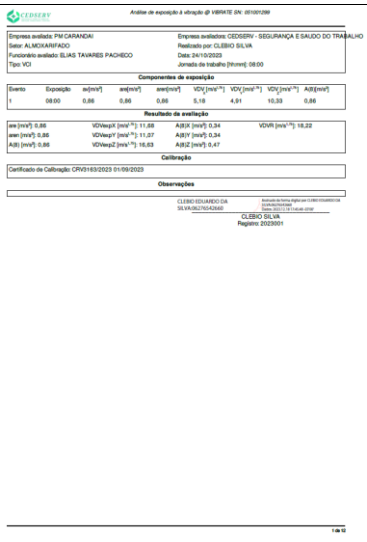

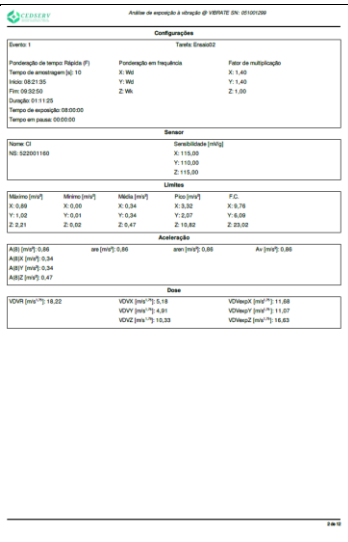

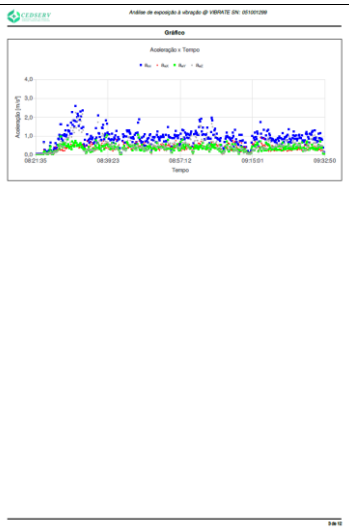

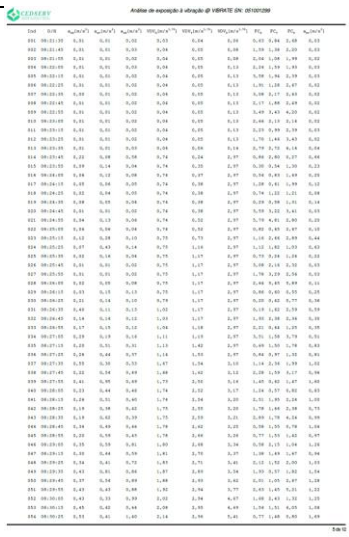

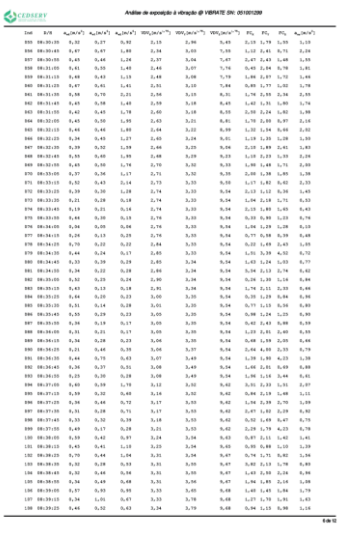

20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE PA CARREGADEIRA - RELATORIO

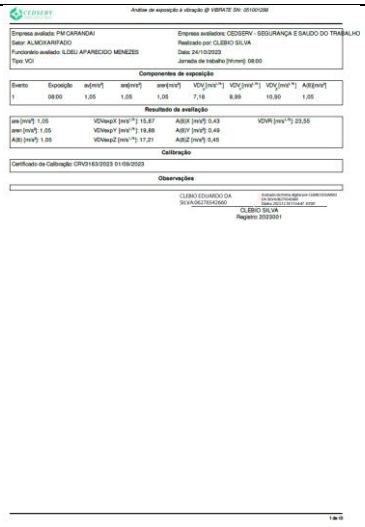

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: ALMOXARIFADO
Funcionário avaliado: ILDEU APARECIDO MENEZES
Tipo: VCI

Empresa avaliadora: CEDSERV - SEGURANÇA E SAUDO DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA
Data: 24/10/2023
Jornada de trabalho [H:mm]: 08:00

Componentes de exposição

Evento	Exposição	av[m/s²]	ae[m/s²]	are[m/s²]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	A(8)[m/s²]
1	08:00	1,05	1,05	1,05	7,18	8,99	10,90	1,05

Resultado da avaliação

are [m/s²]: 1,05 — VDVeqX [m/s^1.75]: 15,87 — A(8)X [m/s²]: 0,43 — VDVR [m/s^1.75]: 23,55
aren [m/s²]: 1,05 — VDVeqY [m/s^1.75]: 19,88 — A(8)Y [m/s²]: 0,49
A(8) [m/s²]: 1,05 — VDVeqZ [m/s^1.75]: 17,21 — A(8)Z [m/s²]: 0,45

Calibração

Certificado de Calibração: CRV0163/2023 01/09/2023

Observações

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660
CLEBIO SILVA
Registro: 2023001

1 de 10

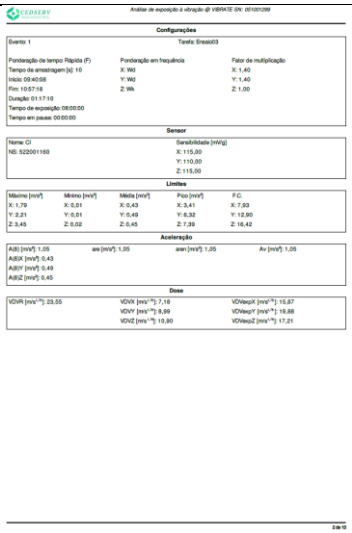

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Configurações

Evento: 1
Tarefa: Ensaio03

Ponderação de tempo Rápida (F) — Ponderação em frequência — Fator de multiplicação
Tempo de amostragem [s]: 10 — X: Wd — X: 1,40
Início: 09:40:08 — Y: Wd — Y: 1,40
Fim: 10:57:16 — Z: Wk — Z: 1,00
Duração: 01:17:10
Tempo de exposição: 08:00:00
Tempo em pausa: 00:00:00

Sensor

Nome: CI
NS: S22001160
Sensibilidade [mV/g]
X: 115,00
Y: 110,00
Z: 115,00

Limites

Máximo [m/s²]	Mínimo [m/s²]	Média [m/s²]	Pico [m/s²]	F.C.
X: 1,79	X: 0,01	X: 0,43	X: 3,41	X: 7,93
Y: 2,21	Y: 0,01	Y: 0,49	Y: 6,32	Y: 12,90
Z: 3,45	Z: 0,02	Z: 0,45	Z: 7,39	Z: 16,42

Aceleração

A(8) [m/s²]: 1,05 — are [m/s²]: 1,05 — aren [m/s²]: 1,05 — Av [m/s²]: 1,05
A(8)X [m/s²]: 0,43
A(8)Y [m/s²]: 0,49
A(8)Z [m/s²]: 0,45

Dose

VDVR [m/s^1.75]: 23,55 — VDVX [m/s^1.75]: 7,18 — VDVeqX [m/s^1.75]: 15,87
VDVY [m/s^1.75]: 8,99 — VDVeqY [m/s^1.75]: 19,88
VDVZ [m/s^1.75]: 10,90 — VDVeqZ [m/s^1.75]: 17,21

2 de 10

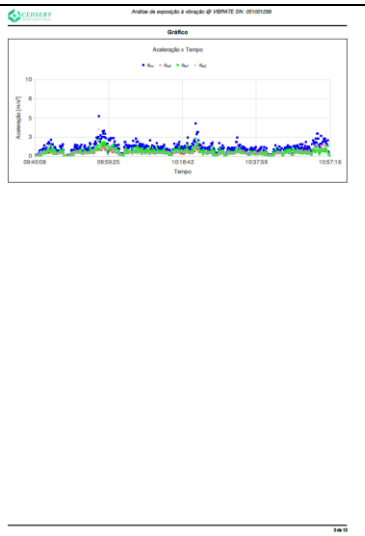

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Gráfico

Aceleração x Tempo

3 de 10

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

4 de 10

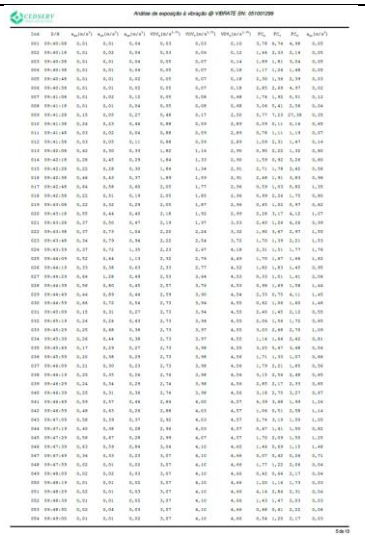

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Ind	D/S	a_{eq} [m/s²]	a_{eq} [m/s²]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	EC	EC	a_{eq} [m/s²]
001	09:40:08	0,01	0,01	0,04	0,03	0,03	0,10	0,78	0,74	6,98	0,05
002	09:40:18	0,01	0,02	0,04	0,03	0,04	0,12	1,04	0,93	8,18	0,05
003	09:40:28	0,01	0,01	0,04	0,03	0,07	0,14	1,09	1,01	9,04	0,05
004	09:40:38	0,01	0,01	0,04	0,03	0,07	0,18	1,17	1,26	1,48	0,05
005	09:40:48	0,01	0,01	0,02	0,03	0,07	0,18	1,50	1,34	2,39	0,03
006	09:40:58	0,01	0,01	0,02	0,03	0,07	0,18	2,85	2,49	4,97	0,02
007	09:41:08	0,01	0,02	0,12	0,09	0,08	0,48	1,76	1,92	0,91	0,12
008	09:41:18	0,01	0,01	0,04	0,03	0,08	0,48	5,06	5,41	0,58	0,04
009	09:41:28	0,15	0,05	0,27	0,48	0,17	2,50	0,77	1,23	27,38	0,35
010	09:41:38	0,04	0,03	0,04	0,08	0,09	2,89	0,09	0,11	0,18	0,05
011	09:41:48	0,02	0,02	0,04	0,08	0,09	2,89	0,78	1,11	1,19	0,07
012	09:41:58	0,03	0,05	0,11	0,08	0,10	2,89	1,09	1,31	1,47	0,14
013	09:42:08	0,42	0,30	0,73	1,42	1,14	6,90	0,90	0,22	1,02	0,60
014	09:42:18	0,28	0,45	0,25	1,84	1,33	8,90	1,59	0,92	5,26	0,80
015	09:42:28	0,22	0,28	0,30	1,84	1,34	8,91	0,71	1,78	0,62	0,58
016	09:42:38	0,44	0,43	0,57	1,84	1,59	8,91	2,68	1,91	0,83	0,98
017	09:42:48	0,64	0,58	0,83	2,05	1,77	8,96	0,59	1,93	0,82	1,35
018	09:42:58	0,22	0,31	0,19	2,05	1,80	8,96	0,89	0,24	1,73	0,80
019	09:43:08	0,22	0,32	0,24	2,05	1,87	8,96	0,45	1,82	0,97	0,42
020	09:43:18	0,55	0,44	0,83	2,18	1,92	8,99	0,28	3,17	6,12	1,07
021	09:43:28	0,37	0,30	0,47	2,18	1,97	8,99	0,40	0,24	0,38	0,99
022	09:43:38	0,77	0,79	0,84	2,23	2,24	9,02	1,90	0,47	2,97	1,90
023	09:43:48	0,34	0,79	0,94	2,23	2,54	9,72	1,70	1,39	2,31	1,53
024	09:43:58	0,37	0,72	1,05	2,23	2,67	9,18	0,31	1,91	1,77	1,78
025	09:44:08	0,52	0,64	1,15	2,32	2,76	9,49	1,70	1,67	1,68	1,62
026	09:44:18	0,33	0,38	0,63	2,33	2,77	9,52	1,80	1,93	1,43	0,95
027	09:44:28	0,64	0,28	0,48	2,33	2,94	9,53	0,53	1,91	1,40	0,98
028	09:44:38	0,56	0,90	0,45	2,57	2,76	9,53	0,96	1,89	1,98	1,66
029	09:44:48	0,44	0,89	0,44	2,19	3,90	9,34	2,33	0,75	6,11	1,45
030	09:44:58	0,44	0,72	0,54	2,73	3,94	9,55	0,62	1,98	1,88	1,48
031	09:45:08	0,15	0,31	0,27	2,73	3,94	9,55	0,40	1,45	0,13	0,55
032	09:45:18	0,24	0,28	0,61	2,73	3,96	9,55	0,06	1,94	1,72	0,45
033	09:45:28	0,28	0,48	0,58	2,73	3,97	9,55	0,05	2,48	0,78	1,08
034	09:45:38	0,26	0,44	0,38	2,73	3,97	9,55	1,14	1,64	0,62	0,81
035	09:45:48	0,17	0,28	0,27	2,73	3,98	9,55	0,05	0,67	0,68	0,56
036	09:45:58	0,20	0,58	0,29	2,73	3,98	9,56	1,71	1,93	1,07	0,68
037	09:46:08	0,21	0,30	0,23	2,73	3,98	9,56	1,79	2,21	1,83	0,56
038	09:46:18	0,35	0,56	0,74	2,74	3,98	9,56	0,15	0,59	0,65	0,65
039	09:46:28	0,24	0,56	0,28	2,74	3,98	9,56	2,85	2,17	0,59	0,65
040	09:46:38	0,25	0,31	0,34	2,74	3,98	9,56	0,18	0,75	0,27	0,87
041	09:46:48	0,59	0,57	0,84	2,84	4,00	9,57	0,57	0,58	0,68	1,26
042	09:46:58	0,48	0,45	0,26	2,88	4,03	9,57	1,06	0,91	0,58	1,14
043	09:47:08	0,58	0,37	0,32	4,03	4,57	9,76	0,19	1,58	1,05	
044	09:47:18	0,40	0,58	0,28	2,94	4,03	9,57	0,47	1,41	1,59	0,82
045	09:47:28	0,58	0,47	0,28	2,99	4,07	9,57	1,70	2,69	1,58	1,25
046	09:47:38	0,63	0,39	0,84	3,04	4,10	9,60	1,66	0,69	1,19	1,48
047	09:47:48	0,34	0,63	0,23	3,07	4,10	9,60	0,07	0,42	0,38	0,71
048	09:47:58	0,02	0,01	0,02	3,07	4,10	9,60	1,77	1,22	2,58	0,04
049	09:48:08	0,02	0,02	0,03	3,07	4,10	9,60	0,42	0,66	0,17	0,04
050	09:48:18	0,01	0,01	0,02	3,07	4,10	9,60	1,05	1,14	1,73	0,03
051	09:48:28	0,02	0,01	0,03	3,07	4,10	9,60	0,14	0,84	0,31	0,04
052	09:48:38	0,02	0,01	0,02	3,07	4,10	9,60	1,43	1,47	0,33	0,03
053	09:48:48	0,02	0,04	0,05	3,07	4,10	9,60	0,68	0,61	0,22	0,06
054	09:48:58	0,01	0,01	0,02	3,07	4,10	9,60	0,54	1,20	0,17	0,03

5 de 10

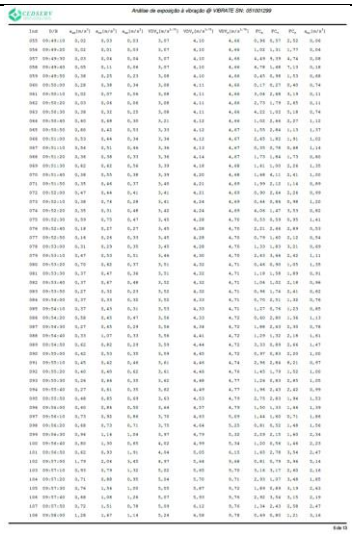

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Ind	D/S	a_{eq} [m/s²]	a_{eq} [m/s²]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	EC	EC	a_{eq} [m/s²]
055	09:49:08	0,02	0,03	0,03	3,07	4,10	9,60	0,80	0,97	0,53	0,06
056	09:49:18	0,02	0,01	0,03	3,07	4,10	9,60	1,06	1,91	0,77	0,04
057	09:49:28	0,03	0,04	0,04	3,07	4,10	9,60	0,69	0,59	0,74	0,08
058	09:49:38	0,05	0,11	0,04	3,07	4,10	9,60	0,78	1,08	1,19	0,16
059	09:49:48	0,18	0,25	0,23	3,08	4,10	9,60	0,65	0,98	1,53	0,48
060	09:49:58	0,28	0,38	0,34	3,08	4,11	9,60	0,17	0,27	0,40	0,74
061	09:50:08	0,02	0,07	0,04	3,08	4,11	9,60	0,08	2,89	0,19	0,11
062	09:50:18	0,03	0,04	0,04	3,08	4,11	9,60	2,73	1,79	2,45	0,11
063	09:50:28	0,28	0,38	0,34	3,08	4,11	9,60	0,32	0,23	1,02	0,18
064	09:50:48	0,65	0,68	0,50	3,21	4,12	9,60	1,02	2,66	0,27	1,10
065	09:50:58	0,60	0,43	0,53	3,33	4,12	9,67	1,55	2,84	1,15	1,57
066	09:51:08	0,53	0,64	0,34	3,36	4,12	9,67	0,65	1,92	1,91	1,02
067	09:51:18	0,54	0,51	0,66	3,36	4,13	9,67	0,39	0,78	0,68	0,14
068	09:51:28	0,38	0,58	0,33	3,36	4,14	9,67	1,73	1,84	1,73	0,60
069	09:51:38	0,62	0,62	0,56	3,39	4,18	9,68	1,81	1,90	2,16	1,35
070	09:51:48	0,58	0,55	0,38	3,39	4,20	9,68	1,68	4,11	1,41	1,00
071	09:51:58	0,35	0,66	0,37	3,45	4,21	9,69	1,99	2,13	1,14	0,89
072	09:52:08	0,47	0,64	0,41	3,41	4,22	9,69	0,90	2,64	2,18	0,99
073	09:52:18	0,58	0,74	0,28	3,41	4,24	9,69	0,64	0,96	0,98	1,20
074	09:52:28	0,35	0,51	0,48	3,42	4,24	9,69	4,04	1,47	5,53	0,82
075	09:52:38	0,59	0,73	0,47	3,43	4,28	9,70	0,33	0,53	0,93	1,41
076	09:52:48	0,18	0,27	0,27	3,45	4,28	9,70	2,01	2,66	2,69	0,53
077	09:52:58	0,16	0,26	0,33	3,45	4,28	9,70	0,79	1,40	0,12	0,54
078	09:53:08	0,31	0,23	0,35	3,45	4,28	9,70	1,33	1,83	1,31	0,69
079	09:53:18	0,47	0,53	0,51	3,46	4,30	9,70	2,83	1,84	2,42	1,11
080	09:53:28	0,70	0,83	0,57	3,51	4,30	9,70	0,46	0,90	1,05	1,30
081	09:53:38	0,37	0,47	0,36	3,51	4,30	9,71	1,39	1,58	1,89	0,91
082	09:53:48	0,37	0,47	0,49	3,52	4,32	9,72	1,04	1,02	2,18	0,94
083	09:53:58	0,27	0,53	0,25	3,52	4,32	9,72	0,96	1,74	1,41	0,62
084	09:54:08	0,37	0,33	0,52	3,53	4,33	9,75	0,70	2,91	1,32	0,76
085	09:54:18	0,37	0,45	0,31	3,53	4,33	9,75	1,27	0,74	1,23	0,85
086	09:54:28	0,58	0,45	0,47	3,54	4,33	9,72	0,80	2,80	1,38	1,13
087	09:54:38	0,27	0,45	0,29	3,54	4,34	9,72	1,88	2,40	3,38	0,78
088	09:54:48	0,53	0,37	0,53	3,56	4,41	9,72	1,09	1,92	2,18	1,61
089	09:54:58	0,62	0,62	0,53	3,59	4,44	9,72	0,33	0,83	0,66	1,47
090	09:55:08	0,62	0,53	0,55	3,59	4,45	9,72	0,97	0,83	0,20	1,00
091	09:55:18	0,45	0,62	0,46	3,61	4,48	9,74	0,98	2,84	0,21	0,87
092	09:55:28	0,40	0,61	0,42	3,61	4,48	9,74	1,48	1,79	1,52	1,00
093	09:55:38	0,26	0,84	0,33	3,62	4,48	9,77	1,04	2,83	2,45	1,05
094	09:55:48	0,27	0,61	0,55	3,62	4,48	9,77	1,98	2,83	2,62	0,99
095	09:55:58	0,48	0,85	0,69	3,63	4,53	9,79	2,83	1,94	1,33	
096	09:56:08	0,40	0,84	0,50	3,64	4,57	9,79	1,50	1,33	1,84	1,39
097	09:56:18	0,73	0,53	0,84	3,70	4,63	9,89	1,84	1,90	0,71	1,86
098	09:56:28	0,68	0,73	0,71	3,75	4,64	9,89	5,25	0,81	0,53	1,48
099	09:56:38	0,94	1,19	1,24	3,97	4,79	9,92	2,29	2,15	1,40	2,34
100	09:56:48	0,80	0,90	0,85	4,02	4,99	9,98	1,00	0,56	1,68	2,25
101	09:56:58	0,62	0,93	0,91	4,04	5,05	9,15	1,80	2,78	3,54	2,47
102	09:57:08	1,79	2,04	3,45	4,97	5,46	9,68	0,81	0,79	0,96	5,14
103	09:57:18	0,93	0,79	1,32	5,02	5,60	9,70	0,18	3,17	0,45	0,16
104	09:57:28	0,71	0,88	0,95	5,04	5,70	9,71	2,93	1,97	3,48	1,85
105	09:57:38	0,76	0,94	1,05	5,05	5,87	9,72	1,88	0,84	0,19	0,62
106	09:57:48	0,68	0,98	1,26	5,07	5,90	9,76	0,80	3,56	0,15	0,19
107	09:57:58	0,72	0,91	0,78	5,09	6,12	9,76	1,34	2,43	0,58	0,47
108	09:58:08	1,28	0,87	1,14	5,24	6,58	9,78	0,69	0,80	1,21	0,16

5 de 10

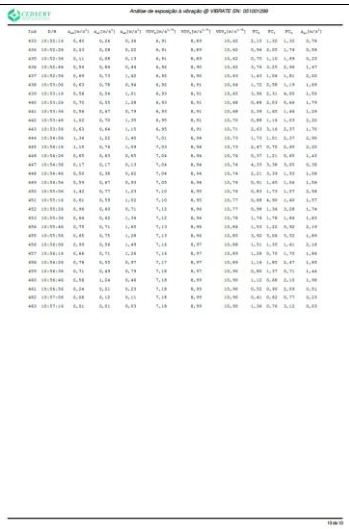

20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROCADEIRA - RELATORIO

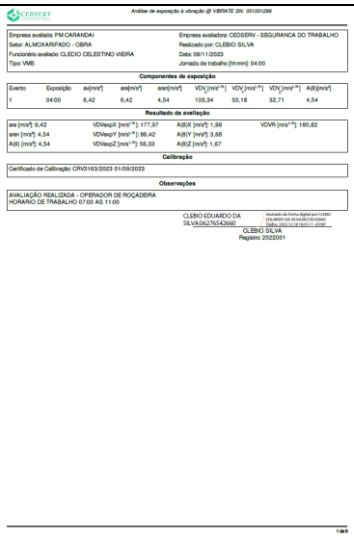
Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: ALMOXARIFADO - OBRA
Funcionário avaliado: CLECIO CELESTINO VIEIRA
Tipo: VMB

Empresa avaliadora: CEDSERV - SEGURANCA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA
Data: 08/11/2023
Jornada de trabalho [hh:mm]: 04:00

Componentes de exposição

Evento	Exposição	av[m/s²]	ae[m/s²]	are[m/s²]	VDV_x[m/s^1.75]	VDV_y[m/s^1.75]	VDV_z[m/s^1.75]	Ai8[(m/s²]
1	04:00	6,42	6,42	4,54	103,34	50,18	32,71	4,54

Resultado da avaliação

are [m/s²]: 6,42	VDVeqx [m/s^1.75]: 177,97	Ai8(X [m/s²]: 1,98	VDVR [m/s^1.75]: 180,82
aren [m/s²]: 4,54	VDVeqy [m/s^1.75]: 86,42	Ai8(Y [m/s²]: 3,68	
Ai8) [m/s²]: 4,54	VDVeqZ [m/s^1.75]: 58,33	Ai8(Z [m/s²]: 1,67	

Calibração

Certificado de Calibração: CRV3163/2023 01/09/2023

Observações

AVALIAÇÃO REALIZADA - OPERADOR DE ROÇADEIRA
HORARIO DE TRABALHO 07:00 AS 11:00

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:05276043660

CLEBIO SILVA
Registro 20220001

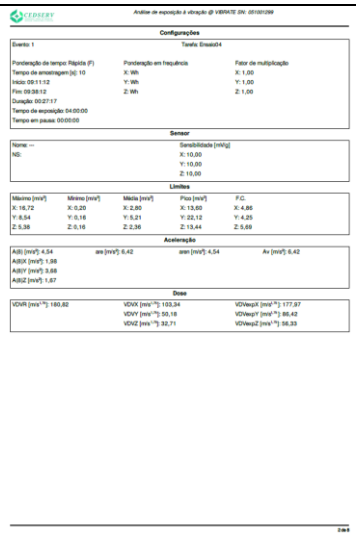
Configurações

Evento: 1
Tarefa: Ensaio04

Ponderação de tempo: Rápida (F)
Tempo de amostragem [s]: 10
Início: 09:11:12
Fim: 09:38:12
Duração: 00:27:17
Tempo de exposição: 04:00:00
Tempo em pausa: 00:00:00

Ponderação em frequência
X: Wh
Y: Wh
Z: Wh

Fator de multiplicação
X: 1,00
Y: 1,00
Z: 1,00

Sensor

Nome: ---
NS:

Sensibilidade [mV/g]
X: 10,00
Y: 10,00
Z: 10,00

Limites

Máximo [m/s²]	Mínimo [m/s²]	Média [m/s²]	Pico [m/s²]	F.C.
X: 16,72	X: 0,20	X: 2,60	X: 13,60	X: 4,86
Y: 8,54	Y: 0,16	Y: 5,21	Y: 22,12	Y: 4,25
Z: 9,38	Z: 0,16	Z: 2,36	Z: 13,44	Z: 5,69

Aceleração

Ai8) [m/s²]: 4,54	are [m/s²]: 6,42	aren [m/s²]: 4,54	Av [m/s²]: 6,42
Ai8(X [m/s²]: 1,98			
Ai8(Y [m/s²]: 3,68			
Ai8(Z [m/s²]: 1,67			

Dose

VDVR [m/s^1.75]: 180,82	VDVX [m/s^1.75]: 103,34	VDVeqx [m/s^1.75]: 177,97
	VDVY [m/s^1.75]: 50,18	VDVeqy [m/s^1.75]: 86,42
	VDVZ [m/s^1.75]: 32,71	VDVeqz [m/s^1.75]: 58,33

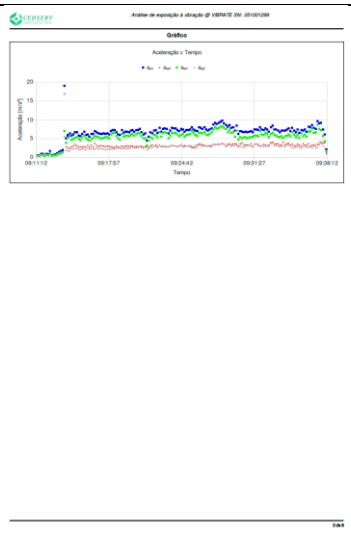
Gráfico

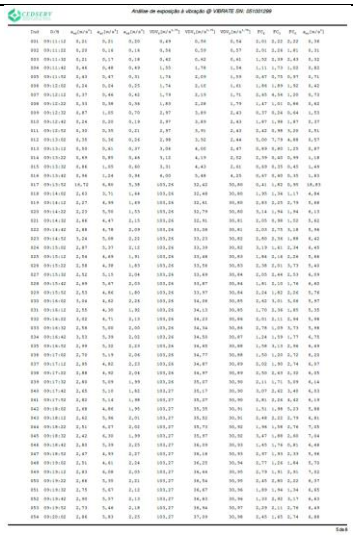

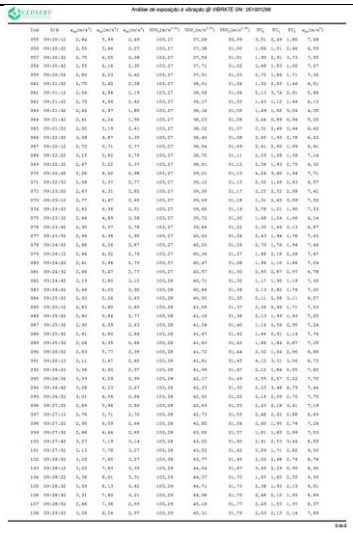

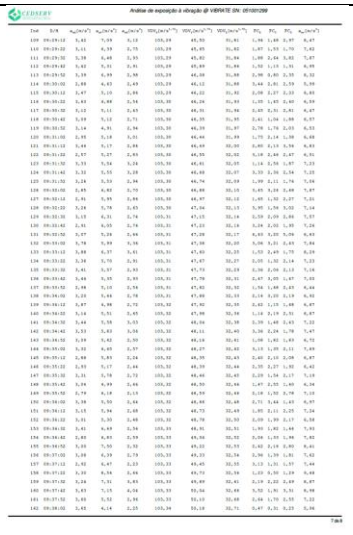

20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - RELATORIO

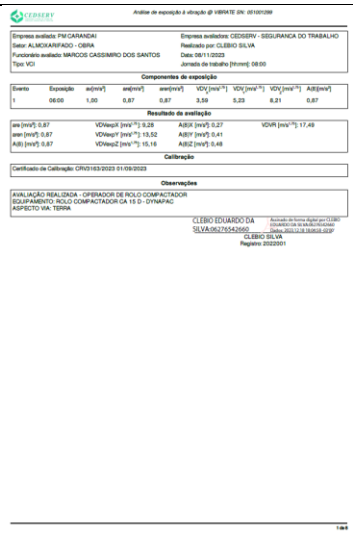

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: ALMOXARIFADO - OBRA
Funcionário avaliado: MARCOS CASSIMIRO DOS SANTOS
Tipo: VCI

Empresa avaliadora: CEDSERV - SEGURANCA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA
Data: 06/11/2023
Jornada de trabalho [hh:mm]: 08:00

Componentes de exposição

Evento	Exposição	ax(m/s²)	az(m/s²)	aw(m/s²)	VDV_x(m/s^1.75)	VDV_y(m/s^1.75)	VDV_z(m/s^1.75)	A(8)[m/s²]
1	06:00	1,00	0,87	0,87	3,59	5,23	8,21	0,87

Resultado da avaliação

aw [m/s²]: 0,87	VDVeqX [m/s^1.75]: 9,28	A(8)X [m/s²]: 0,27	VDVR [m/s^1.75]: 17,49
awn [m/s²]: 0,87	VDVeqY [m/s^1.75]: 13,52	A(8)Y [m/s²]: 0,41	
A(8) [m/s²]: 0,87	VDVeqZ [m/s^1.75]: 15,16	A(8)Z [m/s²]: 0,48	

Calibração

Certificado de Calibração: CRVS163/2023 01/09/2023

Observações

AVALIAÇÃO REALIZADA - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR CA 15 D - DYNAPAC
ASPECTO VIA: TERRA

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660

CLEBIO SILVA
Registro 2032001

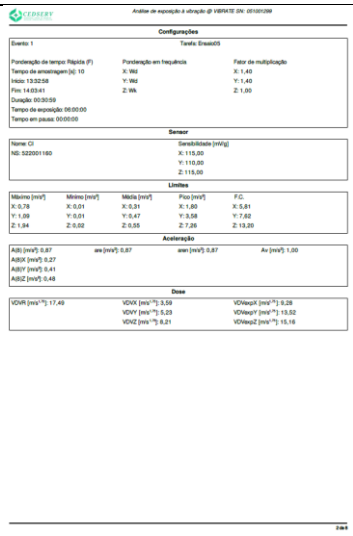

Configurações

Evento: 1
Tarefa: Eixo05

Ponderação de tempo: Rápida (F)
Tempo de amostragem [s]: 10
Início: 13:32:58
Fim: 14:03:41
Duração: 00:30:59
Tempo de exposição: 06:00:00
Tempo em pausa: 00:00:00

Ponderação em frequência
X: Wd
Y: Wd
Z: Wk

Fator de multiplicação
X: 1,40
Y: 1,40
Z: 1,00

Sensor

Nome: CI
NS: 522001160

Sensibilidade [mV/g]
X: 115,00
Y: 115,00
Z: 115,00

Limites

Máximo [m/s²]	Mínimo [m/s²]	Média [m/s²]	Pico [m/s²]	F.C.
X: 0,78	X: 0,01	X: 0,27	X: 1,80	X: 5,91
Y: 1,09	Y: 0,01	Y: 0,47	Y: 3,58	Y: 7,62
Z: 1,94	Z: 0,02	Z: 0,55	Z: 7,26	Z: 13,20

Aceleração

A(8) [m/s²]: 0,87	aw [m/s²]: 0,87	Ax [m/s²]: 1,00
A(8)X [m/s²]: 0,27		
A(8)Y [m/s²]: 0,41		
A(8)Z [m/s²]: 0,48		

Dose

VDVR [m/s^1.75]: 17,49	VDVX [m/s^1.75]: 3,59	VDVeqX [m/s^1.75]: 9,28
	VDVY [m/s^1.75]: 5,23	VDVeqY [m/s^1.75]: 13,52
	VDVZ [m/s^1.75]: 8,21	VDVeqZ [m/s^1.75]: 15,16

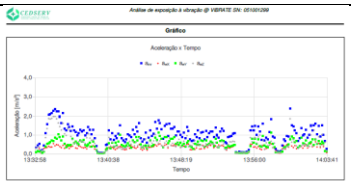
Gráfico
Aceleração x Tempo
Aceleração (m/s²)
Tempo
13:52:58
13:40:38
13:48:19
13:56:00
14:03:41

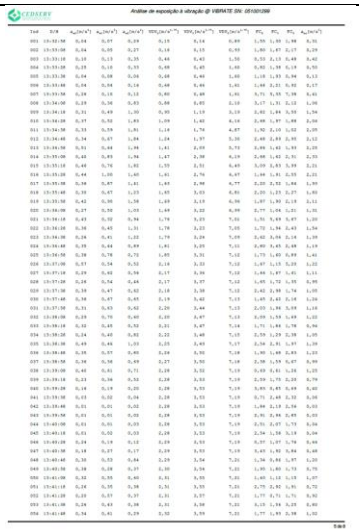

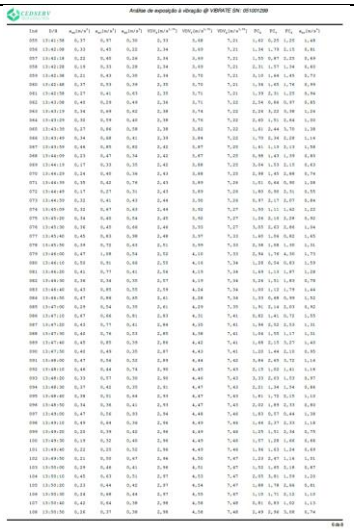

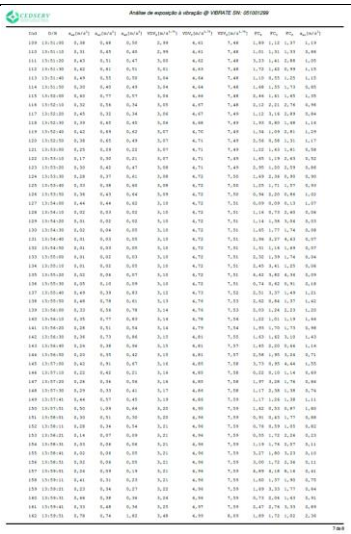

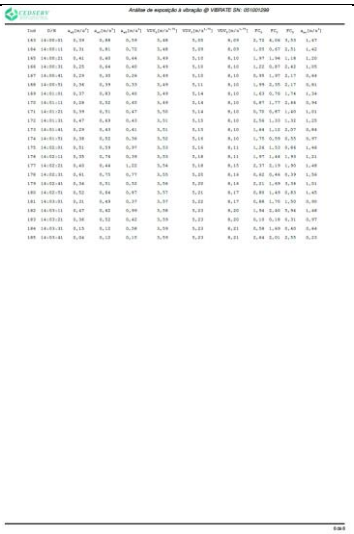

20231108 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO BASCULANTE - RELATORIO

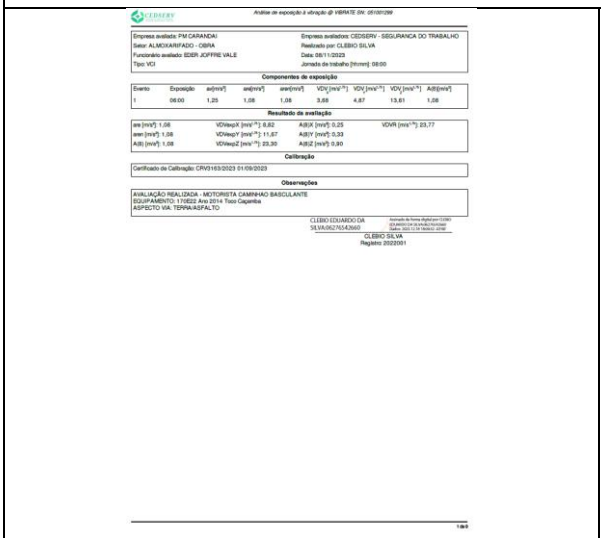

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 0510012B9

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: ALMOXARIFADO - OBRA
Funcionário avaliado: EDER JOFFRE VALE
Tipo: VCI

Empresa avaliadora: CEDSERV - SEGURANCA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA
Data: 06/11/2023
Jornada de trabalho [h/mm]: 08:00

Componentes de exposição

Evento	Exposição	ax[m/s²]	ay[m/s²]	az[m/s²]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	A(8)[m/s²]
1	06:00	1,25	1,08	1,08	3,88	4,87	13,61	1,08

Resultado da avaliação

aro [m/s²]: 1,08	VDVeqX [m/s^1.75]: 8,82	A(8)X [m/s²]: 0,25	VDVR [m/s^1.75]: 23,77
aren [m/s²]: 1,08	VDVeqY [m/s^1.75]: 11,67	A(8)Y [m/s²]: 0,33	
A(8) [m/s²]: 1,08	VDVeqZ [m/s^1.75]: 23,30	A(8)Z [m/s²]: 0,90	

Calibração

Certificado de Calibração: CRV3163/2023 01/09/2023

Observações

AVALIAÇÃO REALIZADA - MOTORISTA CAMINHAO BASCULANTE
EQUIPAMENTO: 1110E02 Ano 2014 Tico Caçamba
ASPECTO VIA: TERRA/ASFALTO

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276543660
CLEBIO SILVA
Registro 20220001

1 de 6

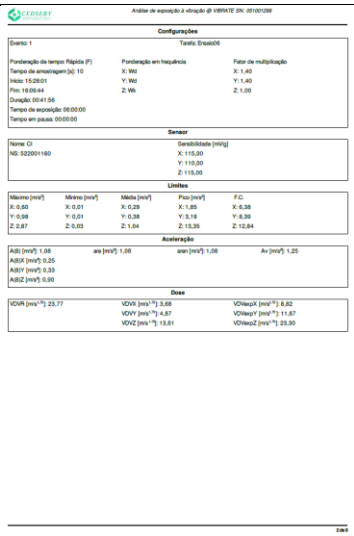

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 0510012B9

Configurações

Evento: 1
Teste: Ensaio06

Ponderação de tempo Rápida (F)
Tempo de amostragem [s]: 10
Início: 15:28:01
Fim: 16:09:44
Duração: 00:41:56
Tempo de exposição: 06:00:00
Tempo em pausa: 00:00:00

Ponderação em frequência
X: Wd
Y: Wd
Z: Wk

Fator de multiplicação
X: 1,40
Y: 1,40
Z: 1,00

Sensor

Nome: CI
NS: 522001160

Sensibilidade [mV/g]
X: 115,00
Y: 110,00
Z: 115,00

Limites

Máximo [m/s²]	Mínimo [m/s²]	Média [m/s²]	Pico [m/s²]	F.C.
X: 0,60	X: 0,01	X: 0,29	X: 1,85	X: 6,38
Y: 0,98	Y: 0,01	Y: 0,38	Y: 3,19	Y: 8,39
Z: 2,87	Z: 0,03	Z: 1,04	Z: 13,35	Z: 12,84

Aceleração

A(8) [m/s²]: 1,08	aro [m/s²]: 1,08	aren [m/s²]: 1,08	Av [m/s²]: 1,25
A8)X [m/s²]: 0,25			
A8)Y [m/s²]: 0,33			
A8)Z [m/s²]: 0,90			

Dose

VDVR [m/s^1.75]: 23,77	VDVX [m/s^1.75]: 3,88	VDVeqX [m/s^1.75]: 8,82
	VDVY [m/s^1.75]: 4,87	VDVeqY [m/s^1.75]: 11,67
	VDVZ [m/s^1.75]: 13,61	VDVeqZ [m/s^1.75]: 23,30

2 de 6

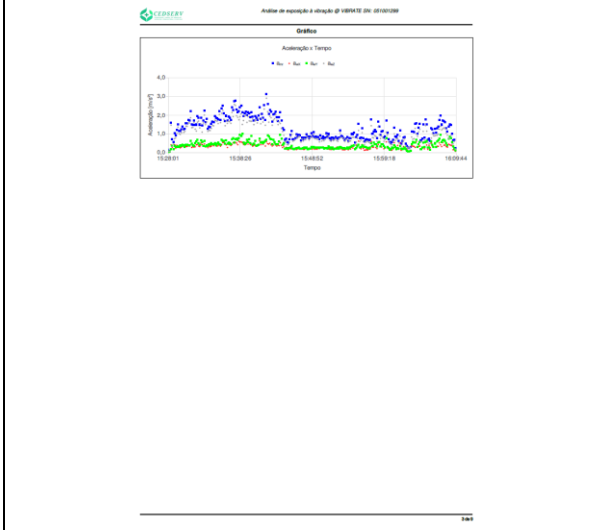

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 0510012B9

Gráfico

3 de 6

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 0510012B9

4 de 6

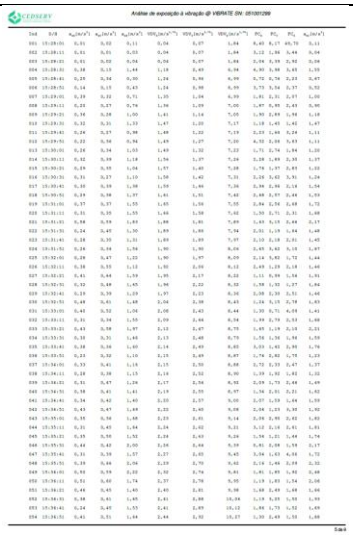

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 0510012B9

Tick	D/8	a_{wx}[m/s²]	a_{wy}[m/s²]	a_{wz}[m/s²]	VDV$_x$[m/s^1.75]	VDV$_y$[m/s^1.75]	VDV$_z$[m/s^1.75]	PC$_x$	PC$_y$	PC$_z$	a_v[m/s²]
001	15:28:01	0,01	0,02	0,11	0,04	0,07	1,04	0,40	0,17	69,70	0,11
002	15:28:11	0,01	0,01	0,03	0,04	0,07	1,04	0,12	1,08	0,44	0,04
003	15:28:21	0,01	0,02	0,04	0,04	0,07	1,04	0,04	0,99	0,92	0,04
004	15:28:31	0,18	0,15	1,44	1,18	2,43	6,04	4,90	3,99	3,45	1,70
005	15:28:41	0,29	0,24	0,90	1,24	2,96	6,99	6,72	6,56	2,23	1,47
006	15:28:51	0,14	0,13	0,43	1,24	3,98	6,99	5,73	5,54	2,37	0,52
007	15:29:01	0,19	0,12	0,71	1,30	1,04	6,99	1,91	1,31	2,97	1,00
008	15:29:11	0,23	0,27	0,74	1,39	1,07	7,00	1,97	6,95	2,49	0,90
009	15:29:21	0,16	0,28	1,00	1,41	1,14	7,05	1,90	2,89	1,98	1,18
010	15:29:31	0,32	0,31	1,33	1,47	1,20	7,17	1,18	1,40	1,82	1,47
011	15:29:41	0,24	0,27	0,98	1,49	1,22	7,19	2,33	1,66	0,24	1,11
012	15:29:51	0,22	0,16	0,94	1,49	1,27	7,20	6,32	0,98	0,83	1,11
013	15:30:01	0,28	0,24	1,53	1,49	1,32	7,22	1,71	0,74	1,84	1,20
014	15:30:11	0,32	0,39	1,18	1,54	1,37	7,24	2,38	1,89	2,30	1,37
015	15:30:21	0,29	0,35	1,04	1,57	1,40	7,28	1,79	1,37	2,85	1,33
016	15:30:31	0,31	0,27	1,10	1,58	1,42	7,31	2,16	2,02	2,91	1,24
017	15:30:41	0,30	0,39	1,38	1,59	1,44	7,34	2,36	2,96	2,16	1,54
018	15:30:51	0,24	0,36	1,37	1,61	1,45	7,40	2,07	2,84	2,46	1,59
019	15:31:01	0,37	0,37	1,55	1,65	1,50	7,55	2,84	2,78	2,69	1,72
020	15:31:11	0,31	0,35	1,55	1,66	1,58	7,62	1,50	2,71	2,31	1,68
021	15:31:21	0,38	0,39	1,83	1,68	1,61	7,69	1,43	3,15	2,48	2,17
022	15:31:31	0,24	0,47	1,30	1,69	1,66	7,74	2,51	1,19	1,84	1,48
023	15:31:41	0,28	0,30	1,31	1,69	1,69	7,77	3,10	2,18	2,31	1,45
024	15:31:51	0,28	0,34	1,56	1,70	1,70	7,80	2,45	3,62	3,15	1,67
025	15:32:01	0,28	0,47	1,23	1,70	1,67	8,09	2,14	5,82	1,72	1,44
026	15:32:11	0,38	0,55	1,12	1,70	2,00	8,12	2,49	1,29	2,18	1,46
027	15:32:21	0,41	0,44	1,59	1,85	2,17	8,22	1,11	0,99	1,54	1,91
028	15:32:31	0,32	0,48	1,65	1,96	2,22	8,32	1,58	1,92	1,27	1,84
029	15:32:41	0,19	0,39	1,29	1,97	2,23	8,34	2,38	2,39	2,51	1,46
030	15:32:51	0,48	0,41	1,48	2,04	2,38	8,43	1,24	0,15	0,78	1,65
031	15:33:01	0,43	0,52	1,04	2,06	2,43	8,44	1,30	0,71	4,05	1,41
032	15:33:11	0,31	0,34	1,55	2,09	2,44	8,58	1,93	2,78	2,53	1,68
033	15:33:21	0,43	0,58	1,97	2,13	2,47	8,73	1,65	1,19	2,16	2,33
034	15:33:31	0,38	0,31	1,46	2,13	2,48	8,73	1,56	1,36	1,84	1,59
035	15:33:41	0,38	0,56	1,40	2,14	2,49	8,83	0,33	1,82	0,90	1,78
036	15:33:51	0,23	0,32	1,10	2,15	2,69	8,87	1,74	2,82	1,76	1,23
037	15:34:01	0,33	0,41	1,16	2,15	2,50	8,88	0,72	0,33	2,47	1,37
038	15:34:11	0,28	0,38	1,15	2,16	2,53	8,90	1,39	2,92	2,82	1,32
039	15:34:21	0,31	0,47	1,24	2,17	2,54	8,92	0,59	1,73	2,46	1,49
040	15:34:31	0,38	0,41	1,41	2,19	2,55	8,97	1,34	2,01	2,01	1,92
041	15:34:41	0,34	0,42	1,40	2,20	2,57	8,97	2,37	1,39	1,84	1,59
042	15:34:51	0,43	0,47	1,69	2,22	2,60	9,06	2,04	1,23	0,38	1,92
043	15:35:01	0,33	0,38	1,68	2,23	2,61	9,14	2,08	2,82	2,82	1,82
044	15:35:11	0,31	0,43	1,64	2,24	2,62	9,21	3,12	2,16	2,61	1,91
045	15:35:21	0,35	0,56	1,52	2,28	2,63	9,24	1,54	1,21	1,44	1,74
046	15:35:31	0,44	0,42	2,00	2,28	2,68	9,39	0,81	2,08	1,59	2,17
047	15:35:41	0,31	0,39	1,57	2,37	2,69	9,45	3,54	1,63	4,56	1,72
048	15:35:51	0,33	0,44	1,54	2,39	2,70	9,62	2,14	1,46	2,39	2,32
049	15:36:01	0,33	0,39	2,32	2,52	2,74	9,81	1,91	1,83	1,82	2,48
050	15:36:11	0,51	0,60	1,74	2,37	2,78	9,95	1,19	1,83	1,74	2,06
051	15:36:21	0,48	0,45	1,40	2,40	2,81	9,98	1,88	2,49	1,48	1,96
052	15:36:31	0,38	0,61	1,45	2,41	2,89	10,04	1,19	0,93	1,52	1,93
053	15:36:41	0,24	0,47	1,53	2,41	2,89	10,12	1,86	1,73	1,52	1,69
054	15:36:51	0,41	0,51	1,68	2,44	2,92	10,17	1,30	2,49	1,53	1,88

5 de 6

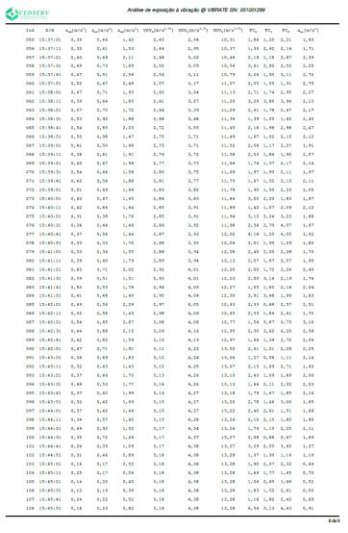

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 0510012B9

Tick	D/8	a_{wx}[m/s²]	a_{wy}[m/s²]	a_{wz}[m/s²]	VDV$_x$[m/s^1.75]	VDV$_y$[m/s^1.75]	VDV$_z$[m/s^1.75]	PC$_x$	PC$_y$	PC$_z$	a_v[m/s²]
055	15:37:01	0,19	0,44	1,62	2,45	2,94	10,31	1,84	1,33	2,21	1,83
056	15:37:11	0,25	0,41	1,55	2,46	2,95	10,37	1,19	0,92	0,16	1,71
057	15:37:21	0,45	0,49	2,11	2,48	3,02	10,46	2,19	1,18	2,87	2,19
058	15:37:31	0,43	0,73	1,89	2,51	3,09	10,54	2,81	2,92	2,92	2,25
059	15:37:41	0,47	0,51	2,34	2,54	3,11	10,79	2,24	1,39	3,11	2,72
060	15:37:51	0,52	0,47	2,68	2,57	3,17	11,07	2,55	1,55	1,31	2,75
061	15:38:01	0,47	0,71	1,93	2,60	3,24	11,13	2,71	1,74	2,95	2,27
062	15:38:11	0,39	0,64	1,85	2,61	3,27	11,20	3,23	1,89	3,94	2,13
063	15:38:21	0,57	0,73	1,72	2,64	3,29	11,28	2,41	1,78	2,47	2,17
064	15:38:31	0,53	0,66	1,88	2,68	3,48	11,34	1,39	1,65	1,62	2,62
065	15:38:41	0,54	0,85	2,03	2,72	3,55	11,45	2,18	1,98	2,98	2,47
066	15:38:51	0,53	0,58	1,67	2,75	3,71	11,49	1,67	1,52	2,13	2,12
067	15:39:01	0,41	0,50	1,68	2,75	3,71	11,52	2,04	1,17	2,27	1,91
068	15:39:11	0,58	0,81	1,91	2,76	3,72	11,58	2,53	1,84	1,93	2,57
069	15:39:21	0,63	0,87	1,98	2,77	3,73	11,66	1,74	1,37	2,17	2,16
070	15:39:31	0,54	0,84	1,78	2,80	3,75	11,69	1,97	1,98	2,11	1,97
071	15:39:41	0,62	0,54	1,88	2,81	3,77	11,73	1,67	1,32	2,13	2,11
072	15:39:51	0,51	0,68	1,64	2,83	3,82	11,78	1,93	1,53	2,22	2,05
073	15:40:01	0,63	0,87	1,49	2,84	3,83	11,84	3,02	2,09	1,93	1,87
074	15:40:11	0,62	0,84	1,46	2,85	3,91	11,89	1,62	1,57	2,09	2,13
075	15:40:21	0,51	0,59	1,78	2,85	3,92	11,94	3,13	2,04	3,23	1,88
076	15:40:31	0,34	0,44	1,46	2,86	3,92	11,98	2,34	2,78	4,07	1,47
077	15:40:41	0,37	0,58	1,66	2,87	3,93	12,02	4,18	1,25	4,03	1,92
078	15:40:51	0,33	0,55	1,70	2,88	3,93	12,06	2,01	1,99	1,29	1,82
079	15:41:01	0,33	0,34	1,55	2,90	3,94	12,08	2,45	2,09	2,28	1,70
080	15:41:11	0,39	0,40	1,79	2,89	3,94	12,13	2,07	1,97	2,07	1,95
081	15:41:21	0,63	0,71	2,02	2,92	4,01	12,20	2,55	1,72	2,24	2,40
082	15:41:31	0,54	0,51	1,91	2,93	4,03	12,23	2,05	2,14	2,19	1,74
083	15:41:41	0,53	0,55	1,78	2,96	4,05	12,27	1,55	1,85	2,16	2,04
084	15:41:51	0,41	0,48	1,60	2,95	4,04	12,30	2,31	2,48	1,99	1,83
085	15:42:01	0,49	0,54	2,29	2,97	4,05	12,43	2,33	2,48	2,27	2,01
086	15:42:11	0,52	0,58	1,93	2,99	4,09	12,45	2,33	1,88	2,81	1,79
087	15:42:21	0,54	0,65	2,07	3,00	4,08	12,77	1,54	0,87	0,73	2,10
088	15:42:31	0,44	0,88	2,15	3,00	4,16	12,95	2,30	2,52	4,20	2,56
089	15:42:41	0,62	0,82	1,85	3,01	4,19	12,97	1,68	1,34	2,72	2,04
090	15:42:51	0,67	0,71	1,91	3,11	4,23	13,02	2,41	2,31	2,08	2,29
091	15:43:01	0,58	0,89	1,85	3,12	4,24	13,06	1,27	0,78	1,12	2,16
092	15:43:11	0,53	0,83	1,63	3,13	4,25	13,07	2,13	1,69	2,71	1,62
093	15:43:21	0,37	0,84	1,72	3,13	4,26	13,10	2,43	1,59	1,89	2,00
094	15:43:31	0,68	0,92	1,77	3,16	4,26	13,12	1,48	2,11	2,02	2,03
095	15:43:41	0,57	0,83	1,89	3,16	4,27	13,18	1,78	1,87	1,95	2,16
096	15:43:51	0,52	0,83	1,69	3,15	4,27	13,20	2,78	1,46	3,00	1,85
097	15:44:01	0,57	0,82	1,68	3,15	4,27	13,22	2,40	2,01	1,71	1,88
098	15:44:11	0,54	0,57	1,60	3,15	4,28	13,24	2,10	2,15	1,85	1,83
099	15:44:21	0,44	0,92	1,92	3,17	4,34	13,34	1,79	1,19	2,00	2,11
100	15:44:31	0,35	0,72	1,24	3,17	4,37	13,37	2,28	2,98	2,47	1,89
101	15:44:41	0,24	0,59	1,63	3,17	4,38	13,37	3,29	2,55	3,62	1,27
102	15:44:51	0,31	0,49	1,89	3,18	4,38	13,38	1,37	1,38	1,16	1,19
103	15:45:01	0,18	0,17	0,93	3,18	4,38	13,38	1,80	2,97	2,32	0,64
104	15:45:11	0,25	0,17	0,94	3,18	4,38	13,38	1,49	1,77	1,45	0,78
105	15:45:21	0,14	0,20	0,85	3,18	4,38	13,38	1,94	2,49	1,98	0,92
106	15:45:31	0,12	0,19	0,99	3,18	4,38	13,38	1,83	1,52	2,01	0,92
107	15:45:41	0,24	0,22	0,92	3,18	4,38	13,38	1,18	1,82	2,42	0,89
108	15:45:51	0,14	0,23	0,92	3,18	4,38	13,38	0,74	0,13	0,43	0,91

6 de 6

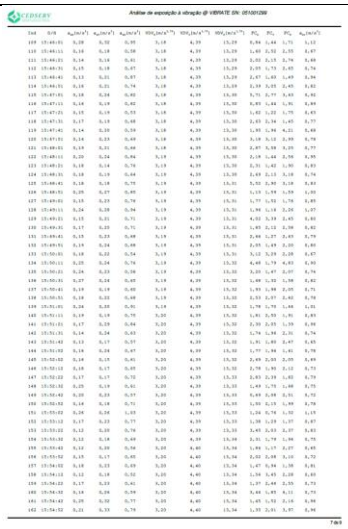

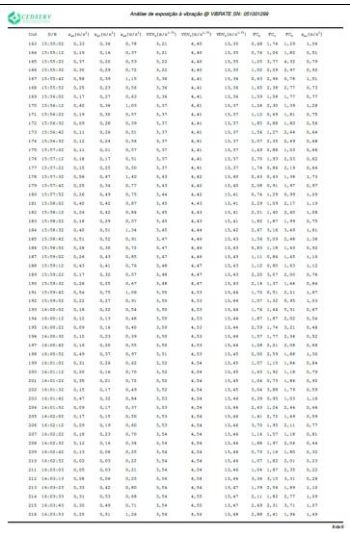

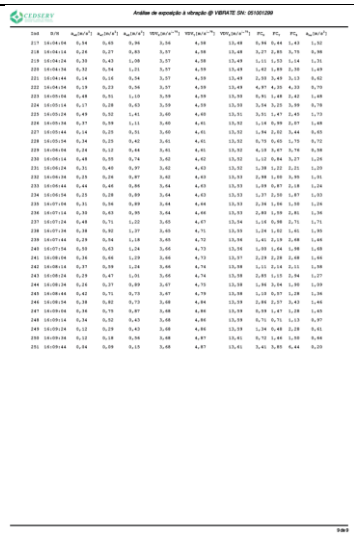

20231109 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO LIXO - RELATORIO

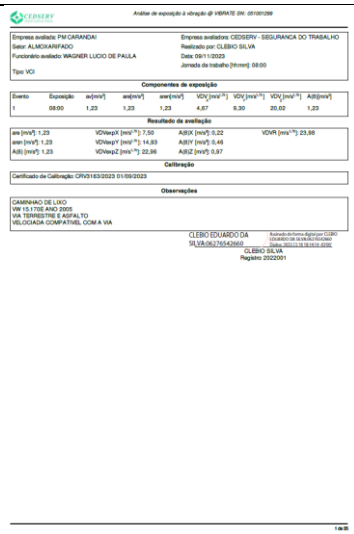
Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: ALMOXARIFADO
Funcionário avaliado: WAGNER LUCIO DE PAULA
Tipo: VCI

Empresa avaliadora: CEDSERV - SEGURANCA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA
Data: 09/11/2023
Jornada de trabalho [h/mm]: 08:00

Componentes de exposição

Evento	Exposição	a₀[m/s²]	aw[m/s²]	aren[m/s²]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	A(8)[m/s²]
1	08:00	1,23	1,23	1,23	4,67	9,30	20,02	1,23

Resultado da avaliação

are [m/s²]: 1,23	VDVarpX [m/s^1.75]: 7,50	A(8)X [m/s²]: 0,22	VDVR [m/s^1.75]: 23,98
aren [m/s²]: 1,23	VDVarpY [m/s^1.75]: 14,93	A(8)Y [m/s²]: 0,46	
A(8)Z [m/s²]: 1,23	VDVarpZ [m/s^1.75]: 22,66	A(8)Z [m/s²]: 0,97	

Calibração

Certificado de Calibração: CRV3183/2023 01/09/2023

Observações

CAMINHAO DE LIXO
VIN 15.1.7105 ANO 2005
VIA TERRESTRE E ASFALTO
VELOCIADA COMPATIVEL COM A VIA

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276543660

Assinado de forma digital por CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276543660
Dados: 2023.11.09 15:51:51 -03'00'

CLEBIO SILVA
Registro: 2022001

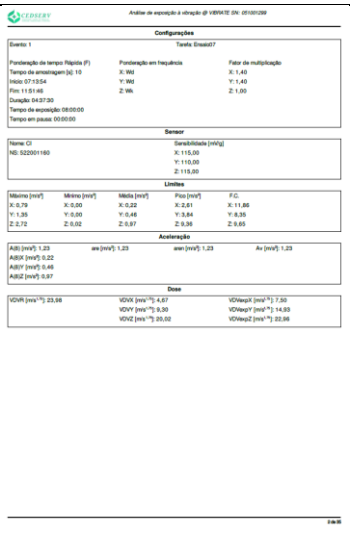
Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Configurações

Evento: 1
Tarefa: Ensaio07

Ponderação de tempo Rápida (F)
Tempo de amostragem [s]: 10
Início 07:13:54
Fim: 11:51:46
Duração: 04:37:30
Tempo de exposição: 08:00:00
Tempo em pausa: 00:00:00

Ponderação em frequência
X: Wd
Y: Wd
Z: Wk

Fator de multiplicação
X: 1,40
Y: 1,40
Z: 1,00

Sensor

Nome: CI
NS: S22001180

Sensibilidade [mV/g]
X: 115,00
Y: 115,00
Z: 115,00

Limites

Mínimo [m/s²]	Mínimo [m/s²]	Média [m/s²]	Pico [m/s²]	F.C.
X: 0,79	X: 0,00	X: 0,22	X: 2,61	X: 11,86
Y: 1,35	Y: 0,00	Y: 0,46	Y: 3,84	Y: 8,35
Z: 2,72	Z: 0,02	Z: 0,97	Z: 9,36	Z: 9,65

Aceleração

A(8) [m/s²]: 1,23	are [m/s²]: 1,23	aren [m/s²]: 1,23	Av [m/s²]: 1,23
A(8)X [m/s²]: 0,22			
A(8)Y [m/s²]: 0,46			
A(8)Z [m/s²]: 0,97			

Dose

VDVR [m/s^1.75]: 23,98	VDVX [m/s^1.75]: 4,67	VDVarpX [m/s^1.75]: 7,50
	VDVY [m/s^1.75]: 9,30	VDVarpY [m/s^1.75]: 14,93
	VDVZ [m/s^1.75]: 20,02	VDVarpZ [m/s^1.75]: 22,66

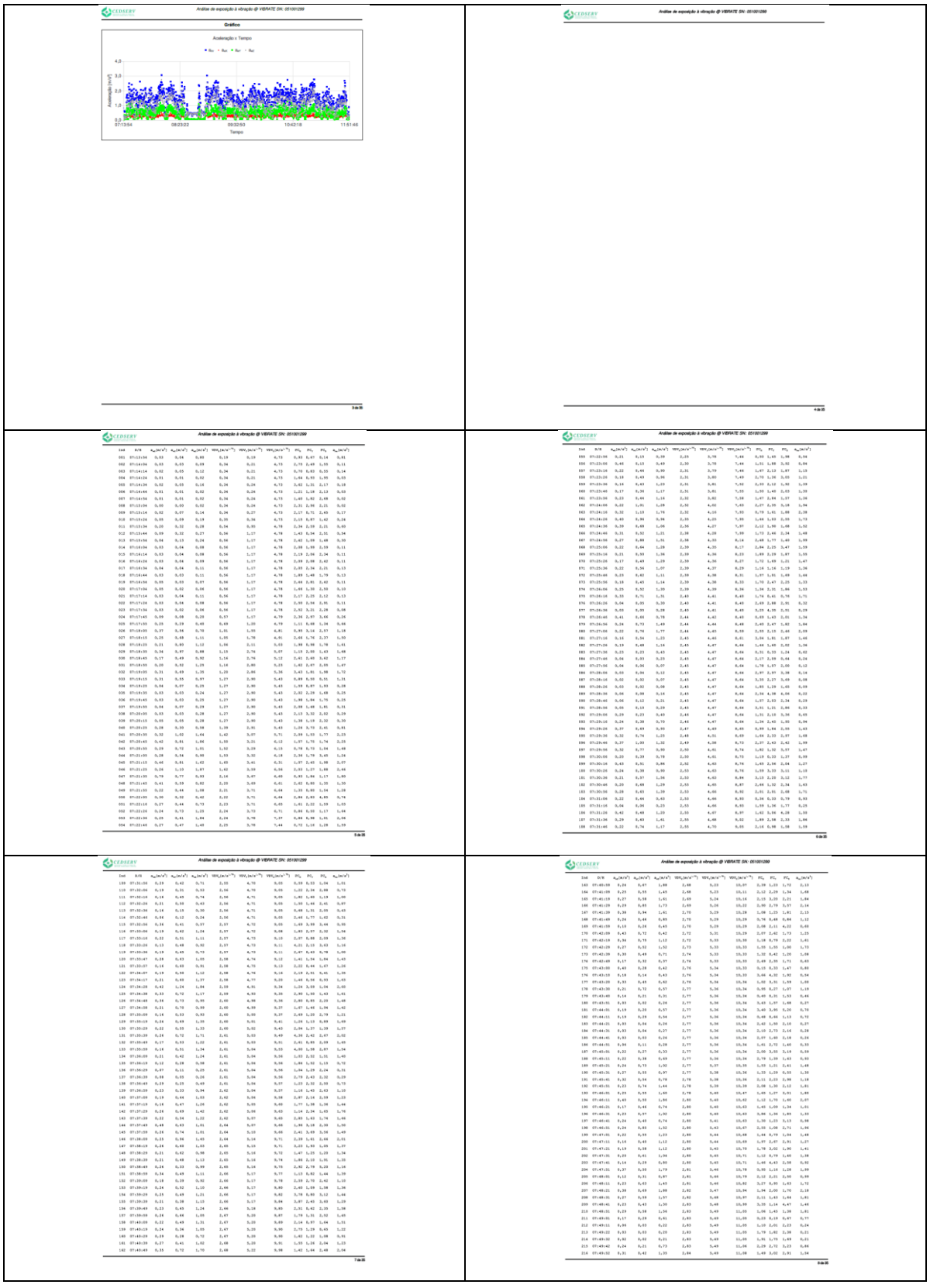

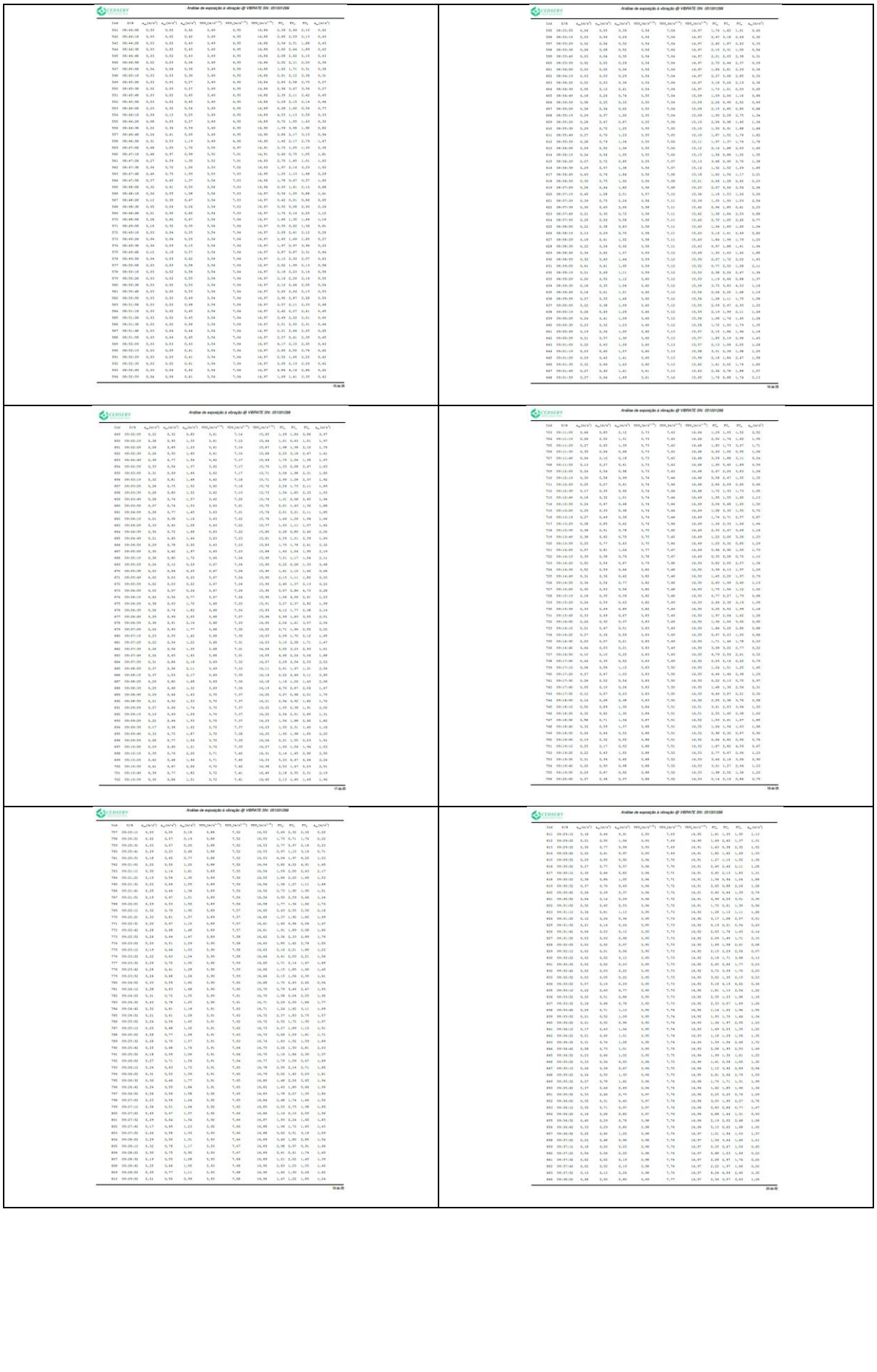

20231110 - ALMOXARIFADO - OPERADOR TRATOR ROCADEIRA - RELATORIO

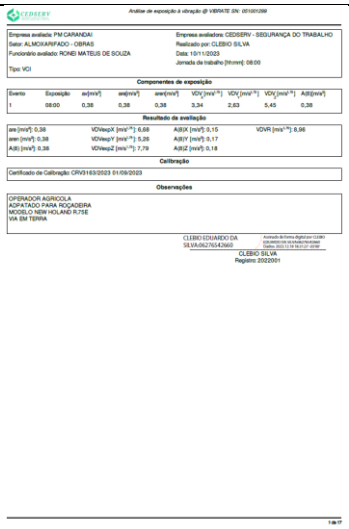

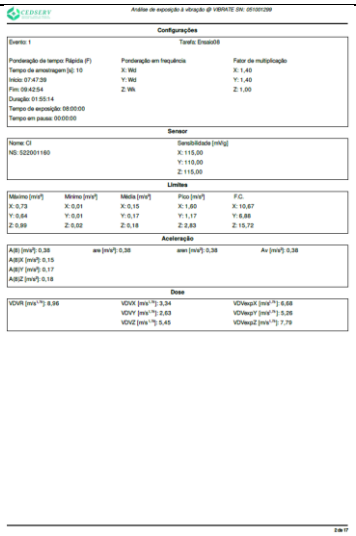

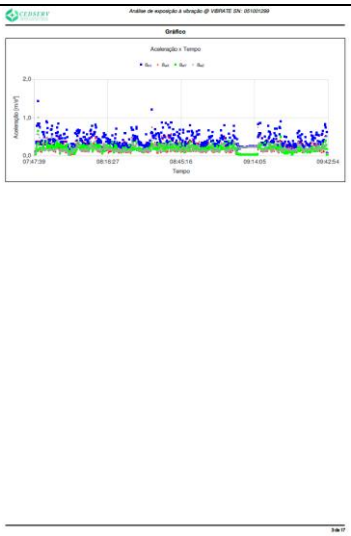

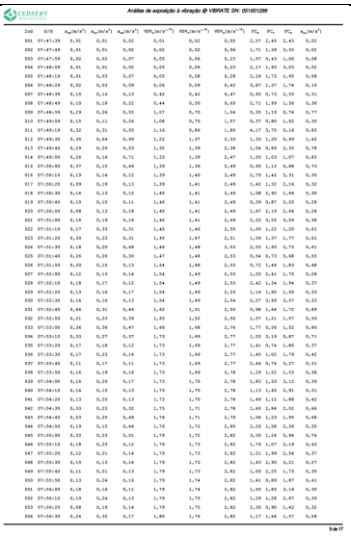

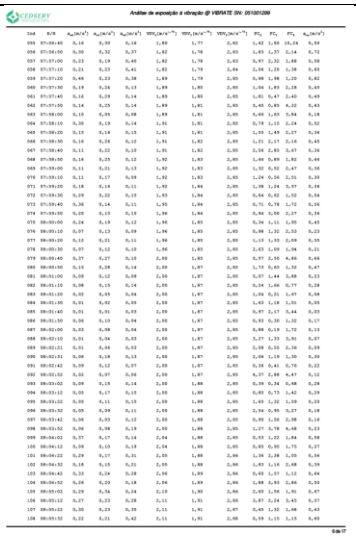

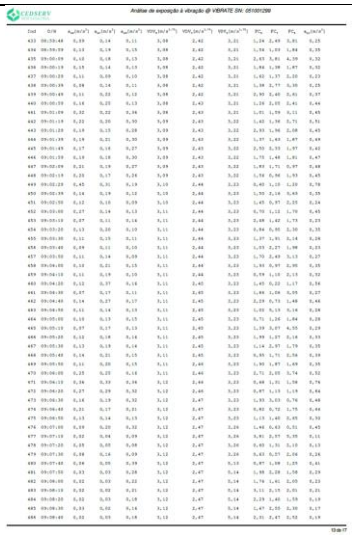

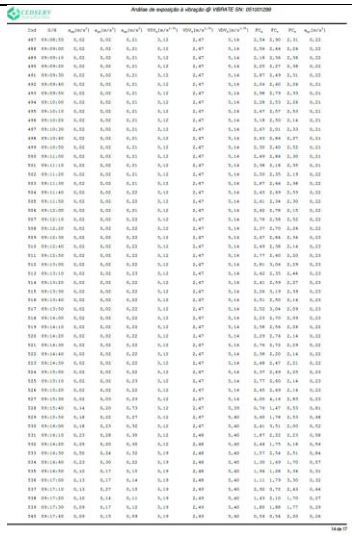

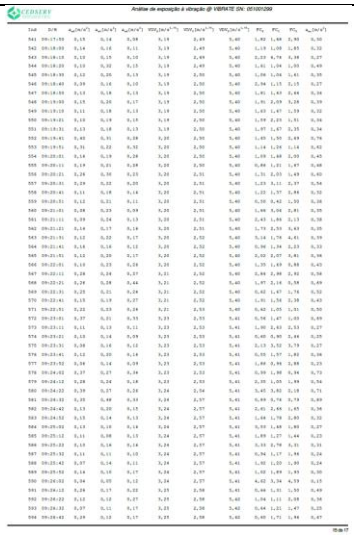

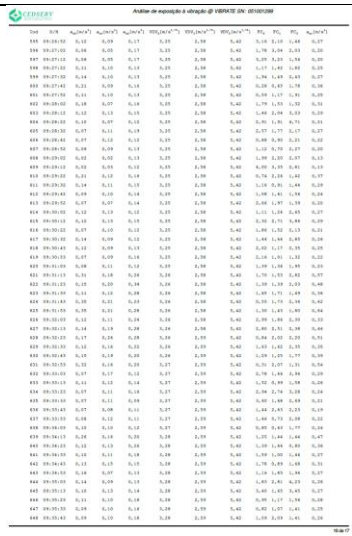

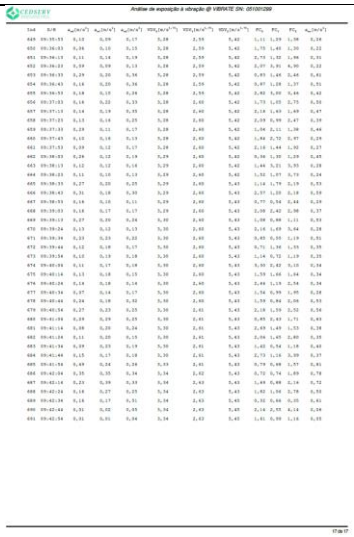

20231110 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA MICRO ONIBUS - RELATORIO

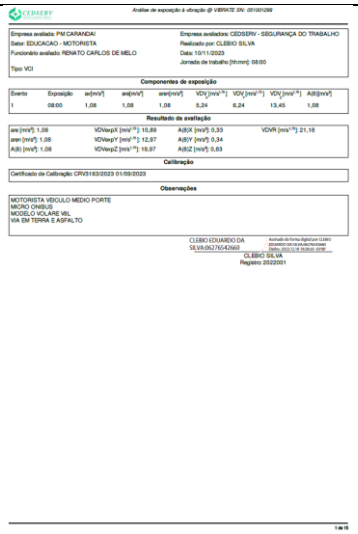

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Empresa avaliada: PM CARANDAI
Setor: EDUCACAO - MOTORISTA
Funcionário avaliado: RENATO CARLOS DE MELO
Tipo: VCI

Empresa avaliadora: CEDSERV - SEGURANÇA DO TRABALHO
Realizado por: CLEBIO SILVA
Data: 10/11/2023
Jornada de trabalho [hh:mm]: 08:00

Componentes de exposição

Evento	Exposição	aw[m/s²]	awd[m/s²]	awrr[m/s²]	VDV[m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	VDV [m/s^1.75]	A(8)[m/s²]
1	08:00	1,08	1,08	1,08	5,24	6,24	13,45	1,08

Resultado da avaliação

awx [m/s²]: 1,08 — VDVexpX [m/s^1.75]: 10,89 — A(8)X [m/s²]: 0,33 — VDVR [m/s^1.75]: 21,18
awrr [m/s²]: 1,08 — VDVexpY [m/s^1.75]: 12,97 — A(8)Y [m/s²]: 0,34
A(8) [m/s²]: 1,08 — VDVexpZ [m/s^1.75]: 19,97 — A(8)Z [m/s²]: 0,83

Calibração

Certificado de Calibração: CRV31/03/2023 01/09/2023

Observações

MOTORISTA VEICULO MEDIO PORTE
MICRO ONIBUS
MODELO VOLARE V8L
VIA EM TERRA E ASFALTO

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276042660 — Assinado de forma digital por CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276042660 — Dados: 2023.11.13 16:26:51 -03'00'

CLEBIO SILVA
Registro 2022001

1 de 15

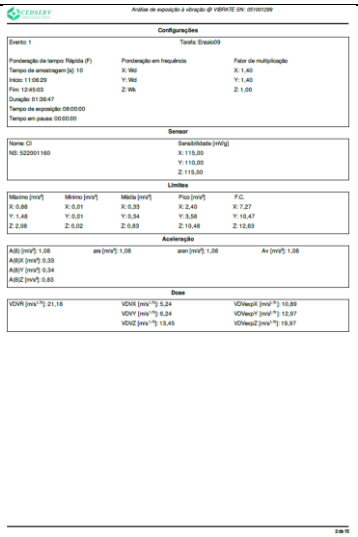

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Configurações

Evento: 1 — Tarefa: Ensaio09

Ponderação de tempo Rápida (F) — Ponderação em frequência — Fator de multiplicação
Tempo da amostragem [s]: 10 — X: Wd — X: 1,40
Início: 11:06:29 — Y: Wd — Y: 1,40
Fim: 12:45:03 — Z: Wk — Z: 1,00
Duração: 01:38:47
Tempo de exposição: 08:00:00
Tempo em pausa: 00:00:00

Sensor

Nome: CI — Sensibilidade [mV/g]
NS: S22001160 — X: 115,00 — Y: 110,00 — Z: 119,00

Limites

Máximo [m/s²]	Mínimo [m/s²]	Média [m/s²]	Pico [m/s²]	F.C.
X: 0,86	X: 0,01	X: 0,33	X: 2,40	X: 7,27
Y: 1,48	Y: 0,01	Y: 0,34	Y: 3,56	Y: 10,47
Z: 2,06	Z: 0,02	Z: 0,83	Z: 10,46	Z: 12,63

Aceleração

A(8) [m/s²]: 1,08 — aw [m/s²]: 1,08 — awrr [m/s²]: 1,08 — Av [m/s²]: 1,08
A8X [m/s²]: 0,33
A8Y [m/s²]: 0,34
A8Z [m/s²]: 0,83

Dose

VDVR [m/s^1.75]: 21,18 — VDVX [m/s^1.75]: 5,24 — VDVexpX [m/s^1.75]: 10,89
VDVY [m/s^1.75]: 6,24 — VDVexpY [m/s^1.75]: 12,97
VDVZ [m/s^1.75]: 13,45 — VDVexpZ [m/s^1.75]: 19,97

2 de 15

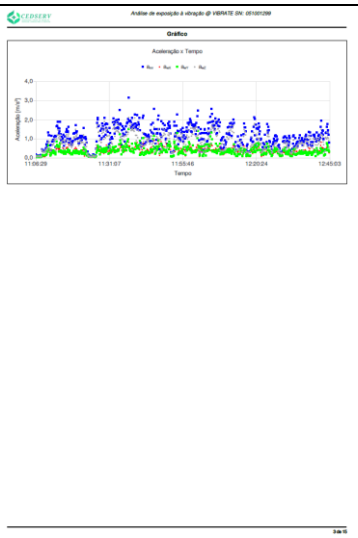

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Gráfico

Aceleração x Tempo

3 de 15

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

4 de 15

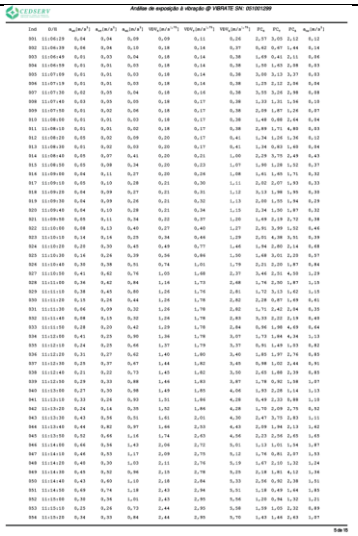

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Ind	D/E	a_{wx}[m/s²]	a_{wy}[m/s²]	a_{wz}[m/s²]	VDV$_x$[m/s^1.75]	VDV$_y$[m/s^1.75]	VDV$_z$[m/s^1.75]	FC$_x$	FC$_y$	FC$_z$	a_w[m/s²]
001	11:06:29	0,24	0,34	0,59	0,09	0,11	0,28	2,57	3,00	2,12	0,32
002	11:06:39	0,06	0,04	0,10	0,18	0,16	0,37	0,62	0,67	1,44	0,14
003	11:06:49	0,01	0,03	0,04	0,18	0,14	0,36	1,69	0,41	2,11	0,06
004	11:06:59	0,01	0,01	0,03	0,18	0,14	0,36	1,50	1,03	2,58	0,05
005	11:07:09	0,01	0,01	0,03	0,18	0,14	0,36	1,00	3,13	3,37	0,03
006	11:07:19	0,01	0,01	0,03	0,18	0,14	0,36	1,29	2,12	2,94	0,04
007	11:07:30	0,02	0,05	0,04	0,18	0,16	0,38	1,55	3,20	2,58	0,08
008	11:07:40	0,03	0,05	0,05	0,18	0,17	0,38	1,33	1,31	1,56	0,10
009	11:07:50	0,01	0,02	0,06	0,18	0,17	0,38	2,09	1,07	1,24	0,07
010	11:08:00	0,01	0,01	0,03	0,18	0,17	0,38	1,48	0,89	2,04	0,04
011	11:08:10	0,01	0,01	0,02	0,18	0,17	0,38	0,89	1,71	4,83	0,03
012	11:08:20	0,03	0,02	0,09	0,20	0,17	0,41	1,34	1,20	1,38	0,12
013	11:08:30	0,01	0,02	0,03	0,20	0,17	0,41	1,34	0,83	1,69	0,04
014	11:08:40	0,05	0,07	0,41	0,20	0,21	1,00	2,28	3,75	2,49	0,43
015	11:08:50	0,03	0,09	0,24	0,20	0,23	1,07	1,90	1,28	1,53	0,27
016	11:09:00	0,04	0,11	0,27	0,20	0,26	1,08	1,61	1,65	1,71	0,32
017	11:09:10	0,05	0,10	0,28	0,21	0,30	1,11	1,52	2,07	1,93	0,33
018	11:09:20	0,04	0,09	0,27	0,21	0,31	1,12	0,13	1,98	1,95	0,30
019	11:09:30	0,04	0,09	0,26	0,21	0,32	1,13	2,00	1,55	1,94	0,29
020	11:09:40	0,04	0,10	0,28	0,21	0,34	1,15	2,34	1,90	1,97	0,32
021	11:09:50	0,05	0,11	0,34	0,22	0,37	1,20	1,49	2,19	2,72	0,38
022	11:10:00	0,08	0,13	0,40	0,27	0,40	1,27	2,91	3,99	1,52	0,46
023	11:10:10	0,14	0,14	0,25	0,34	0,46	1,29	2,91	4,38	2,51	0,39
024	11:10:20	0,20	0,30	0,45	0,49	0,77	1,48	1,94	2,80	2,14	0,68
025	11:10:30	0,16	0,24	0,39	0,56	0,86	1,50	1,48	3,01	2,20	0,57
026	11:10:40	0,09	0,19	0,31	0,74	1,01	1,78	2,31	2,20	1,87	0,44
027	11:10:50	0,41	0,62	0,76	1,05	1,68	2,37	1,46	2,31	4,39	1,20
028	11:11:00	0,34	0,42	0,84	1,14	1,73	2,48	1,74	2,90	1,87	1,15
029	11:11:10	0,38	0,45	0,80	1,28	1,78	2,81	1,72	3,13	1,82	1,15
030	11:11:20	0,15	0,26	0,44	1,24	1,78	2,82	2,28	0,87	1,69	0,61
031	11:11:30	0,06	0,09	0,32	1,24	1,78	2,82	1,71	2,42	2,94	0,35
032	11:11:40	0,08	0,15	0,32	1,24	1,78	2,83	0,33	2,22	0,69	0,49
033	11:11:50	0,28	0,20	0,42	1,29	1,78	2,84	0,96	1,98	4,69	0,64
034	11:12:00	0,41	0,25	0,90	1,34	1,78	2,87	1,73	1,84	4,34	1,13
035	11:12:10	0,24	0,15	0,66	1,37	1,78	2,87	0,91	1,49	1,93	0,82
036	11:12:20	0,31	0,27	0,62	1,40	1,80	3,40	1,83	1,97	2,76	0,83
037	11:12:30	0,25	0,37	0,67	1,44	1,82	3,40	0,98	1,02	2,44	0,91
038	11:12:40	0,21	0,22	0,73	1,43	1,82	3,50	1,65	1,88	2,39	0,83
039	11:12:50	0,28	0,33	0,88	1,44	1,83	3,87	1,78	0,92	1,58	1,07
040	11:13:00	0,27	0,39	0,98	1,49	1,85	4,06	1,83	2,28	1,14	1,13
041	11:13:10	0,33	0,34	0,93	1,51	1,86	4,28	1,49	2,33	1,88	1,10
042	11:13:20	0,24	0,14	0,35	1,52	1,86	4,28	1,70	2,09	2,73	0,52
043	11:13:30	0,43	0,56	0,91	1,61	2,01	4,30	2,47	3,73	0,83	1,11
044	11:13:40	0,44	0,82	0,97	1,66	2,03	4,43	2,09	1,94	2,13	1,42
045	11:13:50	0,52	0,66	1,16	1,74	2,03	4,56	3,23	2,56	2,65	1,45
046	11:14:00	0,66	0,56	1,43	2,06	2,72	5,01	1,13	1,01	1,94	1,87
047	11:14:10	0,46	0,53	1,17	2,09	2,75	5,12	1,76	0,81	2,97	1,53
048	11:14:20	0,40	0,30	1,03	2,11	2,76	5,19	1,47	2,10	1,32	1,24
049	11:14:30	0,45	0,32	0,98	2,13	2,78	5,25	0,18	1,81	0,12	1,16
050	11:14:40	0,43	0,60	1,10	2,18	2,84	5,33	2,56	0,92	2,38	1,51
051	11:14:50	0,49	0,74	1,18	2,43	2,94	5,51	1,18	0,49	1,44	1,85
052	11:15:00	0,39	0,36	1,01	2,43	2,95	5,56	1,10	0,96	1,32	1,21
053	11:15:10	0,23	0,26	0,73	2,44	2,95	5,58	1,59	1,05	2,32	0,89
054	11:15:20	0,34	0,33	0,84	2,44	2,95	5,70	1,43	1,64	0,63	1,07

5 de 15

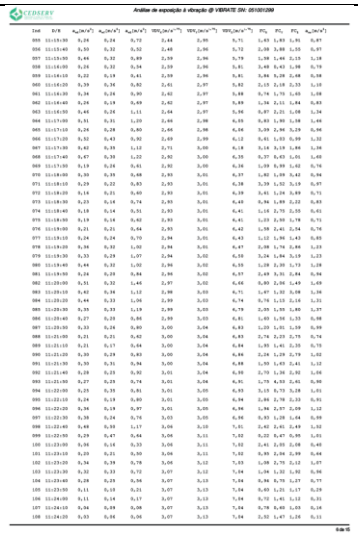

Análise de exposição à vibração @ VIBRATE SN: 051001299

Ind	D/E	a_{wx}[m/s²]	a_{wy}[m/s²]	a_{wz}[m/s²]	VDV$_x$[m/s^1.75]	VDV$_y$[m/s^1.75]	VDV$_z$[m/s^1.75]	FC$_x$	FC$_y$	FC$_z$	a_w[m/s²]
055	11:15:30	0,24	0,24	0,72	2,44	2,95	5,71	1,63	1,83	1,91	0,87
056	11:15:40	0,33	0,32	0,52	2,48	2,96	5,72	2,58	3,88	1,55	0,97
057	11:15:50	0,44	0,32	0,89	2,59	2,96	5,79	1,58	1,46	2,15	1,18
058	11:16:00	0,16	0,32	0,34	2,59	2,96	5,81	3,48	5,43	1,38	0,79
059	11:16:10	0,22	0,19	0,41	2,59	2,96	5,81	3,84	5,28	2,68	0,58
060	11:16:20	0,39	0,36	0,82	2,61	2,97	5,82	2,15	2,10	2,33	1,10
061	11:16:30	0,34	0,26	0,90	2,62	2,97	5,88	0,74	1,70	1,65	1,08
062	11:16:40	0,24	0,19	0,69	2,62	2,97	5,89	1,54	2,11	1,84	0,83
063	11:16:50	0,46	0,26	1,11	2,64	2,97	5,96	0,87	2,21	1,08	1,34
064	11:17:00	0,51	0,31	1,20	2,66	2,98	6,05	0,83	1,90	1,18	1,49
065	11:17:10	0,24	0,28	0,80	2,66	2,98	6,06	3,59	2,96	3,29	0,96
066	11:17:20	0,52	0,43	0,92	2,69	2,99	6,12	0,61	1,03	0,99	1,32
067	11:17:30	0,62	0,35	1,12	2,71	3,00	6,18	0,14	3,19	1,86	1,39
068	11:17:40	0,47	0,39	1,22	2,92	3,00	6,35	0,37	0,43	1,01	1,40
069	11:17:50	0,19	0,26	0,81	2,92	3,00	6,36	1,09	0,58	1,62	0,76
070	11:18:00	0,30	0,35	0,68	2,93	3,01	6,37	1,92	1,09	3,42	0,94
071	11:18:10	0,29	0,22	0,83	2,93	3,01	6,38	3,59	1,32	3,19	0,97
072	11:18:20	0,14	0,21	0,60	2,93	3,01	6,39	0,61	1,24	0,89	0,71
073	11:18:30	0,25	0,16	0,74	2,93	3,01	6,40	0,94	1,89	2,22	0,83
074	11:18:40	0,19	0,14	0,51	2,93	3,01	6,41	1,16	2,75	2,55	0,61
075	11:18:50	0,19	0,16	0,62	2,93	3,01	6,41	1,03	2,50	1,78	0,71
076	11:19:00	0,21	0,21	0,64	2,93	3,01	6,42	1,58	2,41	2,54	0,76
077	11:19:10	0,24	0,24	0,70	2,94	3,01	6,43	1,12	1,96	1,43	0,83
078	11:19:20	0,36	0,32	1,02	2,94	3,01	6,47	0,98	1,74	2,86	1,23
079	11:19:30	0,33	0,29	1,07	2,94	3,02	6,50	3,24	1,84	3,19	1,23
080	11:19:40	0,44	0,32	1,02	2,96	3,02	6,55	1,28	2,30	1,73	1,28
081	11:19:50	0,24	0,24	0,84	2,96	3,02	6,57	2,69	3,91	2,84	0,94
082	11:20:00	0,51	0,32	1,46	2,97	3,02	6,66	0,80	2,06	1,49	1,49
083	11:20:10	0,62	0,38	1,12	2,98	3,03	6,71	1,07	1,32	1,08	1,36
084	11:20:20	0,44	0,33	1,06	2,99	3,03	6,74	0,76	1,13	2,16	1,31
085	11:20:30	0,35	0,33	1,19	2,99	3,03	6,79	2,05	1,90	1,80	1,37
086	11:20:40	0,27	0,23	0,96	2,99	3,03	6,81	1,63	1,56	1,33	0,98
087	11:20:50	0,33	0,26	0,80	3,00	3,04	6,83	1,19	1,91	1,59	0,99
088	11:21:00	0,21	0,21	0,62	3,00	3,04	6,83	2,74	2,23	2,75	0,74
089	11:21:10	0,21	0,17	0,64	3,00	3,04	6,84	1,93	1,41	2,35	0,75
090	11:21:20	0,30	0,29	0,83	3,00	3,04	6,86	2,24	1,29	2,79	1,02
091	11:21:30	0,30	0,31	0,94	3,00	3,04	6,88	1,93	1,63	2,41	1,12
092	11:21:40	0,28	0,23	0,92	3,01	3,04	6,93	2,70	1,38	2,92	1,00
093	11:21:50	0,27	0,25	0,74	3,01	3,04	6,91	1,79	4,93	2,61	0,90
094	11:22:00	0,25	0,25	0,81	3,01	3,05	6,93	3,15	6,73	3,18	1,01
095	11:22:10	0,24	0,19	0,80	3,01	3,05	6,94	2,96	2,78	2,33	0,91
096	11:22:20	0,34	0,19	0,97	3,01	3,05	6,96	1,94	2,57	2,09	1,12
097	11:22:30	0,38	0,24	0,76	3,03	3,05	6,98	0,93	1,28	1,48	0,99
098	11:22:40	0,48	0,33	1,17	3,06	3,10	7,01	2,42	2,61	2,49	1,32
099	11:22:50	0,29	0,47	0,64	3,06	3,11	7,02	0,22	0,47	0,95	1,01
100	11:23:00	0,58	0,16	0,33	3,06	3,11	7,02	2,41	2,55	1,08	0,40
101	11:23:10	0,20	0,21	0,50	3,06	3,11	7,02	0,93	2,96	2,99	0,64
102	11:23:20	0,34	0,39	0,78	3,06	3,12	7,03	1,08	2,75	2,12	1,07
103	11:23:30	0,32	0,33	0,72	3,07	3,12	7,04	1,04	1,32	1,92	0,96
104	11:23:40	0,28	0,25	0,54	3,07	3,13	7,04	0,96	0,75	1,27	0,77
105	11:23:50	0,11	0,10	0,31	3,07	3,13	7,04	0,63	0,21	1,17	0,39
106	11:24:00	0,11	0,14	0,17	3,07	3,13	7,04	0,72	1,41	1,12	0,31
107	11:24:10	0,34	0,09	0,08	3,07	3,13	7,04	0,78	0,60	1,03	0,16
108	11:24:20	0,33	0,06	0,06	3,07	3,13	7,04	0,92	1,47	1,26	0,11

6 de 15

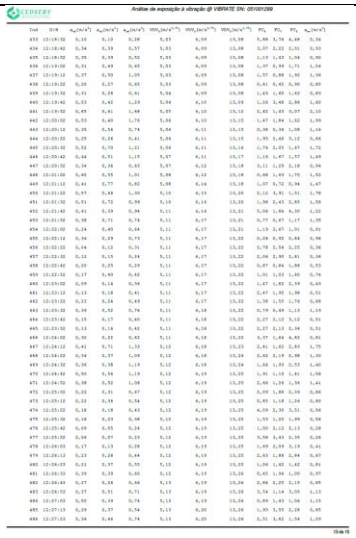

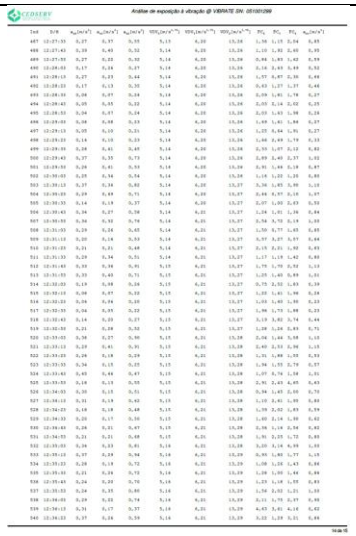

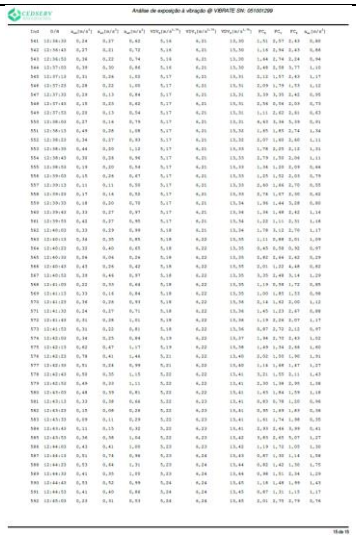

20231110 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - RELATORIO

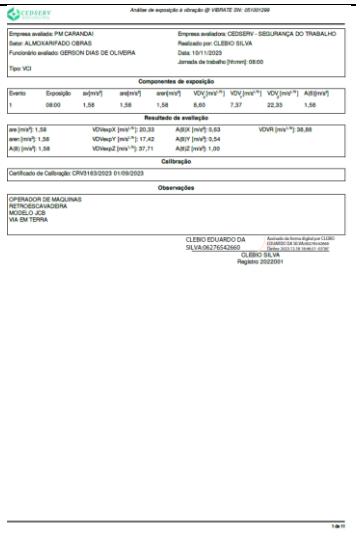

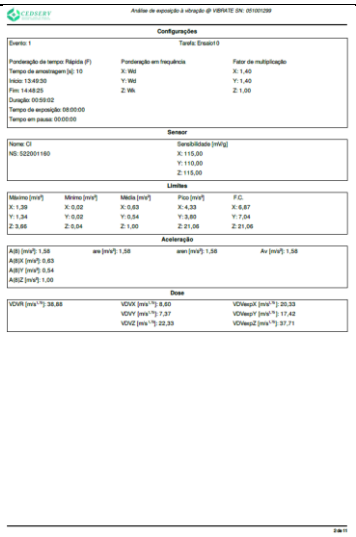

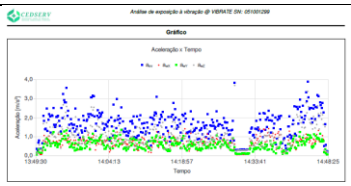
Gráfico
Aceleração x Tempo
Aceleração (m/s²)
Tempo
13:49:30
14:04:13
14:18:57
14:33:41
14:48:25

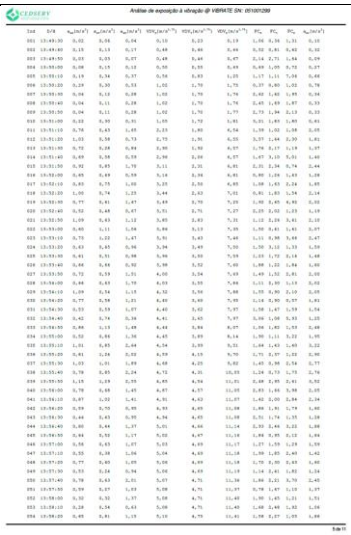

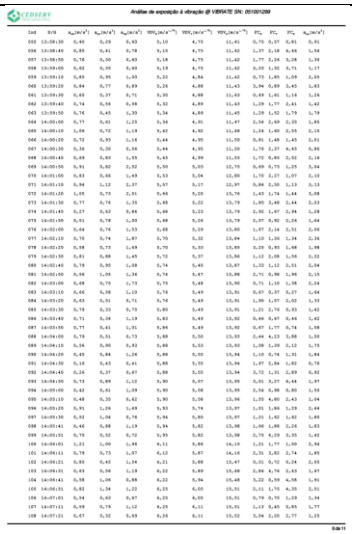

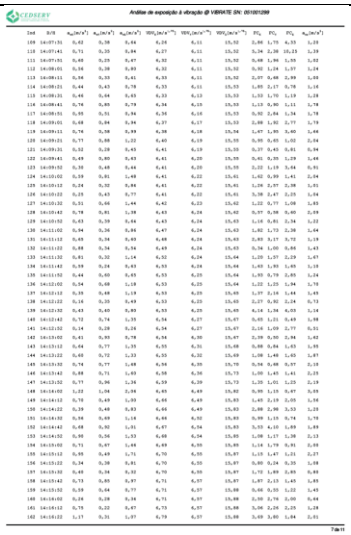

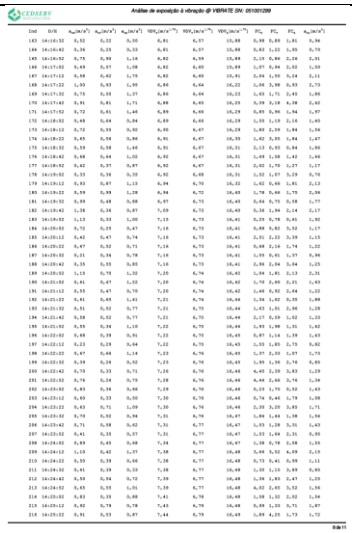

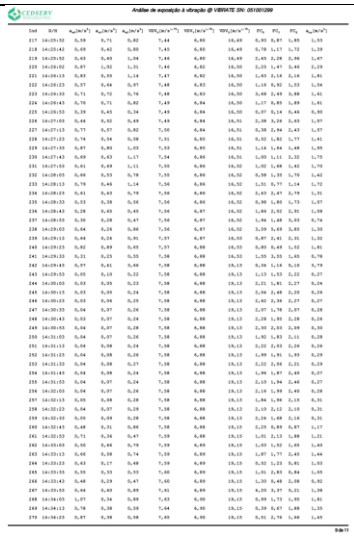

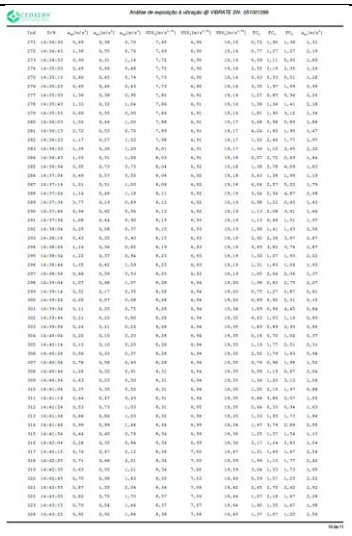

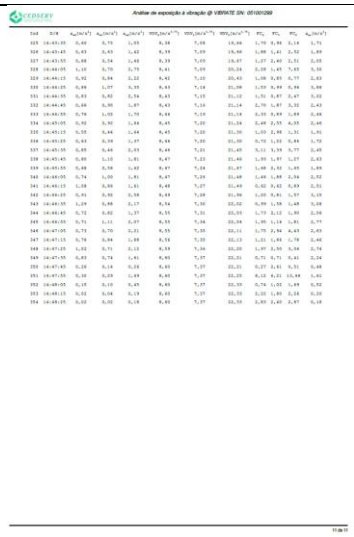

15.3. RUIDO

20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - RELATORIO

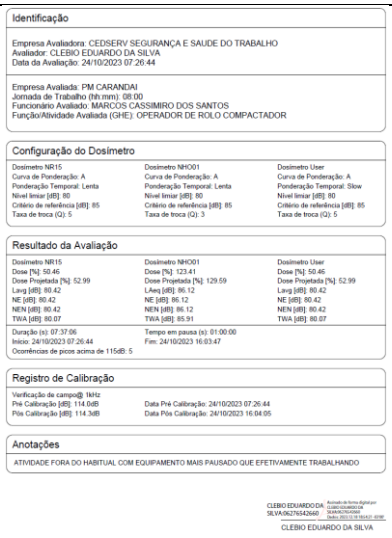

Identificação

Empresa Avaliadora: CEDSERV SEGURANÇA E SAUDE DO TRABALHO
Avaliador: CLEBIO EDUARDO DA SILVA
Data da Avaliação: 24/10/2023 07:26:44

Empresa Avaliada: PM CARANDAI
Jornada de Trabalho (hh:mm): 08:00
Funcionário Avaliado: MARCOS CASSIMIRO DOS SANTOS
Função/Atividade Avaliada (GHE): OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Slow
Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80
Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85
Taxa de troca (Q): 5	Taxa de troca (Q): 3	Taxa de troca (Q): 5

Resultado da Avaliação

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Dose [%]: 50.46	Dose [%]: 123.41	Dose [%]: 50.46
Dose Projetada [%]: 52.99	Dose Projetada [%]: 129.59	Dose Projetada [%]: 52.99
Lavg [dB]: 80.42	LAeq [dB]: 86.12	Lavg [dB]: 80.42
NE [dB]: 80.42	NE [dB]: 86.12	NE [dB]: 80.42
NEN [dB]: 80.42	NEN [dB]: 86.12	NEN [dB]: 80.42
TWA [dB]: 80.07	TWA [dB]: 85.91	TWA [dB]: 80.07

Duração (s): 07:37:06
Início: 24/10/2023 07:26:44
Ocorrências de picos acima de 115dB: 5

Tempo em pausa (s): 01:00:00
Fim: 24/10/2023 16:03:47

Registro de Calibração

Verificação de campo@ 1kHz
Pré Calibração [dB]: 114.0dB
Pós Calibração [dB]: 114.3dB

Data Pré Calibração: 24/10/2023 07:26:44
Data Pós Calibração: 24/10/2023 16:04:05

Anotações

ATIVIDADE FORA DO HABITUAL COM EQUIPAMENTO MAIS PAUSADO QUE EFETIVAMENTE TRABALHANDO

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660

CLEBIO EDUARDO DA SILVA

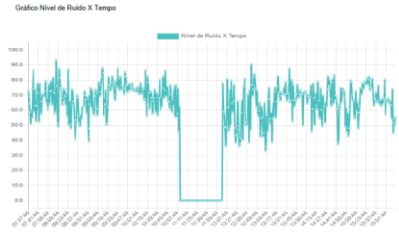

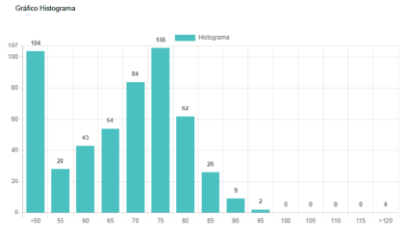

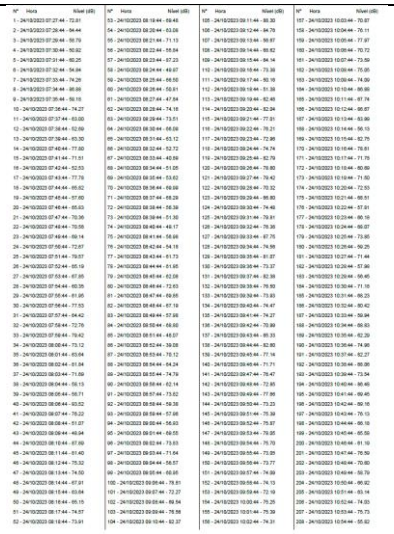

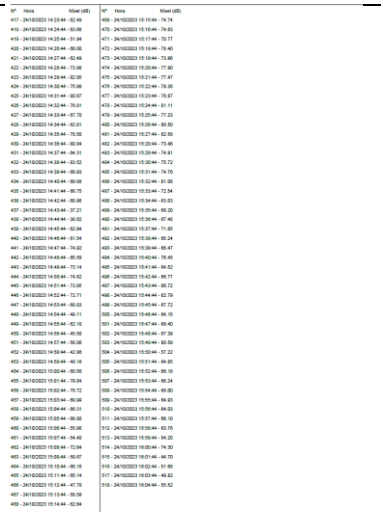

20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE MOTONIVELADORA - RELATORIO

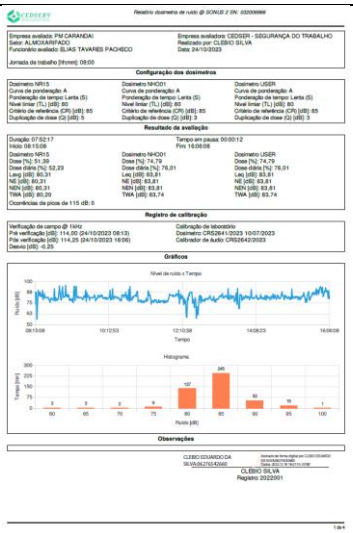

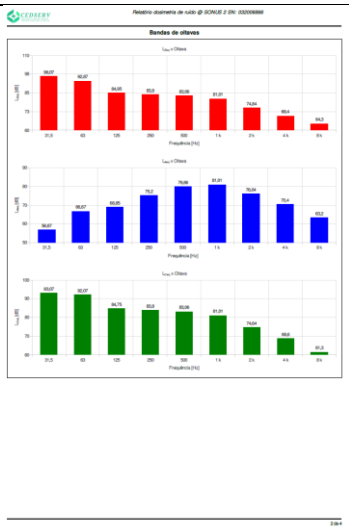

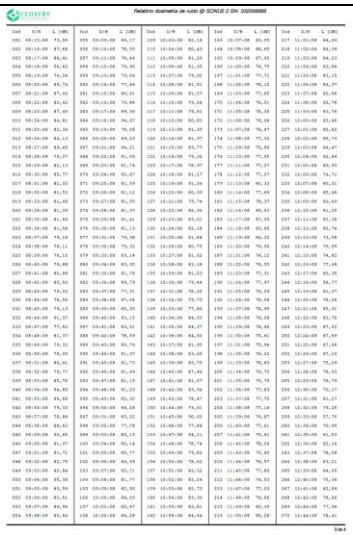

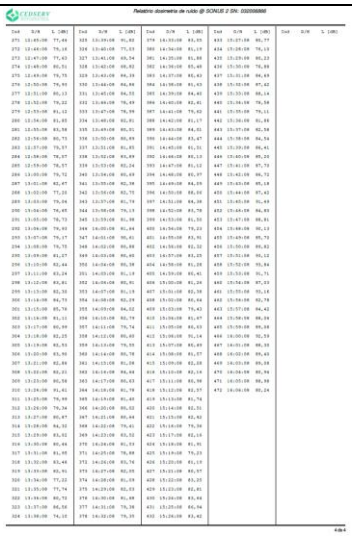

20231024 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE PA CARRAGADEIRA - RELATORIO

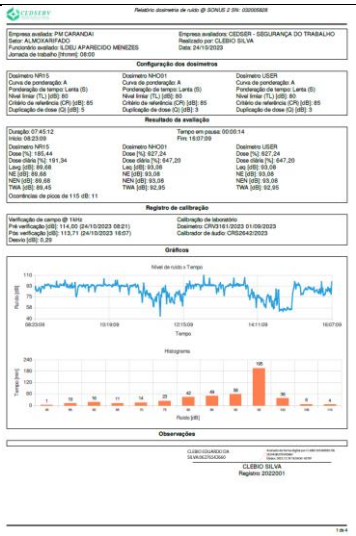

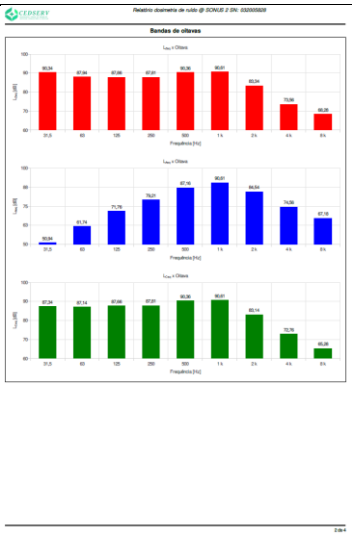

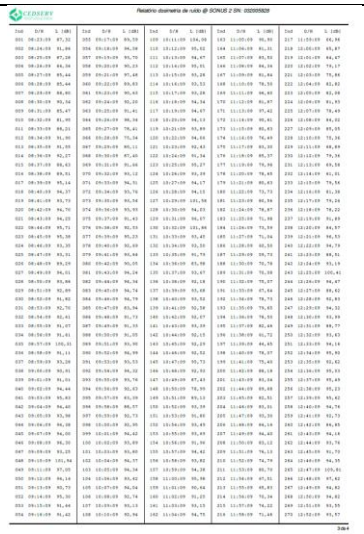

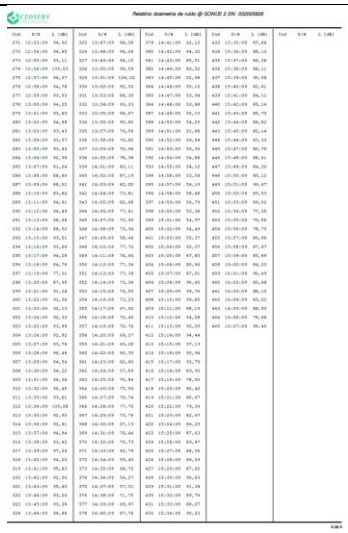

20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR - RELATORIO

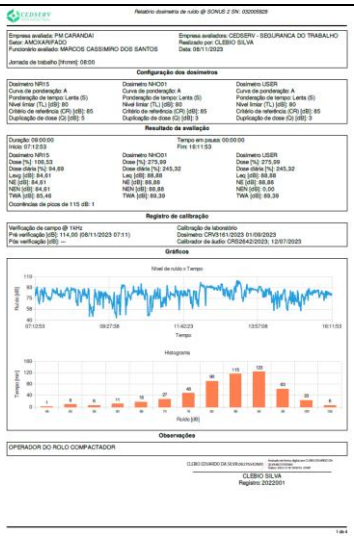

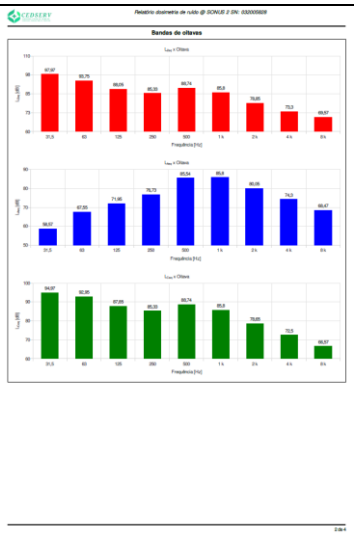

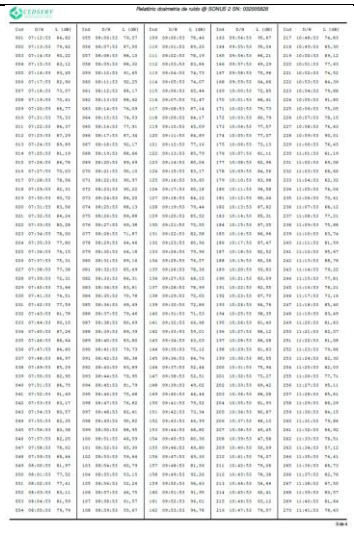

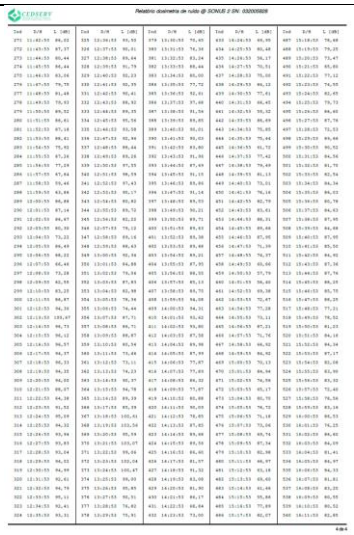

20231108 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO BASCULANTE - RELATORIO

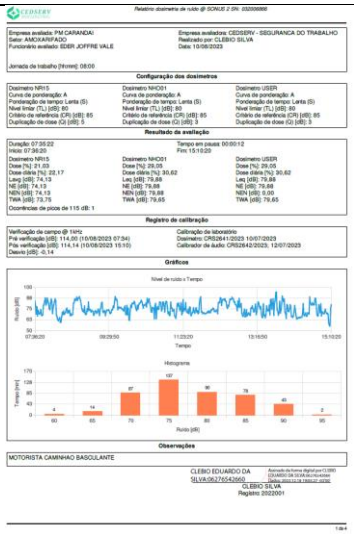

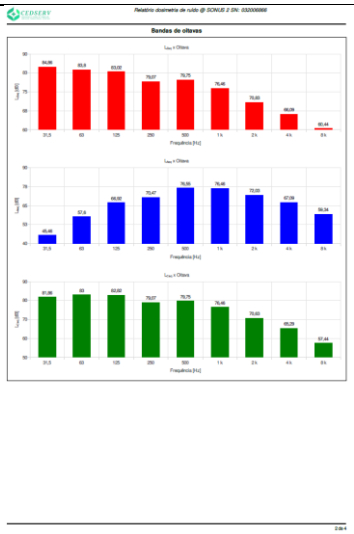

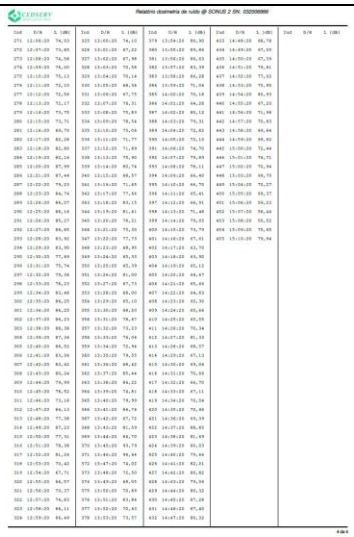

20231108 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE ROCADEIRA - RELATORIO

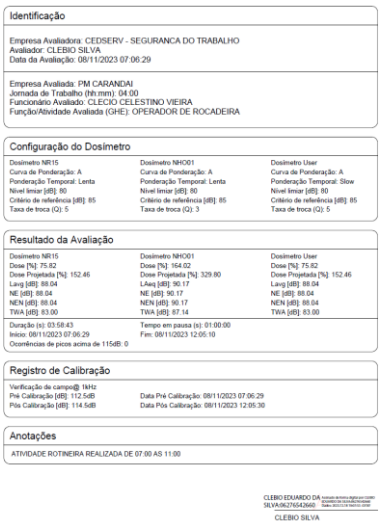

Identificação

Empresa Avaliadora: CEDSERV - SEGURANCA DO TRABALHO
Avaliador: CLEBIO SILVA
Data da Avaliação: 08/11/2023 07:06:29

Empresa Avaliada: PM CARANDAI
Jornada de Trabalho (hh:mm): 04:00
Funcionário Avaliado: CLECIO CELESTINO VIEIRA
Função/Atividade Avaliada (GHE): OPERADOR DE ROCADEIRA

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Slow
Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80
Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85
Taxa de troca (Q): 5	Taxa de troca (Q): 3	Taxa de troca (Q): 5

Resultado da Avaliação

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Dose [%]: 75.82	Dose [%]: 164.62	Dose [%]: 75.82
Dose Projetada [%]: 152.46	Dose Projetada [%]: 329.80	Dose Projetada [%]: 152.46
Lavg [dB]: 88.04	LAeq [dB]: 90.17	Lavg [dB]: 88.04
NE [dB]: 88.04	NE [dB]: 90.17	NE [dB]: 88.04
NEN [dB]: 88.04	NEN [dB]: 90.17	NEN [dB]: 88.04
TWA [dB]: 83.00	TWA [dB]: 87.14	TWA [dB]: 83.00

Duração (s): 03:58:43
Início: 08/11/2023 07:06:29
Ocorrências de picos acima de 115dB: 0
Tempo em pausa (s): 01:00:00
Fim: 08/11/2023 12:05:10

Registro de Calibração

Verificação de campo@ 1kHz
Pré Calibração [dB]: 112.5dB
Pós Calibração [dB]: 114.5dB
Data Pré Calibração: 08/11/2023 07:06:29
Data Pós Calibração: 08/11/2023 12:05:30

Anotações

ATIVIDADE ROTINEIRA REALIZADA DE 07:00 AS 11:00

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660
CLEBIO SILVA

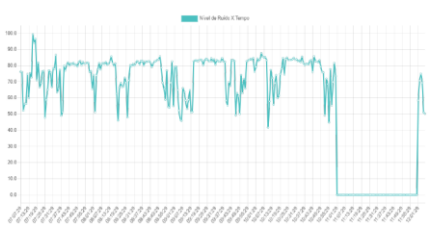

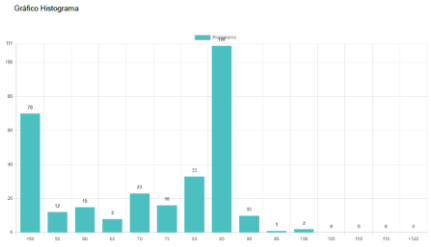

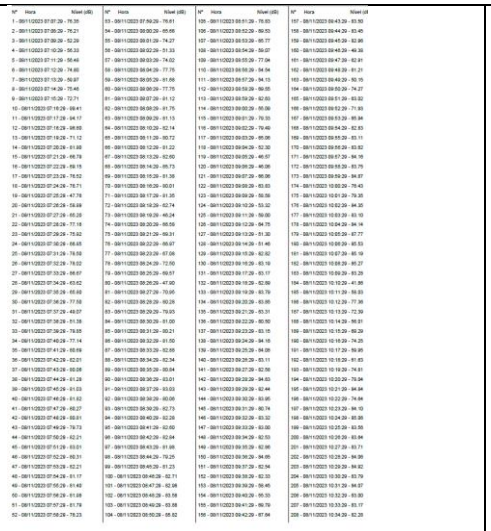

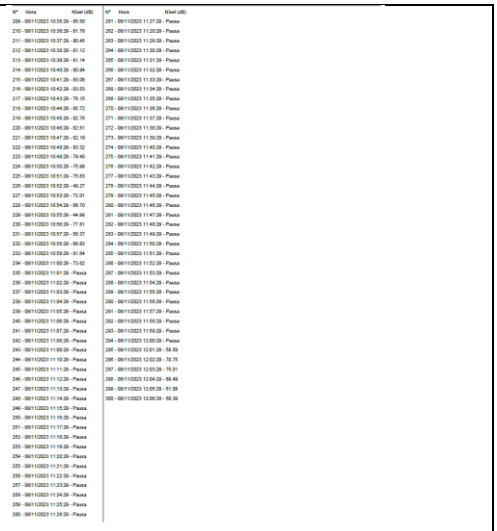

20231109 - ALMOXARIFADO - MOTORISTA CAMINHAO LIXO - RELATORIO

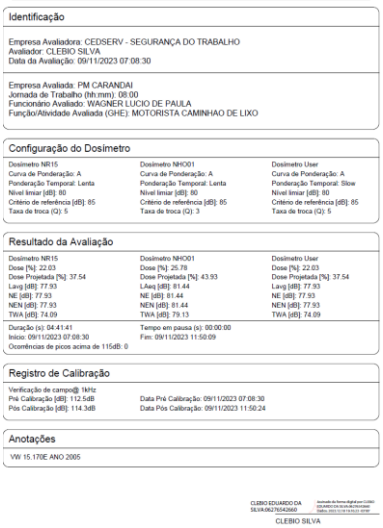

Identificação

Empresa Avaliadora: CEDSERV - SEGURANÇA DO TRABALHO
Avaliador: CLEBIO SILVA
Data da Avaliação: 09/11/2023 07:08:30

Empresa Avaliada: PM CARANDAI
Jornada de Trabalho (hh:mm): 08:00
Funcionário Avaliado: WAGNER LUCIO DE PAULA
Função/Atividade Avaliada (GHE): MOTORISTA CAMINHAO DE LIXO

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Slow
Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80
Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85
Taxa de troca (Q): 5	Taxa de troca (Q): 3	Taxa de troca (Q): 5

Resultado da Avaliação

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Dose [%]: 22.03	Dose [%]: 25.78	Dose [%]: 22.03
Dose Projetada [%]: 37.54	Dose Projetada [%]: 43.93	Dose Projetada [%]: 37.54
Lavg [dB]: 77.93	LAeq [dB]: 81.44	Lavg [dB]: 77.93
NE [dB]: 77.93	NE [dB]: 81.44	NE [dB]: 77.93
NEN [dB]: 77.93	NEN [dB]: 81.44	NEN [dB]: 77.93
TWA [dB]: 74.09	TWA [dB]: 79.13	TWA [dB]: 74.09

Duração (s): 04:41:41
Início: 09/11/2023 07:08:30
Ocorrências de picos acima de 115dB: 0

Tempo em pausa (s): 00:00:00
Fim: 09/11/2023 11:50:09

Registro de Calibração

Verificação de campo@ 1kHz
Pré Calibração [dB]: 112.5dB
Pós Calibração [dB]: 114.3dB

Data Pré Calibração: 09/11/2023 07:08:30
Data Pós Calibração: 09/11/2023 11:50:24

Anotações

VW 15.170E ANO 2005

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542660

CLEBIO SILVA

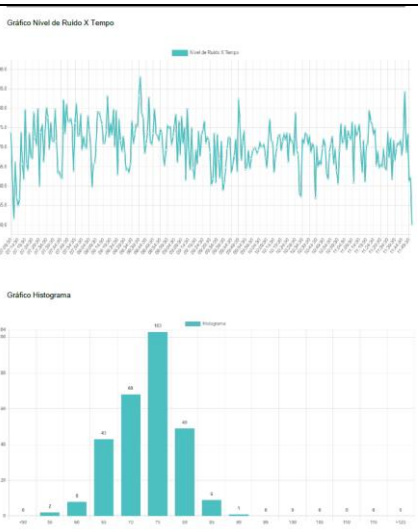

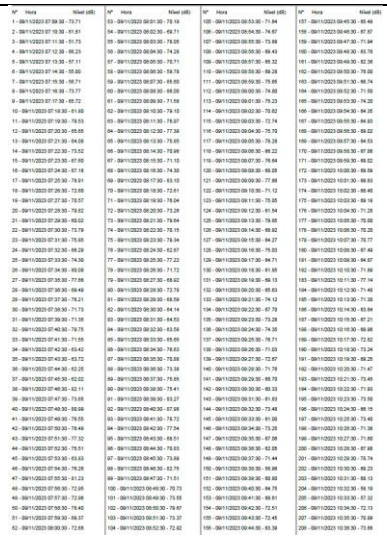

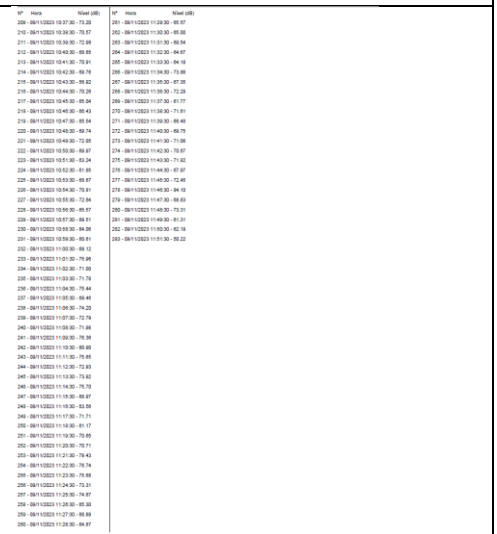

20231109 - ALMOXARIFADO - OPERADOR TRATOR ROCADOR - RELATORIO

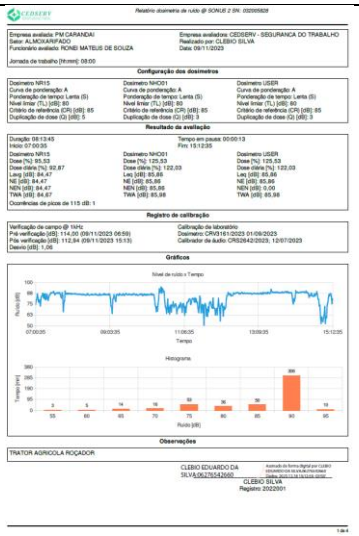

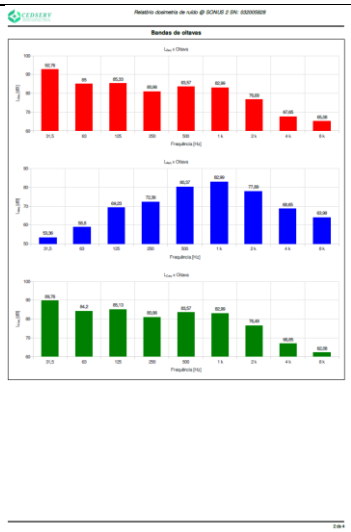

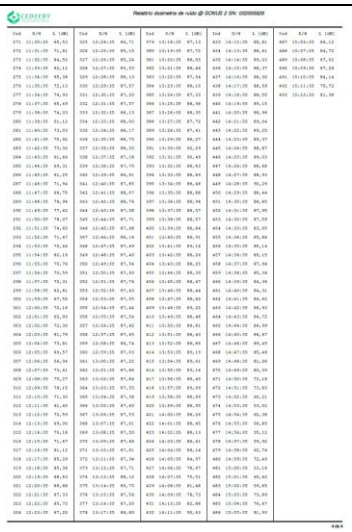

20231109 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - RELATORIO

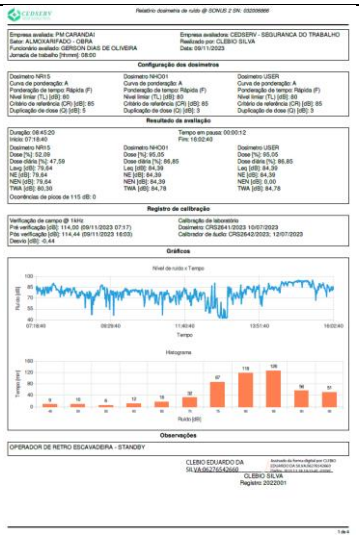

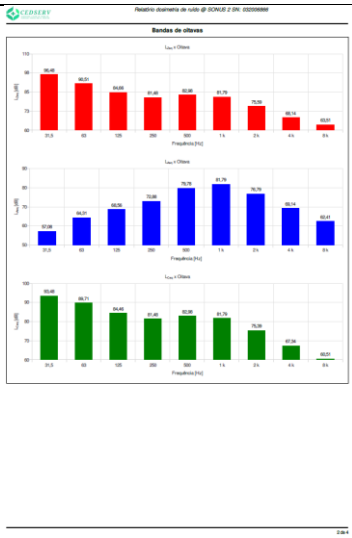

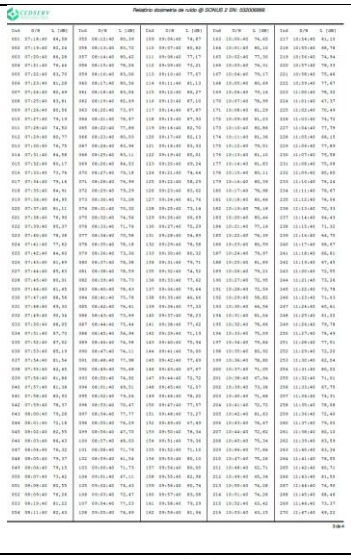

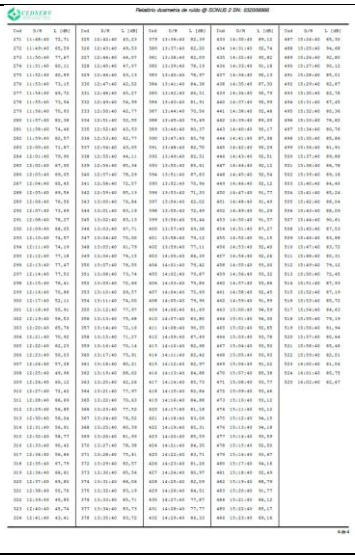

20231110 - EDUCACAO - MOTORISTA MICROONIBUS - RELATORIO

Identificação

Empresa Avaliadora: CEDSERV - SEGURANCA DO TRABALHO
Avaliador: CLEBIO SILVA
Data da Avaliação: 10/11/2023 11:02:09

Empresa Avaliada: PM CARADANDAI
Jornada de Trabalho (hh:mm): 08:00
Funcionário Avaliado: RENATO CARLOS DE MELO
Função/Atividade Avaliada (GHE): MOTORISTA MICROONIBUS

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Slow
Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80	Nível limiar [dB]: 80
Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85	Critério de referência [dB]: 85
Taxa de troca (Q): 5	Taxa de troca (Q): 3	Taxa de troca (Q): 5

Resultado da Avaliação

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01	Dosímetro User
Dose [%]: 6.06	Dose [%]: 5.37	Dose [%]: 6.06
Dose Projetada [%]: 27.65	Dose Projetada [%]: 24.51	Dose Projetada [%]: 27.65
Leq [dB]: 75.73	Leq [dB]: 78.91	Leq [dB]: 75.73
NE [dB]: 75.73	NE [dB]: 78.91	NE [dB]: 75.73
NEN [dB]: 75.73	NEN [dB]: 78.91	NEN [dB]: 75.73
TWA [dB]: 64.78	TWA [dB]: 72.34	TWA [dB]: 64.78

Duração (s): 01:45:11
Início: 10/11/2023 11:02:09
Ocorrências de picos acima de 115dB: 0

Tempo em pausa (s): 00:00:00
Fim: 10/11/2023 12:47:20

Registro de Calibração

Verificação de campo@ 1kHz
Pré Calibração [dB]: 112.7dB
Pós Calibração [dB]: 114.0dB

Data Pré Calibração: 10/11/2023 11:02:09
Data Pós Calibração: 10/11/2023 12:47:35

Anotações

AVALIAÇÃO REALIZADA EM VEICULO MICROONIBUS

CLEBIO EDUARDO DA SILVA:06276542060

CLEBIO SILVA

Gráfico Nível de Ruído X Tempo

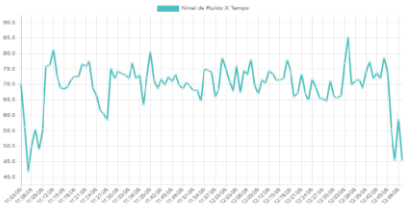

Gráfico Histograma

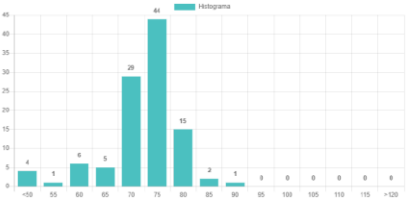

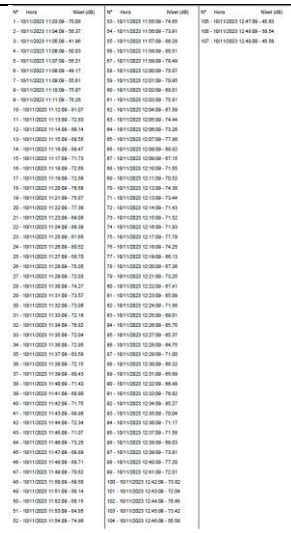

20231110 - ALMOXARIFADO - OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA - RELATORIO

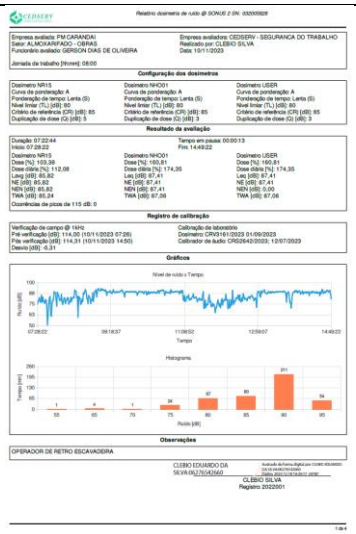

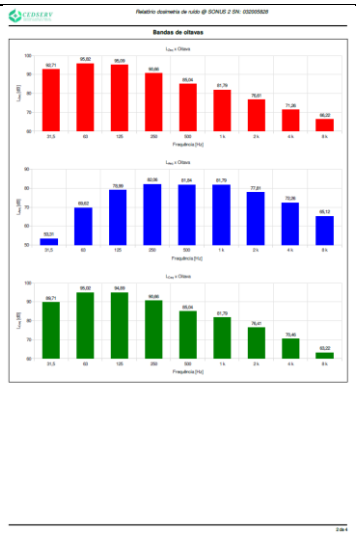

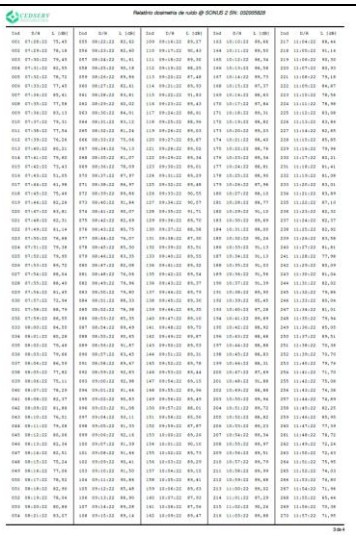

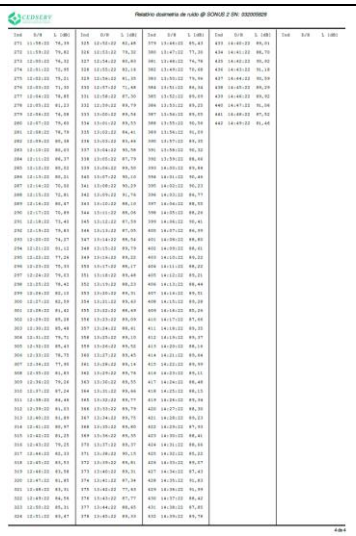

20231110 - SAUDE - MOTORISTA CADASTRO UNICO - RELATORIO

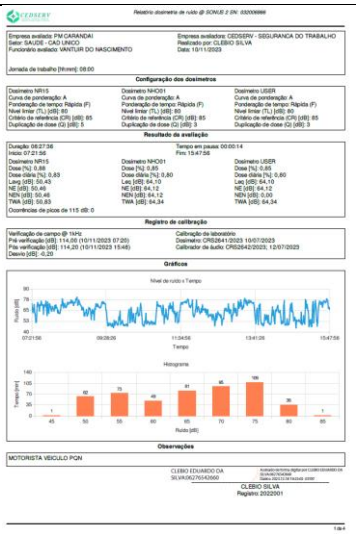

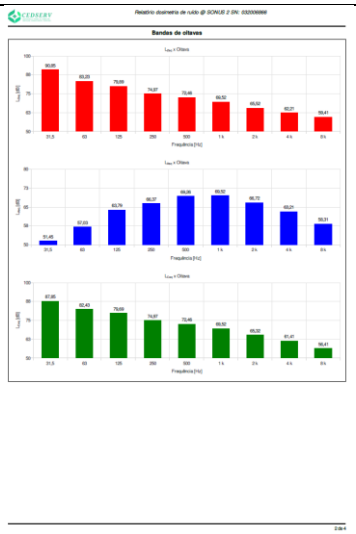

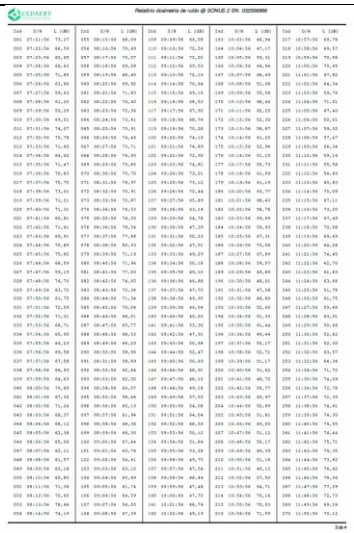

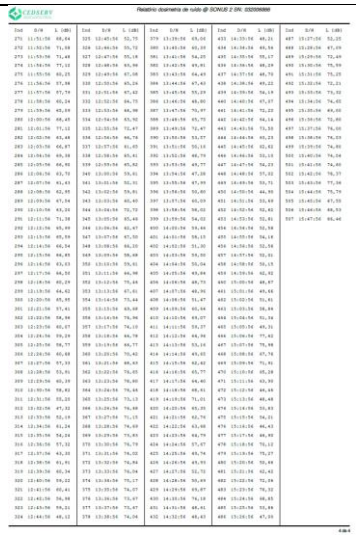

20231116 - ALMOX - RECEPCAO - RELATORIO

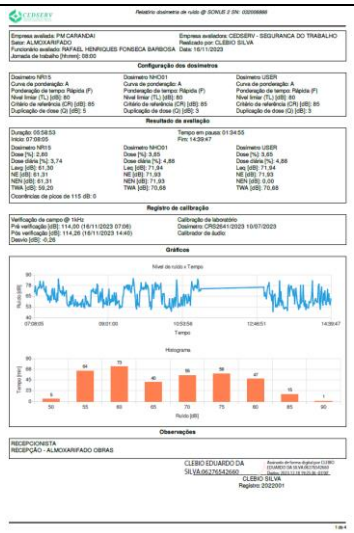

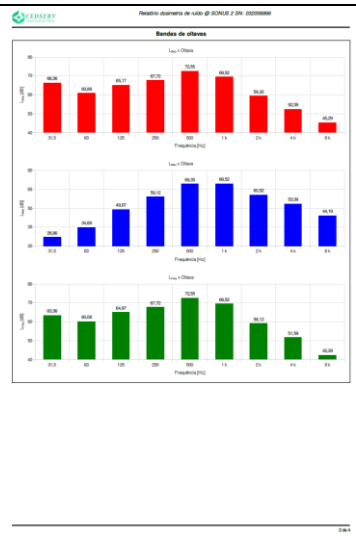

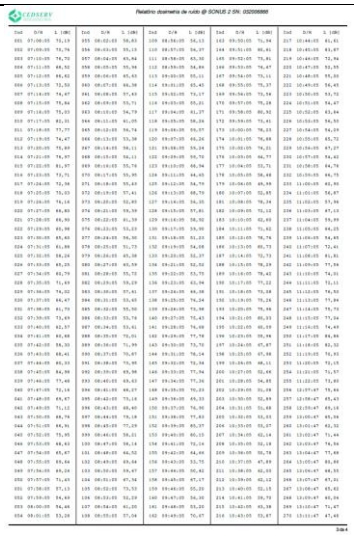

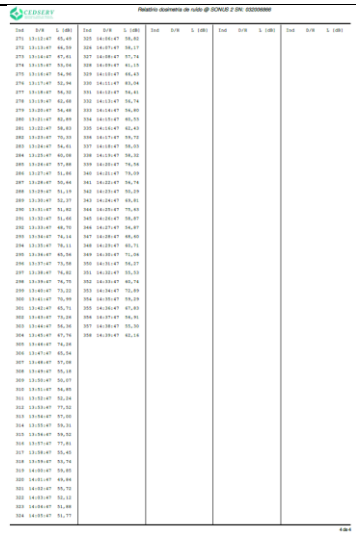

16. ANEXO III: EVIDENCIAS FOTOGRAFICAS

A evidência fotográfica de realização de vistoria para um laudo de segurança e saúde do trabalho é uma representação visual documentando as condições de um ambiente de trabalho em relação aos aspectos de segurança e saúde dos trabalhadores. Essas fotografias são capturadas durante uma inspeção detalhada do local de trabalho e têm como objetivo fornecer uma documentação visual precisa e objetiva das condições encontradas.

As fotografias abrangem diferentes áreas da organização e documentam as condições de segurança e saúde no local.

Cada fotografia contém informações relevantes, como a localização geográfica no interior da organização, a identificação de equipamentos e máquinas, riscos potenciais identificados, como cabos soltos ou objetos obstruindo passagens, e outras características importantes para a segurança e saúde dos trabalhadores.

As imagens foram capturadas com iluminação adequada, permitindo uma visualização clara das condições no local de trabalho. Não foram identificadas alterações ou edições nas imagens desde a sua captura.

Essa evidência fotográfica da vistoria proporciona uma visão abrangente e detalhada das condições de segurança e saúde do trabalho na fábrica, oferecendo um registro visual que pode ser usado para elaborar um laudo de segurança e saúde do trabalho e fornecer embasamento para identificar áreas de melhoria, implementar medidas corretivas e promover um ambiente de trabalho seguro e saudável para os funcionários.

16.1. CALOR

COZINHA – ESCOLA ABELARD PEREIRA

COZINHA - EM BIAS FORTES

COZINHA - EM CRIANÇA FELIZ

COZINHA - EM CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA

COZINHA - EM FELIX SHEPER

COZINHA - EM FERREIRA DA MATA

COZINHA - EM JARDIM INFANCIA MONICA

COZINHA - EM JOAO BIAZUTTI

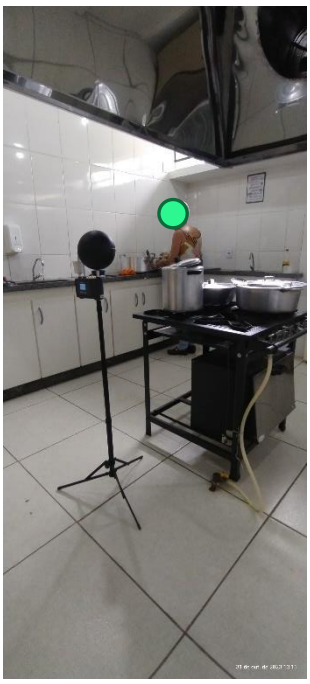

COZINHA - EM JOAO HENRIQUES

COZINHA - EM PATRUS SOUSA

COZINHA - EM TIA CATHARINA

COZINHA - EM VICENTE BARBOSA

16.2. VIBRAÇÃO

VEICULO MEDIO

VEICULO PESADO

MAQUINAS PESADAS

ROÇADEIRA

16.3. RUIDO

VEICULO LEVE

VEICULO MEDIO

VEICULO PESADO

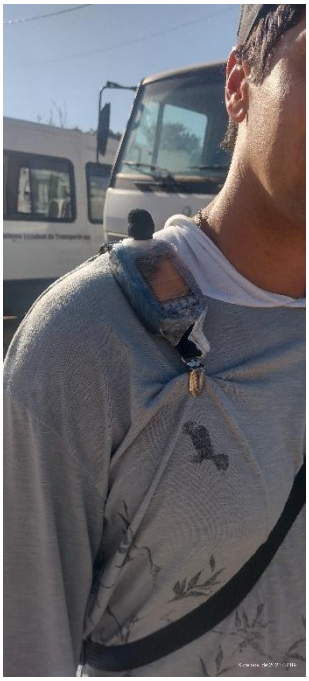

MAQUINAS PESADAS

NEW HOLLAND

GOVERNO DE MINAS

16.4. AMBIENTES AVALIADOS

ALMOXARIFADO PM

CANIL

CAPS

CARANDAI PREV

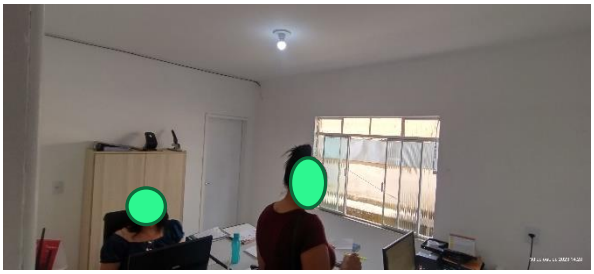

CEMEI CRESPO

CEMITERIO

CENTRO DE FISIOTERAPIA NASF

CEPH

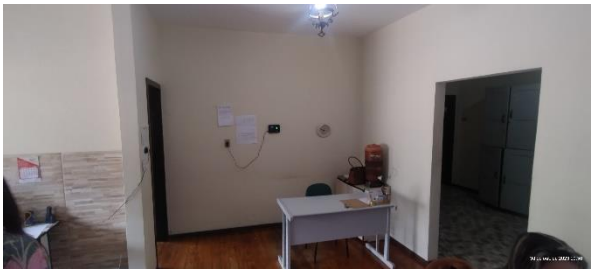

CONSELHO TUTELAR

CRAS

CREAS

EDUCACAO-DEP INSUMOS

EM ABELARD PEREIRA

EM BIAS FORTES

EM CRIANÇA FELIZ

EM CRISTIANO RODRIGUES PEREIRA

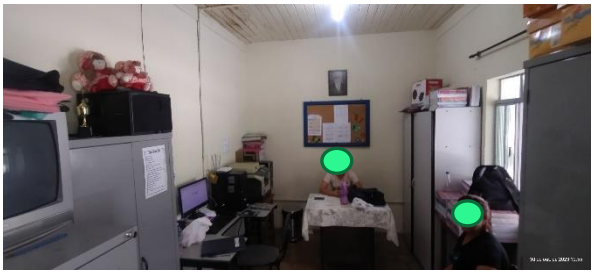

EM FELIX SHEPER

EM FERREIRA DA MATA

EM JARDIM INFANCIA MONICA

EM JOAO BIAZUTTI

EM JOAO HENRIQUES

EM MAXIMIANO RAMOS FILHO

EM PATRUS SOUSA

EM TIA CATHARINA

EM VICENTE BARBOSA

FARMACIA MUNICIPAL

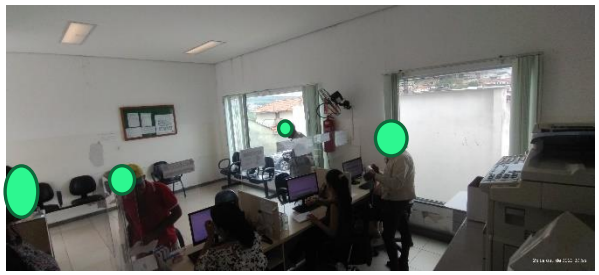

MEIO AMBIENTE

PARQ EXP – FROTAS

POLIESPORTIVO

PREFEITURA PREDIO ADMINISTRATIVO

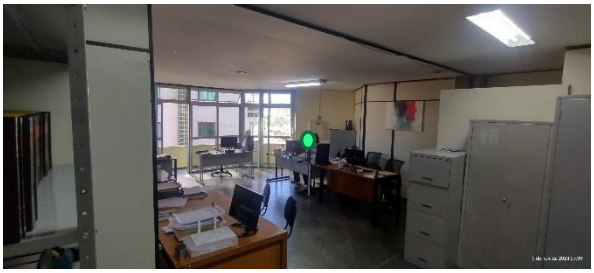

RESIDENCIA TERAPEUTICA

RODOVIARIA

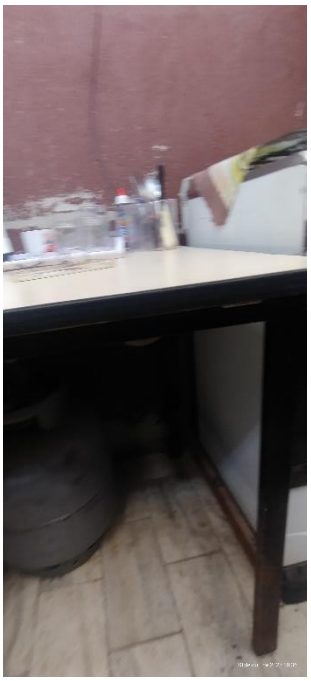

SAUDE - UBS CAMPESTRE

SAUDE - UBS CENTRO

SAUDE - UBS CRESPO

SAUDE - UBS DOMBE

SAUDE - UBS HERMINIO

SAUDE - UBS MATINADA

SAUDE - UBS MOREIRAS

SAUDE - UBS PEDRA DO SINO

SAUDE - UBS PONTE CHAVE

SAUDE - UBS PONTILHAO

SAUDE - UBS SANTA CECILIA

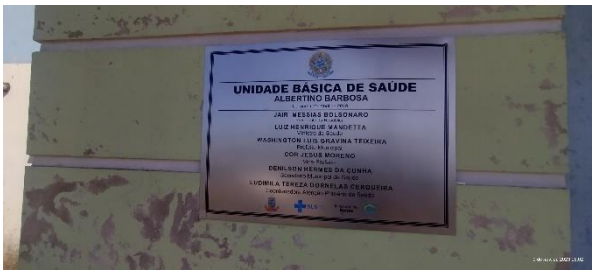

SAUDE - UBS VALE VERDE

SAUDE- UBS RESSACA

SAUDE-SECRETARIA

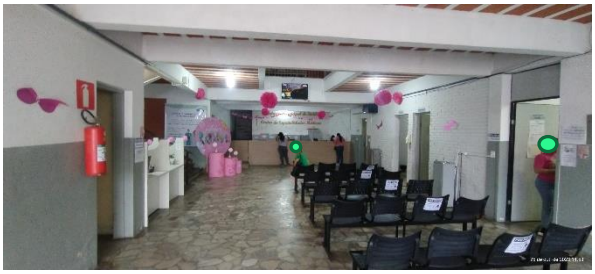

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

VIGILANCIA SANITARIA

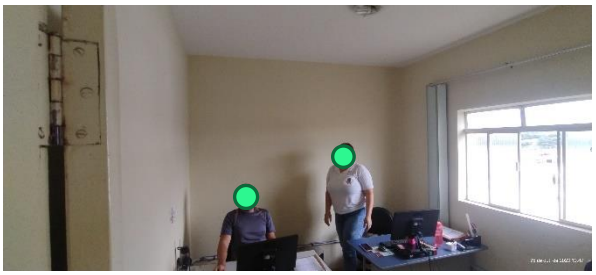

17. ANEXO IV: CERTIFICADOS AUDIODOSIMENTRO

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO - NBR ISO 9001:2015

PS CONTROLES INDUSTRIAIS

PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº.: 2304A29959

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC

Cliente: RONDOMOVEIS LTDA
Endereço: RUA VEREADOR EUGENIO JOSÉ DA SILVA,200
Cidade/UF: SÃO GERALDO-MG

Objeto da Calibração: DOSIMETRO DE RUIDO
Fabricante: INLITE
Modelo: DOSEPRO
Número de Série: 20050203901A

Ordem de Serviço: 13770
Data de Recebimento: 20.04.2023
Data da Calibração: 25.04.2023

Parâmetro Calibrado

Decibéis (dB)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 24,4 ºC Umidade Relativa: 55%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-003

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulagem de diferentes pulsos elétricos convertidos, induzidos no instrumento sob calibração por um medidor padrão.
Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em faixas pré-definidas.

Padrões Utilizados

Fonte de alimentação contínua, tensão DC e Corrente DC, PS4100, número de série 003579, data da calibração 13.01.2023.
Certificado de calibração número 1791/23. Validade do padrão 12.01.2027.

Multimetro digital de bancada, MD6680, número de série 1070267442, data de calibração 13.01.2023.
Certificado de calibração número 1792/23-A, 1793/23-B. Validade do padrão 12.01.2027.

Revisão do Formulário - 03

Página 01 de 02

-X-

PS CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Padre Eustáquio, 516 - CEP:30710-580 - Belo Horizonte - MG
Telefax:55(31)3278-2190 - Fone: 55(31)3588-3312
E-mail: pscontroles@pscontroles.com.br
www.pscontroles.com.br

ISO 9001:2015

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO - NBR ISO 9001:2015

CONTROLES INDUSTRIAIS

PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº.: 2304A29959

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC

Resultados da Calibração

Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição
dB	dB	dB
74	74,0	0,26
84	83,9	0,57
94	93,9	0,23
104	104,1	0,06
114	114,0	0,11

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência k=2 que, para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

Certificado assinado eletronicamente.

Não foi feito ajuste neste instrumento.

Belo Horizonte, 25.04.2023

Eng. Antônio Célio Sousa Silva
Coordenador de Laboratório

PS CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Padre Eustáquio, 516 - CEP:30710-580 - Belo Horizonte - MG
Telefax:55(31)3278-2190 - Fone: 55(31)3588-3312
E-mail: pscontroles@pscontroles.com.br
www.pscontroles.com.br

ISO 9001:2015

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3161/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

DADOS DO CLIENTE:
Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA
Endereço: R ROSA PACHECO, 187 - JARDIM ALICE, VISCONDE D.RIO BRAN. - MG, Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Audiodosímetro
Fabricante: Criffer
Modelo: Sonus-2 Plus
Número de série: 32005828

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01
MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.
NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° DIMCI 0813/2023 do Inmetro - Válido até 07/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2300507 e CBR2300508 do Spectris - Válido até 08/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Resultado da calibração:

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3161/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.

Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3161/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4

Filtro de 1/3 de Oitavas

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3161/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

Critérios da avaliação da conformidade:
1) 93,6 dB ≤ Nível medido ≤ 94,4.
2) Incerteza de medição ≤ 0,2 dB.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator k = 2.

Filtro de 1/1 de Oitavas

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3161/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

Critérios da avaliação da conformidade:

1) 93,6 dB ≤ Nível medido ≤ 94,4.
2) Incerteza de medição ≤ 0,2 dB.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator k = 2.

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL:03438396017

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL:03438396017
Dados: 2023.09.04 17:22:45 -03'00'

Signatário Autorizado
João Carlos T.C. Izabel

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2641/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

DADOS DO CLIENTE:
Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA
Endereço: R ROSA PACHECO, 187 - JARDIM ALICE, VISCONDE D.RIO BRAN. - MG, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Audiodosímetro
Modelo: Sonus-2 Plus
Fabricante: Criffer
Número de série: 32006866

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.
NORMA(S) DE REFERÊNCIA:

- IEC 61252:2002 Specifications for personal sound exposure meters. Genebra, Suíça.
- IEC 61260:1995 Electroacoustics - Octave-band and fractional-octave-band filters, Genebra, Suíça.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, sito na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2641/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

Resultado da calibração:

Tabela 1: Resultado do teste de linearidade a sinais estacionários.

Nível Nominal	Nível Medido	Desvio Medido	Tolerância +/-	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
dB	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
130	130	0	1	128,7	131,3	2	0,3
120	120	0	1	118,7	121,3	2	0,3
110	110	0	1	108,7	111,3	2	0,3
100	100	0	1	98,7	101,3	2	0,3
90	90	0	1	88,7	91,3	2	0,3
80	80	0	1	78,7	81,3	2	0,3
65	65	0	1	63,7	66,3	2	0,3

Tabela 2: Resultado do teste de resposta em frequência.

Freq. Exata	Nível Esperado	Nível Medido	Tolerância Norma	Limite Mínimo	Limite Máximo	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
Hz	dB	dB	dB	dB	dB	k	(dB)
63,1	98,7	98,8	± 2	96,4	101,0	2	0,3
125,89	108,9	108,9	± 1,5	107,1	110,7	2	0,3
251,19	116,4	116,3	± 1,5	114,6	118,2	2	0,3
501,19	121,8	121,7	± 1,5	120	123,6	2	0,3
1000	125	125	± 1,5	123,2	126,8	2	0,3
1995,26	126,2	126,1	± 2	123,9	128,5	2	0,3
3981,07	126	125,8	± 3	122,7	129,3	2	0,3
7943,28	123,8	123	± 5	118,5	129,1	2	0,3

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2641/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

Tabela 3: Resultado do teste de resposta a sinais de curta duração.

Duração do Pulso	Razão de Pulso	Amplitude do Pulso	Tempo de Medição	Dose Esperada	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
ms	-	dB	s	%	%	%	%	k	%
10	1:100	120	948,7	19,1	18,9	15,3	22,5	2	0,96
1	1:1000	130	948,7	19	18,6	15,3	22,5	2	0,95
1	1:1000	135	300	12	11,9	9,1	15,2	2	0,60
10	1:1000	135	300	4,9	4,9	3	5,2	2	0,25

Tabela 4: Resultado do teste de resposta a pulsos unipolares.

Tempo de Medição	Amplitude do Pulso	Duração do Pulso	Razão de Pulso	Dose Referência	Dose Medida	Dose Mínima	Dose Máxima	Fator de Abrang.	Incerteza Expandida
s	dB	ms	-	%	%	%	%	k	%
29	125	0,5	1:10	6,7	6,7	5,2	7,9	2	0,4

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2641/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

Filtro de 1/3 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:
1) 93,6 dB ≤ Nível medido ≤ 94,4.
2) Incerteza de medição ≤ 0,2 dB.

Tabela 5: atenuação relativa nas frequências centrais das bandas passantes.

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Exata (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
63	63,10	93,7	0,2
80	79,43	93,7	0,2
100	100,00	93,7	0,2
125	125,89	93,8	0,2
160	158,49	93,6	0,2
200	199,53	93,7	0,2
250	251,19	93,7	0,2
315	316,23	94,0	0,2
400	398,11	93,8	0,2
500	501,19	93,8	0,2
630	630,96	93,9	0,2
800	794,33	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
1250	1258,93	94,0	0,2
1600	1584,89	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
2500	2511,89	93,8	0,2
3150	3162,28	93,9	0,2
4000	3981,07	93,9	0,2
5000	5011,87	93,7	0,2
6300	6309,57	93,9	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
10000	10000,00	93,8	0,2
12500	12589,25	93,7	0,2
16000	15848,93	93,7	0,2
20000	19952,62	93,8	0,2

Fator k = 2.

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2641/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

Filtro de 1/1 de Oitavas

Critérios da avaliação da conformidade:
1) 93,6 dB ≤ Nível medido ≤ 94,4.
2) Incerteza de medição ≤ 0,2 dB.

Tabela 6: atenuação relativa nas frequências centrais

Frequência Nominal (Hz)	Frequência Central (Hz)	Nível Medido (dB)	Incerteza de medição (dB)
31,5	31,62	93,8	0,2
63	63,10	93,7	0,2
125	125,89	93,7	0,2
250	251,19	93,8	0,2
500	501,19	94,0	0,2
1000	1000,00	94,0	0,2
2000	1995,26	94,0	0,2
4000	3981,07	94,0	0,2
8000	7943,28	93,8	0,2
16000	15848,93	93,8	0,2

Fator k = 2.

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL: 03438396017
2023.07.12 11:16:07-03'00'

Signatário Autorizado
João Carlos T.C. Izabel

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

18. ANEXO V: CERTIFICADO CALIBRADOR DE NIVEL SONORO

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2642/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

DADOS DO CLIENTE:
Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA
Endereço: R ROSA PACHECO, 187 - JARDIM ALICE, VISCONDE D.RIO BRAN. - MG, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Calibrador de Nível Sonoro
Modelo: CR-2 Plus
Fabricante: Criffer
Número de série: 37000974

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC02 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):
- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração n° E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração n° CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- GRAS - 26AG - Certificado de calibração n° CBR2100587 do Spectris - Válido até 08/2023
- Bruel & Kjaer – 4192 - Certificado de calibração n° CBR2100588 e CBR2100589 da Bruel & Kjaer - Válido até 08/2023
- Keithley - 2015 - Certificado de calibração n° E1263/2021 do Labelo - Válido até 07/2023
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração n° J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:
- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRS2642/2023

Data da calibração: 10/07/2023
Data da emissão do certificado: 12/07/2023

Resultado da calibração:

Tabela 2 : Testes do nível sonoro gerado - item 5.3.2 da norma IEC 60942 (2017)

Frequência Nominal Hz	Nível Nominal dB(re.20mPa)	Nível Medido dB(re.20mPa)	Desvio Medido dB	Limite de Aceitação +/- (dB)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (dB)	Máxima Incerteza (dB)
1000,00	94	94,10	0,10	0,25	2,00	0,15	0,15
1000,00	114	114,10	0,10	0,25	2,00	0,15	0,15

CRIFFERLAB

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL: 03438396017 2023.07.12 11:20:21-03'00'

Signatário autorizado
João Carlos T.C. Izabel

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3162/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

DADOS DO CLIENTE:
Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVICOS E PERICIAS LTDA
Endereço: R ROSA PACHECO, 187 - JARDIM ALICE, VISCONDE D.RIO BRAN. - MG, Brasil

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:
Instrumento: Calibrador de Nível Sonoro
Fabricante: Criffer
Modelo: CR-2 Plus
Número de série: 37001460

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC EAC02 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):
- Stanford Reasearch - DS-360 - Certificado de calibração nº E1363/2021 do Labelo - Válido até 08/2024
- GRAS - 42AG - Certificado de calibração nº CBR2100585 e CBR2100586 do Spectris - Válido até 08/2023
- GRAS - 26AG - Certificado de calibração nº CBR2100587 do Spectris - Válido até 08/2023
- Bruel & Kjaer – 4192 - Certificado de calibração nº CBR2100588 e CBR2100589 da Bruel & Kjaer - Válido até 08/2023
- Keithley - 2015 - Certificado de calibração nº E0396a-2022 do Labelo - Válido até 04/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:
Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C
Umidade Relativa: 70 % ± 25 %
Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:
- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).
- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).
- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".
- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.
- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.
- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.
- Calibração realizada nas instalações do Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.
- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

CRIFFERLAB

Baixe o manual | Assista o vídeo

Certificado de Calibração

Número do certificado: CRV3162/2023

Data da calibração: 01/09/2023
Data da emissão do certificado: 04/09/2023

Resultado da calibração:

Tabela 2 : Testes do nível sonoro gerado - item 5.3.2 da norma IEC 60942 (2017)

Frequência Nominal Hz	Nível Nominal dB(re.20mPa)	Nível Medido dB(re.20mPa)	Desvio Medido dB	Limite de Aceitação +/- (dB)	Fator de Abrangência k	Incerteza de Medição (dB)	Máxima Incerteza (dB)
1000,00	94	94,00	0,00	0,25	2,00	0,15	0,15
1000,00	114	114,00	0,00	0,25	2,00	0,15	0,15

CRIFFERLAB

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL:03438396017

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL:03438396017
Dados: 2023.09.04 17:24:23 -03'00'

Signatário autorizado
João Carlos T.C. Izabel

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

19. ANEXO VI: CERTIFICADO MEDIDOR DE STRESS TERMICO

CRIFFERLAB

Certificado de Calibração

Número do certificado:

CRV2830/2023

Data da calibração: 14/08/2023 **Data da emissão do certificado:** 16/08/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA,SERVICOS E PERICIAS LTDA

Endereço: R ROSA PACHECO, 187 - JARDIM ALICE, VISCONDE D.RIO BRAN. - MG, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: TERMÔMETRO DE GLOBO **Modelo:** PROTEMP-4

Fabricante: CRIFFER **Número de série:** 11001272

PROCEDIMENTO(S) DE CALIBRAÇÃO UTILIZADO(S): PC TMP01 - Revisão: 01

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

•Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 09/2023

• Câmara Climática – Gelopar - Certificado de calibração nº T0388/2021 do Labelo - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

• Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).

• A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).

• A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".

• Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.

• Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

• O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.

• Calibração realizada nas instalações da Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.

• O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos | LAB

CRIFFERLAB

CRV2830/2023

Resultados:

Temperatura de Bulbo Seco

VR (°C)	MM (°C)	U (°C)	k	Veff
10,0	10,2	0,5	2,0	∞
20,0	20,1	0,5	2,0	∞
30,0	30,0	0,5	2,0	∞

Temperatura de bulbo úmido

VR (°C)	MM (°C)	U (°C)	k	Veff
10,0	10,0	0,5	2,0	∞
20,0	20,1	0,5	2,0	∞
30,0	30,0	0,5	2,0	∞

Temperatura de termômetro de globo

VR (°C)	MM (°C)	U (°C)	k	Veff
10,0	10,1	0,5	2,0	∞
20,0	20,0	0,5	2,0	∞
30,0	30,0	0,5	2,0	∞

Tabela de convenção

VR	Valor de referência
MM	Resultado obtido da média aritmética das medidas
U	Incerteza de medição

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL: 03438396017
2023.08.16 15:51:06-03'00'

João Carlos T.C. Izabel
Signatário Autorizado

20. ANEXO VII: CERTIFICADO MEDIDOR DE VIBRAÇÃO

CRIFFERLAB

Certificado de Calibração

Número do certificado:
CRV3163/2023

Data da calibração: 01/09/2023 **Data da emissão do certificado:** 04/09/2023

DADOS DO CLIENTE:

Nome: CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA,SERVICOS E PERICIAS LTDA

Endereço: R ROSA PACHECO , 187 - JARDIM ALICE , VISCONDE D.RIO BRAN. - MG, BRASIL.

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO SOB TESTE:

Instrumento: Medidor de Vibração **Modelo:** VIBRATE

Fabricante: CRIFFER **Número de série:** 51001299

DADOS DOS SENSORES:

Instrumento:	Acelerômetro VCI	Acelerômetro VMB
Fabricante:	Criffer	Criffer
Modelo:	CR-100	CR-101
Número de série:	52001160	53001102

PROCEDIMENTOS DE CALIBRAÇÃO: PCA-003 - Rev. C

MÉTODO(S): Comparação direta com o padrão de referência.

PADRÃO(ÕES) UTILIZADO(S):

- Criffer – CR-1 - Certificado de calibração nº RBC5-11491-391 da Total Safety – Válido até 06/2024
- • Keithley - 2015 - Certificado de calibração nº E0396a-2022 do Labelo - Válido até 04/2025
- Testo - Testo 622 - Certificado de calibração nº J010940/2022 e J010943/2022 da K&L - Válido até 03/2024

CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

Temperatura: 23,0 °C ± 3,0 °C

Umidade Relativa: 70 % ± 25 %

Pressão Atmosférica: 101,32 kPa ± 10 %

NOTAS:

- Os resultados da calibração estão contidos em tabelas anexas, que relacionam os valores indicados pelo instrumento em teste, com valores obtidos através da comparação com os padrões e incertezas estimadas da medição (IM).

- A incerteza expandida de medição é declarada como a incerteza combinada, multiplicada pelo fator de abrangência "k", correspondente a um nível de confiança de aproximadamente 95%, conforme a distribuição de probabilidade t-Student, com graus de liberdades efetivos (Veff).

- A incerteza padrão de calibração foi determinada de acordo com o "guia para expressão de incerteza de medição".

- Esta calibração não substitui nem isenta os cuidados mínimos do controle metrológico.

- Este certificado refere-se exclusivamente ao item calibrado, não sendo extensivo a quaisquer lotes.

- O certificado não deve ser reproduzido total ou parcialmente sem prévia autorização.

- Calibração realizada nas instalações da Criffer Lab, situado na avenida Theodomiro Porto da Fonseca, 3101, Unidade 6, sala 203, bairro Cristo Rei, São Leopoldo - RS, com padrões calibrados em laboratórios acreditados à coordenação geral de acreditação do INMETRO.

- O presente certificado de calibração atende aos requisitos da norma ABNT NBR ISO IEC 17025.

Atendimento +55 51 3081-6684 | De Segunda à Sexta das 8h às 18h (UTC -3) | Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 3101 Bairro: Cristo Rei - São Leopoldo/RS CEP: 93022-715 - Campus Tec. Unisinos

1 de 2

CRIFFERLAB

CRV3163/2023

RESULTADOS:

Calibração em função da velocidade do movimento vibratório – 159,2 Hz (mm/s RMS)

Acelerômetro VCI

Ensaio	Valores obtidos nas medições em mV/g		
	Eixo X	Eixo Y	Eixo Z
	Sensibilidade: 115,0	Sensibilidade: 110,0	Sensibilidade: 115,0
Resultado (mV/g)	115,0	110,0	115,0
± Incerteza de medição(mV/g)	1	1	1

Acelerômetro VMB

Excitador (010,00 m/s²)	Valores obtidos nas medições em mV/g		
	Eixo X	Eixo Y	Eixo Z
	Sensibilidade: 10,0	Sensibilidade: 10,0	Sensibilidade: 10,0
Resultado (mV/g)	10,0	10,0	10,0
± Incerteza de medição(mV/g)	1	1	1

JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL:03438396017

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS THOMAZ CAMARGO IZABEL:03438396017
Dados: 2023.09.04 17:20:41 -03'00'

João Carlos T.C. Izabel
Signatário Autorizado

21. ANEXO IX: ART – CREA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232569487

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLEBIO EDUARDO DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **1409131092**
Registro: **MG000000133439D MG**

Empresa contratada: **CEDSERV-SEGURANCA DO TRABALHO, CONSULTORIA,SERVICOS E PERICIAS LTDA**

Registro Nacional: **0001220128-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CARANDAI**

CPF/CNPJ: **18.094.797/0001-07**

PRAçA Barao de Santa Cecilia

Nº: **68**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CARANDAÍ**

UF: **MG**

CEP: **36280000**

Contrato: **157/2023**

Celebrado em: **13/09/2023**

Valor: **R$ 68.086,67**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA Barao de Santa Cecilia

Nº: **68**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **CARANDAÍ**

UF: **MG**

CEP: **36280000**

Data de Início: **24/10/2023**

Previsão de término: **15/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **COMERCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CARANDAI**

CPF/CNPJ: **18.094.797/0001-07**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > HIGIENE DO TRABALHO > CONDIÇÕES AMBIENTAIS NOS LOCAIS DE TRABALHO - LTCAT > #44.4.1 - DE LAUDO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO ? LTCAT	1,00	un
9 - Avaliação > HIGIENE DO TRABALHO > AVALIAÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO > #44.1.6 - DE AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	60,00	h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Manutenção de atualização de LTCAT; Avaliações ambientais; Elaboração de AET; Elaboração de mapa de riscos; Realização de treinamentos de segurança do trabalho; Assessoria nos eventos do e-Social.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xW1Zd
Impresso em: 04/12/2023 às 12:47:42 por: , ip: 45.182.205.36

www.crea-mg.org.br Tel: 0800 031 2732 atendimento@crea-mg.org.br Fax:

CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232569487

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEBIO EDUARDO DA SILVA
Data: 04/12/2023 12:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLEBIO EDUARDO DA SILVA - CPF: 062.765.426-60

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE CARANDAI - CNPJ: 18.094.797/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 254,59** Registrada em: **04/12/2023** Valor pago: **R$ 254,59** Nosso Número: **8602854122**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: xW1Zd
Impresso em: 04/12/2023 às 12:47:43 por: , ip: 45.182.205.36